

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO XII

Volume IV—N. 3

Dezembro de 1949

**DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO
PÚBLICO**

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDERÊÇO TELEGRÁFICO: DASP

DIRETOR-GERAL

Mário de Bittencourt Sampaio

João Maria Broxado Filho
(interino)

DIRETORES DE DIVISÃO

Eurico Siqueira

Lucílio Briggs Brito

José Silvestre Fernandes

DIRETORES DE SERVIÇO

Ibany da Cunha Ribeiro

José Machado de Faria

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Moreira de Souza

CONSULTOR JURÍDICO

Carlos Medeiros Silva

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

Espírito Santo Mesquita



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.570, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XII

DEZEMBRO DE 1949

Vol. IV - N. 3

SUMÁRIO

EDITORIAL

O Conselho Nacional de Economia.....	Págs. 3
--------------------------------------	---------

TÓPICOS

Antigos e Modernos no Serviço Público	5
O D.A.S.P. coopera com o Poder Legislativo e os Governos Estaduais.....	6

COLABORAÇÃO

O carvão de Santa Catarina como matéria-prima para produção de gás — JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LEITE	7
Administração e Educação — ANA RIMOLI DE FARIA DÓRIA	15
Mão-de-obra e padrão de vida — DESIRÉ GUARANI E SILVA	17
A questão da identificação dos recém-nascidos — J. G. GALVAO MARINHO.....	21
Problemas do Trigo — DEP. VASCONCELOS COSTA	25
Serviço Nacional de Doenças Mentais — ADALBERTO DE LIRA CAVALCANTI.....	30
A borracha na economia brasileira — F. de A. NOGUEIRA	37
O Estatuto dos Servidores Cíveis da União — MOACIR DE MATOS PEIXOTO	40
Organização Econômica Pré-histórica — SILVA FILHO	44
O nome civil da mulher casada — HESIO FERNANDES PINHEIRO	48

ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL

Comissão de Direito Internacional — ISIDORO ZANOTTI	55
Como sair do impasse — SIR R. JOHN RUSSELL (Trad. de Maria de Lourdes Lima Modiano)	70

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Associação Brasileira de Municípios — ARAÚJO CAVALCANTI	77
---	----

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organização	
Princípios de Organização — MOONEY E REILEY (Trad. de Espírito Santo Mesquita)	80
Pessoal	
O moral no Serviço Público — PAULO POPPE DE FIGUEIREDO	82
A importância das carreiras burocráticas no Serviço Público — M. L. LIMA MODIANO.....	86
Orçamento	
A responsabilidade dos órgãos técnicos orçamentários — JOSÉ V. O. MARTINS	88
Seleção	
Recrutamento e seleção nos Estados Unidos da América — BELMIRO SIQUEIRA	92
Aperfeiçoamento	
Curso de orientação, seleção e readaptação profissional — MYRA Y LOPEZ	94

ENGENHARIA E OBRAS

Reunião da Organização Internacional de Normas Técnicas	96
Casa Rural	99

DOCUMENTÁRIO

O Grande Governo — RESUMO DO RELATÓRIO HOOVER (Trad. Espírito Santo Mesquita)	105
O Minério de Ferro na Economia Nacional — (Conclusão) — DERMEVAL JOSÉ PIMENTA	107

DIREITO E JURISPRUDÊNCIA

O Ensino de Teoria do Estado — MARCOS ALMIR MADEIRA	118
Pareceres e Julgados	119
Decretos e Decisões Administrativas	121

PODER LEGISLATIVO

Considerações em torno da Ligação Fluvial Amazonas-Prata — SYLVIO CORRÊA DE AVELLAR	123
Notícias do Congresso Nacional	128

NOTAS

O Serviço de Intercâmbio e Catalogação — LYDIA DE QUEIROZ SAMBAQUY	136
Parte do relatório 1948/1949 do International Bank of Reconstruction and Development referente ao Brasil	137
Publicações recebidas	138
Aquisição de novas áreas para a Colônia de Férias do Funcionalismo	140

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público

(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Edifício da Fazenda - 6.º andar — Sala 619

Rio de Janeiro — Brasil

TELEFONES: Redação.....	22-9961	Ramal	529
Administração.....	22-9961	Ramal	527
Expedição.....	22-9961	Ramal	555

Enderêço telegráfico: REVISDASP

Diretor — ESPÍRITO SANTO MESQUITA

Redator-chefe — Diógenes B. Monteiro

Secretário — Wanda Silva Wolter

Expediente

Assinatura anual	Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior.....	Cr\$ 100,00
Número avulso ...	Cr\$ 5,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Revista do Serviço Público”.

A administração da Revista pede aos srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar, assim, o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

O Conselho Nacional de Economia

TERMINA o ano de 1949 com o registro especial de duas iniciativas relevantes concretizadas, no que se refere ao setor de planejamento. Diz respeito a primeira ao termo da tramitação do Plano SALTE que se acha na Câmara dos Deputados na iminência de ser encaminhado à sanção presidencial. Refere-se a segunda à criação do Conselho Nacional de Economia, previsto no art. 205 da Constituição Federal. Assim, a Lei n.º 970, de 16 dêste mês, figura entre os diplomas complementares à Carta de 1946 e sua importância, como fundamento jurídico de uma instituição relacionada com os objetivos de planejamento, está consignada no art. 2.º. Ao Conselho incumbe estudar a vida econômica do país e, por iniciativa ou por solicitação dos poderes públicos, "opinar sobre as diretrizes da política econômica nacional, interna ou externa, e sugerir as medidas que julgar necessárias. Para êsse fim, poderá adotar os métodos que lhe pareçam adequados e requisitar aos órgãos da administração pública a colaboração de que necessitar".

Com a base de tão amplas atribuições, o novo órgão surgiu destinado a representar uma força ponderável no progresso econômico-financeiro do país, sobretudo, em fase como a atual, em que os setores governamentais e da atividade privada estão empenhados em iniciativas de alcance decisivo para a expansão dos índices da produção, o aproveitamento de riquezas naturais, a reestruturação dos transportes, o fortalecimento do nosso comércio externo, enfim, num esforço geral de propulsão dos recursos potenciais do país e sua transformação em índices de progresso e civilização.

E' fácil prever como, ao meio de tais perspectivas, ao Conselho Nacional de Economia estão reservadas missões e responsabilidades da maior importância. Torna-se êle um grande comando técnico instituído por lei para fixar as diretrizes da vida econômica do país. E isso basta para situá-lo como o mais categorizado "staff" oficial, em matéria econômico-financeira. A própria Lei n.º 970, citada, é que lhe dá essa posição de relêvo.

O Conselho, dispõe o art. 3.º — será constituído de "nove Conselheiros de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a esco-

lha pelo Senado Federal, o que vem demonstrar a importância da alta investidura, para o exercício da função. Por outro lado, ao C.N.E. legará o Conselho Federal de Comércio Exterior um acervo de assinalados serviços e de estudos em andamento, dentre os quais o que se refere à repercussão interna da industrialização dos países africanos certamente há de constituir uma base preliminar de trabalho.

Em síntese, está criado o C.N.E. e para o desempenho correto de suas altas finalidades apenas resta esperar a escolha adequada de técnicos competentes para a constituição do corpo deliberativo e a obtenção de assessôres e funcionários qualificados para firmarem uma base segura à solução dos problemas encaminhados ao exame do alto órgão de deliberação coletiva.

Antigos e Modernos no Serviço Público

Como em outros setores de atividade humana, também tem havido no meio administrativo, o debate entre "antigos" e "modernos", isto é, entre servidores de velha guarda e servidores de nova geração. Entre nós, a fase iniciada com a Lei n.º 284, como inovadora dos nossos processos administrativos, teria certamente de estimular essa tendência natural de "jogo de corda", sendo mesmo possível que a animadversão levantada, até pouco tempo, em torno do D.A.S.P., daí resulte. Bem pesadas as coisas, nada parece, na prática, mais desarrazada do que qualquer tentativa de reparação entre funcionários antigos e novos, na atividade administrativa. Podem os novos dizer que os antigos são rotineiros, conservadores e rigidamente burocráticos. Mas daqui lhes podemos responder, em revide, que a mesma obra de renovação administrativa dos últimos quinze anos se deve a funcionários de velha guarda. O mesmo se pode dizer do Conselho Federal do Serviço Público Civil, de efêmera existência, e do próprio período de atuação do departamento que o sucedeu. Também poderão alegar os antigos que os novos apenas trazem para o serviço público teorias e uma consciência enfatuada de cultura por haver passado num concurso de provas. Mas, na fase de traduzir esse potencial no exercício da função, no conhecimento do serviço, — dizem — não se mostram eficientes. Ninguém, entretanto, de boa fé poderá recusar que esses novos assim julgados não somente condicionam os propósitos de renovação administrativa mas ainda se tornam, eles mesmos, os elementos de confiança, justamente pelos conhecimentos que trouxeram, dos funcionários mais antigos.

Como se vê, o debate entre novos e antigos, no meio administrativo, cai num círculo vicioso inevitável. Dir-se-á, não obstante, que ele é útil para impulsionar a renovação dos métodos de trabalho, porque algo existe de hegeliano no progresso do serviço público que se torna, dêsse modo, resultante de idéias e opiniões em discussão. Assim sendo, uma realidade apenas está em jogo para ser considerada, no exame da área administrativa do trabalho. É a situação do servidor público, como agente da administração pública. E é a esse respeito que recente número da revista especializada canadense "The Civil Service Review" insere um artigo oportuno sob o título "The

Old Timers", de Charles I. Linch. Pelo título, dirige-se Linch aos funcionários canadenses de velha guarda, mas não deixa de considerar, "in fine", o progresso administrativo verificado nos últimos vinte anos, o que equivale a incluir aí a cooperação dos novos servidores. A verdade é que expõe o autor, que é um funcionário veterano, a realidade do servidor público, através do que observou durante vinte anos de função pública em Ottawa. E dentre o que expôs, há judiciosas considerações que se aplicam, com oportunidade, ao caso brasileiro. Repele, assim, e peremptoriamente, a pecha de que o funcionário público seja um oportunista sempre colocado na expectativa de trabalhar pouco e ganhar muito. Diz Linch que encontrou cientistas eminentes, especialistas dos vários setores de atividade administrativa, economistas notáveis e 99% deles eram tão modestos como um "office boy". Todos tinham uma tarefa a cumprir e cumpriam-na com lealdade, bom humor e eficiência impressionantes. A uma conclusão base chega o observador do serviço público canadense: Uma vez que o funcionário ache oportunidade de projetar-se, ninguém deve cercar-lhe a carreira. Às vezes, tal oportunidade consiste num momento apenas, conforme aconteceu a Cullen que, pela maneira como se houve, em relação a uma personalidade administrativa, passou a ser elemento de toda a confiança, como secretário de um Ministro do Estado. Outros exemplos são dados de oportunidade para a projeção do mérito funcional, sendo mesmo para observar que tiveram, todos o seu momento os expoentes mais representativos da moderna administração canadense; aqueles mesmos que a reformaram e a transformaram numa das mais eficientes organizações de trabalho no Estado. Por isso, afirma finalmente Linch que o Serviço Civil Canadense é hoje o mais amplo e extraordinário conjunto de servidores, rejubilando-se em registrar que o Serviço Civil está livre de política partidária e imune de injunções políticas.

De tudo isso resulta que, no Canadá como no Brasil, o funcionário público é indiscutivelmente um fator ponderável de progresso nacional. Naturalmente pode haver falhas cá e lá. Mas é preciso olhar a realidade como ela se apresenta. Esta é, também entre nós, a de uma organização de trabalho amplo, em que não será difícil encontrar exemplos paralelos aos que foram acima referidos.

**O D.A.S.P. coopera
com o Poder Legisla-
tivo e os Governos
Estaduais**

Como nos outros anos, o D.A.S.P. teve, em 1949, a sua atuação assinalada por vários exemplos de cooperação com o Poder Legislativo e com os Governos Estaduais, no estudo de problemas administrativos de interesses nacional e regional. Por isso, tem recebido valiosos testemunhos de apreço de ilustres membros do Congresso Nacional e de governadores de Estado que solicitaram a este Departamento a colaboração de seus técnicos para o estudo de assuntos pertinentes às respectivas unidades federativas, e para ministrarem cursos de administração pública ao funcionalismo estadual.

Sob esse aspecto impõe-se ressaltar o agradecimento que à Direção-Geral do D.A.S.P. encaminhou o Senador Ismar de Góis Monteiro, Presidente da Comissão de Finanças do Senado, pela cooperação que à referida Comissão e ao Relator da Receita da Câmara Alta prestaram funcionários deste Departamento, na fase da discussão da proposta orçamentária para 1950. A comunicação do ilustre parlamentar põe em relêvo "a cooperação, dedicação ao trabalho e preparo técnico" dos servidores do D.A.S.P. que estiveram temporariamente funcionando junto ao Senado Federal. Não menos honroso é o telegrama de congratulações que ao D.A.S.P. expediu, de Buenos Aires, o Senador Hamilton Nogueira, Presidente

da Delegação Brasileira ao Congresso de Medicina Social, que se realizou na capital portenha, pela atuação de um representante deste Departamento, naquele certame científico.

Dentre a cooperação prestada pelo D.A.S.P. aos Governos Estaduais, cabe aqui registrar a que se refere ao Rio Grande do Sul. Em 1949, este Departamento, por solicitação do grande Estado do extremo-sul, designou alguns dos seus servidores para ministrarem, no Departamento de Serviço Público estadual, cursos de Administração Pública. Em séries de conferências, assim foram ali realizados cursos de Orçamento, Princípios Gerais de Administração e Racionalização do Trabalho, Fundamentos de Administração Pública. Por esse motivo, o Governador Valter Jobim, em agradecimento à atuação dos servidores do D.A.S.P., teve oportunidade de assinalar a extraordinária frequência das aulas prelecionadas e a excelente impressão que elas causaram ao funcionalismo estadual. Noutra comunicação, o Diretor do Departamento do Serviço Público riograndense, Dr. Eli Costa, consignou o fato de haverem merecido "voto de louvor" os servidores que regeram os cursos referidos, o que traduz o êxito de mais uma colaboração do D.A.S.P. às administrações estaduais. E assim é fora de dúvida que não somente na esfera federal, cooperando com os Poderes do Estado, como no âmbito da administração estadual, a que continua a prestar assistência técnica, quando solicitada, o D.A.S.P. vem indiscutivelmente realfirmado seu crescente prestígio.

* * *

O timbó, também conhecido pelos silvícolas pelo nome de cururu-apê ou canupu, é planta herbácea pertencente à família das solâneas e se encontra na Amazônia, onde tem o seu habitat, em regiões alagadiças. Foi descoberta na Ásia, onde tem a denominação de "Derris Elliptica", encontrando-se também na América do Sul, em que é conhecida de acordo com o local. Na Guiana Britânica se chama Hiari; na Holandesa tem o nome de Necoe; na Francesa se denomina Cubé e, Barbasco, nas nações de língua espanhola. A rotenona, princípio ativo que se extrai do timbó, por meio de um solvente, é o tetracloreto de carbono alcalóide com mais propriedades tóxicas do que a nicotina, trinta vezes mais forte do que o arseniato de chumbo, constituindo veneno violentíssimo para os insetos ectoparasitos e para todos os seres de sangue frio. Os índios amazônicos costumam apanhar peixes nos rios pelo envenenamento da água com raízes de timbó. A sua ação, entretanto, é inócua para o homem e demais seres de sangue quente. Discute-se a origem do timbó. Uns crêem que é planta originária de Bornéu, enquanto outros acreditam que teve o seu berço primeiro na "jungle" brasileira, nos vales do Tapajós, do Xingu, do Pacajá e do Anapu, registrando-se ainda a sua presença, embora em muito menor escala, nos Estados da Bahia e Minas Gerais. As reservas naturais do Brasil, Peru e Índias Holandesas possibilitam o comércio desse produto, que é ainda cultivado nas Filipinas, em Singapura, nos Estados Malaios Federados, nas Índias Neerlandesas, no Kenia, Panamá e Formosa. A sua cultura se faz por meio de estacas possibilitando a multiplicação dos ramos pelo chão. Na ilha de Sumatra planta-se o "Derris" entre coqueiros e paineiras, enquanto na Malásia se faz nos intervalos das plantações de borracha e paina. No nosso País, contam-se duas espécies: o timbó urucu, que contém um princípio corante, e o branco, o mais rico em rotenona. Tanto na agricultura, como na pecuária, tem grande aplicação sendo usado no combate às pragas das lavouras de algodão, das videiras, para matar o pulgão lanígero da macieira, as lagartas dos tomates, sendo ainda parasiticida, empregado contra os bernes dos bovinos e a sarna dos ovinos. No Estado do Pará já se industrializa, com êxito, o timbó, mas o Peru, em virtude de suas plantações sistematizadas, está em condições de superar o Brasil no mercado desse produto. Pelo que está demonstrado o problema, neste País, é também o da organização, da sistematização dos serviços. Precisamos, no Brasil, realizar muito em matéria de ordem, sobretudo para maior rendimento do trabalho e da produção em grande quantidade. (Vasconcelos Costa — "R.S.P." de setembro de 1949).

O carvão de Santa Catarina como matéria-prima para produção de gás

JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LEITE

NO início do ano de 1946, cumprindo determinações do Decreto n.º 5.664, de 1943, decreto que prorrogou o contrato com a S/A do Gaz do Rio de Janeiro, foi inaugurada, pelo Departamento Nacional de Iluminação e Gás, a pequena instalação piloto destinada a estudos de combustíveis nacionais suscetíveis de produzirem gás. Até então, não possuía o Brasil nenhuma instalação que desempenhasse tão importante desiderato.

A instalação acha-se montada na Fábrica do Gás do Rio de Janeiro, em São Cristóvão. Tem capacidade para destilar uma tonelada de combustível e está modernamente aparelhada, possibilitando a medição do gás produzido, das águas amoniacais, do alcatrão etc., sendo controladas, rigorosamente, não só a temperatura da câmara de destilação, como também a dos gases produzidos.

Dispõe, outrossim, de gasômetro para coleta dos gases, e, por meio de um dispositivo engenhoso, pode-se colher, com precisão, a amostra média dos mesmos durante todo o tempo da destilação. Além de retorta vertical aquecida a gás, que é, exatamente, igual às usadas na grande indústria gaseira fornecendo resultados idênticos aos obtidos na prática, dispõe de aparelhagem para carga e descarga do combustível, balança para pesagem do mesmo, reguladores de pressões, lavadores e purificadores de gás, calorímetro automático etc.

Pode-se na instalação fazer destilações diretas ou com injeção de vapor de água. É, em suma, uma fábrica de gás em miniatura.

Com intuito de ser feita a verificação da eficiência da instalação, antes dos estudos dos combustíveis nacionais, foi a mesma experimentada com carvões estrangeiros cujas produções em gás já eram conhecidas, tendo sido destilados os seguintes carvões americanos, com injeção de 15% de vapor de água: Stonega-Anchor (402 m3 de gás) Steem Coal (313 m3 gás) Roda (354 m3 de gás) Elkhorn (361 m3 de gás) Sprager (308 m3 de gás) Cannerton (317 m3 de gás) Elkhorn S. B. (360 m3 de gás) Elkhorn T. M. (290 m3 de gás).

Os carvões destilados que continham de ... 3,40% de cinzas (Roda) a 14% (Elkhorn T. M.) deram de 1.300.000 a 1.800.000 calorias por tonelada.

Desde 1946 vem a pequena instalação piloto trabalhando, sob a orientação da Divisão de Laboratório Central do D.N.I.G. tendo sido já estudados diversos combustíveis nacionais, dentre os quais podemos citar: Marauíta, turfa de Saquarema, carvão do Estado de São Paulo (Cerquilha) carvões do Estado do Paraná (Sabino — Brasileira — Rio do Peixe e Cambuí) carvões diversos do Estado de Santa Catarina.

De todos os combustíveis nacionais estudados, os que mais interesse despertaram foram os do Estado de Santa Catarina. Os carvões catarinenses já vêm de há muitos anos preocupando os técnicos. Os primeiros estudos dando uma notícia oficial e com dados científicos sobre eles datam do ano de 1841 com o relatório Parigot, vindo depois os estudos feitos no ano de 1861 por J. Johnson, o mesmo que conseguiu interessar capitais ingleses na exploração carbonífera da bacia do Herval, e, logo depois, os de Vaughan em 1878 e de Morris em 1881.

No relatório sobre o "Carvão de Santa Catarina" apresentado ao Governo por Gonzaga de Campos, Morais Rêgo e Alvarenga Messeder, no ano de 1890, aqueles ilustres engenheiros patricios citam Murray que, no ano de 1883, fez experiências de destilações dos carvões catarinenses, obtendo por tonelada destilada 10.000 pés cúbicos (283 m3) de gás. Murray não fez a análise do gás produzido, limitando-se a fazer experiências de seu poder iluminante queimando-o em "bico de morcêgo" na razão de 141 litros por hora.

O Dr. Domingos Fleury da Rocha, em seu trabalho "Carvão Nacional", publicado no ano de 1927, dá os resultados dos estudos e experiências efetuados na Europa no período 1920-1922 em carvões nacionais, mormente os de Santa Catarina. Nêle o ilustre técnico trata, detalhadamente, dos diversos métodos de beneficiamento de nossos carvões com intuito de reduzir a porcentagem de cinzas e enxôfre. Foram feitas diversas destilações, em aparelhos modernos, com o fim de estudar e verificar se o resíduo obtido da destilação satisfazia ou não aos requisitos exigidos a um coque metalúrgico.

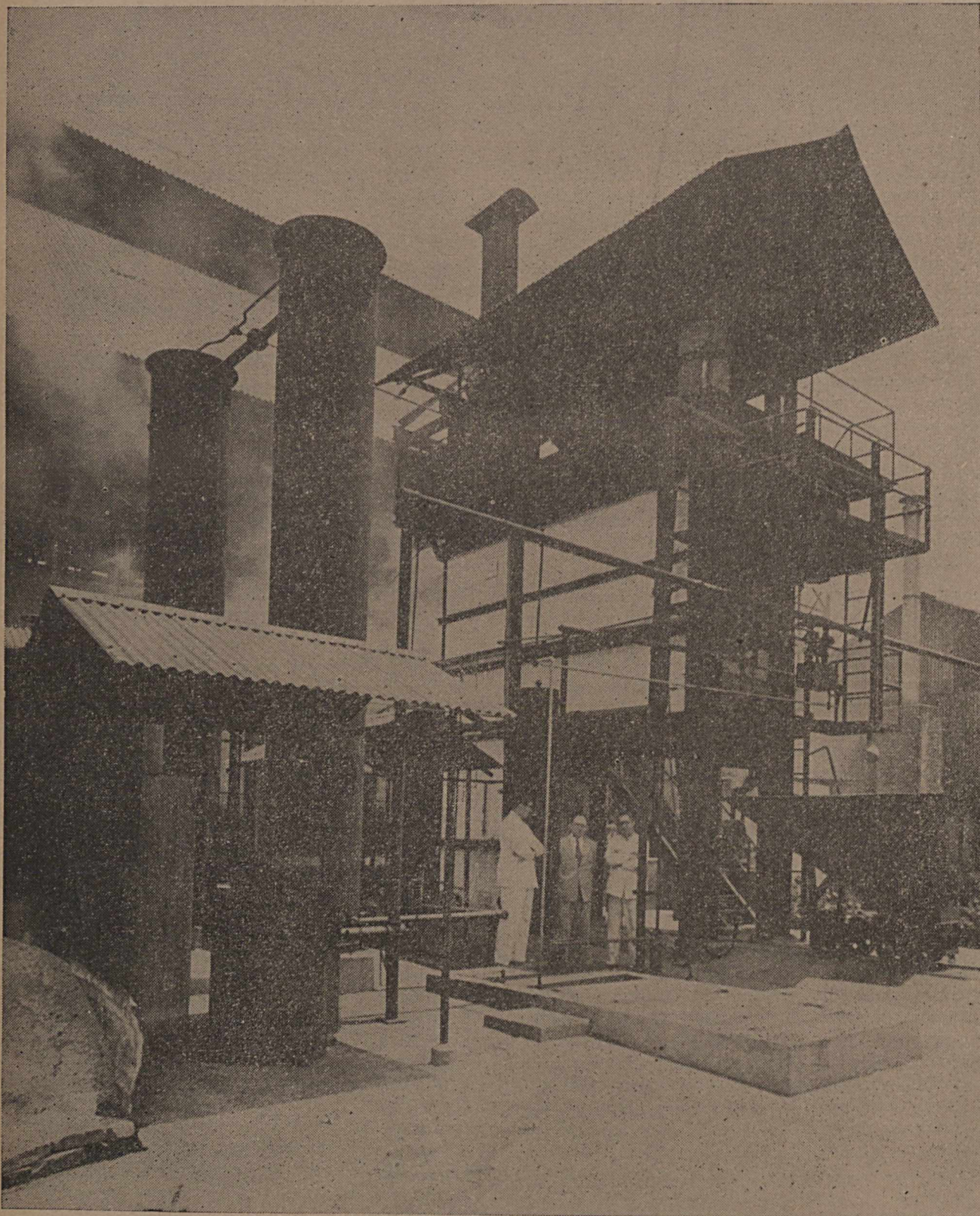
Os carvões de Urussanga-Tubarão e Cressiúma foram estudados na Bélgica e na Inglaterra,

dando, depois de convenientemente beneficiados, de 238 a 254 metros cúbicos de gás por tonelada destilada.

O trabalho do ilustre engenheiro é bastante longo e foi, por assim dizer, o marco dos estudos feitos, posteriormente, no Brasil e nos Estados Unidos com os carvões catarinenses com o fito de se-

rem os mesmos aproveitados em Volta Redonda.

No início dos estudos para aplicação do carvão catarinense em Volta Redonda as amostras colhidas pelo Dr. Ernani B. Cotrin, do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentaram a se-



Instalação piloto montada na Fábrica do Gás do Rio

Quadro I
DESTILAÇÃO DE CARVÃO DE SANTA CATARINA (TIPO VAPOR GROSSO) COM INJEÇÃO DE 15% DE VAPOR DE ÁGUA

QUANTIDADE DESTILADA: 1.000 QUILOS. — MOINHA PARA LEITO: 200 QUILOS

	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a
ANÁLISE DO CARVÃO							
Unidade.....	2.20	1.70	2.00	3.50	3.40	4.30	8.00
Matérias voláteis.....	28.76	30.70	28.40	29.20	29.90	27.90	27.70
Carbono fixo.....	44.34	45.30	44.20	42.10	46.90	45.00	43.70
Cinzas.....	28.90	24.00	27.40	28.40	23.20	27.10	28.60
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Enxofre.....	2.40	2.70	3.20	3.20	3.10	3.10	1.70
Poder calorífico.....	3.600 kcal	6.150 kcal	6.010 kcal	5.750 kcal	5.502 kcal	5.661 kcal	5.820 kcal
DESTILAÇÃO							
Temperatura da câmara.....	1.020 °C	1.025 °C	1.030 °C	1.010 °C	1.030 °C	1.045 °C	1.025 °C
Gás direto a 0°C e 760 mm Hg.....	200 m3	177 m3	158 m3	190 m3	200 m3	199 m3	180 m3
Gás total a 0°C e 760 mm Hg.....	300 m3	298 m3	348 m3	300 m3	378 m3	344 m3	287 m3
Coque.....	720 k	750 k	745 k	750 k	660 k	680 k	670 k
Alcatrão.....	21.300 g	29.400 g	23.400 g	26.600 g	23.560 g	33.600 g	21.220 g
Amoníaco.....	1.643 g	1.740 g	1.730 g	1.450 g	1.700 g	1.400 g	2.204 g
Sulfato de amônio.....	6.380 g	6.750 g	6.700 g	5.630 g	6.600 g	5.430 g	8.550 g
ANÁLISE DO GÁS							
CO2.....	4.40	3.00	4.80	4.00	3.60	4.60	4.60
CnHm.....	1.80	2.80	1.80	3.00	2.40	3.80	3.40
O2.....	0.60	0.60	0.40	0.20	0.20	0.80	0.00
CO.....	20.20	14.40	22.40	17.00	20.00	13.40	21.00
H2.....	43.70	49.80	46.40	43.50	50.20	50.80	43.90
CH4.....	17.90	18.80	12.80	17.10	13.00	13.20	16.80
N2.....	11.40	19.60	11.40	11.20	10.60	11.40	10.30
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Densidade do gás.....	0.535	0.473	0.534	0.490	0.495	0.502	0.536
Poder calorífico do gás.....	4.080 kcal	4.380 kcal	3.740 kcal	4.280 kcal	3.930 kcal	4.120 kcal	4.340 kcal
Calorias por tonelada destilada.....	1.224.000	1.305.240	1.301.500	1.284.000	1.485.540	1.417.280	1.245.580
ANÁLISE DO COQUE							
Matérias voláteis.....	2.50	3.10	2.10	2.70	3.00	2.40	3.30
Carbono fixo.....	59.60	67.70	67.00	63.30	68.00	60.90	60.90
Cinzas.....	37.90	29.20	30.70	31.00	29.00	36.70	35.80
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

estalações: Oscar de Oliveira — José Morais e Teixeira Leite

Análises: Ary Torres da Silva — A. Gaspar da Silva e Teixeira Leite

Quadro II
DESTILAÇÕES DE CARVÃO DE SANTA CATARINA TIPO METALÚRGICO

QUANTIDADE DESTILADA: 1.000 QUILOS — MOINHA PARA LEITO: 200 QUILOS

	DESTILAÇÃO DIRETA			DESTILAÇÃO COM 10% VAPOR DE ÁGUA			DESTILAÇÃO COM 15% VAPOR DE ÁGUA	
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a		1. ^a	2. ^a
ANÁLISE DO CARVÃO								
Umidade.....	2.80	3.00	3.20	2.00	1.80		1.20	1.50
Matérias voláteis.....	31.00	31.10	31.20	31.80	31.20		31.80	32.40
Carbono fixo.....	50.40	50.70	51.10	51.10	51.20		51.20	47.20
Cinzas.....	18.60	18.20	16.70	17.20	17.60		17.00	20.40
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00		100.00	100.00
Exófre.....								
Poder calorífico.....	1.40	1.70	1.50	1.40	1.40		1.20	1.50
	7.120 kcal	7.150 kcal	7.270 kcal	7.20 kcal	7.050 kcal		5.150 kcal	7.102 kcal
DESTILAÇÃO								
Temperatura da câmara.....	1.030 °C	1.045 °C	1.020 °C	1.015 °C	1.030 °C		1.045 °C	1.090 °C
Gás direto a 0 °C e 760 mm Hg.....	230 m ³	226 m ³	218 m ³	276 m ³	284 m ³		322 m ³	407 m ³
Gás total a 0 °C e 760 mm Hg.....	710 k	700 k	675 k	667 k	688 k		688 k	700 k
Coque.....	17.000 g	50.000 g	52.000 g	68.000 g	48.000 g		45.000 g	55.000 g
Alcatrão.....	1.500 g	1.500 g	1.480 g	1.672 g	3.000 g		3.386 g	3.400 g
Amônia.....	5.800 g	5.800 g	5.750 g	6.490 g	11.650 g		12.200 g	12.200 g
Sulfato de amônio.....								
ANÁLISE DO GÁS								
CO ₂	2.60	4.20	3.20	3.20	4.20		4.20	6.40
CO.....	4.40	4.50	4.40	3.20	3.00		3.80	2.00
O ₂	0.40	0.60	0.60	1.20	0.60		0.60	0.20
H ₂	6.40	6.00	5.80	9.60	10.00		12.00	13.40
CH ₄	40.60	36.40	36.30	45.90	45.20		41.40	44.00
N ₂	25.10	28.60	23.90	24.10	24.10		23.10	17.80
	20.50	19.70	20.80	12.40	12.90		14.90	16.20
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00		100.00	100.00
Densidade do gás.....								
Poder calorífico do gás.....	0.536	0.569	0.562	0.489	0.481		0.543	0.545
Calorias por tonelada destilada.....	4.830 kcal	5.029 kcal	5.030 kcal	4.763 kcal	4.673 kcal		4.686 kcal	3.920 kcal
	1.108.600	1.136.550	1.096.540	1.313.583	1.327.132		1.508.892	1.600.000
ANÁLISE DO COQUE								
Matérias voláteis.....	2.80	2.70	2.90	3.10	2.10		1.10	2.80
Carbono fixo.....	72.10	72.20	73.20	71.90	72.90		73.90	66.80
Cinzas.....	25.10	25.10	23.90	25.00	25.00		25.00	30.40
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00		100.00	100.00

Destilações: Oscar de Oliveira — José Moraes e Teixeira Leite

Análises: Teixeira Leite — José Moraes e A. Gaspar da Silva

Quadro III

ANÁLISES DE CARVÕES DE SANTA CATARINA RECEBIDOS PELA S/A DU GAZ NO ANO DE 1949 — CARVÃO METALÚRGICO

UMIDADE	PODER CALORÍFICO	MATÉRIAS VOLÁTEIS	C. FIXO	CINZAS	ENXÔFRE
1,00	7,190	28,90	52,80	18,30	1,60
2,40	7,090	29,10	51,50	19,40	1,50
3,10	7,106	30,80	51,40	17,80	1,40
3,50	7,190	27,40	56,00	16,60	1,90
4,10	7,180	31,00	52,10	16,90	1,70
3,00	7,220	29,10	53,70	17,20	1,20
1,10	7,180	30,20	51,10	18,70	1,50
1,50	7,140	32,00	50,40	17,60	1,50
2,40	7,230	30,00	53,30	16,70	1,50
2,70	7,340	28,00	55,80	16,20	2,00
3,00	7,180	31,10	50,70	18,20	1,70
4,20	7,180	31,20	50,30	18,50	1,60
1,20	7,200	31,20	51,30	17,50	1,20
3,10	7,080	31,70	51,90	16,40	1,30
1,00	7,195	31,40	52,40	16,20	1,30
1,40	7,102	32,40	47,20	20,40	1,50

Análises feitas de acôrdo com a Norma Brasileira. Amostras colhidas em navios. Quantidade recebida até outubro 8.738 toneladas.

Análises feitas por: TEIXEIRA LEITE e ARY TORRES DA SILVA

guinte composição média (carvões de Cressiúma-Lauro Müller e Urussanga).

Matérias voláteis	 de	27 a 29,40%
Carbono fixo	 de	36,7 a 44,70%
Cinzas	 de	28,3 a 33,90%
Enxôfre	 de	7,3 a 11,40%
Poder calorífico	 de	5.380 a 6.000 kcal

Depois de convenientemente beneficiados com aproveitamento de 41,8 a 53,10% com relação ao carvão bruto a média ficou:

Matérias voláteis	 de	32,6 a 37,50%
Carbono fixo	 de	48,8 a 52,70%
Cinzas	 de	13,7 a 15,70%
Enxôfre	 de	1,03 a 1,52%

Com a instalação da usina de beneficiamento de carvões da Cia. Siderúrgica Nacional, após os estudos feitos no Brasil e nos Estados Unidos, praticamente a usina produz quatro tipos de carvão:

- Lavador com 13% de umidade, 34% de cinzas, 7% de enxôfre e 5.500 de poder calorífico.
- Metalúrgico com 6% de umidade, 16% de cinzas, 1,5% de enxôfre e 6.800 de poder calorífico.
- Vapor grosso com 5% de umidade, 26% de cinzas, 3% de enxôfre e 6.200 de poder calorífico.
- Vapor fino com 14% de umidade, 27% de cinzas, 3% de enxôfre e 6.090 de poder calorífico.

O Decreto n.º 9.826, de 10 de setembro de 1946, dispõe sobre características, preços e distribuição de carvão nacional sendo os carvões catarinenses classificados nos quatro tipos acima, admitindo-se, para efeitos comerciais, uma tolerância de 10% sobre as características dos mesmos.

O D.N.I.G. vem, desde a publicação do decreto citado, analisando tôdas as partidas de carvões catarinenses recebidas pela S/A du Gaz do Rio de Janeiro e destinadas ao fabrico de gás.

No quadro III são encontrados os resultados das análises das diversas partidas recebidas durante o ano de 1949 (até outubro).

Em quadros separados damos os resultados das diversas destilações dos carvões de Santa Catarina feitas no aparelho pilôto sendo nos mesmos indicados: análise imediata do carvão destilado, porcentagem de enxôfre e poder calorífico. Temperatura da câmara de destilação, gás direto e gás total produzido, coque, alcatrão, amoníaco e sulfato de amônio correspondente, análise do gás produzido, densidade e poder calorífico do mesmo, calorias por tonelada destilada, e, finalmente, análise imediata do resíduo.

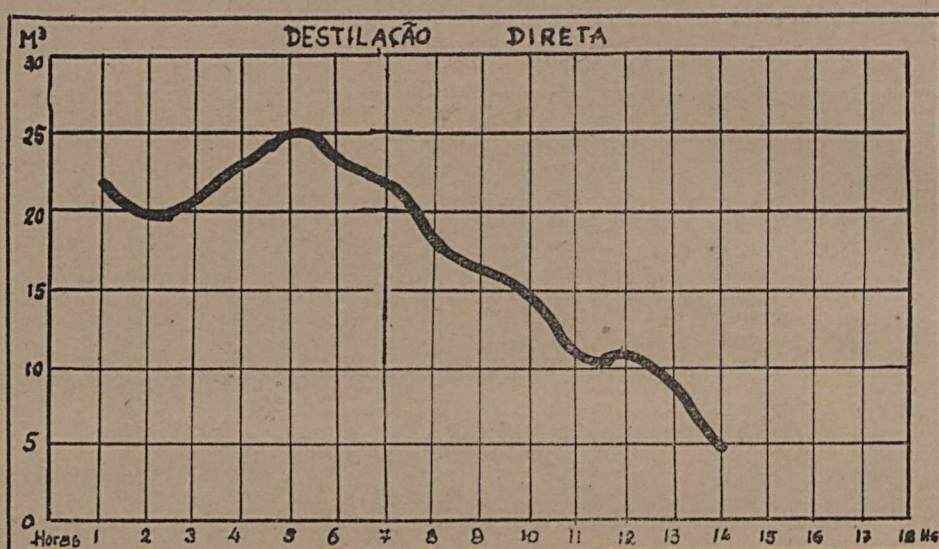
No quadro I são encontrados os resultados das destilações do carvão tipo "vapor grosso" com injeção de 15% de vapor de água.

No quadro II sete destilações referentes ao carvão tipo "metalúrgico" sendo: três diretas, duas com injeção de 10% de vapor de água e, finalmente, duas com injeção de 15% de vapor de água.

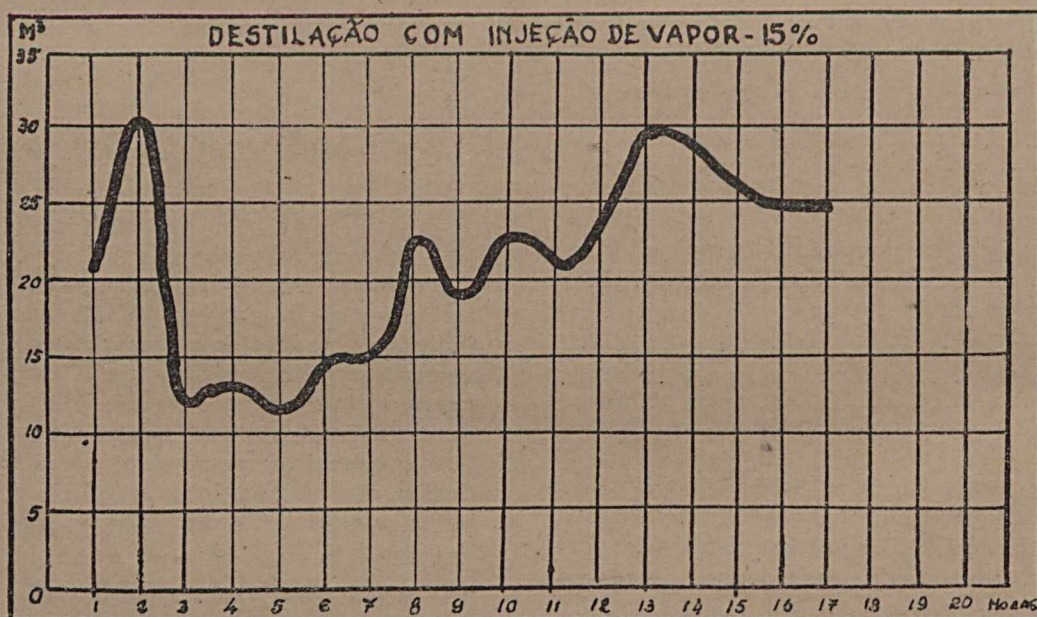
No quadro IV a curva de produção horária de gás de uma destilação direta de carvão tipo "metalúrgico".

No quadro V a curva de produção horária de gás de uma destilação com injeção de 15% de vapor de água, também, de carvão tipo metalúrgico.

QUADRO IV
CARVÃO METALÚRGICO



QUADRO V
CARVÃO METALÚRGICO



Conforme se poderá verificar pelos quadros anexos o carvão catarinense produz, em destilação direta, um gás de alto poder calorífico prestando-se, outrossim, para fabricação de gás de água.

O seu coque, apesar de conter uma porcentagem em cinzas que varia de 29 a 37% para o tipo "vapor grosso" e de 23 a 25% para o tipo "metalúrgico" possui a grande vantagem de ser bastante resistente.

Tal resistência possibilita o emprego do carvão catarinense, na base de 30%, de mistura com carvões coqueificáveis estrangeiros de baixo teor em cinzas, produzindo a mistura um coque meta-

lúrgico ótimo e de resistência muito mais elevada que os coques oriundos de carvões estrangeiros.

A Cia. Siderúrgica Nacional está fazendo estudos sobre o assunto e, possivelmente, os seus técnicos publicarão, dentro em breve, estudos detalhados sobre tão importante problema técnico.

Ao engenheiro Oscar de Oliveira e ao químico José de Moraes, do quadro de técnicos da S/A do Gaz do Rio de Janeiro, os nossos agradecimentos pela valiosa colaboração prestada durante as diversas destilações no aparelho piloto.

Os Estados produtores de carvão no Brasil são: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

No quadro VI damos, a título de mera informação, a produção brasileira de carvão no período 1924-1945 discriminada pelos estados produtores

atrás mencionados, convindo realçar o aumento da produção durante os anos da última guerra.

Quadro VI

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE CARVÃO NO PERÍODO 1924/1945 DISCRIMINADA PELOS ESTADOS PRODUTORES

A N O S	QUANTIDADE EM TONELADAS				VALOR EM CRUZEIROS (Cr\$ 1.000)			
	SÃO PAULO	PARANÁ	SANTA CATARINA	RIO GRANDE DO SUL	SÃO PAULO	PARANÁ	SANTA CATARINA	RIO GRANDE DO SUL
1924.....	---	---	82.696	286.618	---	---	3.887	13.471
1925.....	---	---	85.197	306.682	---	---	40.004	14.414
1926.....	---	---	63.050	293.131	---	---	3.026	14.070
1927.....	---	---	48.216	293.834	---	---	2.218	13.516
1928.....	---	---	8.859	316.383	---	---	389	13.921
1929.....	---	---	40.629	331.964	---	---	1.788	14.606
1930.....	---	3.000	46.409	335.739	---	117	1.810	13.094
1931.....	---	6.000	67.352	420.408	---	318	3.566	22.281
1932.....	---	9.025	57.118	476.630	---	397	2.538	20.972
1933.....	---	8.706	100.516	536.853	---	392	4.593	24.158
1934.....	---	4.861	134.378	591.383	---	219	6.160	26.612
1935.....	---	---	150.888	689.200	---	---	6.315	34.159
1936.....	---	---	137.167	525.029	---	---	6.338	26.564
1937.....	---	---	106.078	656.711	---	---	4.623	35.431
1938.....	---	264	171.010	735.950	---	11	7.651	40.635
1939.....	---	1.768	204.181	841.026	---	71	8.604	45.613
1940.....	2.402	2.773	265.638	1.065.488	120	250	10.800	61.303
1941.....	3.971	1.775	334.962	1.067.371	100	158	14.468	79.734
1942.....	20.795	6.461	432.544	1.314.801	7.352	652	21.372	88.402
1943.....	28.791	24.745	678.451	1.346.269	10.664	3.708	41.909	114.126
1944.....	24.352	57.568	638.788	1.187.745	8.955	8.952	40.881	116.395
1945.....	19.002	98.343	815.678	1.139.858	2.560	14.997	63.821	139.220

Fonte: Serviço de estatística da produção.



Coque de Carvão Catarinense tipo "Metalúrgico"

Baseados em dados recentes Santa Catarina nos três últimos anos produziu 2.868.095 toneladas de carvão sendo em 1946 797.000 toneladas, em 1947 1.030.211 toneladas e em 1948 1.040.884 toneladas. Conforme se poderá verificar pelos dados acima a produção catarinense desde 1933 vem crescendo de ano a ano.

Das minas carboníferas catarinenses a extração do carvão verificou-se, principalmente, das zonas de Cressiúma, Urussanga e Lauro Müller.

No ano de 1948 a fábrica do gás do Rio de Janeiro consumiu 145.731 toneladas de carvão no fabrico do gás, sendo que apenas 2.200 toneladas de carvão de Santa Catarina o que representa, somente, 1,6% do consumo total.

Já no ano de 1949 (até outubro) a fábrica consumiu 122.200 toneladas de carvão, sendo 8.738 toneladas de carvão catarinense, o que representa menos de 7,2% do consumo total.

Pelos consumos acima citados pode-se concluir que o carvão nacional é ainda muito pouco utilizado na fabricação do gás.*

Com o novo contrato com a S/A do Gaz do Rio de Janeiro, possivelmente o Governo, através de seus órgãos técnicos competentes, diligenciará para que o emprêgo de nosso carvão seja obrigatório, numa quantidade de nunca inferior a 30%, e, caso isso aconteça, cremos que a indústria carbonífera brasileira passará por uma nova fase de prosperidade, ganhando o Brasil que despenderá menos divisas com a compra do combustível estrangeiro.

*

* *

No momento em que existe a preocupação geral de cuidar do municipalismo, torna-se oportuno estudar um dos setores administrativos de importância para a vida do município, que é o relativo ao material. Como não é possível compor um modelo que sirva a todos os municípios, pois a organização a ser feita está intimamente ligada à medida, ao âmbito de ação e aos recursos de cada um, desejamos apresentar as nossas observações e sugestões para diversos graus de evolução. E' fastidioso lembrar que os três fatores básicos da administração: pessoal, material e dinheiro, merecem o cuidado maior por parte da direção a fim de produzirem os resultados esperados. O município, base da estrutura nacional, tem de equacionar e resolver os problemas prementes que se impõem, e que, de um modo geral, justificam a existência das administrações municipais. O Estado é a reunião das parcelas componentes e estas, no Brasil, são os distritos, municípios, estados e órgãos federais. Ao Estado cabem deveres fundamentais relacionados com a segurança nacional, o desenvolvimento econômico, o aumento de bem-estar, a saúde pública, a educação e muitos outros que determinaram a formação desse Estado. O município, como parcela componente de todo, tem compromissos a solver e podemos afirmar que os relativos à saúde, ao desenvolvimento material sobressaem em relação aos demais. Para cuidarmos de saúde pública, de educação, de vias de comunicação, do aumento de produção, indispensável será a existência de pessoal habilitado, material adequado e recursos financeiros para suportar as exigências naturais. No setor de pessoal necessita o município de pessoal administrativo para as suas funções burocráticas, mas em número reduzido, pois a administração local deve caracterizar-se pela simplicidade e eficiência e esta não é conseguida com a elevação do número de servidores. Uma parcela maior de pessoal é o destinado à educação e aos serviços de policiamento e de obras. Os recursos financeiros dependem das fontes de renda e estas são limitadas nos municípios, pelo que devem ser tratadas com o máximo cuidado a fim de atenderem às necessidades, sendo de notar que os dispositivos constantes da atual Constituição vieram dar novo alento à administração municipal. (Oscar Victorino Moreira — "R.S.P." de fevereiro de 1949).

*

* *

O Estado Moderno é essencialmente coletivista. A crença de que o Governo pode e deve ser utilizado na promoção do bem-estar geral, realizando coisas que o indivíduo por si só não pode realizar, é dia a dia reafirmada pela inclusão de nova atividade na esfera de ação governamental. O crescimento das funções do Estado, importando sempre novos encargos para a Administração, tem motivado a progressiva ampliação desta, com aumento, em número e vulto, dos órgãos de execução dos serviços públicos. Esse crescimento da ação do Estado tem determinado um movimento progressivo pró eficiência e economia nos trabalhos da Administração. O interesse geral despertado pela ampliação do poder estatal; o caráter mais técnico do trabalho da Administração; o aumento progressivo da taxaço; o maior contato do público com a Administração — são, entre outras, causas determinantes desse movimento. Operou-se uma mudança profunda na concepção de povo com respeito às funções próprias do Governo. Outrora, a preocupação máxima do indivíduo, em matéria política, era obter um Governo que submetesse a liberdade individual ao mínimo de interferência e controle. Hoje, é diferente. Já não existe a presunção apriorística de que a dilatação da esfera do Poder Público é um mal; as funções essenciais, aquelas que os nossos antepassados reconheciam como as únicas que o Estado podia exercer legitimamente, constituem uma parcela relativamente pequena da soma das atividades deste. A idéia dominante, no passado, era conservar a esfera de ação do Governo tão limitada quanto possível, distribuídos os poderes políticos de tal forma que pudessem contrabalançar-se uns aos outros. Escassa atenção era dispensada à Administração, uma vez que a ela não cabia fazer muito. Na moderna concepção do Estado, a ação governamental envolve operações em vastíssima escala. O aparelhamento necessário à realização desse trabalho cresceu de modo considerável, originando a necessidade de um ramo administrativo integrado e forte, capaz de levar a bom termo a sua missão. Ao invés da antiga indiferença, atenção cada vez maior é dedicada ao estudo dos problemas relacionados com a Administração. (Isnard Garcia de Freitas — "R.S.P." de fevereiro de 1949).

Administração e Educação

ANA RÍMOLI DE FARIA DÓRIA

HÁ muito que se vem cogitando da divulgação dos conhecimentos de administração; pode-se, mesmo, dizer que, desde que Fayol reconheceu e preconizou o caráter científico da ação administrativa, ela passou a constituir objeto das atenções por parte daqueles que respeitam as verdades científicas.

E os princípios básicos da nova ciência foram-se difundindo, embora vagarosamente, pelas entidades encarregadas da administração privada, a princípio, pública, depois.

A formação especializada de administradores, no serviço público brasileiro, os inúmeros estudos, publicações e pesquisas nesse setor, a literatura existente, a divulgação freqüente, pela imprensa, de conceitos, fundamentos e sugestões em matéria de administração, indicam que, em nossos dias, já se pode reconhecer e mencionar com ênfase algum progresso nesse terreno. Embora os técnicos no assunto se tenham encarregado da sistematização de tais conhecimentos para uma útil e conveniente aplicação e estejam atendendo às exigências práticas, sentimos que ainda há muito que fazer, extravasando, talvez, os limites de ação dos técnicos em administração porque o problema aqui é mais da alçada educacional.

Não que as instituições existentes na rede administrativa do país necessitem de reparos, desdobramentos ou tresdobramentos ou que as atividades administrativas não estejam, de um modo geral, alcançando os objetivos propostos. Não é este o rumo de nosso pensamento, pois que êsse aspecto da questão foge ao âmbito das considerações que confinam êste trabalho. Queremos referir-nos ao aspecto psicológico da ação administrativa; ao "sine qua non" de tal situação: o elemento humano, o agente que deve ser esclarecido a respeito dos problemas dos quais participa, inconsciente e obrigatoriamente, por força das contingências da própria vida.

A preparação do indivíduo no tocante à administração constitui, a nosso ver, assunto palpitante, indispensável pelo processo educativo; os indivíduos nascem, crescem, vivem e morrem como membros de um grupo social; a criança pratica, sem o saber, (aprendeu de u'a maneira assistemá-

tica) pelas exigências da vida social, atitudes específicas do campo administrativo: a disciplina, a competição, (é membro de uma organização) a autonomia, o altruísmo, a hierarquia, a colaboração, a noção de responsabilidade, a noção do direito, etc. Quer isso dizer que a escola primária, encarregada do primeiro contato organizado com a criança na obra educativa, lança as sementes e prepara o alicerce para a continuação do trabalho, nesse setor: e então, a solução de continuidade se estabelece. O curso secundário, dada a sua organização didática, não pode mais dedicar a necessária atenção ao problema; fica, por isso, a cada professor, a responsabilidade de, incidentalmente, "tocar" nesse ponto delicado da educação do adolescente; embora compreenda, sinta e deseje modificar essa situação pelo emprêgo de métodos outros mais adequados ao período psicológico do desenvolvimento em que ela se encontra, o professor pouco pode fazer, pois tem êle um longo programa a cumprir.

Evidentemente o professor sente essa necessidade. Mas o tempo exíguo para o desempenho do compromisso que assumiu — um longo programa a desenvolver e... a terminar, não lhe permite cogitações outras. Restaria o recurso das horas extraordinárias para uns exercícios elementares e práticos de atividades administrativas pelos alunos. Neste ponto, por imposição da clareza e da precisão, vemo-nos forçados a dizer apenas que um complexo causal se estabelece cujo estudo daria margem a longas discussões, a outro artigo, talvez. Referimo-nos a alguns problemas que, fatalmente, decorreriam da alusão: recrutamento e remuneração do professor do ensino secundário, o problema do tempo integral, de um lado, e de outro, a situação econômica do aluno, para não nos alongarmos mais.

O adolescente que, de acôrdo com a sua própria psicologia, oferece também um propício terreno para a formação de atitudes desejáveis, no terreno em aprêço, não tem, via de regra, no curso secundário, oportunidade de assimilação de conhecimentos decorrentes do estudo das atividades administrativas.

Lamentamos que assim o seja porque o espírito do jovem não só está voltado para dentro de si mesmo como para o mundo ao qual retorna após longas vigílias de insatisfações psicológicas, numa paradoxal exteriorização da efervescência mental característica dessa dolorosa e ainda incompreendida fase da vida do ser humano.

O curso secundário, a nosso ver, comportaria, considerando-se o aspecto psicológico da questão, a inclusão do ensino de noções (sistematizadas, é claro), de fundamentos ou princípios de administração geral, com ênfase especial à parte prática. Autônoma, embora, essa matéria contribuiria para a formação de um lastro que muito auxiliaria na compreensão de outras matérias e na própria vida do aluno, como ser humano, essencialmente social. Compreendendo as razões das atitudes adquiridas anteriormente o jovem praticará confiante e inteligentemente aquilo que a teoria fundamentou, esclareceu, reforçou e aconselhou.

Sabemos que podemos despertar e cultivar o gosto pela reflexão mesmo nos espíritos que jamais se voltaram para esse problema; o pensamento reflexivo, indispensável a todo o trabalho científico, implica em raciocínio organizado, dirigido, metódico; a previsão ou o planejamento, significando maior rendimento com menor dispêndio de tempo ou energia, está ao alcance mental do adolescente; é óbvio que não se trata, ainda, de árduas explicações teóricas sobre as questões administrativas.

E' comum encontrar-se, em qualquer setor de trabalho, indivíduos que não têm a menor noção da situação que ocupam no quadro administrativo, mesmo na vida prática. A não ser empírica e rudimentarmente, o jovem não sabe que, por razões de ordem científica, ele precisa, não só na convivência diária com os colegas de trabalho, chefes ou superiores, como na realização do próprio trabalho, atender a certas exigências que são indispensáveis para a apresentação de um melhor

rendimento, com grande economia de tempo e de esforços.

A questão da formação de administradores, especialistas em administração pública no Brasil e respectivo recrutamento, têm sido desde alguns anos motivo de estudos, por parte do Departamento Administrativo do Serviço Público, através da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (cursos e concursos realizados).

Por sua vez, os órgãos federais e estaduais, assim como os Instituto de Educação e escolas superiores (Filosofia e Administração e Finanças) têm providenciado a organização de cursos de aperfeiçoamento ou especialização de professores incluindo, nos respectivos currículos, o estudo da Administração, se bem que aplicada ao terreno da Educação.

As contingências decorrentes das corriqueiras situações reais de vida revelam — é fácil de se compreender — que Educação e Administração não são assuntos estanques; a sua afinidade é tal que, quase sempre, não se pode falar em uma sem se abordar a outra; basta observar o fato de ser o elemento humano o fator essencial e comum a ambas para se verificar que, em educação, não se pode abrir mão dos conhecimentos de administração assim como esta não prescinde daquela. Mais que isso tudo, ambas fazem parte da situação real da vida. Não vemos razão para essa matéria, (dosada convenientemente), ficar dissociada (no curso secundário), das outras que compõem o currículo, sobretudo por se tratar de fundamentação de matéria que integra a situação real, a própria vida do estudante.

Não esperemos que o jovem, o adolescente se torne adulto para, só então, permitir-lhe penetrar no domínio sistemático desse assunto, improvisando-se em especialista ou adquirindo o conhecimento dos fundamentos da matéria há tanto tempo vivida, tal a sua força educativa.

*

**

Os funcionários em geral, dos mais aos menos graduados, devem se interessar pela disciplina concernente à cortesia e às boas maneiras pois, nas democracias modernas a qualquer dêles estão abertas tôdas as possibilidades na carreira funcional, podendo ver-se, de um momento para outro, elevados a uma posição cuja alta projeção social e funcional exija dêles a resolução de problemas diversos que se lhes apresentem nesse particular. E quantos problemas difíceis podem surgir? Que dizer da complicada teia das precedências? Elas são tão emaranhadas que vários países, entre eles o Brasil, têm decretos determinando a sua ordem. Além disso, o ensino de tal disciplina terá por finalidade aperfeiçoar os funcionários na arte sutil das boas maneiras. Sendo eles em número tão elevado, o aproveitamento individual tanto beneficiará a sociedade com que estão em contato, em virtude de suas funções como contribuirá para elevar o nível geral de educação, graças as correções e ensinamentos que eles poderão dar aos seus próprios filhos, podendo transmitir os resultados de sua aprendizagem e experiência aos que lhe são familiares, contribuindo dessa maneira à promoção de um alto nível de civilização nacional. — Diógenes E. Monteiro — "R.S.P." de maio de 1949.

Mão-de-obra e padrão de vida

DESIRÉ GUARANI E SILVA

ANALISANDO-SE a economia brasileira em seus variados aspectos, um dêles, comum a todos os nossos setores de atividade, sobreleva-se aos demais de maneira especial e até mesmo com muito maior importância do que o nível de salários ou a participação da mão-de-obra no produto social do trabalho, pois afeta, mais do que êstes, a estrutura orgânica da economia nacional: o problema do potencial de trabalho em nossa Pátria.

Com o desenvolvimento, em ritmo ascendente, do nosso parque industrial, cuja mão-de-obra tem sido alimentada, em sua maior parte, pelas migrações que provocam o abandono das zonas rurais no interior do País, êste problema merece toda a consideração dos cidadãos que, por motivo de sua posição na escala social de valores, tomam decisões que influenciam a conjuntura da economia brasileira, para que com a solução do mesmo não se diminua a renda nacional nem se prejudiquem os trabalhadores na participação que lhes cabe no dividendo nacional, uma vez que estas duas faces de tão magna questão se revestem de importância fundamental na solução do problema da mão-de-obra brasileira, pelas repercussões que provocam na situação do bem-estar econômico do povo em geral. E justamente a necessidade de fortalecer a estrutura do nosso parque industrial em benefício do bem-estar geral do povo e da massa obreira em particular, tanto da agricultura, quanto da indústria, é que nos deve conduzir à obrigação de conhecer e pôr em prática os melhores meios capazes de permitir aos diversos setores da economia nacional o potencial de trabalho indispensável à sua maior produtividade.

De várias maneiras se pode atender ao suprimento de trabalho não só aos nossos dois mais importantes setores de economia cuja eficiência depende, em grande parte, da capacidade média da mão-de-obra — a agricultura e a indústria —, como a todos os demais ramos de atividade econômica: pela imigração, pelo crescimento endógeno da população e pelo aumento da capacidade média do potencial de trabalho.

Se a imigração pudesse ser orientada no sentido de obter-se apenas elementos de elevado ín-

dice profissional, seria esta, sem dúvida, a melhor forma de solucionar o problema da nossa mão-de-obra. Mas, dificilmente o operário ou o agricultor estrangeiro emigra desacompanhado de seus parentes inativos ou dos seus dependentes de menor idade. Êsse aspecto social e familiar da imigração, aliado aos de assimilação e radicação do imigrante, quase anula as vantagens econômicas imediatamente provenientes da aquisição de elementos de avançada capacidade técnica. Não podemos, portanto, depositar apenas na imigração as esperanças para aumentar o suprimento do potencial de trabalho que a nossa economia reclama com urgência. Sem dúvida que a mão-de-obra proveniente do estrangeiro, a qual, em sua maioria, se encontra ocupada na agricultura, na pecuária e nas indústrias de transformação, tem participado de maneira relevante no progresso dos vários setores da economia brasileira. A conjuntura econômica nacional, porém, e a baixa capacidade média da mão-de-obra brasileira reclamam voltemos para esta as nossas atenções, a fim de que o desenvolvimento econômico do País permita não só a elevação da renda nacional, mas também a maior participação do trabalho na mesma, a fim de que, paralelamente ao aumento daquela, ocorra a elevação do padrão de vida da massa obreira, condição indispensável ao bem-estar geral do povo.

Não há dúvida de que se o suprimento do trabalho cresce, quer êsse crescimento seja provocado por uma adição ao número da massa obreira, quer seja proveniente de uma elevação na capacidade média dos trabalhadores, a renda nacional deve melhorar, e de que um aumento no suprimento do potencial de trabalho tende a elevar a quantia absoluta da renda nacional destinada à mão-de-obra. Mas se o aumento dêsse suprimento resulta apenas de um acréscimo em o número de trabalhadores, a quantia absoluta "per capita" no dividendo nacional deve sofrer diminuição, apesar do aumento que daí resultará na quantia total percebida, como pagamento, pela mão-de-obra. E se a perda "per capita" dos salários da mão-de-obra fôr relativamente grande, não devemos apressar a conclusão de que um simples aumento em o número dos trabalhadores determina uma elevação

no bem-estar econômico da mão-de-obra. Quando, porém, o aumento no suprimento do potencial de trabalho nasce de uma melhoria na capacidade média de trabalho do povo como um todo, é evidente que, além do crescimento do dividendo nacional, o aumento que daí resulta na parcela absoluta da renda nacional destinada à mão-de-obra determina uma elevação no bem-estar econômico do povo. Além disso, se quisermos considerar o preço de custo do trabalho eficiente para obter a melhoria da produtividade da nossa mão-de-obra, devemos considerar que qualquer aumento na capacidade técnica do potencial de trabalho, pela qualificação profissional, cria sempre novas condições que permitem o aparecimento de invenções ou aperfeiçoamentos nos processos ou métodos de trabalho, os quais, desde que possibilitem a produção de um novo bem econômico ou a produção mais fácil de um artigo já existente, devem aumentar a renda nacional, e, desde que não prejudiquem a parte do trabalho na mesma, devem também desenvolver a renda real que cabe à mão-de-obra. E isto porque sendo relativamente grosseiros os artigos da indústria consumidos pelas classes obreiras, os quais podem ser mais facilmente produzidos em larga escala por máquinas, é em artigos desta espécie que melhores oportunidades existem para o aproveitamento de invenções e aperfeiçoamentos, com a conseqüente elevação não só da renda de fato do trabalho, como também do dividendo nacional, pois só se progride com invenções e com descobertas. E como as leis econômicas que mais profundamente afetam o desenvolvimento da nossa economia são as da produção e não as do consumo, estaremos, mediante a elevação da renda nacional em virtude do aumento da capacidade média da mão-de-obra brasileira, criando o ambiente capaz de evitar dissídios coletivos que têm em mira apenas aumento de ordenados para a elevação nominal de salários, pois um alto padrão de vida é capaz, por si só, de permitir salários reais elevados para os componentes de toda a massa obreira. Só assim poderemos entrar no círculo vicioso do progresso econômico, de vez que uma elevação no padrão de vida da população aumentará de muito o dividendo nacional e a quota do mesmo destinada a cada categoria econômica ou grupo profissional, e por sua vez uma elevação no padrão de vida de uma categoria econômica ou grupo profissional aumenta a sua eficiência e, portanto, os seus próprios salários reais, e faz crescer a renda nacional, permitindo aos demais membros da coletividade obter o seu bem-estar econômico a um custo um pouco menor relativamente à sua produtividade.

Devemos, portanto, como condição primária para a elevação do padrão de vida do potencial de trabalho do País, incrementar a qualificação profissional da nossa mão-de-obra, tanto na agricultura, quanto na indústria. Devemos não só elevar a capacidade técnica dos cidadãos que compõem o potencial do trabalho brasileiro, como permitir aos seus filhos uma educação técnica que corresponda de fato às reais necessidades do País, educação esta que coloque os jovens trabalhadores em posição superior à ocupada pelos que apenas possuem instrução geral primária, pois a simples capacidade de escrever e fazer contas pertence, na realidade, a um grau mais baixo que o do trabalho manual qualificado. Devemos fazer com que os filhos dos nossos trabalhadores não qualificados, tanto da agricultura, quanto da indústria, se tornem capazes de ganhar salários de trabalhador qualificado, e os filhos dos operários especializados se habilitem à execução de tarefas ainda mais importantes nas fábricas e nos campos, pois quando os filhos de qualquer classe passam, mediante mais alta qualificação profissional, para uma categoria social mais elevada, há, para a economia nacional, um ganho, pelo aumento da renda nacional, e para a sociedade, uma vantagem, pela elevação do nível social do povo, como decorrência natural da capilaridade social, permitindo-se que o maior número possível satisfaça a aspiração ingênita de cada cidadão em galgar sempre uma classe mais elevada na distribuição dos valores da coletividade na escala social.

O panorama do potencial de trabalho que se observa no Brasil não dispensa tais medidas, necessárias ao aumento da renda nacional, à melhor distribuição desta em favor do trabalho e à elevação do padrão de vida dos brasileiros, principalmente no interior do País.

Do milhão e meio de operários ocupados nas nossas indústrias, apenas cerca de 300.000 podem ser considerados como mão-de-obra qualificada. E esse número, relativamente baixo para o total de pessoas empregadas na indústria, é alcançado em virtude da classificação como qualificado de todo operário com qualquer preparo técnico acima do analfabetismo ou da instrução primária geral, quer tenha ou não concluído curso de preparação ou de aperfeiçoamento profissional. Mas não é só: dadas as rudimentares condições de habitação e de alimentação em que vive a classe obreira em nosso País, resultantes das precárias condições de existência que equacionam o padrão de vida dos brasileiros, é muito baixo o índice de vida média da nossa população, o que faz com que tão somente cerca de 23% do potencial de trabalho

ocupado na indústria ultrapasse a casa dos 40 anos de idade. E' este outro problema, associado ao da capacidade da mão-de-obra, o qual reclama a nossa atenção, uma vez que para se tornar economicamente produtivo o preparo de um trabalhador é preciso que o trabalho dêste seja empregado por uns trinta e até mesmo quarenta anos depois que o adquiriu. E na agropecuária, que absorve 65% do potencial de trabalho do Brasil, tal aspecto dêste mesmo problema não é muito mais satisfatório, pois somente 27% da população ocupada nas lides da lavoura e da agricultura podem utilizar a experiência que torna mais útil a atividade dos trabalhadores de idade superior a 40 anos. E, infelizmente para a economia nacional em seu conjunto, tais porcentagens de pessoas maiores de 40 anos de idade na agropecuária e na indústria são bem mais elevadas do que a encontrada para a população total do País, uma vez que esta é constituída de tão somente 17% de pessoas maiores de 40 anos de idade.

Não haverá, portanto, economicamente, vantagem alguma em apenas cuidar da elevação da capacidade média da mão-de-obra brasileira sem, concomitantemente, tratar de alongar a vida média dos habitantes do País em geral, pois só dessa forma é que poderão ser totalmente aproveitados o preparo dos trabalhadores qualificados e a experiência profissional daqueles que envelhecem aperfeiçoando-se no exercício de uma atividade econômica e transmitindo aos mais jovens os resultados de sua experiência.

Para elevar a capacidade média do potencial de trabalho na indústria, já estamos obtendo resultados relativamente apreciáveis. O total de cerca de 40.000 operários matriculados anualmente nos cursos de preparação profissional mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o de cerca de 13.000 crianças e adolescentes que anualmente se vêm matriculando nas escolas técnicas e profissionais públicas e particulares bem demonstram o cuidado que o Governo e as entidades privadas têm dedicado ao problema da instrução profissional. Embora sejam muito elevadas as taxas de evasão dos alunos durante os anos escolares, tanto nos cursos destinados a adultos, quanto nos reservados a menores, o que deixa muito baixa a porcentagem de aprovação final, o movimento de matrículas e de frequência na primeira série dos mesmos já traduz alguma elevação na capacidade média da nossa mão-de-obra. Aliás, a evasão é devida, principalmente, a causas econômicas, pois o abandono do curso se dá, em geral, quando o aluno encontra condições de emprego ou de melhor remuneração, o que ocorre tão

logo adquira alguns conhecimentos técnicos, dadas as deficiências da mão-de-obra brasileira utilizada na indústria e as imediatas necessidades econômicas dos operários. Paralelamente ao aspecto da grande evasão dos cursos e da baixa porcentagem de conclusão dos mesmos pelos alunos, existe o da coordenação das atividades das escolas com a vida econômica, social e cultural das regiões a que se destinam, a fim de que se satisfaçam, de maneira racional, as exigências da indústria relativamente a pessoal qualificado e semiquualificado. E neste setor muito se deve esperar das atividades que estão sendo desenvolvidas pela Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, a qual está estudando os meios capazes de satisfazer às necessidades de formação de pessoal qualificado para o progresso da indústria no Brasil.

Se no que se refere à preparação de mão-de-obra qualificada para a indústria podemos apresentar uma referência lisonjeira às nossas possibilidades atuais, já o mesmo não ocorre quanto à agricultura, na qual se nota a maior necessidade de elevação da capacidade média do potencial humano ocupado neste setor econômico. De acordo com os atuais recursos financeiros, o Governo tem procurado estimular e incentivar o ensino agrícola, para colocar à disposição da agricultura e da pecuária os recursos da técnica e os instrumentos com os quais se eleva a produtividade do trabalho na terra. Infelizmente, porém, muito pouco se tem feito nesse sentido, pois as matrículas nas escolas agrotécnicas, agrícolas e de iniciação não atingem a 2.000 alunos anualmente e as conclusões dos cursos são inferiores a 300, por ano. E esse auxílio, modestíssimo, aliás, à elevação da capacidade da mão-de-obra agrícola, pouco favorece, de maneira direta, as atividades particulares, uma vez que os trabalhadores treinados ou aperfeiçoados nas escolas do Governo Federal são aproveitados, quase totalmente, nos estabelecimentos agrícolas da União, os quais ainda carecem de pessoal especializado para que possam atender às necessidades de assistência técnica aos nossos agricultores. Nos anos de 1947 e 1948, com a ajuda da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Rural, conseguiu-se uma contribuição um pouco maior à elevação da capacidade da mão-de-obra agrícola, mediante a matrícula de cerca de 2.400 lavradores nos 34 cursos mantidos pela mesma Comissão e nos quais aproximadamente 1.400 alunos concluíram os cursos em que se matricularam. Mas, neste particular, não basta, pela diversidade do problema nas várias regiões econômicas do País, a ação do Governo Federal. E' preciso que os Governos Municipais e, principalmente, os particulares colaborem ativamente neste setor da instrução

técnica, para ajustá-lo melhor ao desenvolvimento da agricultura.

Embora não se possa dizer que seja de proteção especial o cuidado dedicado ao ensino industrial, o qual reclama vultosos recursos financeiros e técnicos para que possa corresponder às necessidades da economia nacional, o ensino destinado à elevação da capacidade da mão-de-obra agrícola é simplesmente insignificante, não só em relação ao industrial, como, principalmente, em virtude da importância da agricultura na economia brasileira.

Atravessamos uma fase econômica em que se torna inadiável superar a nossa insuficiente industrialização para atingirmos, com a ajuda da tecnologia, o padrão de vida mínimo compatível com as necessidades de bem-estar econômico e de segurança social do homem brasileiro, para o crescente progresso do País. E nesta transição da fase agropastoril para um mais adiantado estágio econômico baseado na industrialização, há muito lugar, para os mais qualificados valores profissionais, nas fileiras superiores de qualquer atividade econômica. Há abundância de espaço nos graus superiores da classe média, a cuja atividade e recursos dos espíritos mais destacados se deve a maior parte das invenções e dos aperfeiçoamentos nos métodos e processos de trabalho. E esses lugares e esse espaço devem e precisam ser preenchidos, mediante a elevação aos grupos profissionais superiores dos mais destacados valores da nossa mão-de-obra, para o bem-estar econômico do potencial de trabalho no Brasil e maior desenvolvimento da economia nacional.

Da industrialização do País depende a elevação da produtividade da nossa agricultura. Mas nos países, como o Brasil, ainda não industrializados, a indústria, para desenvolver-se, tem de contar principalmente com o mercado interno e pouco com o externo. E como para o escoamento da produção em grande escala é preciso dispor do poder aquisitivo das massas, o qual constitui a expressão

dinâmica do nível de vida de uma coletividade, torna-se necessário elevar o padrão de vida do potencial de trabalho, tanto nas cidades, quanto nos campos, mediante a melhoria da qualificação profissional e a conseqüente correção da má distribuição da renda nacional. E em o fazendo, estaremos evitando que a capacidade de consumo no mercado interno, principalmente no interior do País, fique demasiado atrás da nossa capacidade de produzir e da própria produção efetiva.

Cumprido, dessa forma, elevar, mediante uma distribuição racional da produção possível, o nível de vida da mão-de-obra e a capacidade aquisitiva do povo no interior do País, uma vez que a industrialização exige maiores mercados e a estabilidade econômica somente é possível mediante a harmonização do desenvolvimento técnico com as condições que permitem este desenvolvimento.

E' indispensável, pois, cuidar da elevação da capacidade média do nosso potencial de trabalho, a fim de que a Nação possa dispor de uma agricultura em avançado estágio de produção e de um parque industrial de alto padrão de produtividade, capazes de determinar o crescimento da renda nacional e a elevação do padrão de vida da mão-de-obra brasileira. E ao cogitarem desta realidade nacional, deveriam os homens da nossa indústria e da nossa agricultura demonstrar ainda maior devoção ao bem público nacional, pela dedicação de maior empenho no preparo técnico da mão-de-obra de que dispomos e maior colaboração à obra do Governo neste sentido, a fim de que se eleve a produtividade do potencial de trabalho, a sua participação na renda nacional e o padrão de vida do povo brasileiro e para que, mediante maior parcela de responsabilidade e de interesses econômicos dos empregadores na execução das diretrizes básicas que devem orientar o ensino técnico, a educação profissional da massa obreira se ajuste às reais necessidades da indústria e da agricultura.

* *

O orçamento público, tal como apareceu no Brasil, sob forma altamente aperfeiçoada, no período compreendido entre os últimos anos da Colônia e os primeiros do Império, obedecendo a regras só muito mais tarde enunciadas e recomendadas pelos teóricos, é uma das resultantes da transplantação, nos princípios da nacionalidade, para o rudimentarismo das feitorias agrícolas, daquele aparelhamento político fino, completo e diferenciado, de que falam Oliveira Viana, Tavares de Lira, Max Fleiuss, Agenor de Roure e outros. Quando D. João VI transferiu a Corte de Lisboa para o Rio de Janeiro, predominava a desordem nas finanças da Colônia. Conforme depõe o Conselheiro Cândido Batista de Oliveira, no seu curioso livrinho *Sistema Financeiro do Brasil*, durante o regime colonial "o erário real... nunca soube o que arrecadou, nem o que despendeu em todo o Brasil; e, o que ainda mais maravilha, nenhuma das juntas de fazenda se achava habilitada para dar um balanço regular de suas limitadas transações de receber e pagar". Esse estado de coisas exigia corretivo. D. João VI, mal chegado ao Brasil, manifestava inequivocamente o desejo de sistematizar a administração financeira da Colônia. — *Benedito Silva* — "R.S.P." de dezembro de 1944.

A questão da identificação dos recém-nascidos

J. G. GALVÃO MARINHO

Aprovado pela Câmara Municipal do Distrito Federal o projeto de lei n.º 259-49, que cria na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura Municipal, a Escola de Identificação do Recém-nascido — ouvindo o autor do projeto: vereador Álvaro Dias — crítica à margem do artigo 2.º — conclusão — como está redigido o projeto em tela

NA Câmara Municipal do Distrito Federal, acaba de ser aprovado um Projeto de Lei, de autoria do Vereador Álvaro Dias, que possivelmente ainda terá repercussão universal. Trata-se daquele que cria na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura Municipal, a *Escola de Identificação do Recém-nascido*.

Tal iniciativa significa nada menos que o reparo de um longo cochilo dos nossos homens de governo e que vinha comprometendo seriamente a posição histórica do Brasil, como vanguardeiro de primeira linha nas questões que se relacionam com o magno problema da identificação humana. Pois, como é do conhecimento público, há cinquenta anos atrás, graças ao verbo inflamado e à pena fulgurante de Félix Pacheco, inscreveu-se, o Brasil, como a primeira nação do mundo a adotar oficialmente a Dactiloscopia — “a Ciência máxima, da personalidade humana”, como foi posteriormente cognominada.

Infelizmente, porém, a verdade é que apenas marcamos aquele primeiro tento, estacionando logo em seguida. Nada mais se fez desde então, apesar dos ingentes esforços despendidos através de congressos internacionais, livros, teses e artigos de jornal escritos sobre o assunto.

Paramos mesmo na estacada. De nada valeram os continuados e veementes apelos de vultos da estatura de Alcântara Machado, Afrânio Peixoto e outros mais, sem contar as figuras de igual projeção que ainda vivem para testemunhar o nosso registro. O mesmo, todavia, não aconteceu na República Argentina e no Chile, onde a questão foi levada a sério e, há muito, vêm adotando a identificação humana geral e obrigatória, atingindo desde os recém-nascidos aos cadáveres. E, por isso mesmo, não conhecem os argentinos e chilenos os tremendos dramas que conosco ocorrem freqüentemente, com especialidade no interior dos

necrotérios, hospitais e maternidades, provocados pelos casos de dúvidas e erros, ou de trocas e usurpações, de identidade, de pessoas vivas e mortas. E' recente ainda e toda a imprensa o comentou com abundância de detalhes, um escabroso caso de troca de crianças, ocorrido em certa maternidade de um dos hospitais da Prefeitura; evidenciando, mais uma vez, a precariedade dos processos usuais de identificação pessoal, adotados nos nossos estabelecimentos hospitalares.

E' isto, precisamente, o que a criação da *Escola de Identificação do Recém-nascido* visa corrigir, chegando-se afinal à conclusão do que, há três lustros passados, afirmou Félix Pacheco:

— “Só quando nos convenceremos de que o Registro Civil é uma prova falha sem o complemento da dactiloscopia, poderemos então dizer que o ciclo evolutivo da doutrina está encerrado.” —

Dada, pois, a relevância do assunto, procuramos ouvir a palavra do próprio autor do projeto em aprêço, na Câmara Municipal, para melhor avaliarmos o alcance da sua patriótica iniciativa. E, durante um intervalo das sessões, logramos divisá-lo em meio a um grupo de senhoras que discutiam animadamente e que, pela conversa, logo percebemos serem médicas da Prefeitura, que tratavam com o Dr. Álvaro Dias de assuntos de assistência social.

Recebendo-nos com a fidalguia que lhe é peculiar, o ilustre médico e vereador logo se prontificou a atender-nos, frisando mesmo que folgava em fazê-lo na presença das doutoras que ali se achavam, de vez que se estava tratando de encaminhar à solução ideal um problema de caráter jurídico, médico e social.

Perguntamos, então, para início de conversa, qual teria sido o motivo inspirador do vitorioso projeto que, tudo o indica, virá solucionar em breve uma questão tão antiga quanto importante e, não obstante, há muito relegada para os planos secundários. E respondeu-nos o vereador:

— Como bem observou o amigo, a questão da identificação dos recém-nascidos é muito antiga e deve ter surgido juntamente com a idéia da identificação geral e obrigatória dos adultos e dos cadáveres. Se não me engano, sua paternidade deve caber ao genial argentino, inventor da Dactiloscopia: — D. Juan Vucetich, que a teria incluído em

seu projeto de Registro Geral de Identificação, tornado lei, na República Argentina, a 20 de julho de 1915. Isto, sem falar nos estudos e experiências levados a efeito na Itália, por Ottolenghi, desde 1897; os de Sympa e Sorrentino, no Preventório de Mariani; os de Moller, na Suécia; os de Emil Jerlov, na Maternidade de Helsingborg; os de Edmond Locard, Wilder e tantos outros. Mas — respondendo à pergunta, devo confessar que não foi nenhum dos trabalhos desses ilustres cientistas que me inspirou o projeto. Não pensei, tampouco, no magnífico “Sistema Podoscópico”, de autoria do conceituado técnico patricio Prof. Cláudio de Mendonça, que tantos encômios mereceu do Congresso de Criminologia Argentino, em 1936, quando foi apresentado. O que me levou a apresentar o projeto de criação da Escola de Identificação do Recém-nascido foi o sentir — como médico e como representante do povo carioca — a necessidade já agora inadiável de atacar praticamente o problema, com objetividade e urgência, a fim de evitar, de uma vez por todas, a repetição de casos gravíssimos, de trocas de crianças, que ocorre freqüentemente nas maternidades, e de dúvidas sobre a verdadeira paternidade dos recém-nascidos. Coincidiram, outrossim, com tais preocupações, o honroso convite que recebi para participar do Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia, recentemente realizado no México e o recebimento de uma brilhante tese, versando o assunto, apresentada naquele certame pelo Doutor Rogerio Caso, diretor do Instituto de maternidade de Buenos Aires.

E quanto ao método a ser utilizado — perguntamos — tem, V. Ex.^a, preferência por algum?

— “Sobre essa parte não cogita o Projeto. Ele apenas se refere a criação da *Escola de Identificação do Recém-nascido*, tendo por fim, como disse, a formação de Identificadores de Recém-nascidos — ficando na alçada do Sr. Prefeito baixar o competente regulamento; no qual, então, deverá cuidar do assunto. Entretanto, não há dúvida de que a identificação dos recém-nascidos terá de ser feita com base na papiloscopia: seja pelas impressões papilares digitais, palmares ou plantares; pois que todos os demais processos anteriormente usados já estão condenados como empíricos. Há muito que as nossas Casas de Maternidade reclamam a instituição de um processo identificador capaz de resguardar, com absoluta segurança, o binômio: mãe e filho, evitando todas as possibilidades de trocas de crianças, por negligência e dolo, fato já registrado diversas vezes e que é do pleno conhecimento público.”

E como receberam, os vereadores, a apresentação do Projeto? — indagamos ainda.

— “Receberam-no com tal interesse como jamais suspeitara. Não porque lhe faltassem importância e oportunidade, mas, pelo acúmulo de problemas e de leis que estão sendo estudadas e discutidas no momento e que muito assoberbam os vereadores. Mas, a propósito, tenho aqui uma prova de como se manifestaram dois dos meus mais brilhantes colegas: os vereadores Leite de

Castro e Jorge Lima, atendendo ao apêlo que fiz aos representantes que fossem médicos, no sentido de opinarem sobre o assunto.” Passou-nos às mãos, então, um exemplar do *Diário Oficial* de 10 de setembro último, de onde anotamos o seguinte:

— *Sr. Leite de Castro* (com a palavra) — Senhor Presidente, ontem, quando se discutiu nesta Casa o Projeto de Lei número 259, de autoria do nobre Vereador Álvaro Dias, não quis ocupar a tribuna a fim de não atrasar o andamento de sua discussão. Agora, entretanto, quando o Projeto está em terceira discussão é para mim oportuno manifestar, da tribuna, o meu ponto de vista, inteiramente favorável, pois o mesmo encerra uma iniciativa brilhante.

O problema da identificação dos recém-nascidos é de magna importância, porque, como já foi dito pelo seu autor, inúmeros casos tem havido, em várias maternidades, em diversas partes do mundo, de troca de crianças nascidas nos mesmos nosocomios.

A identificação pela impressão digital é, sem dúvida, a ideal porque perdura através dos anos sem que sofra qualquer perturbação.

Enquanto as outras identificações podem sofrer alterações, essa feita através das impressões digitais e plantares não sofre modificações orgânicas algumas, servindo como documentos de inabalável segurança científica.

No Congresso Internacional de Obstetrícia e Ginecologia, realizado no México, sobre este assunto foram apresentadas várias teses. Os congressistas debateram, longamente, como providência de natureza segura e precisa, e, mais ainda, com a finalidade de ser incorporada a todas as iniciativas de identificação em todas as maternidades do mundo. Enquanto as várias modalidades de fichamento se perdem com os anos, a impressão digital, é, sem dúvida, a que vem firmar doutrina científica bem segura, porque ela é a que resolve o tão controvertido problema das identificações dos recém-nascidos.

Os caracteres individuais, como já disse o Sr. Vereador Álvaro Dias, modificam-se com os anos, apenas deixam de se modificar e mantêm-se inalterados, o grupo sanguíneo e as papilas digitais, plantares e palmares. Nestas condições, Senhor Presidente, venho à tribuna, exclusivamente, para manifestar, de público, o meu sentimento de solidariedade ao Projeto ora em curso, nesta Casa, porque proposições desta natureza merecem o apoio, não só dos Vereadores desta Casa, mas, principalmente, de toda a administração pública, porque virá resolver o problema eminentemente científico das casas de maternidade desta Capital.”

— *Sr. Jorge de Lima* (com a palavra) — Sr. Presidente, atendendo ao apêlo feito pelo autor do Projeto, o nobre Vereador Álvaro Dias, quero trazer também meu aplauso a esta feliz iniciativa da identificação dos recém-nascidos.

A prática da identificação da criança recém-nata vem de época pré-histórica. A primeira notícia de reconhecimento de um infante disputado por duas mães consta na experiência salomônica restituindo a uma delas o filho que lhe pertencia. Na história literária há livros de assunto emocionante, impressionantíssimo mesmo, como aquele livro "A Angústia", de John Boehmer, em que o enredo circula em torno de uma criança que em u'a maternidade da Boêmia, fôra parar às mãos de uma falsa mãe. De sorte que, não só os homens de Arte como os de Ciência, se têm preocupado com êsse grande problema, êsse angustioso problema da identificação dos recém-nascidos; e o meio mais eficaz, ou por outra, o meio científico, o único meio científico de chegar-se a êsse desiderato é a identificação por intermédio das impressões papilares digitais, ou palmares, ou plantares, ou pelo grupo sanguíneo.

O Sr. Vereador Álvaro Dias, inspirado colega que tem trazido a esta Câmara projetos da mais alta significação, usados sempre num sentido de alto humanismo e patriotismo, trouxe comprovado e esclarecido pelos colegas que me antecederam nesta tribuna.

Quero trazer o meu apoio à valiosíssima idéia de Álvaro Dias, declarando ao ilustre colega que darei gostosamente o meu voto a seu projeto."

Uma última pergunta, para esclarecimento, restava-nos ainda formular ao ilustre entrevistado. Era sobre as razões do Art. 2.º do Projeto em apêço, que diz textualmente:

— "Sòmente poderão inscrever-se na Escola aquêles que forem diplomados em medicina, ou tiverem curso de obstetrícia, puericultura, enfermagem ou assistência social."

Solicitado a explicá-lo, atendeu-nos o Dr. Álvaro Dias, dizendo, simplesmente, que os médicos e enfermeiros, bem como aquêles que possuem curso de obstetrícia, de puericultura ou de assistência social, já familiarizados no trato das questões referentes a parturientes e recém-nascidos, deveriam oferecer maiores pendoros para os objetivos que colima a futura *Escola de Identificação do Recém-nascido*.

Embora mui respeitável a opinião do ilustre vereador e brilhante médico, não podemos, todavia, aceitá-la sem ponderáveis restrições — pois que sentimos sinceramente ser aquêles Art. 2.º o único ponto do vitorioso Projeto suscetível de crítica. Talvez, mesmo, indêfensável, a bem da relevantíssima obra a que está fadada realizar a *Escola de Identificação do Recém-nascido*.

Vantagem alguma descobrimos para justificar tamanha exigência. Antes, o que vimos, foi restringir-se enormemente a afluência à Escola, de

um considerável contingente de estudiosos da identificação, entre os quais se encontram técnicos de reconhecida competência, e que, embora não possuindo aquêles títulos relacionados, têm, para compensá-lo, a experiência profissional no trato com as problemas da identificação humana; conhecendo, ainda, as infinitas variações dos arabescos papilares, que são os mesmos, tanto na aparência exterior como na constituição anatômica, no adulto, no cadáver ou no recém-nascido. Ademais, por que foram relacionados, em pé de igualdade, no mencionado artigo, médicos, enfermeiros e assistentes sociais — como os únicos habilitados a frequentar um curso de identificação de recém-nascidos?... Haverá por acaso, mesmo entre êstes, perfeita identidade de cultura e grau de conhecimentos especializados?... Ao que pensamos: não, absolutamente. Ainda mais — o que temos observado é que, apesar da identificação humana constituir matéria integrante na cadeira de Medicina Legal, muito poucos são os médicos e advogados que conhecem suficientemente os processos de identificação papiloscópicos, inclusive a cinquentenária e tão divulgada "Dactiloscopia"...

Em parte alguma do mundo, ao que sabemos, prevaleceu tão rigoroso critério, na formação de Identificadores — ainda que especializados na identificação de recém-nascidos ou de cadáveres, que, realmente, são as mais trabalhosas e de técnica mais complexa. Não obstante, essas identificações se fazem, e sempre se fizeram com toda a perfeição, por técnicos em papiloscopia, leigos em matéria de obstetrícia, puericultura, enfermagem e assistência social...

Insistir, pois, na manutenção do referido Artigo 2.º, será o mesmo que condenar a futura *Escola de Identificação do Recém-nascido* a uma ineficiência fatal, à falência dos seus anunciados objetivos, destinando-se, apenas, a formar um reduzido número de diletantes versados em identificação de recém-nascidos, absolutamente insuficientes para atender às necessidades das nossas maternidades.

Precisamos de técnicos na identificação de recém-nascidos e muitos. HABILIDOSOS, diligentes e conhecedores da papiloscopia. Sòmente isto. O mais que se pede é supérfluo, porque foge à alçada da identificação e do identificador. Quando muito, compreender-se-ia que no curso da *Escola de Identificação do Recém-nascido* fôssem incluídas lições de obstetrícia, puericultura, enfermagem e assistência social; nunca, porém, a apresentação prévia de diplomas dessas especialidades.

Concluindo, podemos afirmar, sem que vá aqui qualquer elogio extemporâneo, como dissemos logo a princípio do presente, que o comentado Projeto de Lei n.º 259-49, que acaba de ser aprovado pela Câmara Municipal do Distrito Federal

marcará época na história da identificação no Brasil e, indubitavelmente, virá a ter repercussão internacional. Foi uma belíssima medida, a criação da *Escola de Identificação do Recém-nascido*, de inestimável alcance médico, jurídico e social, que há de consagrar o nome do Vereador Álvaro Dias, com a eterna gratidão do povo brasileiro.

O Vereador Álvaro Dias, com o Projeto de Lei que apresentou e que saiu vitorioso, conseguiu realizar o que até então não nos tinha sido possível e que era veementemente pleiteado em congressos científicos, teses, livros, conferências e artigos de jornais.

Que os demais representantes do povo (da Câmara dos Deputados e do Senado Federal) meditem sobre esse grandioso feito e nos atendam neste derradeiro apêlo que ora fazemos, repetindo o que, há três lustros passados, formulava o saudoso homem de letras e de ciência, nosso patricio AFRANIO PEIXOTO:

“— Os mais exigentes interesses da sociedade, os mais sagrados direitos pessoais clamam pela identificação civil de todos os recém-nascidos, verdadeiro registro civil que o futuro homem assinará, não de cruz, como os ignaros de outrora, mas com o seu definitivo e insubstituível nome papilar... Tivemos um Vucetich, para a identificação dos recidivistas... peçamos a Deus um político inteligente, capaz de nos dar o registro civil dactiloscópico, que será o inventário científico da sociedade, o livro nacional da personalidade, sonhado por Luiz Reyna Almandos!”

PROJETO DE LEI N.º 259 — 1949

(Redação final)

Cria a Escola de Identificação do Recém-nascido, na Secretaria de Saúde e Assistência

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º Fica criada a Escola de Identificação do Recém-nascido, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2.º Somente poderão inscrever-se na Escola aqueles que forem diplomados em medicina, ou tiverem curso de obstetrícia, puericultura, enfermagem ou assistência social.

Art. 3.º A Escola tem por fim a formação de Identificadores de Recém-nascidos.

Art. 4.º Aos que terminarem o curso, será conferido um certificado.

Art. 5.º O Prefeito solicitará, em Mensagem, o crédito necessário ao cumprimento do que aqui se dispõe, bem como baixará o competente regulamento.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1949. — *Co-trim Neto*, Presidente. — *Sagramor de Scuvero*.

Nota — No próximo número voltaremos ao assunto, apresentando o “*Sistema Podoscópico*” — para identificação de recém-nascidos, que mereceu os mais justos êncômios no Congresso Internacional de Criminologia, realizado em 1936 — em Buenos Aires. Seu autor é o Professor Cláudio de Mendonça — uma das maiores autoridades brasileiras no assunto, atual diretor do Gabinete de Identificação do Ministério da Aeronáutica e professor da Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P. e da Escola de Polícia do D.F.S.P.

A terra, as águas, o clima e o homem constituem uma unidade que não pode ser impunemente quebrada. Dentro das características da vida moderna, em que o homem é sobretudo consumidor de produtos fabricados, a unidade entre o homem, a terra, as águas e o clima se completa com a indústria. Sem ela se interrompe o ciclo natural de produção, transformação, distribuição e consumo de uma vida social de feição acentuadamente econômica, com exigências imediatas e insubstituíveis de produtos industriais. A interrupção desse ciclo vital importa inevitavelmente no desequilíbrio e na dependência. Os preços das matérias-primas e dos alimentos que um país não industrializado produz são-lhe impostos pelo país importador, inevitavelmente monopolizador, da mesma forma que os preços dos produtos transformados que de volta lhe são oferecidos ao consumo. De modo geral, a percentagem de lucro industrial é muito maior do que a percentagem de lucro na produção de matérias-primas e alimentos. Os países donos da indústria são em regra donos do comércio, o que lhes permite ganhar ao mesmo tempo de duas formas que deixam uma margem de lucro muito maior do que a que se obtém na agricultura e na prática puramente extrativa. Dêse modo, uma economia colonial, além de ser nociva por quebrar o ciclo natural da vida de um povo, significa a abdicação do que há de mais compensador nas formas de atividade humana. Ainda que fossem iguais ao do comércio e da indústria os proveitos da exploração da terra e da prática extrativa, a situação de país de economia colonial só permite ganhos relativos à produção de alimentos e matérias-primas enquanto a situação de país industrial oferece margem a lucros no comércio dos produtos quando ainda em seu estado primitivo, na sua transformação industrial e no comércio de volta para distribuição pelos países consumidores. A indústria ganha assim três vezes em cada uma para a produção agrícola e extrativa. Em consequência disso, os capitais tendem a acumular-se sempre onde há a predominância da indústria e do comércio, o que beneficia os países industriais com mais uma forma de superioridade sobre os de economia colonial. Melhor situação financeira quer dizer domínio dos mercados e decisão nos preços, assim como a influência e o comando nas próprias atividades agrícolas e extrativas, em todas as partes do mundo. Melhor situação financeira quer dizer maior prosperidade geral, com o distanciamento cada vez maior dos que se dedicam à exploração agrícola e extrativa, que se encolhem num estado de civilização primitiva. O mais grave ainda é que, enquanto a forma de exploração industrial tende a ser restaurativa, a de exploração colonial apresenta-se delapidativa dos recursos naturais. Aquela recebe um rico patrimônio de produtos de outras terras, com a possibilidade de proveito dos resíduos, do que sobra à transformação, ao passo que esta dá, envia para fora as suas reservas, esgotando os seus elementos úteis, os fertilizantes que existem naturalmente no seu solo. — *Newton Belleza* — “R.S.P.” de maio de 1949.

Problemas do Trigo

VASCONCELOS COSTA

DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SR. Presidente. Circunstâncias felizes indicam, de maneira eloqüente, que o nosso País caminha para a libertação, no que respeita à desfavorável condição, em que todavia se encontra, de depender da boa vontade do estrangeiro, para prover-se, em forma conveniente, desse tão indispensável gênero de alimentação que é o trigo.

E não será bastante que aqui assinalemos que todo o nosso empenho deve, evidentemente, ser pôsto à prova, para que, no mais breve espaço de tempo, consigamos atingir aquela almejada libertação, com o que, dando graças a Deus, teremos, às nossas mesas, feito de trigo brasileiro, o nosso pão de cada dia.

Não estamos diante de um ideal utópico. Bem ao contrário, enfrentamos objetivo facilmente alcançável, definido por características de realização que, na prática, se integram em possibilidades e fatores que deixaram, de há muito, de ser, sob muitos aspectos, problemáticos e, sob outros, incontornáveis.

Valem estas considerações, Sr. Presidente, como intróito de outras que, a seguir, submeterei à consideração deste plenário, à guisa de justificação de projeto de lei que oportunamente apresentaremos, com referência ao assunto que, aqui, estamos abordando.

Quais os pontos que, em apreciação de conjunto, com visão panorâmica, devem, pelo que têm de fundamentais, despertar, desde logo, a curiosidade de quem se interesse pelo problema do trigo brasileiro?

Pelo que temos lido, ouvido e procurado syndicar, êle se condensa em termos que implicam, frontalmente, na consideração dos aspectos seguintes:

- a) terras apropriadas;
- b) sementes adequadas;
- c) colheita normalmente segura;
- d) garantia de preços estimuladores como resultante de previsões de consumo certo;
- e) disseminação de moinhos nas regiões de produção ou delas próximos;
- f) boa distribuição de recursos de armazenagem; e
- g) transportes suficientes.

Os aspectos que acabamos de focalizar economicamente se entrelaçam, interdependentes que são, já que, na prática, o problema da produção do trigo condiciona o racionalismo de sua solução à existência do sentido objetivo que cada um daqueles aspectos, de per si, estabelece com o caráter de exigência.

E' certo que os elementos que entram na constituição do que se deva entender como indispensável à solução do problema tritícola brasileiro começam, aqui e ali, em nosso vasto território, com maior expressão numas regiões e com menor noutras, a tomar a configuração de realidade verificável, rumo a futuro que poderemos considerar, sem pecar por otimismo, como efetivamente promissor.

Temos, por felicidade, em nosso País, terras que, aqui, ali e acolá, se apresentam como comprovadamente apropriadas para a lavoura do trigo e, em algumas regiões, como as do sul brasileiro e, em Minas Gerais, como as da Mata da Corda, áreas extensas e ubérrimas se hão, experimentalmente, credenciado como ótimas para o cultivo do precioso cereal.

A Genética, graças sobretudo às pacientes pesquisas e experiências levadas a termo, com o decorrer do tempo, por técnicos do Ministério da Agricultura e das Secretarias de Agricultura de alguns Estados e, de modo especial e destacado, pela Estação Experimental Fitotécnica da Fronteira, em Bagé, Rio Grande do Sul, resolveu, após anos e anos de observações contínuas, o problema capital e que mais de perto dizia com as possibilidades efetivas de êxito da triticultura no Brasil, qual o das sementes aptas a prosperarem em nosso ambiente.

Registramos aqui, para que, com justiça, nos possamos envaidecer, os resultados, entre outros, alcançados por Iwar Bechmann, geneticista de renome internacional, Diretor da referida Estação Experimental Fitotécnica, com o lançamento, após demorados ensaios, das duas admiráveis variedades de trigo de sua criação: o "Frontana" e o "Rio Negro", cuja excelência, nas asas da fama, transpôs, de há muito, as nossas fronteiras. Basta que se diga ser à custa da multiplicação dessas duas admiráveis variedades de trigo que os frígais uruguaios procuram recuperar a antiga vitalidade produtiva que tão caracterizadamente, durante largo tempo, os distinguiu.

Mais do que as minhas palavras falam as da mensagem que o Presidente da República do Uruguai há tempos enviou à Assembléia dos Repre-

sentantes do País irmão, de cuja exposição de motivos, destacadamente, extraímos o seguinte:

"O Instituto Fitotécnico La Estanzuela iniciou, em 1942-43 um ensaio internacional de trigo, em que se distinguiram, desde os primeiros momentos, as variedades brasileiras "Rio Negro" e "Frontana", criadas na Estação Experimental Fitotécnica da Fronteira, em Bagé, Rio Grande do Sul, Brasil, pelo geneticista Iwar Beckmann, e que se notabilizaram por sua resistência às doenças, pela constância em rendimentos elevados e por permitirem um dilatado período de plantão, características de grande importância para o Uruguai. Tão notável foi o êxito alcançado por essas variedades — que se adaptaram a toda a área trigueira nacional uruguaia — que o Instituto Fitotécnico procedeu com elas a uma seleção individual, batizada com o nome de "Rio Negro, seleção Estanzuela". Os resultados obtidos com esses trigos brasileiros, em quatro anos de repetidos ensaios, em diversas zonas agrícolas, são de sorte a iluminar o obscuro panorama da exploração trigueira uruguaia, eixo indiscutível da nossa economia agrícola".

O hino de louvor, que V. Ex.^a, Sr. Presidente, e este ilustre plenário acabam de ouvir, dirigido a duas grandes e notáveis variedades de trigo brasileiro coincide com o que, mercê de demorado e especializado inquérito econômico pessoalmente orientado e dirigido pelo atual Gerente da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, foi, *in loco*, observado, após o término da safra de 1947, ao serem percorridas, durante várias semanas, por aquele alto funcionário do Banco do Brasil, as regiões produtoras de trigo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do sudoeste do Paraná. Pela voz dos produtores mais capacitados; dos muitos moageiros que foram ouvidos; e dos diversos e competentes técnicos que foram consultados, impuseram-se os trigos "Frontana" e "Rio Negro" como os unanimemente preferidos pelas suas particulares qualidades de vigor reprodutivo; de pêso específico; de rusticidade; e de resistência às pragas mais comuns. O "Frontana", destacadamente, fêz valer-se, no inquérito a que aludimos, pelas suas valiosas qualidades de ambientação. Efetivamente, segundo o que nos dizem, vinga êle de maneira notável, em quase tôdas as latitudes: prospera na Patagônia e nas demais terras da Argentina; cresce no Chile e no Uruguai; viceja magnificamente no sul e no norte do Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná. Ensaios realizados credenciam-nos como bom para as terras de Minas Gerais, de São Paulo e de Goiás.

Trata-se, para resumir, de espécie de trigo de qualidade superior e de capacidade de ambientação quase universal.

Grande conquista da Genética brasileira, el honra e realça a benemerência, o inestimável serviço prestado ao Brasil, pelo saber e pelo paciente esforço do notável geneticista e grande brasileiro que é Iwar Beckmann.

Mas não são somente os trigos "Frontana" e "Rio Negro" os únicos a enobrecerem os esforços da Genética patricia. Outros poderiam ser citados como de comprovada utilidade para o desenvolvimento de nossa produção tritícola. Citarei, para exemplificar, o "Florestana", outra criação de Beckmann, que, sob a denominação de "Ban-

deirantes", espiendidamente prospera nas terras do Noroeste do Paraná; o "Rio Sulino", o "Trinta e Cinco" e o "Farrapo", comprovadamente bons para as terras do Norte do Rio Grande do Sul e do Sul de Santa Catarina, criações da Estação Experimental de Alfredo Chaves; e o "Kenia 155" que, em meu Estado, segundo opinião de entendidos, encontra "habitat" particularmente favorável.

Da conjugação dos fatores "terra apropriada" e "semente adequada" resulta a "segurança da produção normal", contra a qual, aqui, como em toda a parte, uma ou outra vez, podem conspirar as incertezas das condições climatéricas ou um ou outro surto de praga imprevisível, sem que isto possa, como regra, implicar em prejuízo da conceituação de segurança a que vimos de aludir. Exemplo do que afirmo constitui o que já, desde anos, se vem verificando nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde as esplêndidas condições de colonização, gerando, no passado, racional e sábia distribuição de terras, para fins de exploração agrícola, permitem que algumas dezenas de milhares de pequenos agricultores, donos de pequenas glebas, em situação de tranqüila folga econômica, ajudados por suas famílias, via de regra sempre numerosas, se dediquem na atualidade com êxito à lavoura do trigo, sem preocupações maiores com os problemas correlatos de armazenagem, transportes e facilidades de industrialização.

Isto porque a circunstância que acabamos de referir corresponde a aspectos que, em verdade, não mais apresentam, nas zonas tritícolas dos Estados do Sul, as características de dificuldades a solucionar que antes apresentavam, por isso que, nessas regiões, onde, no momento, a produção do trigo já é algo de ponderável e efetivamente promissora, tornaram-se bons, de um modo geral, além de abundantes e variados, para as necessidades, os meios de transporte; satisfatórias as condições de capacidade dos armazéns, silos e depósitos de ordem vária; e favoráveis as condições de distribuição, pelos diversos centros produtores, dos inúmeros moinhos existentes nas regiões das lavouras e nas cidades mais importantes dessas mesmas regiões. Poder-se-á objetar que o incentivo que vem sendo dado ao desenvolvimento da produção tritícola no País venha, de um momento para outro, ante um aumento mais ponderável no volume das colheitas, de uma para outra safra, causar transtornos, reflexos perturbadores no que se entenda com as condições de transportes, armazenagem e industrialização. Tal receio se apoderou também do Gerente da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial durante o inquérito a que já fizemos referência e o levou, segundo por êle próprio fomos informados, a procurar esclarecer a questão nas diversas "mesas redondas" a que presidiu nos centros mais indicados das regiões produtoras de trigo dos dois grandes Estados sulinos.

E do exame feito, depois de ouvidos os mais autorizados conhecedores das particularidades da economia tritícola nas mencionadas regiões, resul-

tou que os aludidos aspectos não terão, na hipótese de aumento mesmo mais significativo da produção, as consequências perturbadoras que se poderiam temer, isso porque, à medida que a produção em referência aumente, o interesse comercial dos produtores e industrializadores cuidará ele próprio de resolver, como decorrência, o que vierem a exigir, em providências, os imperativos de industrialização, armazenagem e transporte, visto como, além do mais, são boas em verdade e suficientemente estáveis as condições rodoviárias e ferroviárias das regiões tritícolas dos Estados do sul do País.

Tais os elementos de informação que me foram prestados por quem, pelo contato que teve com as realidades verificadas no sul do País, está em situação de poder opinar com o necessário e atualizado conhecimento de causa.

Permitem-nos êsses mesmos elementos alimentar otimismo e confiança em relação ao futuro da lavoura do trigo em nosso País, tanto mais quanto um fator importantíssimo, talvez mesmo o mais importante, o da antecipada garantia de um preço mínimo economicamente estimulador, está nas mãos do Governo, tão altamente empenhado no assunto, a facilidade e o poder de assegurá-la, principalmente porque se trata de produto agrícola cuja cotação se prestigia por si mesma, face às dificuldades que duramente temos experimentado para importar da Argentina, como antes o fazíamos, trigo em grão suficiente para satisfazer à capacidade de industrialização de nossos moinhos, pois que, como é notório, aquela nação vizinha que nos supria de mais de um milhão de toneladas do artigo em alusão passou, nos últimos anos, a nos remeter tão somente pouco mais de 200.000.

Devemos, portanto, pugnar para que a lei, vindo ao encontro do empenho do Governo, assegure, para o trigo, como para outros gêneros de alimentação básicos, a prévia garantia de um preço mínimo economicamente compensador, bastando, para isso, que, sem demora, suba à sanção do Sr. Presidente da República o projeto da Câmara n.º 41-1948, ora pendente de pronunciamento do Senado.

As ponderações acabadas de fazer possibilitam-nos gozar, com referência ao futuro da triticultura nacional, conforme já deixamos dito, de clima de confiança e otimismo, não somente pelo que, confortadoramente, se observa no sul do Brasil, como porque, consoante ensaios de produção que vêm sendo feitos, devemos contar, para a final e consagradora vitória do trigo brasileiro, com a contribuição valiosa que, sem temor de afirmação temerária, poderá ser oferecida, em futuro muito próximo, pelas terras indubitavelmente boas para trigo que existem no Sudoeste e no Noroeste do Paraná; pelas áreas que, em São Paulo, de um modo geral, constituem os municípios servidos pela redovia Curitiba-São Paulo e pela Sorocabana, no trecho Itararé-Campos de Piratinunga; e, bem assim, também de um modo geral, pelas terras dos municípios próximos de Taubaté (Ca-

capava, especialmente), no trecho servido pela Central do Brasil; pelas extensões que, em meu Estado, em várias zonas, se tem, comprovadamente, acreditado como boas para a lavoura tritícola, sobretudo as que, notoriamente excelentes, distinguem a privilegiada região da Mata da Corda, cujas terras fertilíssimas, numa área não menor de 300.000 hectares aproveitáveis, autorizam-nos uma estimativa de produção não inferior a 200.000 toneladas por safra; e, finalmente, pela contribuição que, em futuro mais remoto, poderá ser proporcionada por Goiás com a grande reserva que representam as notáveis condições do Planalto dos Veadeiros.

Terras, conforme se viu, não nos faltarão. Aliás o fator "terras" não é, na essência, um fator fundamental e incontornável, sabido como é que o trigo dá bem em quase tôdas as latitudes e em quase todos os climas. Dá bem na Sibéria, como prospera no Vale do Nilo; cresce bem nas planícies da Ucrânia, como viceja na Argélia; dá bem no Japão como na Patagônia; e dará, sem sombra de dúvida, bem em muitas regiões ainda não estudadas do nosso País, como, no passado e na atualidade, deu, e tem dado, no Rio Grande, em São Paulo e em Minas.

Isto porque, aqui, como em toda a parte, sob o ponto de vista técnico-agronômico, o problema do trigo é menos um problema de terras do que, principal e fundamentalmente, um problema de sementes apropriadas às condições de cada meio, clima, latitude e altitude. E êsse problema pode-se resolver, com sabedoria e paciência, a Genética. Precisamos, pois, por todo o Brasil, aonde aconselhável se fizer, de muitas estações experimentais fitotécnicas, no modelo de organização da Fronteira, em Bagé, e de que, a cargo das mesmas, se coloquem homens que, pelo saber e pela dedicação, se aproximem e igualem a Iwar Beckmann.

A produção brasileira de trigo, embora muito longe ainda dos limites de possibilidades a que está em condições de alcançar, define-se, de momento, com base no apurado na última safra, por um volume de 350.000 toneladas.

Dessa produção, consoante levantamento feito, após percurso de mais de 5.000 quilômetros nas áreas produtoras do Rio Grande, Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, percurso êsse levado a termo no decorrer dos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano pelo atual Gerente da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, conforme já referimos, 250.000 toneladas correspondem à produção gaúcha; 80.000 à de Santa Catarina; e 20.000 à do Sudoeste do Paraná.

Essa a produção que, no Brasil, se apresenta — e se apresenta em base segura — como tendo sido, realmente, em sua quase totalidade, transformada em farinha panificável. Essa, no momento, como ponto de referência, a produção de trigo nacional que pode ser dada como tendo tido expressão comerciável, eis que, ainda em fase de ensaios, em campos de multiplicação de sementes,

representa a produção do Noroeste Paranaense, de São Paulo, de Minas e, quicá, de Goiás, não figura, todavia, nas estatísticas do comércio de trigo em grão em nosso País, certo como se faz que a produção a que vimos de nos referir destinado se tem ao replantio.

Por tudo quanto aqui deixamos dito, lícito será de admitir-se que a safra tritícola de 1948 deva vir a destacar-se por resultados bem mais notáveis.

E, de fato, tudo nos indica que assim ocorrerá.

Transcrevemos, para corroborar o que acabamos de afirmar, trecho de relatório recente alusivo a investigação que, sobre o assunto, foi mandada proceder pelo Ministro Correia e Castro.

Diz o trecho do relatório em questão:

“.....

5. As necessidades de trigo em grão para as atividades moageiras nacionais, com base nas nossas possibilidades normais de consumo de farinha, situam-se, conforme é sabido, no nível de 1.200.000 toneladas, por ano, com a natural tendência de aumento.

6. Temos, assim, que, tomando, como ponto de referência, o recorde obtido na última safra (nunca menos de 350.000 toneladas, conforme acentuado), já nos suprimos, de trigo nosso, em mais de 25% das nossas exigências de consumo.

7. Na safra cujo ciclo agrícola, nos três Estados sulinos, ora se processa, as perspectivas de um novo recorde de colheita se apresentam como grandemente promissoras, muito encorajadas que foram as atividades tritícolas pelos efeitos resultantes da influência conjunta dos seguintes fatores:

a) firmeza de preços evidenciada, na última safra, em relação ao trigo em grão, não somente pelas tendências estáveis que, de um modo geral, se verificam nas cotações do produto nos mercados controladores mundiais, como porque as medidas governamentais, visando o estímulo da produção do precioso cereal, mantém o espírito dos produtores tranqüilo a respeito desse fundamental aspecto dos problemas da produção que é a segurança do preço economicamente compensador;

b) margem boa de lucro, especialmente para as “pequenas lavouras”, às quais — diga-se de passagem — se deve, em verdade, a quase absoluta totalidade da nossa atual produção de trigo, por isso que nas “pequenas lavouras” — que, nos Estados do sul, se contam por dezenas de milhares, com a área média que, por produtor, não chega, com precisão, a cobrir dois hectares — o custeio dos trabalhos agrícolas é praticamente quase nenhum, sendo a “boa margem de lucro” acima referida explicável pelas seguintes e ocorrentes razões:

1.^a o preço pago aos produtores pelo saco de trigo em grão, foi, em bases francas e firmes, não inferior, de um modo geral, a Cr\$ 170,00;

2.^a a última safra foi beneficiada por condições ultra-excelentes de tempo, o que redundou em favor da quantidade, e, sobretudo, da qualidade da produção;

3.^a a produção média, por hectare, 15 sacos de 60 quilos, é, no Sul, considerada como economicamente muito boa;

4.^a o pequeno agricultor, o “colono”, é proprietário da terra que explora; utiliza a sua própria semente; não gasta com empregados, pois que toda a sua família (via de regra, sempre numerosa) o ajuda — e ajuda de verdade — nas lides agrícolas;

5.^a disso tudo resulta que o “colono”, depois de retirar, para suas necessidades de alimentação e para plantar na safra a seguir, mais ou menos 30% da co-

lheita, pode, com a venda dos 70% que lhe sobram, auferir, por hectare, lucro, em dinheiro, não inferior a Cr\$ 1.785,00.

c) a ação de presença e o interesse com que, de maneira direta, o Governo e o Banco do Brasil vêm atendendo à triticultura;

d) o prestígio adquirido pelas comprovadas boa qualidade, resistência e produtividade das sementes brasileiras (“Frontana”, “Rio Negro”, “Florestana”, “Rio Sulino”, “Trinta e Cinco”, “Farrapo”, “Lageadinho”, etc.), reveladoras da capacidade técnica das nossas Estações Experimentais, notadamente a da Fronteira, em Bagé;

e) a sempre crescente disseminação de Moinhos pelas regiões produtoras, estimulada pela assistência financeira que a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial vem proporcionando aos mesmos para a compra de trigo em grão;

f) o efeito psicológico altamente salutar que a conjugação de todos os expostos fatores passou a exercer no espírito dos produtores, induzindo-os, de um modo geral, a dobrarem e, em muitos casos, a triplicarem a sua área habitual de plantio; e,

g) a circunstância, decorrente do clima de entusiasmo acima retratado, que passou a encorajar outros agricultores, sobretudo orizicultores, a se dedicarem, também, à triticultura

8. Conforme se pode depreender de tudo quanto até aqui foi explicado, a triticultura passou, nos Estados do Sul, a ser encarada como alto e seguro negócio (e temos que o é, realmente), aliando-se, às fortes razões de interesse, as de ordem patriótica, manifestadas no empenho que se nota nos produtores de tornarem o País livre da humilhante necessidade de importar trigo.

9. As notícias que nos têm chegado das regiões acabadas de referir evidenciam que, se as condições climáticas não desmerecerem as que se observaram na safra passada, teremos, neste ano de 1948, a registrar um novo recorde, desta vez notável, na produção brasileira de trigo.

10. E, como a falta, no mercado, de máquinas agrícolas dificultou e impediu, na safra em curso, surto de mecanização à altura do que era lícito esperar da grande procura de máquinas registrada, será, ainda desta feita, aos mesmos “pequenos produtores”, como ocorreu, em 1947, aos quase 200.000 pequenos proprietários de terras que nos deram o recorde da safra passada, que iremos dever o novo recorde a que, no item anterior, nos referimos.

11. Em quanto, com base nos resultados da safra passada, se definirá esse novo recorde?

12. Por tudo quanto observamos em nossa longa excursão pelas regiões produtoras do Sul do País e por tudo quanto sentimos e sabemos do entusiasmo e confiança com que os produtores se entregaram aos trabalhos da safra em curso, temos para nós que, se até dezembro próximo futuro, se mantiverem boas as condições de clima, a produção a ser obtida nesta safra não deverá baixar de 600.000 toneladas.

13. Para fixar a estimativa de produção citada, partimos do princípio de que as excelentes condições de tempo verificadas na safra de 1947 não se devam, com facilidade, repetir na safra corrente, circunstância que nos induz, sem otimismo, a admitir que o aumento da colheita, neste ano, considerado tudo quanto foi dito, se não atingir a 100, será, no mínimo, de mais ou menos 75%.

14. Pensamos que a previsão de uma colheita de trigo de 600.000 toneladas, para a safra de 1948, possa ser adotada com confiança, à guisa de ponto de referência para fixarmos as nossas necessidades de importação do que nos falta para atendermos às exigências do nosso consumo total.

15. Isto não quer dizer, entretanto, que nos venhamos a admirar se a nossa produção nesta safra fôr, por exemplo, de 700.000 toneladas, ou mesmo mais, por isso que sabemos que a área geral plantada, em todo o Sul do País, no mínimo, terá dobrado e, no caso de muitos produtores, mesmo triplicado.”

O que acabamos de ler constitui razão para que amplamente nos regozijemos e para que confieemos no Brasil como País que pode, tão bem como qualquer outro, produzir o seu próprio trigo.

A estimativa de 600.000 toneladas, admitida para a nossa produção na safra em curso, se vier, na prática, a se confirmar, como todos devemos querer que se confirme, representaria, para a nossa economia, vitória de transcendental expressão, pois que 50% do que, anualmente, necessitamos para o nosso consumo estará coberto pelo nosso próprio esforço.

Na razão de M\$ 70,00, pelos 100 quilos, que é quanto a Argentina nos tem cobrado pelo trigo de que nos provê, em condições de remessa aliás não regulares, nem liberais, representará a circunstância, calculado o pêso argentino a Cr\$ 4,00, arredondadamente, nada mais nada menos de Cr\$ 1.680.000,00 de benefícios, na posição internacional de nossa balança comercial.

Seja, entretanto, como fôr, o fato é que, na batalha do trigo, a nossa hora de glória e de vitória parece aproximar-se de forma auspiciosa e decisiva. E para a consecução de finalidade de tão relevante significação para o País, conto que Minas Gerais também trará, em tempo, o seu quinhão de esforço.

São grandes as possibilidades do meu Estado. Já falamos na Região de Mata da Corda que, abrangendo, principalmente, os municípios de Pa-

tos de Minas, Carmo do Paranaíba, Rio Paranaíba, Patrocínio, Presidente Olegário, Tiros e São Gotardo, dispõe de área provável de 300.000 hectares aproveitáveis, capaz de uma produção de mais de 200.000 toneladas.

Outras regiões merecem igualmente destaque. São elas as do Triângulo Mineiro, as da Mata dos Pains e as de Montes Claros.

Os longos estágios experimentais a que, sobretudo, têm sido submetidas as regiões da Mata da Corda, do Triângulo e de Mata dos Pains nos autorizam a confiar no futuro da triticultura mineira.

Temos, em Minas Gerais, terras apropriadas, sementes boas e índices de produção altamente encorajadores. A produção por hectare, sem irrigação, varia de 800 a 1.500 quilos e, com irrigação artificial, de 1.500 a 2.500 quilos.

Tem o meu Estado condições para, em futuro não remoto, poder atender, pelo menos, às necessidades do seu próprio consumo. Necessário se lhe faz, entretanto, que o Governo Federal o ajude a resolver os problemas que correm parelhos com os de desenvolvimento da produção do precioso cereal. Precisar-se-á de uma organização científica como a que notabiliza a Estação Fitotécnica da Fronteira, em Bagé; de incremento colonizador, pela utilização de elementos experientes no trato das lavouras de trigo; e de rede de moinhos, sobretudo pequenos, que se dissemine pelas regiões produtoras.

*

* *

As condições atuais, dentro e fora de nossas fronteiras, atestam a marcha que o mundo realiza na direção de um novo estado de coisas, favorável à resolução de problemas brasileiros que afetam particularmente o nosso bem-estar social e econômico. O extraordinário desenvolvimento dos meios de transporte e comunicações reduziu de tal forma as distâncias, que novas concepções constituem condição fundamental para um proveitoso intercâmbio do progresso representado pela vulgarização das vitórias científicas sobre os males físicos e pelos descobrimentos e invenções ampliadoras das possibilidades de conforto e bem-estar. Unidos povos e nações na mobilização integral de recursos, e também nos multiformes padecimentos impostos pelo gigantesco conflito, aprendemos que, malgrado diferenças de raça, língua, religião e costumes, a humanidade é uma só e um só o seu problema: a implantação decisiva de um genuíno sentimento de fraternidade universal. Ante as novas contingências que se delineiam, parece oportuno colocarmo-nos à altura dos acontecimentos, identificando e provendo racionalmente as necessidades que assolam a nossa estrutura social econômica. A pobreza demográfica de nossa pátria e a proximidade de empreendimentos carecedores, qualitativa e quantitativamente, de mão-de-obra, parecem reclamar a introdução imediata de largos contingentes imigratórios, a exemplo do que se vem verificando com outros países sul-americanos. Os aspectos delicados que a questão oferece prestam-se a considerações bastante amplas, às quais somos levados mais pelo objetivo de encarecer a sua importância do que de versá-la com a segurança e proficiência dos que se acham de ofício incumbidos do seu tratamento. Já nos períodos iniciais da história da humanidade, podem ser observados movimentos migratórios nos grupamentos humanos mais rudimentares, à cata de alimentos ou empenhados em movimentos coletivos de conquista e colonização. A princípio francamente hostil, a atitude das sociedades, quanto à aceitação de elementos adventícios, variou através do tempo, ao sabor das contingências históricas. Essa hostilidade, caracterizadora da atitude dos povos primitivos com relação aos estrangeiros, evoluiu lentamente no sentido de uma crescente tolerância, que culmina em Roma, com a introdução, na magistratura romana, da figura do "praetor peregrinus". Com efeito, não obstante originariamente avessa à integração de estrangeiros, a "urbs" institui estabelecimentos de beneficência destinados a acolher estrangeiros necessitados ("xenodochia"), marcando tais fatos, a nosso ver, o reconhecimento público da existência de direitos próprios do estrangeiro. Essas tendências foram acentuadas pelo incremento das atividades de comércio, aliados à adoção dos princípios cristãos de fraternidade universal, elevando gradativamente a personalidade do alienígena, até quase nivelá-lo à situação do nacional. O tema é vasto demais para enquadrar-se nos limites de um ponto de vista exclusivamente jurídico, o que daria uma visão unilateral do problema imigratório. Prende-se a outros ramos de conhecimento, erigindo-se das dificuldades próprias das ciências sociais, — Carlos Dodsworth Machado — "R.S.P." de dezembro de 1945.

Serviço Nacional de Doenças Mentais

ADALBERTO DE LIRA CAVALCANTI

O ESPÍRITO humano, desde o início de sua própria história, teve duas derivantes máximas de pesquisas: uma sobre o problema do mundo fora de nós e outra, o problema da vida em nós mesmos.

A medicina e a religião foram as duas fontes iniciais da especulação humana. Contemplando as belezas naturais que se expandiam em tórno, luxuriantes de vida, seivosas e tumultuantes, rebuscando o porquê de sua existência, o homem primitivo, com a sua psique inteiramente conturbada pelo ambiente estranho que o cercava, começou a crer em objetos que lhe pareciam incompreensíveis, que lhe provocavam ilusões e receio, com um pavor inato, tudo o sobressaltando. Daí, o culto de deuses os mais variados e o nascimento, em épocas diferentes, das grandes religiões, o problema do mundo fora de nós, em plena efflorescência e pujança.

O mistério da vida estava assim em toda a parte, menos no indivíduo. Seu Eu, confundido com o meio, projetava-se e tudo lhe advinha das forças exteriores, donde as práticas mágicas iniciais como socorro aos seus mais variados males que o assoberbavam. A especulação de sua vida interior, o porquê de suas doenças, confundia-se assim com os mitos e temores externos. A medicina, aos poucos, veio surgindo do âmbito sacerdotal e penetrando no racionalismo, procurando a analogia entre o Universo e o homem, entre o Macrocosmo e o Microcosmo. Os sacerdotes de Asclepiades e depois, os pitagóricos, êsses com um espírito mais científico, iniciaram o estudo do organismo humano, com a idéia de que a saúde é devida a uma justa medida dos constituintes do corpo, afastando-se do empirismo da magia. Alcmeon, Heráclito, Empédocles e finalmente a alta figura de Hipócrates, criam a verdadeira arte de curar, fundando a medicina em bases humanas. O problema intrínseco da vida instalava-se no indivíduo e daí, o cérebro e as doenças mentais virem a ser, então, estudados com atenção. Archigeno, muito antes de Galeno, tinha já asseverado que a imaginação, a razão e a memória podiam ser lesadas separadamente. Aristóteles, o imortal filósofo e naturalista, Galeno, a escola Árabe e uma infinidade de pesquisadores de todas as épocas até a moderna fase científica, com Pinel, Kraepelin, Bleuler e tantos outros sóis da neuropsiquiatria, todos se empenharam a fundo na luta contra a loucura. No Brasil, Teixeira Brandão e Juliano Moreira, foram os grandes propulsores da psiquiatria, em sua fase inicial, no antigo Hospício de Pedro II, denominado mais tarde, por decreto do

Governo Provisório, em 11 de janeiro de 1890, quando foi desanexado da Santa Casa de Misericórdia, como Hospício Nacional de Alienados. Com a proclamação da República, veio o Hospício de Alienados servir para seus devidos fins, com plena autonomia. Teixeira Brandão, depois Juliano Moreira e Gustavo Riedel, conseguiram chamar a atenção dos Governos de então e alguma coisa, precária embora, foi realizada em benefício do alienado. Nenhuma forma de assistência social supera a que envolve o doente mental, desde os seus problemas íntimos, familiares, os desajustamentos pessoais, sempre constantes nesses casos, como o problema da terapêutica e da convalescência e a grave solução a dar aos egressos dos hospitais e casas de saúde. Adauto Botelho, o atual Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, tem realizado uma obra notável a qual, futuramente, deverá merecer um novo documentário, tal o relêvo do que já realizou e está realizando em prol do alienado entre nós.

* * *

O Serviço Nacional de Doenças Mentais (S. N.D.M.) do Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.) do Ministério da Educação e Saúde, tem por fim:

I — Superintender as atividades dos órgãos oficiais de assistência a psicopatas, existentes no Distrito Federal;

II — Planejar, para todo o território nacional, os serviços de assistência e proteção a psicopatas, orientando, coordenando e fiscalizando as respectivas instalações e atividades;

III — Opinar sobre a organização de quaisquer serviços públicos ou particulares de assistência e proteção a psicopatas e rever códigos, regulamentos e regimentos que cuidem do assunto;

IV — Manter organizado o cadastro dos estabelecimentos oficiais e particulares de assistência e proteção a psicopatas e registro atualizado das respectivas atividades;

V — Incentivar o desenvolvimento das atividades de higiene mental, inclusive dentro dos serviços estaduais de saúde pública;

VI — Fazer estudos e investigações a respeito da etiopatogenia, da profilaxia e do tratamento das doenças mentais;

VII — Facilitar e organizar o ensino da psiquiatria e da higiene mental em suas dependências;

VIII — Divulgar novas aquisições científicas, mediante resenhas, sobre problemas de assistência a psicopatas e higiene mental, indicando, documentadamente, os resultados colhidos na prática de suas aplicações;

IX — Cooperar com os órgãos de propaganda de higiene mental e organizações públicas e particulares de fins humanitários, especialmente instituições de luta contra os grandes males sociais;

X — Cooperar com o Serviço Federal de Bioestatística na regularização da estatística hospitalar de psicopatas e com o Serviço Nacional de Educação Sanitária na esfera das atividades dêste;

XI — Opinar nos processos de subvenção federal a instituições de assistência a psicopatas, no que disser respeito a obrigações que elas devam assumir, e fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas pelo poder competente;

XII — Cooperar com a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde na organização de projetos e plantas-padrões para hospitais, dispensários e outros estabelecimentos de assistência a psicopatas;

XIII — Emitir pareceres sobre projetos de localização, construção, remodelação, adaptação e instalações de serviços de assistência a psicopatas;

XIV — Zelar pelo fiel cumprimento da legislação referente à proteção legal, bem-estar, assistência, tratamento e amparo aos psicopatas.

As atividades do S.N.D.M., nos Estados, são exercidas diretamente, ou por intermédio das Delegacias Federais de Saúde do D.N.S.

LEGISLAÇÃO

O S.N.D.M. tem suas raízes no Decreto n.º 142-A, de 11 de janeiro de 1890, que desanexou da Santa Casa o Hospício Pedro II e no Decreto n.º 206-A, de 15 de fevereiro de 1890, que organizara a Assistência Médico-legal a alienados, anexando as Colônias de S. Bento e Conde Mesquita.

Pelo Decreto n.º 1.559, de 7 de outubro de 1893, foi reorganizado o Serviço de Assistência Médico-legal de alienados, como o foi também, posteriormente pelo Decreto n.º 3.244, de 29 de março de 1897.

Em 11 de julho de 1911 pelo Decreto número 8.834 foi novamente reorganizada a Assistência a Alienados, dando-lhe novo Regulamento.

O Decreto Legislativo n.º 5.148-A, de 10 de janeiro de 1927, reorganizou mais uma vez a Assistência a Psicopatas no Distrito Federal, conferindo-lhe novo Regulamento o Decreto número 17.808, de 25 de maio de 1927.

O Decreto n.º 24.559, de 3 de julho de 1934, sobre a profilaxia mental, assistência e proteção à pessoa e aos bens dos psicopatas e à fiscalização dos serviços psiquiátricos, continua em vigor com pequenas alterações adiante esclarecidas.

A Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, que dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde, diz em seu artigo 59 (*Diário Oficial* de 15-1-1937):

“As atividades relativas à Assistência a Psicopatas, no Distrito Federal, serão executadas pelo Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, composto dos seguintes órgãos:

- a) Hospital Psiquiátrico;
- b) Instituto de Neuro-Sífilis;
- c) Colônia Juliano Moreira;
- d) Colônia Gustavo Riedel;
- e) Manicômio Judiciário.

O Decreto-lei n.º 3.171, de 2 de abril de 1941, que reorganizou o Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde, criou o S.N.D.M. e em seu artigo 2.º diz: “O Departamento Nacional de Saúde compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I — Serviço de Administração;
- II — Divisão de Organização Sanitária;
- III — Divisão de Organização Hospitalar;
- IV — Instituto Oswaldo Cruz;
- V — Serviço Nacional de Lepre;
- VI — Serviço Nacional de Tuberculose;
- VII — Serviço Nacional de Febre Amarela;
- VIII — Serviço Nacional de Malária;
- IX — Serviço Nacional de Peste;
- X — Serviço Nacional de Doenças Mentais;
- XI — Serviço Nacional de Educação Sanitária;
- XII — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;
- XIII — Serviço de Saúde dos Portos;
- XIV — Serviço Federal de Águas e Esgotos;
- XV — Serviço Federal de Bioestatística;
- XVI — Sete Delegacias Federais de Saúde.

O artigo 3.º, item 5, do mesmo Decreto esclarece que:

“Ficam extintos a Divisão de Assistência a Psicopatas e o Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, passando as suas atribuições e atividades a serem exercidas pelo Serviço Nacional de Doenças Mentais, ora criado”.

Pelo Decreto n.º 3.497, de 13 de agosto de 1941, foi criado no S.N.D.M. o Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil (H.N.P.I.).

Pelo Decreto n.º 4.725, de 22 de setembro de 1942, a Escola Profissional de Enfermeiros, criada pelo Decreto n.º 791, de 27 de setembro de 1890, anexa aos estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Doenças Mentais (S.N.D.M.), no Distrito Federal passou a ter organização diferente, sob a denominação de Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto (E.E.A.P.). Pelo

Decreto n.º 10.472, de 2 de setembro de 1942, foi aprovado o regulamento da E.E.A.P..

O Decreto-lei n.º 7.055, de 18 de novembro de 1944 (*Diário Oficial* de 21-XI-44) diz em seu art. 1.º:

“Fica criado o Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde, ao qual compete assistir, distribuir e internar doentes mentais no Distrito Federal, e realizar pesquisas e estudos sobre as psicopatias”.

Pelo artigo 2.º, § 2.º, do mesmo Decreto, verifica-se que o Hospital Psiquiátrico, a Colônia Gustavo Riedel e o Instituto de Neuro-Sífilis passaram a denominar-se, respectivamente, Hospital Pedro II, Hospital Gustavo Riedel e Hospital de Neuro-Sífilis.

Em seu artigo 3.º estabelece que a “Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto”, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, passe a denominar-se Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

E no artigo 4.º do mesmo Decreto-lei diz que: Ficam extintos o Conselho de Proteção aos Psicopatas e a Comissão Inspectora a que se refere o Decreto n.º 24.559, de 3 de junho de 1934, cujas funções passam para a Seção de Cooperação do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

Pelo Decreto n.º 17.185, de 18 de novembro de 1944 (*Diário Oficial* de 21-XI-44) foi aprovado novo regimento com reestruturação do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

O Serviço Nacional de Doenças Mentais constitui um dos órgãos do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde (Decreto-lei n.º 3.171, de 2 de abril de 1941, art. 2.º).

Estrutura — Pelo Regimento do S.N.D.M. aprovado por Decreto (n.º 17.185, de 18-XI-44) — verifica-se que o S.N.D.M. compõe-se de (art. 2.º):

I — Órgãos centrais:

- a) Seção de Cooperação (S.C.);
- b) Seção de Administração (S.A.);

II — Órgãos locais:

- a) Centro Psiquiátrico Nacional (C.P.N.);
- b) Colônia Juliano Moreira (C.J.M.);
- c) Manicômio Judiciário (M.J.);

III — Escola de Enfermagem Alfredo Pinto:

O C.P.M. (artigo 12) compreende:

- I — Bloco Médico Cirúrgico (B.M.C.)
- II — Seção de Fisioterapia e Fisiodiagnóstico (S.F.F.)

III — Laboratório

IV — Farmácia

V — Instituto de Psiquiatria (I.P.)

VI — Hospital Pedro II (H.P.)

VII — Hospital Gustavo Riedel (H.G.R.)

VIII — Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil (H.N.P.I.)

IX — Hospital de Neuro-Sífilis (H.N.S.)

X — Administração

XI — Secretaria.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os órgãos hospitalares do S.N.D.M. do Distrito Federal, no ano de 1948, receberam ... 3.986 doentes, dos quais 1.933 foram de primeira internação, isto é, doentes novos. A lotação permanente destes hospitais foi maior em 1948 que em 1947, o que, aliás, indicam os seguintes dados:

Doentes existentes em 31 de dezembro de 1947 — 4.603.

Doentes existentes em 31 de dezembro de 1948 — 4.821.

Embora no Manicômio Judiciário, por insuficiência absoluta de maior lotação, estivessem internados 87 doentes tanto em 1.º de janeiro de 1948 quanto em 1.º de janeiro de 1949, na Colônia Juliano Moreira e no Centro Psiquiátrico Nacional este número cresceu conforme se vê:

Doentes

Na C.J.M. em 31-12-1947 — 3.361

Na C.J.M. em 31-12-1948 — 3.397

No C.P.N. em 31-12-1947 — 1.155

No C.P.N. em 31-12-1948 — 1.337

O quadro adiante facilitará um estudo comparativo da população permanente de internados nos hospitais do Distrito Federal.

Doentes internados:

Em 1.º de janeiro de 1943 — 4.190

Em 1.º de janeiro de 1944 — 4.524

Em 1.º de janeiro de 1945 — 4.658

Em 1.º de janeiro de 1946 — 4.702

Em 1.º de janeiro de 1947 — 4.594

Em 1.º de janeiro de 1948 — 4.603

Em 1.º de janeiro de 1949 — 4.821

A diferença de doentes internados foi, portanto, de 218 doentes a mais em 1.º de janeiro de 1949 que na mesma data de 1948.

Em relação à saída de doentes, o quadro abaixo esclarecerá melhor:

	1946	1947	1948
Altas	765	1.482	845
Licenças	2.179	2.431	1.650
Evasões	1.456	1.287	1.060
Falecimentos	557	602	418

O número de falecimentos que vem decrescendo de ano para ano comprova melhor assis-

tência e mais eficaz tratamento — A percentagem de óbitos foi de 4,8%.

A percentagem de evasões (12%) foi ainda muito grande, não só pela insuficiência de muros protetores, como, sobretudo, pela carência de pessoal para a imprescindível vigilância.

No Centro Psiquiátrico Nacional a percentagem de fugas foi de 4,4% enquanto que na Colônia Juliano Moreira aproximou-se de 20% — Das fugas verificadas na Colônia apenas 2,2% foram de doentes do sexo feminino.

AMBULATÓRIO

O movimento crescente dos ambulatórios mantidos pelo S.N.D.M. na Capital da República e em várias Capitais de Estados revela as atividades deste Serviço em quase todo o território Nacional.

Os ambulatórios são mantidos com verbas federais e são servidos sempre por médicos especializados do S.N.D.M.

Em 1948, nestes ambulatórios, foram atendidos 54.145 consulentes, dos quais 10.891 eram doentes nervosos.

A insuficiência de recursos financeiros do S.N.D.M. e a precariedade numérica de psiquiatras com que pode contar este Serviço não impedem o aumento freqüente das consultas em ambulatórios, refletidas abaixo:

MOVIMENTO DE CONSULTAS NOS AMBULATÓRIOS DO S.N.D.M. EM 1948

Estados	Consultas	Doentes novos
Amazonas	2.461	1.021
Pará	2.116	82
Maranhão	1.085	420
Piauí	2.021	666
Ceará	3.760	492
Rio Grande do Norte . .	1.512	478
Alagoas	1.426	307
Bahia	359	142
Espírito Santo	1.299	141
Paraná	1.184	355
Santa Catarina	2.197	349
Mato Grosso	6.035	722
Goiás	505	505 (Ambul. novo)
(Ambulat° do S.C.)	4.709	975
Distrito Federal (Ambul. lat° do C.P.N.)	23.253	4.176
(Ambulat° da C.J.M.)	223	60 (Ambul. novo)
	54.145	10.891

No Distrito Federal, o número de consultas em ambulatórios especializados que fôra de 21.342 no ano de 1947, passou a 28.185 em 1948.

Existem ainda no Distrito Federal outros ambulatórios para doentes mentais, que não pertencem ao S.N.D.M. Entre eles convém citar os da Clínica Psiquiátrica da Universidade do Brasil e o da Liga Brasileira de Higiene Mental.

O ambulatório de Jacarepaguá foi instalado no correr do ano de 1948 — e funciona fora dos terrenos da Colônia Juliano Moreira, em pleno

ambiente da cidade, servindo ao mesmo tempo de pôsto avançado da Colônia para contrôlo de fuga dos doentes lá internados.

Pareceu-nos de grande interesse conhecer as percentagens de incidência das doenças mentais no Distrito Federal em 1948, relacionando-as separadamente — para doentes internados e atendidos em ambulatórios. O quadro abaixo resum estas proporções:

	Hospitais %	Ambulatórios %	Total %
Psicoses infecciosas.	0,99	—	0,68
Psicoses autotóxicas	3,85	2,96	3,57
Psicoses hétero-tóxicas	9,57	2,10	7,21
Esquizofrenias	40,98	19,42	34,26
Parafrenias e delírios alucinat° . .	1,42	0,38	1,10
Psicoses maniaco-depressivas	7,58	7,55	7,54
Psicoses de decadência (dem. senil e pré-senil) .	2,12	3,75	2,62
Psicoses por afecções cerebrais (art. esclerose, tumores, etc.) . .	2,29	4,88	3,10
Neuro-sífilis	4,15	1,72	3,39
Paralisia geral	11,43	2,29	8,58
Epilepsias	4,98	19,71	9,57
Psiconeuroses	1,60	28,99	10,14
Personalidades psicopáticas	4,85	2,29	4,05
Oligofrenias	4,20	3,92	4,11

Por este quadro verifica-se que há uma predominância geral de doentes esquizofrênicos . . . (34,26%), — predominância esta mais notável entre os doentes internados.

Em relação aos doentes atendidos em ambulatório, como é fácil de se presumir, predominam os psiconeuróticos, ocupando o 2.º lugar os doentes epiléticos.

O problema dos psiconeuróticos está sendo seriamente encarado pelo S.N.D.M., que, para atendê-lo, procura aperfeiçoar técnicos em psicanálise e psicoterapia. Existem, no momento, 3 médicos psiquiatras do Serviço, preparando-se na Argentina, para as práticas de psicanálise. No Distrito Federal, no ano ainda em curso, deveriam iniciar a necessária análise, para o mesmo fim, outros três psiquiatras, cujos cursos seriam auxiliados pelo S.N.D.M., com recursos orçamentários expressamente votados para este fim.

Em relação à *epilepsia*, que nas proporções atrás indicadas ocupa o 3.º lugar de incidência no cômputo geral e o 2.º lugar nos doentes de ambulatório, procura o Serviço criar postos especiais para atender a estes doentes, sobretudo às crianças epiléticas. Para tanto será aproveitado um dos prédios ocupados atualmente pela Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — na Praia Vermelha — logo que se complete a transferência da referida Escola para Engenho de Dentro, onde sempre funcionou — a antiga Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto — fornecendo aos serviços públicos notável número de ótimos enfermeiros.

TERAPÊUTICA OCUPACIONAL

Não só na Colônia Juliano Moreira como também no Centro Psiquiátrico Nacional foram intensificados os trabalhos de praxiterapia, com notável proveito para os doentes.

Se a proporção de doentes que trabalham na Colônia Juliano Moreira era de 31,3% em 31 de dezembro de 1947, a 31 de dezembro de 1948 esta proporção subiu a 38,9%, o que revela a preocupação da administração em desenvolver sempre este processo terapêutico, que apresenta vantagens indiscutíveis para o tratamento dos doentes mentais.

Ao Tesouro Federal foram recolhidos pela Colônia Juliano Moreira, como produto da praxiterapia, Cr\$ 138.288,70 em 1948, quando em 1946 as rendas recolhidas pelo mesmo trabalho atingiram apenas a Cr\$ 48.864,80 e no ano de 1947 a Cr\$ 109.676,00.

OBRAS

O edifício para o Instituto de Psiquiatria, em Engenho de Dentro, cujas obras foram iniciadas há alguns anos, obteve pequenas alterações no progresso de sua construção e permanece neste estado há mais de 2 anos. Trata-se de um órgão de importância vital para o Centro Psiquiátrico Nacional e mesmo para o S.N.D.M. O atraso desta construção ocasiona grandes dificuldades para o funcionamento do Serviço, inclusive aumentando a superlotação dos órgãos existentes. O futuro Instituto de Psiquiatria poderá receber mais de 300 doentes, o que desafogará órgãos superlotados ou carentes de leitos como o Hospital Pedro II e a própria Colônia Juliano Moreira.

Na Colônia Juliano Moreira continuaram sua construção dois pavilhões para adolescentes comportando cada um 100 leitos; o pavilhão destinado ao sexo feminino está em vias de conclusão.

Foram iniciadas também as construções de 2 pavilhões complementares na Colônia Juliano Moreira (para 100 leitos cada um e 1 para cada sexo), a construção do necrotério e biotério, além da construção do prédio para administração, este de maior vulto e para construção do qual vem o Governo fornecendo recursos há uns 5 anos seguidos.

Na Rua Frei Caneca foram iniciadas as obras para construção do novo Manicômio Judiciário.

O Hospital de Neuro-Sífilis, que conta também com recursos orçamentários há mais de 2 anos, ainda não teve iniciadas suas obras.

Pelo S.N.D.M. tem sido solicitada a construção de um prédio em Engenho de Dentro para funcionamento da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — ela porém ainda não foi iniciada, embora já exista no D. Ob. planta e projeto estudados para este fim.

DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA NOS ESTADOS

Em 1948, o Governo Federal, por intermédio do S.N.D.M., continuou a prestar auxílio técnico e financeiro aos Estados da União, para construção de hospitais psiquiátricos ou de pavilhões complementares, além do auxílio assistencial e profilático prestado pelos ambulatórios.

O Estado do Amazonas construiu, com este auxílio, mais um pavilhão junto ao seu hospital colônia. O Estado do Pará não se utilizou do auxílio financeiro por não haver cumprido o convenio assinado, isto é, por não concorrer com a quota que lhe foi destinada. Maranhão estuda suas necessidades para aplicação do auxílio. Piauí já iniciou a construção de um novo hospital em local apropriado, o mesmo acontecendo com os Estados de Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Goiás.

Em Pernambuco foi construído um pavilhão para crianças, junto ao Hospital da Tamarineira, pavilhão este que foi inaugurado em fevereiro de 1949 e recebendo o nome de "Guilherme Neto". Na Paraíba foi construído também um pavilhão para crianças, agora prestes a ser inaugurado. Na Bahia foram reformados vários pavilhões, terminadas as obras de pavilhões anteriormente iniciadas e construídos novos pavilhões, sendo um deles para doentes do sexo masculino e que foi inaugurado pelos Exmos. Srs. Governador da Bahia e Ministro da Educação e Saúde, quando lá esteve o Exmo. Sr. Presidente General Eurico Gaspar Dutra. Este pavilhão, por nimia gentileza do Governador, secundado pelos seus auxiliares responsáveis, recebeu o nome de "Adauto Botelho". No Estado do Rio de Janeiro foi construído também um pavilhão na Colônia de Vargem Alegre. Em Santa Catarina foram ampliadas as instalações da Colônia de Santana — com a construção de novas dependências. No Rio Grande do Sul foi aprovada a construção de um pavilhão para doentes mentais tuberculosos. Em Minas Gerais foi transformado em serviço infantil o Hospital de Oliveira que servia para doentes do sexo feminino. Ainda em Minas, foi adaptado um prédio em Belo Horizonte para Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil, além de um serviço médico pedagógico complementar. Para Barbacena (Minas) foram aprovadas construções de um pavilhão para 200 leitos na colônia e a edificação de nova colônia para mulheres na mesma cidade. Tudo isso com amplo auxílio do Governo Federal como se verá em quadro adiante. O Estado de Mato Grosso, que ainda não depositou no Banco do Brasil a quota comprometida em convênio assinado, não pôde até agora receber auxílio financeiro. Para continuação destes auxílios e início de outros, foram devidamente assinados convênios com vários Estados da União.

O Governo Federal, por intermédio do S.N.D.M., distribuiu para estes Estados Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões), contribuindo os

Estados com suas quotas em Cruzeiros, de acôrdo com o quadro abaixo:

	Governo Federal	Estado	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Maranhão . . .	500.000,00	50.000,00	550.000,00
Ceará	1.200.000,00	200.000,00	1.400.000,00
Rio G. do Norte	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00
Paraíba	300.000,00	50.000,00	350.000,00
Pernambuco . .	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00
Alagoas	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Sergipe	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Bahia	1.700.000,00	800.000,00	2.500.000,00
Espírito Santo	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00
Rio de Janeiro	1.000.000,00	400.000,00	1.400.000,00
Paraná	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Minas Gerais .	500.000,00	500.000,00	700.000,00
Goiás	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS MENTAIS

Em outubro e novembro de 1948, reuniu-se em São Paulo e no Rio de Janeiro o 5.º Congresso Brasileiro de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal. A êle compareceram psiquiatras de todo o Brasil e na sua maioria, debatendo assuntos psiquiátricos de relevante importância.

Pelo Congresso foi aprovada uma nova *Classificação das doenças mentais*, genuinamente brasileira — e de pleno acôrdo com os progressos psiquiátricos do mundo científico atual.

Esta classificação, que vai adiante transcrita, será adotada oficialmente pelo Serviço, a partir de 1949, se assim o concordarem as autoridades superiores do Governo.

CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS MENTAIS

(Aprovada pelo 5.º Congresso Brasileiro de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal a 6 de novembro de 1948)

I — Psicoses por infecções e por infestações

- 1 A — Desordens agudas
- 1 B — Estados mentais consecutivos

II — Psicoses devidas à sífilis

- 2 A — Paralisia geral
- 2 B — Outras formas

III — Psicoses exotóxicas

- 3 A — Alcoolismo
- 3 B — Toxicomanias
- 3 C — Profissionais
- 3 D — Acidentais

IV — Psicoses endotóxicas

- 4 A — Por desvios funcionais viscerais
- 4 B — Por desvios do metabolismo
- 4 C — Por desvios do endocrinismo
- 4 D — Outras formas

V — Psicoses por lesões cerebrais

- 5 A — Demência senil
- 5 B — Artério-esclerose cerebral
- 5 C — Traumatismo craniano
- 5 D — No curso de tumores intra-cranianos
- 5 E — Outras formas (Doenças de Alzheimer, de Pick, coréia de Huntington, etc.)

VI — Oligofrenias

- 6 A — Debilidade mental
- 6 B — Imbecilidade
- 6 C — Idiotia

VII — Epilepsias

- 7 A — Psicose epilética
- 7 B — Outras formas

VIII — Esquizofrenias

- 8 A — Formas simples, hebefrênica e catatônica
- 8 B — Formas paranóides e parafrênicas
- 8 C — Paranóia

IX — Psicose maníaco-depressiva

- 9 A — Formas maníacas
- 9 B — Formas melancólicas
- 9 C — Formas mistas
- 9 D — Outras formas (marginais, etc.)

X — Psicoses psicogênicas (Psicoses de situação, de reação e desenvolvimento psicopatológicos)

XI — Neuroses

- 12 A — Estados histéricos de conversão
- 12 B — Estados ansiosos
- 12 C — Estados fóbicos
- 12 D — Estados compulsivos
- 12 E — Estados neurastênicos
- 12 F — Organo-neuroses
- 12 G — Neurose traumática

XII — Personalidades psicopáticas

Oportunamente deverão ser elaboradas instruções para o uso e aplicação da nomenclatura proposta.

N.B. — Para efeitos estatísticos, serão abertos dois itens, fora da classificação.

O — Estados mentais não classificados

- O A — Em observação
- O B — Por falta de elementos diagnósticos

OO — Sem perturbações mentais.

O S.N.D.M. luta contra a carência de enfermeiros e, embora mantendo uma Escola para Enfermeiros há mais de 50 anos, tem no momento atual 16 vagas de enfermeiros na tabela de mensalistas, vagas para as quais o Sr. Presidente da República permitiu admissões, com exceção. Não havendo porém técnicos habilitados, permanece o Serviço sem enfermeiros — pois não tem podido contar com a E.E.A.P.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Pelo assistente jurídico do Serviço foram desenvolvidas atividades no sentido, sobretudo, de amparar psicopatas internados, salvaguardando-lhes os bens que possuem. Estas atividades fo-

ram exercidas em todos os órgãos do S.N.D.M. dedicando o assistente jurídico pelo menos um dia da semana para a Colônia Juliano Moreira, para o Centro Psiquiátrico Nacional e para o Manicômio Judiciário. Trabalhando junto à Diretoria do S.N.D.M. o assistente jurídico vai ampliando seus trabalhos para melhor acautelar e proteger de maneira mais eficiente os doentes mentais que carecem de amparo da Justiça. Trata-se de um serviço que merece amplo desenvolvimento e a multiplicação de capacidade técnica.

Eis, em breve resenha, um panorama da atual organização e eficiência do Serviço Nacional de Doenças Mentais, sob a culta orientação do Prof. Adauto Botelho o qual tem, como auxiliares imediatos, uma equipe de psiquiatras que honram qualquer serviço mundial.

* * *

Em todo documento devem ser consideradas três ordens de elementos: os elementos materiais (substância, forma e acabamento), os elementos gráficos (textos, imagens reais ou convencionais, notações), os elementos intelectuais. Os elementos intelectuais são os mais importantes; mas sua possibilidade de expressão está, porém, em função dos dois primeiros. Trata-se, sempre, de dar forma a qualquer fragmento retirado da realidade, de exprimi-la tal qual ela é, ou de maneira tal que a imaginação possa representá-la. Para esse fim escolhe-se (elimina-se, retém-se, deforma-se, amplifica-se, diminui-se, exagera-se ou atenua-se) e grupa-se em uma certa ordem. A escolha e o agrupamento são determinados pelos fins que podem ser: quer registrar objetivamente o que é, quer o de fazer compreender por certa categoria dada do espírito, quer o de persuadir a fim de obter tal adesão ou tal ato voluntário, quer, ainda, o de distrair, divertir, exaltar, encorajar, consolar. As operações e os produtos da documentação (todas as espécies de documentos) ocorrem no ciclo assim definido. O homem, alternativamente, tira idéias da realidade ou introduz idéias na realidade; entre a realidade e a idéia intervêm, cada vez mais, os documentos que, por sua vez, servem à elaboração de novos documentos. O conjunto dos documentos existentes deve ser constantemente caldeado e macerado, submetido às operações de uma "química", mais exatamente, de uma "metalurgia documental" (pois que se trata da extração de elementos, de refinação, de liga, e de soldagem). Da mesma maneira que se deve separar de sua ganga o metal puro, assim separa-se a verdade, original e tida por dita uma vez, da massa de erros e de repetições. Não é bastante, assim, a documentação produzir e acumular, confusamente; ela deve remontar a seus fins, saber registrar segundo a ciência, saber criar segundo a arte e saber aplicar segundo a utilidade. Na documentação trabalham, continuamente, duas tendências: uma a especialização, donde a divisão de tarefas, outra, a combinação, donde a colaboração. Encontram-se essas tendências no ciclo inteiro das operações: produção, distribuição, conservação e utilização. Por conseguinte, todas as publicações devem conformar-se a esse princípio: possibilidade de comparar, uns com os outros, os resultados expostos, de acumulá-los, de acondicionar de maneira diversa seus elementos e isto só é realizável com um mínimo de disposições que digam respeito à forma, tanto material quanto intelectual. Em particular, aplica-se esse princípio no que diz respeito às notícias históricas originais publicadas em periódicos, se as considerarmos como uma produção da qual todo o conteúdo, através dos resumos, das anotações, das críticas e das dissecações, está destinado a passar, em seguida, pelos ciclos das formas documentais sistemáticas. O espírito cria, incessantemente, formas intelectuais; incessantemente, estas se reproduzem da mesma maneira que as espécies naturais, plantas e animais, se perpetuam através da vida e da morte dos indivíduos. A realidade documental, por conseguinte, se apresenta como fundo e forma. O fundo são os materiais acumulados; a forma são as estruturas sob as quais se apresentam. A desobstrução do que possa ajudar esta produção contínua não é uma das menores tarefas da documentação racional. Quanto melhores forem os materiais, quanto mais sólidos e de maior mobilidade, tanto mais fácil será enquadrá-los nas diferentes estruturas. Reciprocamente, quanto mais facilmente forem transformáveis e desmontáveis essas estruturas, tanto maior será a facilidade que se encontrará na utilização dos materiais num maior número de estruturas diferentes. A Física resolveu o problema da transformação de todas as formas da energia, umas nas outras. A Documentação, por sua vez, deve resolver o problema da fácil conversão de estruturas ou conjuntos, uns nos outros, da utilização múltipla dos materiais ou elementos. A Documentação propõe tal problema em termos tanto mais audaciosos quando o espírito, já se tendo elevado muito alto no sentido da generalização e da abstração, pode, presentemente, invocar em seu auxílio a arte sutil do cálculo, assim como o das máquinas maravilhosas nascidas desta mesma arte. Estas máquinas realizam sempre, em número cada vez maior, as operações intelectuais que, durante muito tempo, erradamente, acreditavam-se reservadas ao espírito, tão somente. O espírito, nos dias de hoje, está vestido, armado, equipado; tem seus instrumentos. Os documentos que estes serviram a produzir são, por sua vez, novos instrumentos para a produção de outros. E' o ciclo. — *Paul Otlet*

— "R.S.P." de março de 1946.

A borracha na economia brasileira

F. DE A. NOGUEIRA.

TODA e qualquer apreciação que se faça em torno da economia brasileira, não estará, por certo, completa, se não se incluir, em côres vivas, a da borracha. Porque esta foi, há algumas dezenas de anos passados, o braço forte da nossa riqueza, para, em seguida, por quase trinta anos, permanecer o seu mercado em estado desolador ressurgindo quando o mundo se debateu na agonia da última guerra, para depois voltar a uma relativa paralisação.

A história da borracha brasileira é alguma coisa de extraordinário que, só se a conhecendo devidamente nos seus aspectos mais culminantes, poder-se-á julgar a grandeza econômica que representou naquele passado distante, a sua importância já nos últimos tempos e as possibilidades de uma situação melhor e permanente para o futuro.

O gigantesco vale do Amazonas, formado por vários milhões de quilômetros quadrados é a região indomável que a audácia do homem lutou (e luta ainda) em busca da riqueza, vencendo apenas partes mínimas em relação ao todo, mas valiosíssimas, pagando, num sem número de vezes, com a própria vida, o pecado de querer conquistar o incontestável. O pioneiro desbravador do século passado quis ser deus para dominar outro deus maior — a selva infinita com seus perigos incontáveis. A sua lembrança maior ficou em muitas partes do colosso amazônico: à margem dos rios desesperados e encachoeirados que banham a floresta altiva, nas redondezas mais ou menos profundas de Belém, nas ilhas circunvizinhas ou mais distantes dos centros de habitação mais densa. E foi o cearense o aríete deste assalto de heróis, que morreu aos milhares no fragor da luta, alguma vez conseguiu fortuna e mais do que isso, tornou conhecidos rios e terras, iniciou núcleos de povoação, mostrou, à custa de sacrifícios incalculáveis, ao Brasil, que era na imensidão verde daquele mundo selvagem que estava um dos pilares-mestres de sua riqueza, a maior, talvez, entre todas.

Naquele tempo, isso em 1818 e 1819, segundo o relato do célebre naturalista Martius, a borracha era encontrada nos arredores de Belém. E conforme dados antigos, na região do Tocantins a produção da *Hevea* era de 1.710 toneladas, suplantando-lhe, porém, *Purus* e *Juruá* que produziam, respectivamente, 3.510 e 1.822 toneladas, no ano de 1910. Deve-se, entretanto, considerar que, nestas duas últimas zonas, milhares de quilômetros

eram explorados, o que não sucedia na do Tocantins, cuja parte de exploração era pequena. E foi aí que a missão Schurz teve ocasião de encontrar os melhores exemplares da seringueira. Interessante é transcrever a nossa produção, mostrando o seu aumento sempre crescente, que vai do ano de 1822 ao ano de 1880:

	Toneladas
1822	21
1828	51
1830	156
1840	388
1850	1.467
1860	2.673
1870	6.591
1880	8.679

E' preciso notar ainda que este aumento cresceu de maneira assustadora, nos anos subsequentes, de modo que, em 1905, para uma exportação de Cr\$ 324.000,00 de café, encontrava-se a da borracha com Cr\$ 266.000,00. E já em 1910, praticamente, esta diferença desapareceu, porquanto a exportação de café atingiu a Cr\$ 385.000,00 e a de borracha, Cr\$ 376.000,00.

Essa febre de produção chegou a impressionar os grandes industriais da Dunlop que reconheciam, "até agora não têm conseguido os plantadores do Oriente produzir borracha na condição da borracha da Amazônia quanto à sua duração, apesar da borracha extraída das árvores plantadas ser igual, em todo respeito, às das árvores silvestres".

Para ter-se melhor idéia do esforço empregado na produção da *Hevea* é bastante assinalar que de 1891 a 1898 houve, de um ano para outro, um acréscimo de quase mil toneladas, em média. Vejamos, pois, os dados estatísticos:

	Toneladas
1891	17.790
1892	18.609
1893	19.430
1894	19.470
1895	20.975
1896	22.320
1897	22.260
1898	25.355
1899	28.695

A supremacia no mercado mundial da borracha, o Brasil a teve por largos anos, até que em 1913 o Oriente conseguiu dominar completamente tudo, sendo os nossos seringais, quanto à sua produção, reduzidos de dia para dia. O mais inacreditável é que em menos de dez anos o Oriente

havia elevado a sua produção para cifras colossais, num aumento anual de milhares de toneladas. Isso é fácil de se constatar pelos seguintes dados estatísticos :

Oriente	
	Toneladas
1907	1.000
1908	1.800
1909	3.600
1910	8.200
1911	14.419
1912	28.518
1913	47.618

Brasil	
	Toneladas
1907	38.000
1908	39.000
1909	42.000
1910	40.000
1911	37.000
1912	42.510
1913	39.370

E quais as coisas que levaram o Brasil a tão formidável queda no seu mercado e produção? Não há dúvida que elas foram inúmeras e até hoje não se pôde enumerar com firmeza muitas delas. Tem-se falado, entre outras, na distância imensa do Amazonas. Mas como se explica que em anos anteriores e de maiores dificuldades, sempre houvesse acréscimo de produção e procura de trabalho? Escassez de braço humano? Talvez um pouco, mas não a ponto de levar de roldão, em forma decrescente, uma produção que sempre experimentara aumentos.

Estudando o assunto, as conclusões a que chegou o técnico Ackers podem resumir-se no preço da mão-de-obra, capital, dificuldades à penetração na selva, etc.; e o seu plano de fornecer ao seringueiro monografias ilustradas com o fim de êste adotar novos métodos de trabalho, além do estabelecimento de escolas de agricultura, montagem de usina, inspeções, reduções de impostos, criação de hospitais, de centros de abastecimentos, imigração de trabalhadores estrangeiros, certas proibições, etc., não explica de modo satisfatório as coisas mais profundas do desastre, nem o seu plano levaria, mesmo pôsto em prática, à ressurreição da borracha, embora melhorasse. Outros relatórios apresentados chegaram mais ou menos às mesmas conclusões; entretanto, a borracha continuou a se depreciar no preço, terminando por acabar completamente o estímulo do trabalhador para produzir mais.

Fatores de ordem política, interesse pouco louvável de certos elementos ligados ao estrangeiro, dificultando o melhoramento e melhor preço da nossa borracha, para a sua plantação e exportação, talvez expliquem de modo mais completo a queda que sofremos, até a ruína praticamente total do que se havia realizado com esforços tão penosos. Diante disso, não é preciso dizer que depois de 1913 a *hevea brasiliensis* decaiu em tudo por tudo e as vastas possessões inglesas e holandesas do Oriente prosperaram de maneira assombrosa, passando a borracha a ser a preocupação dominante

dos plantadores. Naturalmente, que o excesso de entusiasmo trouxe o excesso de plantação e, após alguns anos de franco desenvolvimento, a superprodução da borracha acarretou notável decréscimo de preço: de 153 pence baixou para 10 pence, segundo diz o Cel. Macedo Soares (1). O chamado "Plano Stenvenson" melhorou de algum modo a desvalorização da borracha oriental.

A repercussão para o Brasil, dêste excesso de produção, foi das melhores. A *hevea*, de dois cruzeiros passou para doze, no ano de 1925. Foi por êste tempo que a missão Schurz fez importantes estudos na Amazônia, especialmente no que concerne ao solo, onde se desenvolve a seringueira, e as moléstias que a esta atacam.

Desgraçadamente para nós, a Missão Schurz fracassou. E foi por esta mesma época que o governo dos Estados Unidos protestou contra o "Plano Stenvenson", obrigando um acôrdo por parte dos plantadores e consumidores. Coisa que se fez sem maiores delongas. Mas aquêles aumento que teve a nossa borracha no ano de 1925, foi de significação apenas local. A nossa produção continuou inferior à dos outros países plantadores em grande escala, e o nosso mercado em situação ruim. Houve, é certo, um aumento fantástico no consumo mundial, desta fase que vai de 1925 a 1937, isto é, de 516.076 toneladas, daquele ano, subiu para um total de 1.133.070 toneladas, neste último. O Brasil, segundo dados estatísticos posteriores, produziu 14.520 toneladas, muito inferior à Malaia Inglesa, com 370.810 toneladas, às Índias Holandesas, com 298.701 toneladas, o Ceilão, com 51.174 toneladas, etc. Antes do conflito mundial, os Estados Unidos mantinham a supremacia no consumo da borracha, seguindo-se a Inglaterra, a França, a Alemanha, a Itália, o Canadá, o Japão, a Rússia, etc.

Até há bem pouco tempo, o Brasil exportava 15.000 toneladas de borracha, o que quer dizer um decréscimo enorme em relação há quarenta anos atrás. Isto é, baixando de 65% a 1%, quando é sabido que numa área de 33.500 km² de produção de *hevea*, no exterior, existem dois bilhões de seringueiras, enquanto que no Amazonas que possui 1.825.997 km² e no Pará com mais de 1.368.966 km², em estado primitivo, no máximo há 300 milhões de pés (2). Estes dados dizem bem a situação em que se encontrava a gigantesca Amazônia, quando os japoneses conquistaram, no Oriente, as terras mais ricas desta matéria-prima. Borneo, Java, Singapura, etc., em poucos meses caíram em poder do Japão que assim priou as Nações Unidas de obter borracha do longínquo Oriente. A borracha sintética, por maior produção e aperfeiçoamento que os Estados Unidos conseguissem, nunca seria suficiente para as inúmeras aplicações de caráter bélico e outras mais. Seu emprego, limitado, obrigando, portanto, que a Nação do Norte descobrisse um meio de obter a borracha

(1) "A Borracha".

(2) Grande parte dos dados aqui inclusos foram publicados no "Observador Econômico e Financeiro" de junho de 1943.

natural, matéria indispensável, de primeiro plano, para a vitória. A descoberta fêz-se no vale da Amazônia. As distâncias tornaram-se pequenas... As dificuldades de penetração na selva, os meios de transporte, o braço humano, a higiene, tudo, enfim, passou para lugar secundário... A necessidade de sobrevivência suplantou o perigo. A Amazônia, como a Fênix da lenda, ressurgiu do caos em que estava mergulhada. A América do Norte precisava de tudo quanto fôsse borracha, por qualquer preço. Mas o Brasil não se aproveitou desta situação trágica. A sua vida, também, estava em jogo, o seu destino, no momento, mais ou menos ligado ao do povo *yankee*. Por isso mesmo, fixamos um preço para a venda. O governo americano imediatamente aceitou e ofereceu cerca de Cr\$ 400.000.000,00 para serem empregados no que fôsse mais conveniente para assegurar o sucesso da produção da borracha, em grande escala.

Fizeram-se, então, vários acordos com os Estados Unidos, na mobilização total dos recursos para a batalha da Amazônia e criação do Banco de Crédito da Borracha, que veio posteriormente trazer algum benefício às famílias dos seringueiros e tudo o mais que estivesse ligado direta ou indiretamente à maior e melhor produção da borracha.

A nossa produção, nesse período, não há dúvida, aumentou: produção melhor, por métodos mais racionais que visavam não só a quantidade, como a qualidade; aumentaram e aperfeiçoaram-se os meios de transportes. Durante o *perigo* tudo melhorou; formou-se o chamado "exército da Borracha"; seguiram, do nordeste, milhares de homens, principalmente cearenses. Verdade, porém, que na parte relativa à assistência, tudo foi palavra: não houve aquilo que se prometeu. Centenas e centenas morreram ou ficaram inutilizados. Outros voltaram pobres, quase na miséria ou doentes. Mas produziram o máximo.

A verdade é que a nossa produção de pneus e câmaras de ar experimentou de 1936 em diante sensível desenvolvimento. Vejamos os números.

	Pneumáticos Quantidade	Câmaras de ar Quantidade
	Unidade	Unidade
1936	30.400	
1937	65.000	
1938	75.000	
1939	100.000	
1940	236.189	186.576
1941	441.528	388.729
1942	443.583	286.025
1943	459.271	279.464
1944	490.594	374.813
1945	571.505	416.579
1946	708.816	573.046
1947	897.720	699.053
1948	994.609	744.667
1949	1.195.500	868.700 (estimativa)

A nossa produção de pneumáticos para automóveis de passageiros, motocicletas, caminhões, máquinas e tratores, em 1947 e 1948, apresentou aumento bem apreciável. Assim, em 47 a produção

total foi de 458.872 e em 48 de 502.875. Quanto à produção de câmaras de ar, nestes dois anos, foi, respectivamente: 699.053 e 744.667. Em 1948, a produção de pneumáticos para caminhões, ônibus e carros de passeio elevou-se a um total de 990.255. Para bicicletas, a nossa produção de pneumáticos e câmaras de ar em 1947 e 1948 foi, respectivamente, para os primeiros 322.254 e 227.910 e para as segundas — 351.186 e 169.695 (3).

Este desenvolvimento indica as nossas possibilidades no aproveitamento dessa nossa riqueza. Por outro lado, o acôrdo sobre a Borracha, com a América do Norte, trouxe-nos algum benefício: despertou o interesse para que o Estado e os homens de negócio dirigissem sua atenção no aproveitamento industrial da *hevea*.

Foram os seguintes os principais itens do acôrdo reajustando os preços da borracha: "1.º — o preço básico de 45 centavos (moeda norte-americana), assegurado pelo acôrdo firmado em março de 1942, em Washington, pelo Ministro Sousa Costa, será acrescido de um prêmio de 33 1/3 por cento, aplicável proporcionalmente a todos os tipos de borracha constantes das tabelas oficiais, o qual se estenderá desde 9 de fevereiro corrente até 31 de março de 1945; 2.º — o aumento de preços decorrente dêsse prêmio visa compensar os produtores de borracha pelo encarecimento do custo de exploração, devendo, por conseguinte, passar integralmente aos produtores, mediante novos preços da tabela "B", do Banco de Crédito da Borracha; 3.º — o governo do Brasil criará um Fundo Especial de 10.000.000 de cruzeiros, destinado ao desenvolvimento da economia gomífera na Amazônia; 4.º — cessarão determinadas atividades da "Rubber Development Corporation" relacionadas com o abastecimento de gêneros e com o suprimento de combustível, a preços especiais, para os serviços de navegação da Amazônia, e, bem assim, as atendidas até agora com o Fundo Especial, de Fomento; 5.º — o Banco de Crédito da Borracha providenciará no sentido de, através de medidas adequadas, estimular o financiamento particular na exploração da borracha, bem como assegurará aos produtores a maior participação possível nos prêmios assegurados pelo acôrdo de 9 de fevereiro". (4)

O que apresentamos aqui, enfim, é uma visão geral do que foi, é e poderá vir a ser a borracha brasileira. A criação, relativamente recente, da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, deu nova orientação ao aproveitamento da nossa *hevea*. Trabalhando discreta e seriamente, planejando e colhendo dados sobre tudo que se relacione ao problema da borracha, a Comissão muito poderá fazer para que o Brasil possa aumentar essa riqueza digna de maiores cuidados. Que assim o seja será, certamente, o desejo dos verdadeiros patriotas.

(3). Estes dados foram fornecidos pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

(4) Discurso do Sr. Valentim Bouças.

O Estatuto dos Servidores Civis da União

MOACIR DE MATOS PEIXOTO.

PROSSEGUINDO no estudo que encetamos, em número anterior desta Revista, sobre o projeto de Estatuto, ora em curso na Câmara dos Deputados, vamos hoje focalizar o seu prólogo — as Disposições Preliminares.

As disposições preliminares de uma lei constituem a introdução ao assunto versado, refletindo-o como que uma visão panorâmica.

Deverão conter, outrossim, os princípios básicos de extensão e aplicabilidade da lei, aos quais possa o intérprete recorrer, nos casos emergentes da dúvida.

Impõe-se, ainda, que as disposições transitórias contenham os preceitos gerais aplicáveis ao assunto, bem como a matéria que, pela sua natureza, não possa enquadrar-se nos diversos títulos ou capítulos da lei.

Essa orientação, entretanto, não foi observada no projeto elaborado pelo Sr. Antenor Borges e apresentado à Comissão do Serviço Público Civil, da Câmara dos Deputados, sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Com efeito, as Disposições Preliminares desse projeto limitam-se a reproduzir, quase textualmente, os dispositivos correspondentes do atual Estatuto (Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Para melhor se aquilatar das falhas e omissões contidas, vamos aqui transcrever os artigos componentes das Disposições Transitórias do aludido projeto:

“Art. 1.º Esta lei regula as condições de provimento dos cargos públicos, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários civis da União, dos Territórios.

Parágrafo único. As suas disposições aplicam-se igualmente ao Ministério Público e ao Magistério.

Art. 2.º Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3.º Cargos públicos, para os efeitos deste Estatuto, são os criados por lei, em número certo, com denominação própria e pagos pelos cofres da União.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões previamente fixados em lei.

Art. 4.º Os cargos são de carreira ou isolados.

Parágrafo único. São de carreira os que se integram em classes e correspondem a uma profissão; isolados, os que não se podem integrar em classes e correspondem a certa e determinada função.

Art. 5.º Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

Art. 6.º Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas, segundo os padrões de vencimentos.

Art. 7.º As atribuições de cada carreira serão definidas em regulamento.

Parágrafo único. Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos funcionários de suas diferentes classes.

Art. 8.º Quadro é um conjunto de carreiras e cargos isolados.

Art. 9.º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras.

Art. 10. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.”

Preliminarmente, deveria o projeto dispor, com maior clareza e precisão, sobre o seu campo de aplicação, de sorte que ficassem definidas as suas áreas de obrigatoriedade e a maneira de se exercerem as atribuições de chefia, quanto aos servidores dos Territórios e das Secretarias dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Depois, verifica-se que o projeto não cogita dos extranumerários; e isto porque manda extinguir essa categoria de servidores públicos, conforme se vê do seu capítulo final, *verbis*:

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Todos os deveres, direitos e vantagens previstos neste Estatuto para os funcionários efetivos são extensivos aos extranumerários, aos funcionários e extranumerários das autarquias, e aos serventuários da justiça, no que lhes for aplicável e no que não contrariar os preceitos constitucionais.

Art. 2.º Aos funcionários e juizes da Câmara do Reajustamento Econômico, bem como aos funcionários de Comissões Brasileiras de Limites estendem-se os direitos, deveres, vantagens e garantias deste Estatuto.

Art. 3.º E' proibida a admissão de extranumerários.

§ 1.º Quando se tratar de função técnica de caráter comprovadamente transitório, poderá ser contratado, por tempo determinado ou para serviço certo, o pessoal necessário.

§ 2.º As funções de caráter permanente ocupadas pelos atuais extranumerários mensalistas, diaristas, tarefeiros e contratados, são transformadas em cargos públicos, que deverão ser incluídos em quadros especiais de carreira.

§ 3.º Para efeito de regulamentação do parágrafo anterior, considera-se permanente a função que, por sua natureza, atenda a um serviço normal, indispensável à administração, corresponda ou tenha correspondido, sob igual ou diferente denominação, a cargo público efetivo criado em lei.

§ 4.º Aqueles que estiverem exercendo, como extranumerários, funções de caráter transitório, ou forem estrangeiros, passarão à categoria de contratados, prevista no § 1.º.

§ 5.º O Poder Executivo, dentro de 120 dias, providenciará a regulamentação deste artigo.

Art. 4.º Os concursos cujas inscrições tiverem sido encerradas em data anterior a primeiro de julho de 1947

deverão realizar-se dentro de seis meses, a contar da publicação d'este Estatuto.

Parece-nos, todavia, de suma inconveniência a extinção dos extranumerários.

Essa categoria de servidores se destina a preencher urgentes deficiências de pessoal.

Assim, por exemplo, quando a lei cria determinada repartição, não é possível prever, de pronto, o pessoal exatamente necessário ao seu funcionamento eficiente. Só depois da instalação se poderá fixar o número de servidores e, então, impõe-se a admissão de extranumerários, como medida pronta para a solução do problema.

O mesmo se observa no concernente à ampliação dos serviços de repartição já existente, visto como a criação de funções de extranumerário se faz muito mais rapidamente que a instituição de cargos públicos, pois esta sempre depende de lei — (Const. art. 65, n.º IV).

Já a criação daquelas funções é muito mais expedita, pois depende de:

I — decreto executivo, tratando de mensalistas;

II — assinatura de contrato, com prévia autorização do Presidente da República, quanto a contratados;

III — portaria do Ministro, em relação a diaristas;

IV — ato do chefe da repartição, no que diz respeito aos tarefeiros.

Demais, as funções de extranumerário, em sua grande maioria, são de natureza subalterna e de nível inferior de salário; assim, não se justifica a expedição de lei, com a solenidade e as demoras características, para a simples criação das funções de servente, marinho, trabalhador, etc.

Outra inconveniência, decorrente da extinção dos extranumerários, será a relativa ao provimento. Se todas as funções passarem a cargos públicos, o respectivo provimento caberá, obrigatoriamente, ao Presidente da República (Const., art. 87, n.º V), cujo tempo ficará, assim, quase inteiramente absorvido com nomeações, aposentadorias, exonerações, readmissões, transferências de serventes, trabalhadores, atendentes, marinheiros, etc. Cumpre notar que se podem estimar em cerca de 300.000 as funções de extranumerário da União, as quais passariam a cargos públicos.

Na verdade, existem muitas impropriedades na classificação dos extranumerários, máxime quanto aos mensalistas que, em muitos casos, melhor se enquadrariam como ocupantes de cargos públicos; como exemplo típico se pode apontar a situação dos assistentes de administração, dos médicos, dos assistentes-jurídicos, etc.

Essas impropriedades, porém, se poderão corrigir mediante o estudo dos casos concretos, sem que para isso seja mister extinguir todos os extranumerários.

Portanto, ao invés de extinguir, pura e simplesmente, os extranumerários, melhor seria que o

projeto cogitasse de dar-lhes situação jurídica, condizente com a natureza das atribuições cometidas a esses servidores, de modo que lhes fôsse oferecidos certos direitos e vantagens, atualmente privativos dos funcionários.

Ao mesmo tempo, poder-se-iam expungir diversos abusos constantes da legislação vigente, os quais desvirtuam as verdadeiras finalidades da existência dessa modalidade de pessoal.

Também se deveria estabelecer a situação jurídica do pessoal para obras, que constitui categoria à parte, pois não se compreende nos funcionários, nem nos extranumerários.

Quanto aos cargos públicos, poder-se-ia adotar melhor classificação, que caracterizasse as diversas modalidades em consonância com a prática.

Na conceituação dos cargos públicos, cumpre notar que o princípio lógico, racional, que deve reger a espécie, é o de que todos devem ser criados por lei, inclusive os das Secretarias do Poder Legislativo.

Não vemos razão para a exceção usual, de serem os cargos públicos daquelas Secretarias criados mediante simples resolução da Câmara interessada.

E' verdade que o art. 40 da Constituição dispõe:

"A cada uma das câmaras compete *dispor*, em regimento interno, sobre sua organização, polícia, *criação* e provimento de cargos".

Mas uma coisa é *dispor sobre a criação* de cargos e outra, bem diferente, é *criar* cargos.

Dispor sobre a criação de cargos é estabelecer o processo, a maneira ou as providências tendentes à instituição de cargos públicos, a qual só se poderá ultimar mediante lei; em última análise é indicar a competência da iniciativa de criação de cargos.

E a prova disso é que o dispositivo em apêço também alude ao provimento; no entanto, ninguém pretenderá prover um cargo da Secretaria da Câmara ou do Senado, mediante resolução da Casa, como se faz com a criação.

Demais, não há motivos de ordem lógica ou legal que estabeleçam diferença entre um cargo de qualquer daquelas Secretarias e um cargo do Poder Legislativo ou de algum Ministério: todos são cargos federais e, assim, estão sujeitos à criação por lei especial, na conformidade do art. 65, n.º IV, da Constituição, *verbis*:

"Art. 65. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

.....
IV — Criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, *sempre por lei especial*".

Seria conveniente que das Disposições Transitórias ainda constassem certos princípios gerais, esparsos na legislação vigente sobre pessoal, tais

como os referentes a cargos provisórios excedentes e extintos; a funções gratificadas; a Quadros ou Partes de Quadro Permanente ou Suplementares.

Do mesmo modo se disciplinariam as funções de extranumerários, dando-se-lhes classificação equivalente à dos cargos públicos.

Ao pessoal de obras seria de justiça estenderem-se os benefícios da legislação trabalhista, que é a que melhor se ajusta às suas atribuições. Cumpre notar que hoje em dia esse pessoal quase não goza de direito algum, sendo verdadeiro pária da administração pública.

Em face das considerações acima expendidas e a título de sugestão, com o escopo de contribuir para o aprimoramento dos estudos em torno do problema, apresentamos o seguinte esboço das *Disposições Preliminares* do Estatuto dos Servidores Cíveis da União:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei regula as condições de provimento dos cargos públicos e das funções de extranumerários, os direitos e vantagens, bem como os deveres e responsabilidades dos servidores da União e dos Territórios Federais.

§ 1.º As suas disposições aplicam-se igualmente ao Ministério Público e ao Magistério, bem como, no que não colidirem com os dispositivos constitucionais, aos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

§ 2.º As atribuições conferidas, por este Estatuto, ao Presidente da República e aos Ministros de Estado, serão exercidas:

a) em relação aos servidores dos Territórios, pelo Governador e pelo Secretário, respectivamente;

b) no concernente aos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, pela autoridade competente, de acordo com o regimento, pela que expedir as nomeações e pela que se lhe seguir na ordem hierárquica, respectivamente.

Art. 2.º Os servidores civis se classificam em:

I — Funcionários Públicos;

II — Extranumerários.

Parágrafo único. Poderá haver, ainda, pessoal admitido para atender a obras de natureza transitória.

Art. 3.º Funcionário é o servidor legalmente investido em cargo público.

Art. 4.º Cargos públicos, para os efeitos deste Estatuto, são os criados por lei, em número certo, com denominação própria e cujo pagamento corre por dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões previamente fixados em lei.

Art. 5.º Os cargos públicos são efetivos ou em comissão.

Art. 6.º Os cargos efetivos são:

a) de carreira, quando se integram em classes e correspondem a uma profissão;

b) isolados, quando não se podem integrar em classes e correspondem a certa e determinada atribuição.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cuja manutenção se considerar desnecessária ao serviço público, serão, conforme seja mais aconselhável a constituição das carreiras, considerados extintos e incluídos em Quadro ou Parte Suplementar, ou denominados de excedentes, integrando carreira de Quadro ou Parte Permanente.

Art. 7.º Os cargos em comissão, que também correspondem a certa e determinada atribuição, em regra de

chefia ou direção, serão providos apenas por nomeação mediante o critério de livre escolha do Presidente da República.

Art. 8.º Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

Art. 9.º Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimento.

§ 1.º Na classe inicial da carreira poderá haver cargos provisórios, em número igual ao de vagos existentes nas classes superiores, os quais serão extintos à medida que forem sendo providos os referidos vagos.

§ 2.º O número de cargos providos em cada carreira, incluídos os excedentes e os provisórios, não poderá ser superior ao total de cargos fixados para a carreira.

Art. 10. As atribuições dos cargos isolados e de cada carreira serão definidas em regulamento.

Parágrafo único. Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira poderão ser cometidas, indistintamente, aos funcionários de suas diferentes classes.

Art. 11. Função gratificada é o conjunto de encargos de confiança cometido ao servidor, sem prejuízo das atribuições que lhe são próprias.

§ 1.º A função gratificada será instituída por decreto, de preferência pelo que expedir o regimento da repartição ou serviço.

§ 2.º A designação para o exercício de função gratificada só poderá recair em servidor e será feita mediante ato expresse da autoridade competente.

§ 3.º O decreto que instituir a função gratificada indicará a autoridade competente para provê-la; caso contrário, caberá o provimento ao Ministro de Estado.

§ 4.º Pelo respectivo exercício, o servidor perceberá, cumulativamente com o vencimento ou salário, a gratificação que for fixada.

§ 5.º A gratificação de função será percebida em todos os casos em que o servidor perceber o vencimento ou o salário e com descontos iguais aos que incidirem sobre este.

Art. 12. Quadro é um conjunto de cargos instituído por lei.

§ 1.º Na constituição do Quadro será adotado, de preferência, o princípio da formação de carreiras.

§ 2.º O Quadro poderá ser dividido em Partes.

§ 3.º O Quadro ou Parte poderá ser Suplementar ou Permanente, conforme se componha, ou não, de cargos extintos, destinados, quando vagarem, a ser suprimidos.

§ 4.º A extinção de cargos excedentes e provisórios de carreira integrante de Quadro Permanente e a supressão de cargos extintos de Quadro ou Parte Suplementar serão feitas mediante decreto; tratando-se de carreira extinta, a supressão far-se-á pela classe inferior, assegurada a promoção.

§ 5.º Excetuada a promoção, não será admissível qualquer forma de provimento em cargo de Quadro Suplementar.

Art. 13. Extranumerário é o servidor regularmente investido em função determinada e com salário fixo, respeitado o limite do crédito próprio.

Parágrafo único. Observadas as disposições deste Estatuto, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, o Regulamento do Extranumerário.

Art. 14. O extranumerário poderá ser:

I — Contratado;

II — Mensalista;

III — Empregado;

IV — Tarefeiro.

Parágrafo único. No crédito orçamentário ou adicional discriminar-se-á a importância relativa a cada uma das modalidades de extranumerário.

Art. 15. Contratado é o extranumerário admitido, mediante contrato bilateral, para o desempenho de função reconhecidamente especializada e para a qual não haja servidor devidamente habilitado ou disponível.

§ 1.º O prazo do contrato será, no máximo, de quatro anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período. Findo este, o servidor só poderá ser novamente contratado após o transcurso de dois anos.

§ 2.º Quando se verificar ser de absoluta necessidade a permanência da função, será proposta a criação de um cargo correspondente, sem que ao contratado assista direito algum de não ser provido.

§ 3.º O contrato especificará as responsabilidades e indenizações a serem promovidas, no caso de sua rescisão indevida ou antecipada.

§ 4.º O Poder Executivo regulamentará o processamento do contrato.

Art. 16. Mensalista é o extranumerário que desempenha função auxiliar e cujo salário mensal corresponde a referências previamente fixadas.

§ 1.º As funções de mensalistas constituirão séries funcionais ou serão estanques.

§ 2.º Constituem série funcional as funções que se integram em graus, escalonados de acordo com sucessivas referências de salário e que correspondem à mesma atividade. São extensivas a séries funcionais, no que lhes forem aplicáveis, as disposições legais sobre as carreiras.

§ 3.º Grau é um conjunto de funções de igual referência de salário, correspondentes à mesma atividade e semelhantes quanto às atribuições.

§ 4.º São estanques as funções que não se podem integrar em grau e dizem respeito a atividade isolada.

Art. 17. As séries funcionais e as funções estanques constituem as Tabelas.

§ 1.º Em cada Ministério haverá uma Tabela Única de Mensalistas.

§ 2.º Os serviços ou repartições de natureza industrial, bem como os que gozem de autonomia técnica ou administrativa, poderão ter sua própria Tabela Única.

Art. 18. A Tabela será expedida ou alterada mediante decreto, nos limites da dotação orçamentária própria.

§ 1.º A Tabela poderá ter Parte Permanente e Parte Suplementar, composta esta de funções destinadas a serem suprimidas.

§ 2.º Na Parte Permanente não poderá haver funções estanques ou séries funcionais com denominação ou atribuições similares às de cargo público.

§ 3.º A supressão de funções da Parte Suplementar será feita mediante portaria do Ministro de Estado ou, no caso do § 2.º do art. 17, do chefe da repartição ou serviço.

§ 4.º Excetuada a melhoria, não será admissível qualquer forma de provimento em função de Tabela Suplementar.

Art. 19. Empregado é o extranumerário admitido para função de natureza braçal ou subalterna e que recebe salário mensal.

Parágrafo único. As funções respectivas constarão das Tabelas Numéricas de Empregados, expedidas pelo Ministro de Estado para cada repartição ou serviço que comprovadamente necessitar das mesmas.

Art. 20. Tarefeiro é o extranumerário que recebe salário na base da produção por unidade e que se vincula à respectiva repartição ou serviço.

Art. 21. O pessoal para obras, cujo pagamento correrá à conta da verba de obras, não será classificado entre os servidores civis.

§ 1.º Ao pessoal para obras, que se regerá, no que for cabível, pela Legislação do Trabalho, só se aplicam as disposições deste Estatuto que a ele se refiram de modo expresse.

§ 2.º Aplica-se ao pessoal para obras o direito de petição, previsto neste Estatuto, bem como os dispositivos referentes aos deveres e ação disciplinar, não competindo à Justiça do Trabalho apreciar suas reclamações.

§ 3.º Compete ao chefe da repartição ou serviço responsável pela obra admitir, por ato próprio ou mediante delegação, pessoal para obras com salário não superior a Cr\$ 1.500,00 mensais, cabendo ao Ministro de Estado e ao Presidente da República autorizar as admissões com os salários, respectivamente, até Cr\$ 3.000,00 mensais e superiores a essa importância.

§ 4.º O salário, fixado no ato da admissão, deverá corresponder ao estabelecido para os funcionários ou extranumerários, em casos análogos de condições e natureza de trabalho.

§ 5.º O pessoal para obras estará automaticamente dispensado com a conclusão dos trabalhos para os quais tenha sido admitido, não lhe cabendo, por esse motivo, qualquer indenização.

Art. 22. Cada órgão central de pessoal manterá contas-correntes para os Quadros e as Tabelas Únicas respectivas, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 3.195, de 14 de abril de 1941.

*

* *

Os objetivos mais importantes do governo são: (1) defesa nacional, (2) ordem interna e (3) melhoria do padrão de vida do povo. Em primeiro lugar, está a defesa nacional, isto por causa das condições políticas em todo o mundo. Por essa razão é que ela merece consideração. Em segundo lugar está a melhor ordem econômica. Depois da segurança nacional os povos se preocupam em conseguir maiores reservas de alimentos de uma maior variedade. Querem mais roupas e mais calçados. Desejam também moradias mais confortáveis. Todos os governos estão seriamente empenhados na execução de planos que atendam aos movimentos dos grupos nesses sentidos. No sentido econômico ideal, devem ser tomadas medidas para impedir que os grupos econômicos procurando obter vantagens, façam alguma coisa que prejudique o progresso da economia geral do país. Todos os grupos econômicos seriam obrigados a jogar lealmente a partida. O interesse dos consumidores seria colocado acima de tudo no estado econômico ideal. Haveria consciência do fato de que somente uma vigorosa produção e transformação de matérias primas em bens de consumo e a eficiente distribuição desses bens poderão criar um elevado padrão de vida. Verificar-se-ia que tudo o que fôsse contrário aos interesses do consumidor seria afinal nocivo aos interesses da indústria. O lucro, quando importa em cobrar pelos bens ou serviços um preço mais elevado do que eles valem, seria fator de desestímulo. O governo ficaria pois limitado a suas funções naturais de manter a ordem e a segurança interna e de zelar pela defesa contra os inimigos externos. Limitando o amplo campo de suas funções evitar-se-ia calcar a pesada mão dos impostos sobre os ombros da indústria produtiva, impostos estes que têm sido a causa do tradicional choque entre ela e o governo através de toda a história. — *Mooney e Reilley* — "R.S.P." de maio de 1949.

Organização Econômica Pré-histórica

SILVA FILHO

ANTES de entrar nas considerações sobre o que se deve entender por economia pré-histórica, tentaremos exprimir o que se entende por pré-história, deixando de discutir os conceitos de organização.

Denomina-se *pré-história*, *arqueologia pré-histórica* ou *paleo-etnografia* a ciência que estuda os tempos compreendidos entre o aparecimento do homem sobre a terra e o uso da escrita, que representa uma forma já avançada da civilização (1).

A partir do período quaternário, abundam ossadas e instrumentos, que não nos deixam dúvidas sobre a existência do homem (2). Há, todavia, hipóteses, com certo fundamento, sobre a existência do homem já no fim da era terciária, não sendo ela, entretanto, aceita com segurança.

A indústria do ferro é outro sinal dado como limítrofe entre a pré-história e a história. E', todavia, muito difícil assinalar, com precisão, a data da descoberta desse importante metal, que tão profunda revolução trouxe ao curso da civilização. O uso dos metais (cobre, bronze e ferro) representa fato de tal monta na história da civilização, que a idade dos metais, embora estudada na pré-história, é considerada por abalizados autores como o alvorecer dos tempos históricos.

Vê-se, assim, que não é muito fácil, se é que é possível, traçar com precisão e segurança o limite entre a pré-história e a história, ponto-base de partida para o presente trabalho.

Com essas considerações, entremos no assunto:

ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA PRÉ-HISTÓRICA

Tomamos como querendo referir-se o tema à *economia política nos tempos pré-históricos*.

Preliminarmente vejamos o que é economia política.

Economia política é a ciência que tem por objeto o estudo dos fenômenos sociais pertinentes à produção, distribuição, circulação e consumo das riquezas.

Segundo I. Lapidus e K. Ostrovitianov a economia estuda as relações sociais que nascem entre os homens, baseados na produção e na repartição dos produtos do trabalho social. (3)

E' deveras impossível! representar-se o homem, mesmo no estado primitivo do seu desenvolvimento, vivendo completamente fora da sociedade. Há razão de dizer-se que o homem é um animal social, informam, ainda, os mesmos autores (4).

Assim como não se pode conceber o homem vivendo fora da sociedade, tão pouco se pode imaginá-lo vivendo em sociedade sem entrar com outros homens em relação de produção, pois mesmo que ele não participe pessoalmente do processo de produção, não deixará, por isto, de manter relações dessa natureza com outros homens, tomada a expressão — relações de produção — num sentido amplo. Ele come, bebe, veste, satisfaz de algum modo às suas necessidades e está, portanto, ligado por meio de *relações de produção* com aqueles cujo trabalho lhe permite satisfazer essas necessidades, sem trabalhar.

Segundo Lapidus e Ostrovitianov, na economia patriarcal natural e na sociedade comunista, que são dirigidas por uma vontade consciente, a economia política não encontra matéria para estudo (5).

Concordando com esses autores quanto às assertivas anteriores, que vimos citando, deles discordamos relativamente a esta última, por entender que não se pode limitar, como o fizeram, o campo objeto da ciência econômica; alcança ela, a nosso ver, todos os fenômenos de produção, de distribuição e consumo das riquezas, ocorram eles quando e em que regime político ocorrerem. Neste ponto, pensamos ser palmar o erro dos citados autores, os quais, aliás, sóem em afirmar certas coisas esquisitas.

Os nossos avoengos paleolíticos, animais sociais que eram, embora fôsse um verdadeiro arremêdo de sociedade a que formavam, já possuíam um certo embrião de vida econômica.

A economia coletora é o sistema econômico próprio da infância da espécie humana, a despeito de alguns *scholass* lhe negarem a aplicação do termo economia argüindo a inexistência de planos nesse tempo primitivo, e que o termo economia tem por conotação algum pensamento em relação ao futuro, uma organização cuidadosa, enfim, uma espécie de sistema (6).

(1) ANTÔNIO MATOSO. História da Civilização, 1.º Vol., 3.ª Ed., 1943, pág. 16.

(2) Idem, idem pág. 17.

(3) I. Lapidus e K. Ostrovitianov, Princípios da Economia Política, Ed. Cultura Brasileira, pág. 7.

(4) Idem, idem.

(5) Idem, pág. 8.

(6) N. S. B. Gras, Ph. D. Introdução à História da Economia, pág. 6.

Da caça e da pesca, fizeram os homens pré-históricos a base de sua alimentação, senão de sua vida.

Afirma N. B. Gras que, como os animais inferiores, aos quais se assemelharam, os homens mais primitivos caçaram, pescaram, cataram frutos, musgos e líquenes, apanhavam pequenos animais, como cobras e lagartos, comiam insetos que se enroscavam sobre seus pés ou enxameavam sobre suas pessoas e esgravatavam o chão em busca de bulbos e raízes silvestres (7).

A princípio ter-se-iam servido da pedra e do espêto de madeira, endurecido ao fogo; mais tarde inventaram o propulsor, que lhes permitiria ferir de longe as caças, sem se exporem. Depois talvez já na era neolítica, usaram a flecha, serviram-se de armadilhas, para lançar mão dos animais e aves de que se alimentavam.

Dos seus hábitos carnívoros encontramos comprovantes nas numerosas ossadas de animais em estações pré-históricas. Segundo informa Wells num grande campo ao ar livre, em Solutrê, onde, ao que parece, tiveram reuniões anuais, por muitos séculos, calcula-se que existiam ossos de cem mil cavalos, além de ossos de rangífer, mamute e bisão.

Não se sabe, todavia, se domesticaram o cavalo que conheciam — um *pony* selvagem, tão pequeno que não poderia carregar um homem.

Somente na era neolítica a agricultura e a domesticação dos animais foram praticadas. Os verdadeiros homens da era paleolítica, que substituíram os neandertais, embora usassem as cavernas e os abrigos dos seus predecessores, viviam largamente ao ar livre. Eram povos caçadores e, alguns, ou todos eles, caçavam o mamute, o cavalo selvagem, tanto quanto a rena, o bisão e o auroque. Comiam muito o cavalo. Proviam a tôdas as suas necessidades pela apropriação do que a natureza lhes fornecia nas imediações. A tendência do predomínio da caça e da pesca, na alimentação dos homens de então, é tanto maior quanto mais afastado do equador estava o sítio em que se encontravam, a ponto de não disporem senão delas, como ocorre com os Esquimós. No estágio coletor, o homem cingia-se à natureza; aceitava as suas dádivas, atendia, sem relutar, às suas leis. Um dia alimentava-se, outro não.

Podem-se graduar os povos coletores em dois grupos, os coletores inferiores e os coletores superiores, baseando-se na capacidade caçadora ou no tipo de caça da preferência de cada grupo, bem como na sua combatividade. Eram coletores superiores os que caçavam animais de grande porte (rena, búfalos, ursos, etc.), coletores inferiores eram aqueles que só caçavam animais de pequeno porte (maritacacas, corvos, lagartos, cobras, insetos, etc.).

Os últimos homens paleolíticos vestiam-se, ao que parece, de peles, se é que de todo se vestiam. O que é verdade é que preparavam peles com habilidade e trabalho, nos últimos tempos, usavam, sem dúvida, agulhas de osso para cosê-las, segundo nos informa H. G. Wells.

Suas vestes devem ter consistido em simples coberturas; nem grampos, nem fivelas ou coisa que as valham foram encontradas. Não parece, também, terem usado palha ou fibra para tecidos.

Não tiveram animais propriamente domesticados. Observaram, desenharam, mataram e comeram. Não parece, sequer, que tenham cozido os alimentos. Moqueavam e fritavam, talvez, a carne, não mais, pois que não tinham nenhum petrecho de cozinha. Não chegaram a usar a madeira para abrigos permanentes ou estruturas similares. Não é, sequer, certo que tenham possuído tendas ou casebres; talvez possuísem tendas de peles. Não tinham cultura de cereais nem de qualquer vegetal.

A domesticação dos animais, o arco e a flecha só parece terem sido conhecidos no período neolítico.

Segundo nos informa Matoso (8), na era quaternária, vivia o homem inteiramente nu. Só mais tarde é que veio a usar peles de animais para protegê-lo dos rigores da temperatura. O pano só apareceu no período neolítico. Os habitantes dos palafitas conheceram o linho, que fiavam e teciam para vestimenta.

Eram, todavia, êsses nossos primevos, dados às práticas artísticas, que se exprimiam e até nós chegaram através dos seus desenhos, esculturas e pinturas em ossos e pedras. Desenharam melhor que quaisquer dos seus sucessores até o começo da história.

A LEI NEOLÍTICA

Já passamos em revista, embora ligeira, os fatos mais diretamente ligados à economia nos tempos primitivos, ocorridos até o período neolítico. Façamo-lo, agora, com essa fase dos tempos distantes.

Até o começo da era neolítica vivera o homem do mais rudimentar aproveitamento daquilo que a natureza lhe podia fornecer para conservar a

(8) Matoso, ob. citada, pág. 24.

Obras em que se baseia o presente trabalho:

1. História da Civilização, de Antônio G. Matoso, 1.º Vol. 3.ª Edição — Editôra Sá da Costa — Lisboa.
2. História Universal, de H. G. Wells, 1.º Tomo. Com. Editôra Nacional S. Paulo.
3. Introdução à História Econômica, de N.S. B. Gras, Ph. D. Livraria Martins Editôra.
4. Princípios de Economia Política, de I. Lapidus K. Ostrovitianov. Edições Cultura Brasileira. S. Paulo.
5. H. Bancroft, Weeks, The Native Races. 1886, vol. I, pág. 342.

vida. O trabalho que empregava era pouco mais que apanhar, onde encontrasse, tudo aquilo de que se podia alimentar (animais, aves e pássaros, peixes, frutas) e levá-los à boca, dilacerando-os e triturando-os — se é que trituravam — à vida, com a fome própria de uma época de alimentação incerta e quicá rara. Depois de longo tempo é que começara a moquear, a assar em espêto, a fritar em laje quente as carnes.

A exata duração dêsses tempos ninguém, até hoje, ousou determinar; gira ela em tórno de hipóteses, que variam, não raro, com os autores. Uma coisa é certa: a velocidade do progresso da civilização dessas longínquas quadras era bem mais lenta que a do avião a jato...

Na era neolítica, então, surge o comêço da agricultura e o uso de plantas e sementes, em caráter suplementar e combinado com os produtos da caça e da pesca, que continuam, ainda, a ser básicos na alimentação humana. Há hipóteses de que a agricultura foi descoberta pela mulher e por mero acaso.

De qualquer forma, por rudimentar que fôsse, ela melhorou de muito o problema alimentar dos erradios povos de então.

Domesticam-se, ao lado dela, alguns animais como o cachorro, o boi, o carneiro, a cabra e o porco. Surge a cerâmica e, com ela, a cozinha propriamente dita. Cai de uso comer o cavalo, talvez com o desenvolvimento do porco e do boi, que dão carne mais saborosa e abundante. Desenvolve-se o uso das vestes de peles, iniciando-se, logo, a fiação e a tecelagem.

Segundo se depreende de trabalhos do Professor Herr, alemão, feitos nos lugares onde existiram habitações lacustres, as populações neolíticas conheciam a maçã, a pera, a ameixa, a uva, etc. Um sábio inglês afirma mesmo que se conheciam, já nessa época, três variedades de trigo, duas de cevada, o sorgo e a aveia. Nas cidades lacustres criavam porcos, cabras e carneiros. Só na idade do ferro é que começa a domesticação dos animais.

Na era neolítica conheceu-se o ouro, que é usado nos ornamentos de osso, o azeviche e o âmbar. Particularmente ricos de ouro são os despojos irlandeses pré-históricos, segundo informa H. G. Wells. E' este minério precioso que inicia o contato do homem com os metais. Só muito mais tarde, porém, veio êle desempenhar o papel de importância na economia que hoje conhecemos.

Seis ou sete mil anos após a descoberta do ouro é que vieram os povos neolíticos a usar o cobre ou fundido ou trabalhado na bigorna.

Mas, o cobre não substitui o sílex na fabricação dos instrumentos de uso como ferramenta cortante; falta-lhe a consistência para, como o sílex, manter-lhe o fio.

Depois, bem mais tarde, em época incerta e por acaso, descobriu-se o bronze (mistura de cobre com estanho).

Não foi, contudo, grande a mudança no estado da civilização provocada pelo aparecimento do bronze. Por muito tempo ainda os machados e os instrumentos em geral, embora de bronze, conservavam as formas dos antigos instrumentos de pedra.

O latão (cobre-zinco) fôra conhecido na Índia na mesma época do descobrimento do cobre na Europa.

Finalmente, talvez três mil anos antes de nossa época, na Europa, e ainda mais cedo na Ásia Menor, os homens começaram a fundir o ferro.

Fundiam o ferro por meio de uma forja e o moldavam, aquecendo e malhando-o. Seu aparecimento determinou, gradualmente, uma verdadeira revolução nas armas e nos instrumentos e petrechos então usados pelo homem. Não bastou, porém, para mudar o caráter geral do ambiente humano. Vida cotidiana muito semelhante à que levavam os homens neolíticos de 10.000 anos passados, era a dos camponeses, em toda a Europa, no princípio do século XVIII.

Segundo Wells, no Sudoeste da Ásia, povos contemporâneos dos europeus da Idade da Rena — centenas de séculos passados — iniciavam a agricultura, aperfeiçoaram os seus instrumentos, amansaram o cachorro, domesticaram o gado e, à medida que o clima do norte se ia diminuindo em rigor e os climas equatoriais se tornavam mais tropicais, expandiam-se para o norte.

Os residentes lacustres da Suíça parecem ter vivido em aldeias que se bastavam a si mesmas, aí por cerca de 5 mil anos passados A. C. Esses povos lacustres possuíam, além do cão, boi, cabras e carneiros. Mais tarde, quando se aproximava a era do bronze, já tinham suínos. Ordenhavam, possivelmente, as cabras e as vacas; talvez o leite já fôsse tão importante na economia, como é hoje para os montanhese suíços. O homem neolítico, portanto, já usava o leite e o queijo, como a manteiga. Completavam o seu suprimento alimentar com a caça do veado, do cabrito montês, o bisão, o javali e a rapôsa.

Dos seus métodos agrícolas pouco se conhece. Cultivavam e comiam o trigo, o centeio e o painço.

Torravam os grãos, trituravam-nos e armazenavam em potes para serem comidos à proporção das necessidades. Já faziam um pão sólido e pesado. O trigo de centeio que possuíam era o mesmo que os antigos gregos, romanos e egípcios cultivavam e usavam; o seu trigo era igualmente uma variedade egípcia, o que demonstra que seus antepassados tinham-no trazido ou derivado do sudoeste. O centro da difusão do trigo devia achar-se em algum lugar na região oriental do Mediterrâneo.

Vestiam-se principalmente de peles, mas já faziam um pano grosseiro de linho. Usavam rêdes de linho. Não se conheciam ainda as galinhas e os

ovos entre os povos neolíticos, nem gatos e ratos viviam nas habitações lacustres.

Provavelmente a agricultura tenha começado com a armazenagem de forragem.

Colheram, por certo, antes de semear. O antepassado paleolítico, naquela desconhecida terra de origem, no sudoeste, foi o primeiro a completar o suprimento precário de carne do caçador, comendo raízes, frutos e sementes silvestres.

E' duvidoso que, em qualquer estágio, o homem primitivo tenha sido exclusivamente carnívoro.

A História escrita já havia começado quando armas de ferro vieram na Europa substituir o bronze.

Já, naqueles dias, uma espécie de comércio primitivo tinha surgido. Bronze e armas de bronze e pedras raras e duras como o jado, ouro pelas suas possibilidades plásticas e ornamentais, âmbar pela sua translúcida beleza e peles e rédes de linho e tecido estavam sendo trocados e roubados e passados de mão em mão, sobre grandes trechos de terra. Sal, também, era objeto de negócio.

A agricultura surgiu numa época que fica entre 8 e 20 mil anos passados, informa Wells.

Antes da agricultura, o homem era um animal de preia errante que usava instrumentos, um animal selvagem e relativamente raro sobre a superfície da terra. Suas únicas posses eram as dos objetos que conduzia.

Grande foi a transformação operada nas condições humanas pelo surto da agricultura. Ela exerce papel importante na fixação do homem.

Parece mesmo que foi fator preponderante no aumento abundante da espécie humana, até então mais ou menos rara. Estabelecera-se com trabalho regular e periódico para obter alimento mais certo; construira casas e adquirira posses, em lugares de uma eterna vida errante à caça de comida. Começara a armazenar os alimentos. Inicia para ele o trabalho, se é que a vida errante de caça já não lhe era um penoso trabalho; cessara de ser o animal de acaso e acidente; transformara-se em um animal econômico entre todos os mamíferos.

Elliot Smith pensa que a agricultura, e não simples atividade lateral, começou no Egito.

O trigo e sua cultura já se tinham espalhado pelas costas do Atlântico e do Pacífico, com a difusão da cultura neolítica, aí por volta de 15.000 ou 10.000 anos A. C.

As primeiras áreas de povos agricultores e sedentários foram o Egito e a Mesopotâmia.

Em franco contraste com êsses sedentários e agricultores, vamos encontrar os povos nômades, na área da Europa, da Ásia Central e dos desertos árabes. A Europa, de terras menos férteis e mais marcadas de estações; a Ásia Central, de pastagens periódicas.

Não se deve supor que tenha precedido na vida da humanidade um estágio nômade ao estágio sedentário (informa H. G. Wells). No começo não havia nômades nem sedentários. O homem, sem residência fixa, errava constantemente à busca do alimento. Os dois modos de vida desenvolveram-se simultaneamente e se especializaram em sentidos opostos. Cada uma dessas condições de vida era mais imposição do meio que uma preferência voluntária. De começo o homem se limitava a lançar mão das dádivas do meio; só muito mais tarde, no curso da civilização, é que, com a descoberta e desenvolvimento da técnica e das ciências, foi aos poucos conseguindo um domínio relativo do meio, adaptando-o às necessidades de suas condições de vida.

Os sedentários dependiam e confiavam mais e mais nos cereais como alimento; os nômades, faziam maior uso do leite, tornando-o alimentação fundamental.

Essa é a síntese do quadro que pensamos constituir objeto da ciência econômica, na pré-história.

Como se vê, nêle se notam todos os fenômenos objeto da economia política, produção, distribuição e consumo de riquezas.

Por certo, ainda não havia o cipoal e a universalidade de fenômenos ou subfenômenos — se é que assim se pode dizer — que ocorrem no campo da economia histórica moderna e contemporânea, mas, certo é que havia vida econômica, rudimentar embora.

Pouco ou nada importa que não houvesse moeda, que inexistisse uma indústria e um comércio desenvolvidos. A moeda é o meio fundamental inventado para facilitar a troca das riquezas só usada já no curso da história propriamente dita. Nem por isso inexistia a troca, nem por isso prescindia-se da troca das riquezas nos tempos pré-históricos.

Já nos tempos mais primitivos, havia verdadeira divisão de empregos entre os sexos, o homem caçava e pescava, a mulher arrancava raízes e colhia frutos. O homem combatia, fabricava seus instrumentos de caça, combate e trabalho; depois instrumentos e objetos de metal e couro e caçava, enquanto a mulher cuidava das crianças, manufaturava tecidos, cozinhava e conservava a caça. Então, como hoje, os dois interesses principais eram a conservação do indivíduo e a perpetuação da espécie, embora instintivamente. Dentro do mesmo sexo encontrava-se a especialização, uns, por exemplo, fabricavam flechas, outros faziam mezinhas, informa Bancroft.

Às vezes a tribo inteira se especializava na colheita de um artigo, enquanto um povo vizinho se dedicava a outro, de maneira que o intercâmbio surgia natural e, por ele, o peixe e o óleo de uma tribo seriam trocados por peles, raízes e caças de outra, informa ainda Bancroft. Eis o embrião de todo o complexo econômico de hoje.

O nome civil da mulher casada

(Aquisição, uso e perda)

HÉSIO FERNANDES PINHEIRO

(Conferência pronunciada no Instituto dos Advogados Brasileiros, Sessão de 13-X-949)

É COSTUME antigo, possivelmente tão vetusto quanto a organização familiar, atribuir-se à mulher os apelidos do marido para identificá-la como mulher casada (1). Da lógica origem dessa prática pode-se, ainda hoje, encontrar resquícios na expressão muito usada entre nós: "*a mulher do fulano*" (2).

Muitas vezes mesmo, o nome personativo da mulher é ignorado no círculo social de que faz parte, tornando-se ela conhecida apenas por *Sra. Fulano* de tal. Não se enuncia o prenome da mulher mas, sim e apenas os apelidos do marido. Nalguns casos, entretanto, com o objetivo deliberado de evitarem-se confusões, usa-se completar a fórmula com o nome por inteiro do marido, inclusive o prenome e o título que possui, precedido de *Sra.* Assim: *Sra. Dr. Antônio de Sousa Borga* ou *Sra. Professor José de Sousa Borga*, e não *Sra. Sousa Borga*.

No Brasil, somente pelo casamento válido adquire a mulher o direito ao uso dos apelidos do marido. Direito ao uso mas não à propriedade dêle (3). Não obstante algumas opiniões em contrário, dentre as quais a mui respeitável de

Spencer Vampré (4), é isso o que se depreende do art. 240 do Código Civil quando reza:

"Art. 240. A mulher assume pelo casamento, com os apelidos (5) do marido, a condição de sua companheira consorte e auxiliar nos encargos da família".

Essa disposição do Código tem "alta significação moral e social", conforme bem salientou a Egrégia 6.^a Câmara do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pelas razões esclarecidas no trecho do Acórdão seguinte:

"... a mulher assume, pelo casamento, com os apelidos do marido, a condição de sua companheira, consorte e auxiliar nos encargos da família". (Art. 240). Tal assunção é um patrimônio sagrado, que ninguém lhe pode tirar, e de que em tempo algum pode ela ser privada salvo no caso de ela ser condenada em ação de desquite (art. 324 do Cód. Civ.). E notem bem a força da expressão: "*assume*". Não diz a nossa Carta Civil: "*poderá usar, poderá assumir*". Assume *ipso facto at que jure*".

A própria morte não obriga a voltar ao nome usado em solteira. Por isso, na França, filha primogênita da civilização latina, existem praxes edificantes. A mulher querendo precisar melhor a sua identidade, após seu nome de casada, acrescenta: "*Née* (nome de solteira). A viúva, como homenagem e afeição eterna a seu companheiro, assina o nome do seu finado marido precedido de "*viúva*".

(4) SPENCER VAMPRE, em seu trabalho intitulado "DO NOME CIVIL" — (Ed. 1935), a fls. 126, diz ao referir-se ao nome adotado pelo mulher casada:

"Trata-se, aqui, de um direito da mulher, a qual não é obrigada a mudar o seu nome de solteira, e pode mantê-lo".

(5) Sobre a expressão "*apelidos*" empregada no código em substituição a *nomes de família*, que figurava no projeto apresentado por Anísio de Abreu, assim justificou Ruy Barbosa a sua emenda apresentada ao Senado:

"Toma o nome da família do marido. Pode acontecer que o marido não tenha nome de família ou o haja repudiado. Em casos tais, qual o nome do marido assume a consorte? O seu ou os seus apelidos? Ora, sob o vocábulo *apelidos*, se indicam sobrenomes, cognomes, agnomes, isto é, nomes de família ou não, que se pospõe ao nome batismal do indivíduo. Mas o que o apelido particularmente significa é o nome de família. § Apelido designa principalmente o nome de família (A. D. Coelho — Dicc. Etym. pág. 133. "Apelido. No sentido moderno significa o sobrenome das pessoas, segundo as suas diferentes famílias" (Domingos Vieira — Dicc. — Vol. I — Pág. 300). § Por que não dizer, pois, aqui *apelidos*? Ficaremos na boa companhia do cód. civ. port. Art. 1.075, ns. 1 e 2" (Projeto do Código Civil Brasileiro — Trabalhos da Comissão Especial do Senado — 1902 — Vol. I — Parecer do Senador Ruy Barbosa — Pág. 140. Com. ao art. 246 do projeto).

(1) Alguns autores pretendem encontrar a origem na Idade Média. Dentre eles *Serpa Lopes* — V. Trat. de Reg. Púb. — Ed. 1938 — Vol. I — Pág. 179.

(2) Tome-se a expressão em seu sentimento vulgar e amplo, sem se cogitar da existência de casamento.

(3) Sobre a questão vale transcrever a seguinte crítica de PACCHIONI:

Alcuni autori ritengono che il diritto al nome civile possa essere considerato come un *diritto di proprietà*, o come un diritto *sui generis simile* a quello di proprietà; ma questa opinione non è, a nostro avviso, da accogliersi per la semplice, ma pur decisiva, considerazione che il nome civile non è, come tale, una cosa, ma un segno distintivo di una persona". — G. Pacchioni — Elementi di Diritto Civile — E. 1926 — Pág. 196.

E' de se verificar, ainda, *Clóvis Beviláqua* — Código Civil Comentado — Vol. I — Com. ao art. 9.^o — Ed. 1940 — Pág. 200.

... "Belo exemplo que está sendo seguido entre nós. Os que não perscrutam o fundamento filosófico das coisas (*Feli, qui potuit rerum cognoscere causas!*) pensam, talvez, que o "assume" da lei seja alguma formalidade burocrática ou mera vacuidade ambígua. A inclusão do nome do marido tem um duplo alcance de belíssima significação: a união dos esposos até no nome; a afirmação do poder marital". (6)

Trata-se, sem dúvida, de um direito personalíssimo da mulher que se casa, mas o uso desse direito, entendemos, não está na faculdade de adotá-lo ou não mas, sim, na forma pela qual se verifica a escolha para a composição do nome de casada (7). Dêsse modo, conjugar os seus apelidos de solteira com os do futuro marido (sendo que os dêste devem ser colocados *sempre* no final), quer pelo acréscimo puro e simples dêstes àqueles, quer pela combinação de partes de cada um, quer até mesmo pela substituição integral de uns pelos outros, é direito inconcusso da nubente.

Sobre o uso do nome pela mulher casada informa *Roguin*:

"En France, en Genève et ailleurs probablement, la femme ne porte pas *légalement* le nom de son mari, quoique ele soit connue et fait à peu près exclusivement de cette façon.

Dans les actes, la femme signe de son nom de fille, en ajoutant — épouse de X — Elle a, en effet, le droit (même peut-être le levoir, selon nous) de se servir en outre du nom de l'époux pour indiquer qu'elle est mariée. Et même les notaires français demandent souvent à la femme de signer, comme elle le fait d'ordinaire, en indiquant de nom du mari, quoique l'en-tête de l'acte porte le nom de fille précédé de Madame". (8)

Na América do Norte :

"At marriage the wife takes the husband's surname, with which is used her own given name; and she may use the title "Mrs." to distinguish her from her husband

(6) Acórdão unânime da 6.^a Câmara do antigo Tribunal de Apelação do Distrito Federal — *Apelação Cível* n.º 7.242 — Relator: *Desembargador Saboia Lima*. (Publ. no *Diário da Justiça* de 29-7-1947 — Pág. 3.330).

Sobre o uso do nome pela mulher casada, na França, é de se citar, ainda, as palavras de *Planiol e Rippert*:

"Elle jouit du nom personnel. Elle peut s'en servir pour signer, comme elle pourrait d'ailleurs se servir d'un surnom. Elle peut le prendre dans des actes, quoiqu'il paraisse plus correct qu'elle y soit mentionnée sous son nom de fille, le nom de son mari y paraissant seulement comme moyen d'identification, après les mots "épouse" ou "veuve". Les notaires et avoués respectent en général cette règle en tête de leurs actes, quitte à désigner simplement, dans le corps de ces actes, la femme du nom de son mari. C'est ce procédé qu'emploient aussi les jugements".

La jussance du nom du mari implique certainement, pour l'épouse ou la veuve, un intérêt légitime à le défendre contre les usurpations des tiers". (*Traité Pratique de Droit Civil Français* — Paris, 1925 — Tome I — Pág. 118).

(7) Nesse sentido, ver v.g. o Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — *Apelação Cível* n.º 8.560 *Ementa*: "A mulher pode escolher os apelidos do marido a adotar em seu nome de casada" (Rev. Forense — vol. CXIII — Pág. 130).

(8) ROGNENI — *Apud*: EDUARDO ESPÍNOLA — *Anotações ao Código Civil Brasileiro* — Vol. 3.º — Pág. 267.

and as being a married woman. But she is not properly designated as "Mrs." followed by her husband's initial or given and surname, unless it be proved that she is so known". (9)

Entre nós, esclarece *Clovis Beviláqua*, ao comentar o art. 240 do Código Civil,

"... Antes de tudo, essa adoção de nome é um costume, a que a lei deu guarida e deve ser compreendido como exprimindo a comunhão de vida, a transfusão das almas dos dois cônjuges". (10)

Mas tal proteção, na legislação pátria, não aparece com o Código Civil. Já o Decreto n.º 181, de 24 de janeiro de 1890, que promulgou a lei sobre o casamento civil, declarou, no seu art. 56 ser um dos efeitos do mesmo casamento: "conferir à mulher o direito de usar o nome da família (11) do marido e gozar de tôdas as suas honras e direitos que, pela legislação brasileira, se possam comunicar a ela".

A obrigatoriedade de sua consignação no registro de casamentos, entretanto, só obteve consagração legal em 24 de dezembro de 1928, pelo art. 81, n.º 8, do Decreto n.º 18.524, que completou o art. 195 do Código Civil, mandando que figurasse também, *no termo*, o nome que passaria ter a mulher.

Daí por diante todos os atos principais sobre registros públicos, na parte dos casamentos, conservaram o dispositivo com a mesma redação: "o nome que passa a ter a mulher em virtude do casamento". (12)

O que se objetiva com essa exigência é, sem dúvida, evitar que, durante a sociedade conjugal, venha a mulher a adotar diversos nomes, usáveis a seu bel prazer ou segundo as suas conveniências.

A escolha da forma pela qual passará a usar o nome de casada, concretiza-se, por vez primeira, na petição de habilitação e, nesta, deve ser consignada expressamente. Se assim não fôr feito, pensamos, deve ser interpretada a omissão como significando a vontade de conservar integralmente o seu nome de solteira completo acrescido de todos os apelidos do marido.

Divergimos dos que entendem possa a mulher solicitar alterações do seu nome de casada na vigência do matrimônio. Excepcionamos, entretanto, os casos em que se tenha verificado a omissão dos apelidos do marido (13) no termo.

Na escolha da composição dos apelidos, nem sempre tem presidido o senso crítico nem o cuidado. Daí, exemplos curiosos como os que se se-

(9) *GORPUS JURIS* — Ed. WILLIAM MADA, LL. D. and Donald J. Kiser — LLD — 1928 — I — § 5.º — Pág. 369 — *Names*.

(10) CLÓVIS BEVILAQUA — *Cód. Civ. Com.* — Ed. 1917 — Vol. II — Pág. 128.

(11) Sobre a expressão *nome de família* ver Nota 5, deste trabalho.

(12) Decreto n.º 18.542, de 24-12-1928 (Art. 81, n.º 8); Decreto n.º 4.857, de 9-11-1939 (Art. 81, n.º 8).

(13) Nesse sentido o Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — *Apelação Cível* n.º 7.907 — *Revista Forense*, Vol. CX — 1947 — Pág. 424. *EMENTA*:

"Não se deve alterar o sobrenome adotado pela mulher no ato de casar. Mas é admissível a

guem: Célia Espinosa casou-se com Julião Gonçalves Flor e passou a assinar-se Célia Espinosa Flor; Maria de Lourdes Matta casou-se com Antonelli Gallo e adotou o nome de Maria de Lourdes Matta Gallo; Guillaumette Louvin Facano casou-se com Luiz Antônio Leitão e passou a assinar-se Guillaumette Facano Leitão. Como exemplos, bastam estes para demonstrar a necessidade dos cuidados que deve ter a mulher ao escolher o seu nome de casada.

A declaração dêste no pedido de habilitação, entretanto, não deve ser considerado como definitivo e imutável pelo simples fato de já estar grafado no mesmo. Admitimos que o possa alterar a mulher, mas *só ela*, até o momento de ser lavrado o termo de casamento. Daí por diante, não mais deve ser admitida sua modificação, ressalvada, desde logo, a hipótese prevista anteriormente (Nota 13).

Assim entendemos, porque o fato de haver composto um nome e de o haver grafado no pedido de habilitação não significa, *para a noiva*, impossibilidade de reconsiderar a declaração. O casamento ainda não se realizou, o termo ainda não foi lavrado, e pode acontecer que a escolha tenha sido precipitada, infeliz, passível de críticas, fatos só observados depois de apresentado aquele pedido. Ademais, o nome preferido pela noiva, para usar quando se tornar esposa, não é divulgado senão depois do casamento; mesmo no termo dêste não assina ela o nome que vai usar e, sim, o nome que traz até o momento: o *nome de solteira*. Dêsse modo, não se oferecem obstáculos, quer de ordem legal, quer de ordem processual, que se oponham à retificação, nem que exijam outras formalidades além de um simples *pedido escrito* deferível, pelo Juiz, até o momento da lavratura do termo. O exercício do direito aos apelidos do marido — já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal — “começa por fazer inscrever o nome adotado no termo de casamento”. (14)

Pela forma consignada no termo fica ela obrigada a usá-lo e a assiná-lo depois de casada, não mais lhe sendo lícito alterá-lo, abreviá-lo ou modificá-lo, nem usar outro, salvo na hipótese prevista por *Curti Forrer* e da qual nos dá notícia *Carvalho Santos*: “... de se servir de pseudônimo ou de seu nome de artista, quando tiver de assinar em ne-

correção pleiteada, quando se apura que o nome constante do assento não abrange o último sobrenome do marido. *Voto vencido* do Desembargador Guilherme Estelita: A imutabilidade dos atos do registro civil constitui garantia dos atos de registro civil de terceiros e por isso só deve ser autorizada diante de motivo sério”.

— E, também, o Acórdão da 7.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — *Apelação Cível* n.º 5.546 — D. J. 26-8-1949 — Pág. 2.369:

“E’ de deferir-se o pedido de retificação do registro de casamento, quanto a nome adotado pela mulher, quando se destina a completar o nome de família do marido e, em consequência a expressão de identidade da requerente”.

(14) Acórdão do Trib. de Just. do Dist. Federal — *Rev. Forense*, vol. CVIII — 1946 — Pág. 79.

gócios relativos à sua atividade de artista ou de autora” (15) e também comentada pelo *Comité de Législation Étrangère*, nos seguintes termos: (16)

“D’ailleurs, L’art. 1355, n’entend pas prohiber l’usage, d’après lequel, en certaines régions, ou dans quelques professions, le femme joint au nom du mari son propre nom de famille.

Toutefois, le mari pourrait, à l’encontre de cet usage, exiger que la femme portât seulement son nom à lui (saut à se dire en même temps — née une telle —), à moins qu’elle n’ait un intérêt, par exemple comme écrivain ou artiste, à la conservation de son nom propre, auquel cas la prétention contraire du mari pourrait passer pour un abus de droit de celui-ci, et comporter par suite la limitation issue de l’art. 1353, al. 2”.

Todos os seus atos, do casamento em diante, ficam ligados ao novo nome que, por isso mesmo, deve ser imutável.

E’ dever da mulher, após o casamento, providenciar a anotação da mudança do seu nome em todos os locais em que o mesmo figure como de solteira (registro civil de nascimento, identificação profissional e policial, estabelecimentos bancários, etc.), seja pelo simples pedido de averbação à margem, como no caso do Registro Civil, seja pela substituição dos documentos de identidade que possui, seja pela simples declaração acompanhada da prova correspondente: a certidão de casamento.

Sobre a alteração do nome da mulher estrangeira que se casa com brasileiro, têm surgido dúvidas quanto à sua mutabilidade, *ex-vi* do Decreto-lei n.º 5.101, de 17 de dezembro de 1942 (que dispõe sobre o nome dos brasileiros e estrangeiros naturalizados).

Em que pese o preceito legal de que “o nome do estrangeiro domiciliado no Brasil será o constante dos seus assentamentos no registro respectivo”, nos casos de casamento de estrangeiro com nacional, é de ser modificado o nome da mulher o que, aliás, entendemos obrigatório face o Código Civil (art. cit.).

Da questão, pois, subsiste apenas o dever da mulher de solicitar a retificação do seu nome no Registro competente (17).

* * *

Como prova subsidiária do matrimônio, a *nominatio*, isto é, o uso continuado do nome do varão pela mulher, por si só é precária, pois *Esmein*, ao apreciar o valor de tal prova, esclarece que os canonistas não lhe dão maior importância

“... reconnaissant que, très souvent, des simples concubins se donnaient habituellement le nom d’époux”. (18)

(15) CURTI FORRER — *Apud* Carvalho Santos — *Cód. Civil Bras. Interpret.* — Vol. VI — Ed. 1937 — Pág. 409.

(16) *Apud* EDUARDO ESPÍNOLA — *Anotações ao Código Civil Brasileiro* — 3.º vol. — Pág. 268.

(17) Sobre o assunto, consultar: Decreto-lei número 5.101, de 17-12-1942 (19-12-1942), a Portaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores n.º 7.620, de 17-3-1944 (art. 6.º).

(18) A. ESMEIN — *Le mariage en Droit Canonique* — Vol. I — 1929 — Pág. 223.

E essa sua observação assenta sobre o *canon* que assim dispõe:

"Ego dico sic: quia aut quaeritur nunquid sola nominatio, seu quod nominabant se conjuges, probet matrimonium et dico quad non, sive facta sit ore proprio, quia saepe fornicatores sive adulteri ad paliandum delictum apellant se conjuges". (19)

A jurisprudência norte-americana, proporcional, v. g., o seguinte exemplo curioso de valor da *nominatio* como prova, o qual indicamos à guisa de ilustração:

"Publication of a notice naming a married woman by her maiden is not sufficient to give the court jurisdiction to render a judgement which will be valid against her." (20)

II

Fenece, para a mulher, o direito ao uso dos apelidos do marido nos casos seguintes: quando, em virtude do desquite litigioso, é declarada cônjuge culpado; quando, sendo viúva, contrai novas núpcias; quando nulo ou anulado é o casamento; quando, no desquite amigável, o deseja a mulher e o insere no acôrdo; quando, depois de julgado, homologado e averbado o desquite amigável o requer a mulher e o defere o Juiz; e, finalmente, quando ficar provado que a mulher desquitada amigavelmente faz mau uso dos apelidos que conservou do marido, levando-o à desmoralização, caso em que a iniciativa para vedar o uso é privativa do marido ou, após sua morte, estende-se a qualquer membro da mesma família, portadora do mesmo nome.

E' de cada uma dessas hipóteses que passamos a nos ocupar.

A) Pode ocorrer que depois de iniciado o desquite amigável venha a desejar a mulher abandonar o uso dos apelidos do marido.

Desde logo, a verdadeira oportunidade para que essa vontade se manifeste expressamente, de mútuo acôrdo pelos cônjuges, dilata-se do pedido inicial até o momento de julgamento do desquite, na primeira instância. Daí por diante apresenta-se-nos inoportuna e intempestiva qualquer solicitação nesse sentido. Aliás, sobre um pedido dessa natureza, formulado diretamente ao Egrégio Tribunal de Justiça, quando nêle se encontrava o processo com sentença em grau de apelação *ex-officio*, se manifestou a 8.^a Câmara Cível nos seguintes termos:

"Quanto ao pedido de alteração do nome da desquitada, unilateralmente e por ela formulado e já na superior instância, conforme a petição por linha, não é possível ser agora apreciado". (21)

Não obstante, pode ocorrer que queira a mulher, após a averbação do desquite amigável, a modificação do seu apelido.

Com o julgamento na primeira instância, a homologação do desquite (já decretado pela sentença recorrida *ex-officio* nos termos do art. 643, § 1.^o *in fine* do Código do Processo Civil) na Superior Instância e final averbação do mesmo à margem do termo de casamento, fica encerrado o processo de desquite amigável. Em consequência, liberada a mulher para realizar uma série infinda de atos na sua vida civil.

Dentre êsses atos está, sem dúvida, o de poder renunciar, espontaneamente, ao uso dos apelidos do ex-marido. E' direito da mulher desquitada não vedado pela lei, não impedido pela jurisprudência, nem contestado pela doutrina que nos foram dadas a examinar.

O artigo do Código Civil que regula os efeitos da sentença do desquite reza, apenas, o seguinte:

"Art. 322. A sentença de desquite autoriza a separação dos cônjuges e põe termo ao regime patrimonial dos bens como se o casamento fôsse dissolvido. (art. 267, item III e 315, item III)."

Assim sendo, tanto no desquite amigável quanto no litigioso é necessária, "em qualquer dos casos, a sentença judicial decretando-o e homologando-o, cujo efeito é o de autorizar a separação dos cônjuges e o ato de pôr termo ao regime patrimonial". (22)

Legal e devidamente pois, apenas os elementos essenciais (a separação dos cônjuges e o ato de pôr termo ao regime patrimonial) — especialmente no desquite amigável — devem ser sentenciados e homologados. (23)

Constando da inicial do desquite a renúncia expressa ao uso do nome de casada, não há dúvida quanto à solução: é julgado também, homologado e averbado.

A separação de corpos, por si só, não dá direito ao abandono do nome; a mulher deve pedi-lo expressamente. "La femme séparée de corps ne reprend pas son nom de jeune fille, à moins que le jugement ne l'y autorise expressément on ne lui interdise sur la demande du mari le nom de celui-ci". (24)

Não tendo sido prevista, entretanto, não sobrevivem obstáculos de ordem jurídica para que depois de legalmente desquitada, possa vir a mulher a pleitear sua supressão mediante ação própria e independente da do desquite. Tal manifestação de vontade só encontra óbices de ordem processual (durante determinada fase do processamento do desquite) e não há exigência legal no sentido de que a declaração da perda seja feita com a inicial do acôrdo.

De um desquite litigioso pode resultar a determinação da perda do uso dos apelidos do

(19) PANORMIT. sur C. XI — X — De PRAES. II, 23 — *Apud* A. e obras cit. retro.

(20) FREEMAN V. HAWKINS, 77, Tex 498, 14 SW, 19 Am SR 769. *Apud* — Corpus Juris — W. Mack LL.D and Donald L. Kiser LL.D vol. XLV — 1928 — Pág. 369.

(21) T.J.D.F. Ementa publicada no *Diário da Justiça* de 1-9-1947 — Pág. 3.711.

(22) SERPA LOPES — Tratado dos Registros Públicos — Vol. I — Rio, 1938 — Pág. 106.

(23) Nesse sentido já se decidiu: "A ação do Juiz se limita a fazer observar as respectivas formalidades legais, sem competência para conhecer da arguição de erro ou de lesão feita ao acôrdo — o que só compete ao juiz contencioso" (Rev. de Jurisp. vol. II — Pág. 311).

(24) M. TOUDOIRE ET M.M. DE COMBRET — Le divorce et la séparation de corps — Paris, s/d — Pág. 123.

marido (art. 324 do Código Civil), mas nos desquites por livre consentimento, silenciaram sobre o dever de fazê-lo o Código Civil (art. 315 a 324) e o Código do Processo Civil (art. 624, seus itens e §§) — A mesma lacuna já se observava no Decreto n.º 181, de 24 de janeiro de 1890 (art. 85 e seus §§).

Nessas condições, *não há obrigação* de a mulher requerer a volta ao nome de solteira na inicial do desquite amigável e, portanto, nada se opõe a que o faça depois de legalmente separada.

Não há dúvida que está a ditar o bom senso que o momento mais adequado para formular tal pedido é na inicial do desquite, e isto porque, se ao requerer a habilitação deve a mulher declarar expressamente o nome que passará a usar depois de casada, é natural que ao solicitar o desquite, consigne, também expressamente, que não deseja continuar usando o nome de casada. Há lógica, nisso, mas não obrigação legal.

Ademais, o preceito que preside especificamente a matéria (art. 324 do Código Civil) reza apenas o seguinte:

“A mulher condenada na ação de desquite perde o direito a usar o nome do marido”.

Assim sendo, só proíbe êle que a mulher continui a usar o nome do marido no caso de ser condenada, no litigioso; no amigável êsse direito subsiste para a mulher porque “o casamento se mantém e não há razão moral para lho retirar. A liberdade da lei brasileira é preferível, quanto a este ponto, à proibição das leis suíça e portuguesa, que determinam que a mulher volte a usar o nome de família, anterior ao casamento”. (25)

Não obstante, implicitamente, fica ressalvado à mulher o direito de requerê-lo a qualquer tempo mediante novo e especial processo.

Esse requerimento, em nosso entender, não mais se integra na ação de desquite nem deve correr em autos a ela apensados.

Por êsse motivo, em que pesem opiniões divergentes e até mesmo venerandos Acórdãos de Egrégias Câmaras do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no sentido de que as causas relativas ao nome da pessoa, integrante do seu nome civil, são da competência privativa dos Juizes das Varas de Família, face o art. 51 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, não nos parece, *data venia*, acertado negar aos Juizes do Registro Civil poderes para processamento e julgamento dos pedidos de supressão dos apelidos do marido pela mulher já desquitada amigavelmente. E espe-
lhamos êste ponto de vista no Código de Organização Judiciária (dec. lei cit.) quando atribui, em seu art. 67, itens I e III, aos Juizes do Registro Civil, dentre outras, a competência não só para exercer *tôdas as atribuições relativas ao registro civil*, inclusive a celebração do casamento como ainda para *processar e julgar* as justificações, re-

tificações, anotações, averbações, cancelamento e restabelecimento dos respectivos assentos.

O direito da mulher fundamenta-se na *renúncia livre e espontânea* de que é titular a desquitada. Assim como nada lhe impede o uso dos apelidos do marido — dêz que não tenha havido desquite litigioso e, em consequência, seja declarada cônjuge culpado — nada lhe pode vedar, por outro lado, que os queira abandonar, definitivamente, depois de desquitada. Não vemos mesmo necessidade de ser ouvido o marido sobre o pedido; sua interferência, no caso, seria completamente inócua.

Apresenta-se-nos como definitiva, entretanto, a perda do nome de casada enquanto dissolvida a sociedade conjugal, só sendo admitido o seu restabelecimento ocorrendo a hipótese prevista no art. 323 do Código Civil. Sem que tal se verifique, entendemos não mais ser lícito à mulher arrepender-se do pedido, em qualquer tempo e sob nenhum pretexto.

Inexistindo, portanto, obstáculos de ordem jurídica que se poderiam interpor à pretensão da mulher de abandonar os apelidos do marido, resta focalizar o aspecto moral da questão.

A perda do nome é, sem dúvida, penalidade no desquite litigioso. Não ocorrendo a hipótese nem conseqüente culpa, continuará ela a usá-lo honrosamente, quer o marido queira quer não.

Ora, a mulher desquitada, por uma questão de recato e para efeito de apresentar-se em sociedade como isenta de qualquer culpa pelo desenlace matrimonial é, sem dúvida, a maior interessada em continuar usando o nome de casada. Se não o preza, entretanto, se prefere enfrentar a maledicência de terceiros, se não quer de modo algum ter aos seus ligados os apelidos do marido, somente resta ao julgador do pedido concordar; quaisquer apreciações sobre o assunto devem ser marginadas pelo Juiz. O marido poderia, é verdade, tentar obstar o deferimento do pedido, perquirindo sobre as suas razões essenciais mas, fôsem elas quais fôsem, a vontade da mulher se sobreporia sem dificuldades a qualquer negativa, pela inexistência de razões jurídicas. Daí, a desnecessidade defendida anteriormente, de que seja ouvido o marido nos pedidos dessa natureza.

Pode ocorrer, por outro lado, que a mulher desquitada, em pleno uso e gozo do direito ao nome do marido, o enxovalhe. Nesse caso é lícito ao marido compeli-la a que o abandone. (26) Para tal deverá provar o mau uso do nome pela mulher, mediante ação própria.

(26) Entendem alguns juristas, que só é lícito impedir o uso do sobrenome pela mulher quando o desquite fôr motivado por adultério.

E' o que se depreende quando diz que: “... ninguém contestará, por certo, que, continuando a esposa adúltera, e, portanto infamada, a usar o nome do marido inocente, que o desdoure pela mácula da sua desonra e consideração social. Portanto, é de inteira e incontestável justiça, que seja ela compelida a abrir mão dessa faculdade, que lhe foi outorgada pela lei, sob a condição implícita de prestigiá-lo e honrá-lo”. (Ludgero — *Apud* M. Soares — Casamento Civil — 4.ª Ed. — Pág. 104).

(25) A. Ferreira dos Santos Jr. — O Desquite — Edição 1936 — Pág. 34.

Na falta do espôso, qualquer pessoa da família, portadora do sobrenome, tem o direito de intentar ação contra a desquitada que enxovalhar o adquirido pelo casamento, "pois que se trata da violação de um direito absoluto... A ação tem por fim a remoção da lesão ao direito e impedir que esta se repita no futuro. Quando, porém, ocorre dolo ou culpa, pode pedir-se, acessoriamente, o ressarcimento de danos". (27)

Ainda é de se consignar a opinião de *Co-viello* :

"El que tiene derecho a un nombre civil, puede usarlo en todas las manifestaciones de su actividad, y puede excluir de su uso a cualquiera otro que a él no tenga derecho. Con ese fin, puede comparecer en juicio, ya para hacer que cesen las molestias o perturbaciones que otro le cause para impedirle o limitarle el libre ejercicio del derecho, ya para impedir que se use ilegítimamente.

La primera acción puede llamarse acción de reclamación del nombre y la segunda acción de contradicción del mismo. Ambas son de índole declarativa, pero también pueden tender, según las circunstancias de hecho, a obtener una sentencia de condena al resarcimiento de los daños. No deben confundirse con las acciones de estado civil, por más que algunas veces pueden implicar cuestiones de esta índole.

Las dos acciones de que venimos hablando no pueden ejercitarse, como es natural, sino cuando hay interés, a decir, una violación efectiva del derecho. Y en este respecto es de notar que non cualquier uso de una persona constituye violación del derecho de esta misma, sino solo en uso tal, que envuelva una lesión inferida al derecho de la persona". (28)

No caso de condenação e de não acatamento à sentença, poderá ser a mulher ainda processada e condenada ao cumprimento da pena de detenção, variável de três meses a dois anos, ou multa de um a dez mil cruzeiros, por exercício de direito de que foi privada por decisão judicial (29), se usar o nome de casada.

B) Adotados pela mulher, em virtude do casamento, os apelidos do marido (art. 240 do Código Civil) é inconcusso o seu direito de conservá-lo em caso de viuvez. Mas a esse direito se contrapõe um reduzido número de situações que, ocorrendo, originam ou podem originar a sua cassação.

Para que a mulher viúva possa pacificamente conservar os apelidos do ex-marido duas condições existem: de não se tornar *binuba* (30) e de se conservar honesta.

A primeira prende-se, intimamente, à conservação do estado de viuvez e ninguém pode, legal-

(27) EMÍLIO GUIMARÃES — Dicionário Enciclopédico de Doutrina Aplicada — Vol. IV — Ed. 1946 — Pág. 21, n.º 3.136.

(28) N. COVIELLO — Doctrina del Derecho Civil — 4.ª Ed. — Trat. de Felipe de J. Terra — México — Pág. 188.

(29) Código Penal — Art. 359. Legislação Anterior: Decreto n.º 181, de 24-1-1890, art. 92 — Código Penal do Império, arts. 301 e 302; Código Penal de 1890, arts. 379 e 380; Consolidação das Leis Penais — Art. 379, Parágrafo único,

(30) BINUBA, do latim *bis nupta*, significa casada duas vezes.

mente, obstar o seu uso enquanto a mulher não contrair novas núpcias. Contraindo-as, entretanto, perde os apelidos do ex-marido, que não pode conservar, em hipótese alguma, conjugados com o do segundo.

Pela segunda, o direito ao uso fica condicionado à boa conduta da mulher, sendo lícito a qualquer pessoa da família, *portadora do mesmo nome* e que tenha legítimo interesse na sua conservação imaculada, pleitear em juízo, seja obstado o seu uso pela mulher viúva quando esta o enxovalhe e se torne indigna de usá-lo (*vulgo quoestum pacere — arte ludricam faciud — lenocinium facere — etc.*). Nesse caso, a prova deve ser irrefutável. Não cabe, entretanto, com base na comprovação do fato pretender confisco dos bens da viúva sob o fundamento de que se caracterizou a *infamia facti*.

A tendência de estender à viúva honrada o direito de usufruir dos privilégios do ex-marido — *de illius dignitate participat; illius forum et domicilium sequitur sequitur, et eisdem ferme honoris titulis et privilegiis utitur* (31) — vem de longe e já nas Ordenações se encontram, v. g., preceitos como estes:

"E por fazermos mercê aos nossos Desembargadores das Casas de Suplicação e do Porto, e as *suas mulheres* que foram dos ditos Desembargadores, em quanto viúvas forem e honestamente viverem, hajam e tenham todos os privilégios e liberdades, que seus maridos por razão de seus officios tinham, etc. (32)

"E quando as *mulheres* de quaesquer pessoas das acima nomeadas seguirem seus feitos per si, *assi em vida do marido, como depois*, em quanto honrada e honestamente viverem, contar-lhes-hão, como se deveriam contar e seus maridos".

Mas como bem anota *Borges Carneiro*, a primeira disposição é extensiva "a todas as viúvas, sc., para o efeito de gozarem das honras e privilégios que tinham seus maridos... Salvo privilégios que lhes competiam em razão de ofício público (cit. cab. 3) ou por lei nacional e não por Direito Comum (cab. n.º 4)" (33). Dentre esses privilégios conta-se, sem dúvida alguma, o uso dos apelidos do marido.

Sobre o uso destes pela mulher viúva, entre nós, o princípio predominante é o mesmo que está assim enunciado por *Pacchioni* :

"Una volta poi che sia stato acquisitato il nome civile resta immutato, salvo le eccezioni dalla legge contemplate (matrimonio, adozioni, etc.) e salvo che per rezioni di riconosciuta opportunità no ne venga concesso li cambiamento". (34)

(31) Coccéy Just. Natur. et Romanoe Nor. System § 164, Heinec. Elem. Jur. Nat. § 48 — *Apud* Lobão — Notas de Uso Prat. — Vol. II — Lisboa, 1836 — Pág. 307.

(32) Ordenações e Leis do Reino de Portugal, recopiladas por mandado d'El Rei D. Felipe, o Primeiro — Coimbra, 1858 — Tomo II — Título LIX — § 15 (Pág. 123) e Tomo I — Título XCI — § 7.º (Pág. 440).

(33) M. BORGES CARNEIRO — Direito Civil de Portugal — Tomo III — Lisboa, 1851 — Pág. 33.

(34) G. PACCHIONI — Elementi di Diritto Civile — Ed. 1926 — Pág. 195.

Não obstante, é de se lembrar as duas outras correntes doutrinárias que se formaram no estrangeiro: *uma* entende que a morte do marido retira da mulher o direito ao uso de seus apelidos e, por conseguinte, volta automaticamente a usar de novo os de solteira e, *outra*, mais liberal, que lhe faculta conservá-los, ou não, a partir da viuvez. *Ambas*, entretanto, não têm adeptos no Brasil, por sofrerem os efeitos esmagadores das nossas tradições jurídicas, sociais e religiosas.

Sendo o uso dos apelidos do marido, como vimos, um direito personalíssimo da mulher que se casa, advindo a viuvez, admitimos possa ela não mais querer usá-los. Julgado procedente o pedido é de ser averbado à margem do registro de nascimento, casamento e de óbito do marido. Somente então pode a mulher viúva usar, regularmente, o seu nome primitivo, ou seja, o de solteira.

C) *Quod nullum est, producit effectum*, reza o brocardo.

"Como somente o casamento válido confere à mulher o direito ao apelido do marido, tal direito desaparece com a declaração de nulidade ou com a anulação do casamento que lhe deu origem. caso em que a mulher volta a usar o nome de solteira ou, se viúva, a do legítimo marido". (35)

São estas, em resumo, as regras sobre a situação dos apelidos do marido, em tais casos.

Mas o Código Civil, referindo-se ao casamento putativo, prevê em seu art. 221 que:

"Embora anulável, ou mesmo nulo, se contraído de boa fé por ambos os cônjuges, o casamento *em relação a estes* como aos filhos, produz todos os efeitos civis até o dia da sentença anulatória.

Parágrafo único. Se um dos cônjuges estava de boa fé, ao celebrar o casamento, os seus efeitos civis só a esse e aos filhos aproveitarão".

No art. 232, o mesmo Código consubstancia o seguinte mandamento:

"Quando o casamento fôr anulado por culpa de um dos cônjuges, este incorrerá:

I — Na perda de todas as vantagens havidas do cônjuge inocente".

(35) MÁRIO FERNANDES PINHEIRO — Nome Civil — *in* Rev. Ciência do Direito — Ano I — Tomo I — 1934 — Pág. 173.

Da leitura de ambos torna-se cabível perguntar-se: Quando a mulher for cônjuge inocente, e fôr nulo ou anulado o seu casamento, em consequência do ato que o declare, perde o direito aos apelidos do marido?

Os comentaristas do Código são unânimes em reconhecer a má colocação do citado art. 232, no articulado; devia, dizem eles, seguir o art. 221, pela íntima dependência das questões de que tratam.

De fato, o art. 221 prevê a hipótese de casamento putativo e o art. 232 outra coisa não faz senão esclarecer a situação no caso de ter havido má fé de apenas um dos cônjuges.

Combinando-se os dois artigos, têm-se que: "A sentença que anula o casamento putativo não retroage, o casamento fica dissolvido como se o fôra pela morte de um dos cônjuges. Até a data da sentença o casamento produz todos os efeitos, como ato rigorosamente legal, daí por diante é sem efeito jurídico algum. Isto se ambos os cônjuges procederam de boa fé, isto é, casaram-se convencidos de que entre eles não havia impedimento algum que obstasse o casamento; se, porém, um deles sabia e, não obstante, aceitou ou prometeu o casamento, usou de má fé; nestas condições o efeito do casamento quanto a ele é nenhum, *aproveitando somente o outro cônjuge que estava de boa fé*, estendendo-se os efeitos aos filhos que não podem sofrer por causa da má fé de um dos progenitores". (36).

Por consequência, se o cônjuge de boa fé fôr a mulher e houver adotado os apelidos do marido, pode conservá-lo querendo, mesmo após a declaração de nulidade, do casamento putativo.

E' a própria lei que lhe faculta isso.

Nos demais casos, a questão da perda do nome prende-se, intimamente, às consequências da nulidade verificada ou da anulação declarada, seguindo-lhe os efeitos.

(36) FERREIRA COELHO — Código Civil dos Estados Unidos do Brasil — Rio, 1929 — vol. XV — Pág. 256 e 257. Ainda sobre o assunto, ver diversas opiniões na mesma obra: Págs. 257 a 285.

Documento é o livro, a revista, o jornal; é a peça de arquivo, a estampa, a fotografia, a medalha, a música; é também, atualmente, o filme, o disco e toda a parte documental que precede ou sucede a emissão radiofônica. A Documentação é constituída por uma série de operações distribuídas, hoje, entre pessoas e organismos diferentes. O autor, o copista, o impressor, o editor, o livreiro, o bibliotecário, o documentador, o bibliógrafo, o crítico, o analista, o compilador, o leitor, o pesquisador, o trabalhador intelectual. A Documentação acompanha o documento desde o instante em que ele surge da pena do autor até o momento em que impressiona o cérebro do leitor. Ela é ativa ou passiva, receptiva ou dativa; está em toda parte onde se fale (Universidade), onde se leia (Biblioteca), onde se discuta (Sociedade), onde se coleccione (Museu), onde se pesquise (Laboratório), onde se administre (Administração), onde se trabalhe (Oficina). — *Paul Otlet* — "R.S.P." de março de 1946.

ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO OFICIAL ADMINISTRATIVO ISIDORO ZANOTTI

Comissão de Direito Internacional

ISIDORO ZANOTTI

(II)

Instalação da Comissão, eleição dos seus dirigentes e do relator. Agenda. Temas para codificação. Declaração dos Direitos e Deveres dos Estados — antecedentes da matéria: contribuição dos tratadistas e de instituições privadas; esforços e realizações do Sistema Interamericano; as discussões na Liga das Nações, na Conferência de São Francisco sobre Organização Internacional, de 1945, e na Assembléia Geral das Nações Unidas. Projeto de Declaração dos Direitos e Deveres dos Estados — apresentado pelo Panamá; discussão desse projeto na Comissão de Direito Internacional. Análise do assunto pelos juristas Hildebrando Accioly e Charles Fenwick. Anteprojeto de declaração preparado pelo jurista Eduardo Theiler. Texto final do projeto aprovado pela Comissão de Direito Internacional.

Este é o segundo trabalho sobre a Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas que nos envia o Dr. Isidoro Zanotti.

A tarefa relativa ao desenvolvimento e codificação do direito internacional, prevista na Carta das Nações Unidas, foi atribuída a esse novo órgão. Diversos temas para codificação já foram selecionados.

Em muitos aspectos, o direito e a organização internacionais influem no direito e na organização de cada país. E' de indispensável necessidade que as administrações de todos os países, os estabelecimentos de ensino, os profissionais da imprensa e os estudiosos em geral conheçam as providências que se tomam na esfera mundial.

Esta Revista vem dando publicação a diversos estudos bem elaborados e documentados sobre assuntos internacionais, de autoria do Dr. Isidoro Zanotti, conhecedor dos problemas de direito, administração e organização internacionais. Deste modo, a "Revista do Serviço Público" deseja contribuir com esses estudos, para que as pessoas interessadas possam informar-se, de maneira adequada, a respeito dos mencionados assuntos (N.R.).

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

O ato de instalação da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas realizou-se no dia 12 de abril de 1949, em Lake Success, New York, sede provisória das Nações Unidas. Fôra a Comissão criada pela Assembléia Geral em 1947 e seus membros foram eleitos na terceira sessão regular da Assembléia, efetuada em 1948, em Paris.

São membros da Comissão:

- Professor Ricardo Alfaro
- Professor Gilberto Amado
- Professor James Leslie Brierly
- Professor Roberto Cordova
- Faris Bey el-Khoury
- Professor J.P.A. François
- Professor Shuhsi Hsu
- Professor Manley O. Hudson
- Professor Vladimir N. Koretsky
- Sir Benegal Narsing Rau
- Juiz A.E.F. Sandstrom
- Professor Georges Scelle
- Professor Jean Spiropoulos
- Professor Jesus Maria Yepes
- Dr. Jaroslav Zourek.

Na sessão inaugural, o Dr. Ivan Kerno, Secretário Geral Adjunto, encarregado do Departamento de Assuntos Jurídicos do Secretariado das Nações Unidas, presidiu a Comissão em caráter interino e proferiu um discurso em que emitiu conceitos de alta importância. — Sòmente sob a proteção do direito internacional, disse, os membros das Nações Unidas podem assegurar a paz internacional. Declarou mais que não foi por mero acaso que o direito internacional fôra mencionado tanto no preâmbulo como no art. 1.º da Carta das Nações Unidas. A conferência de São Francisco tinha reconhecido a necessidade de aperfeiçoar e sistematizar o direito internacional. Consta do art. 13, n.º 1, que uma das principais funções da Assembléia Geral é a de promover o desenvolvi-

mento progressivo do direito internacional e sua codificação — tarefa destinada a estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de aperfeiçoamento e a de estabilidade. O Dr. Kernou analisou também as funções da Comissão.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

A eleição do Presidente processou-se a seguir. Foi eleito o Professor Manley O. Hudson, um dos mais notáveis juristas norte-americanos.

Ao tomar posse, no mesmo dia, declarou, em breve discurso, que o trabalho da Comissão deveria basear-se na história. Era impossível para um jurista esquecer as lições da história. Os membros desse novo órgão deveriam tomar em consideração as numerosas realizações do passado, algumas das quais foram conseguidas em virtude dos trabalhos de eminentes juristas que fazem parte da Comissão. Precisavam ter em mente que a história não era estática; estava, ao contrário, em perpétuo movimento. Não poderiam, contudo, ser escravos do passado e tinham que se lembrar das circunstâncias da época presente. Os membros foram eleitos por três anos, mas, ao fim desse período, o trabalho continuaria. Assim, eles teriam que pensar no futuro da Comissão e trabalhar não apenas para o presente, mas também para o futuro.

O Prof. Hudson tem o grau de doutor pelas Universidades de Harvard, Missouri, Delaware, Toledo, bem como pela Universidade Peter Pazmany, de Budapest. Após o término da primeira guerra mundial, foi adido à Comissão Americana encarregada de negociar a paz em Paris — 1918-1919. Desde a formação da Liga das Nações até 1933, foi membro do Secretariado da mesma. Foi Assessor Jurídico nas conferências internacionais do trabalho de Washington, Gênova e Genebra, em 1919, 1920 e 1924, respectivamente. Proferiu conferências na Academia de Direito Internacional de Haia, em 1925, na Universidade de Cornell, em 1925 e 1928, e na Universidade de Calcutá em 1927. Assessor Técnico da delegação americana enviada à conferência de Codificação do Direito Internacional de Haia — 1930. Membro da Corte Permanente de Arbitragem e Juiz da Corte Permanente Internacional de Justiça — de 1936 a 1940. Tem sido um dos mais destacados redatores do "American Journal of International Law", desde 1924.

Foi eleito 1.º Vice-Presidente o Dr. Koretsky e 2.º Vice-Presidente Sir Benegal Rau. Na sessão do dia seguinte, 13 de abril, foi eleito o Prof. Gilberto Amado para relator da Comissão.

AGENDA

Na primeira reunião foi adotada a agenda, que era constituída dos seguintes principais temas:

1, planejamento para a codificação do direito internacional: pesquisa do direito internacional com o propósito de selecionar tópicos para a codificação;

2, projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados;

3, formulação dos princípios reconhecidos na Carta do Tribunal de Nuremberg e no julgamento feito pelo mesmo;

4, preparação de um projeto de código sobre as ofensas contra a paz e a segurança da humanidade;

5, possibilidade e conveniência de ser estabelecido um órgão judiciário internacional para o julgamento de pessoas acusadas de genocídio ou outros crimes sobre os quais tiver jurisdição, na forma de convenções internacionais;

6, cooperação com outros órgãos:

a) consulta com os órgãos das Nações Unidas e organizações nacionais e internacionais oficiais e não-oficiais;

b) lista de organizações internacionais preparada pelo Secretário Geral, para o fim de distribuição de documentos da Comissão.

TEMAS PARA CODIFICAÇÃO

Depois de longos debates, durante algumas sessões, a Comissão, após examinar a pesquisa preparada pelo Secretariado da ONU, escolheu os seguintes tópicos para codificação:

- 1, Tratados
- 2, processo arbitral
- 3, regime dos altos mares
- 4, reconhecimento dos Estados
- 5, sucessões de Estados e governos
- 6, imunidades jurisdicionais dos Estados e seus bens
- 7, jurisdição a respeito de crimes cometidos fora do território nacional
- 8, regime das águas territoriais
- 9, nacionalidade
- 10, condição dos estrangeiros
- 11, direito de asilo
- 12, imunidades diplomáticas
- 13, imunidades consulares
- 14, responsabilidades dos Estados.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

O Departamento de Assuntos Jurídicos do Secretariado das Nações Unidas elaborou longo e bem documentado estudo sobre o assunto (1). A seguir, vão ser mencionadas algumas partes desse estudo.

(1) "Preparatory study concerning a draft declaration on the rights and duties of States — A/CN.4/2, 15 December, 1948, Lake Success, United Nations, New York".



O Professor Manley O. Hudson recebendo as felicitações do Dr. Ivan Kerno, Secretário Geral Adjunto, por motivo de sua eleição para presidente da Comissão de Direito Internacional

Antecedentes da matéria

A questão dos direitos e deveres dos Estados tem atraído a atenção de juristas internacionais e de diversas organizações nacionais e internacionais interessadas no assunto.

Um dos primeiros escritores a tratar do assunto foi Christian Wolff, considerado como um dos precursores da teoria dos direitos e deveres fundamentais dos Estados. Em 1749 e 1750, escreveu dois famosos livros sobre o direito das gentes. Wolff foi mais um doutrinador. Ao passo que Abbé Grégoire teve certo espírito prático, pois apresentou à Convenção Nacional Francesa, em 1793 e 1795, uma declaração dos direitos e deveres dos Estados. Foi uma das primeiras declarações no gênero.

Diversas enumerações de direitos e deveres dos Estados, compiladas por juristas internacionais, apareceram como partes de códigos de direito internacional ou em tratados gerais sobre a matéria. Exemplos significativos são os de Jere-

my Bentham — 1827, Pasquale Fiore — 1890, e Jerome Internocia — 1910.

Outras declarações têm sido publicadas independentemente. Algumas foram sugeridas como base preliminar de codificação. Nesse campo, podem ser citados os trabalhos de Henri La Fontaine e de Baltasar Brum.

Há a considerar, também, os projetos oferecidos por certos publicistas às organizações não-governamentais e instituições científicas. Albert de Lapradelle, como relator de uma comissão do Instituto de Direito Internacional, submeteu o seu projeto de "declaração dos direitos e deveres das nações" àquele Instituto, em 1921 — Roma, e em 1925 — Haia. O projeto preparado por Victor Maúrtua, em 1931, foi comunicado pelo Instituto Americano de Direito Internacional à Sétima Conferência Internacional dos Estados Americanos — Montevidéu, 1933.

O Dr. Alejandro Alvarez fez uma sugestão na conferência de Codificação de Haia, 1930, e

apresentou uma “declaração dos grandes princípios do moderno direito internacional” a diversas associações internacionais.

Outras declarações foram aprovadas pela União Jurídica Internacional, pela Academia Diplomática Internacional — 1935, e pela Associação de Direito Internacional — 1936.

A matéria mereceu especial estudo no Congresso Mundial da Paz realizado em Budapeste, em 1896. O Terceiro Congresso Mundial da Paz, realizado em 1891, havia adotado uma declaração sobre os princípios básicos do direito internacional.

A União Interparlamentar demonstrou grande interesse na questão. Recomendou a preparação de uma declaração dos direitos e deveres dos Estados, em 1899. Na conferência que a União realizou em Washington, D.C., em 1925, foi objeto de muitas discussões um projeto sobre o assunto. Afinal, uma declaração foi adotada na 25ª conferência, efetuada em Berlim, 1928. O assunto foi estudado outra vez, na Conferência de 1947.

Importante projeto, sem dúvida, foi o preparado por iniciativa de James B. Scott e adotado pelo Instituto Americano de Direito Internacional, em 1916, sob o título de “declaração dos direitos e deveres das nações”. Esse Instituto tem tido papel saliente na codificação do direito internacional no Sistema Interamericano. O citado projeto tem sido largamente estudado e debatido. Em 1923, o Secretário de Estado dos Estados Unidos, senhor Hughes, disse que esse projeto continha os princípios fundamentais da política dos Estados Unidos em relação às repúblicas da América Latina. O projeto, com alguns acréscimos, foi encaminhado à Comissão Internacional dos Juristas Americanos. Foi apresentado, também, pela delegação do Panamá à Conferência das Nações Unidas de São Francisco, 1945. Foi também estudado pela União Jurídica Internacional.

Existe, porém, outra referência a ser feita, isto é, ao “Direito Internacional do Futuro: Postulados, Princípios e Propósitos”, que foi elaborado por cerca de duzentos juristas, especialmente americanos e canadenses, sob a supervisão do Prof. Manley O. Hudson, atual presidente da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas. Depois de dois anos de discussão, foi o projeto distribuído, em janeiro de 1944, em caráter confidencial. Posteriormente, foi distribuído, em grande quantidade, pelas Associações de Advogados dos Estados Unidos e Canadá e pela Fundação Carnegie.

Foi traduzido do inglês para o chinês, francês, alemão e espanhol. O mencionado projeto foi citado pelas delegações da Holanda e do México na Conferência de São Francisco, 1945, como um exemplo para a declaração dos direitos e deveres dos Estados. Quando a delegação do Panamá submeteu à Assembléia Geral das Nações Unidas o seu projeto de declaração, o Prof. Ricardo Alfaro, autor do projeto, deu conhecimento de que se tinha utilizado do projeto preparado sob a orientação do Professor Hudson.

Ultimamente, o Comité pró paz e direito através das Nações Unidas — da Associação Americana de Advogados, tem dado especial atenção ao assunto.

Esforços e realizações do Sistema Interamericano

A primeira proclamação sobre certos deveres dos Estados foi empreendida no Congresso de Panamá, de 1826, convocado por Bolívar. O Tratado de União Perpétua, Liga e Confederação, assinado nesse Congresso, estipulou o dever de usar métodos pacíficos para a solução de disputas internacionais. Nas reuniões de governos de nações americanas realizadas em 1847 e 1864 foram assinados outros tratados em que foi estipulado o não reconhecimento das aquisições territoriais por meio da força.

Na primeira Conferência Internacional dos Estados Americanos realizada em Washington, 1889-1890, foram expedidas duas recomendações sobre direitos e deveres dos Estados. Outros passos foram dados em outras Conferências internacionais americanas — 1902, México; na de 1904 — Rio de Janeiro; na de Buenos Aires, 1910; na de Santiago do Chile, 1923; na de Havana, 1928. Na Sétima Conferência Internacional Americana, 1933 — Montevideu, — os Estados Americanos tentaram concluir, num só instrumento, uma declaração dos direitos e deveres dos Estados. Foi assinada uma convenção sobre o assunto, que continha disposições a respeito de:

- a) existência política, independente de reconhecimento;
- b) integridade territorial;
- c) independência;
- d) autopreservação;
- e) jurisdição;
- f) não intervenção;
- g) respeito pelo direito dos outros Estados;
- h) não reconhecimento das aquisições territoriais pela força;
- i) obrigação de recorrer a processos pacíficos para a solução de disputas internacionais.

Posteriormente, os direitos e deveres dos Estados incorporados na convenção foram reafirmados por uma série de declarações e acordos sobre princípios de solidariedade continental e cooperação. Podem ser citados, a título de ilustração: Declaração dos princípios de solidariedade e cooperação interamericanas — Buenos Aires, 1936; declaração dos princípios de solidariedade da América — Lima, 1938; declaração sobre a manutenção da paz e união entre as repúblicas americanas — Havana, 1940; declaração de assistência recíproca e solidariedade americana — Ato de Chapultepec, México, 1945; Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, assinado no Rio de Janeiro, 1947. O Conselho Diretor aprovou, em julho de 1946, um projeto de declaração e o enviou aos governos dos Estados americanos, para as respectivas observações. Esse projeto serviu de base de discussão na Conferência de Bogotá, de

1948 — Nona Conferência Internacional Americana. Nessa Conferência, foi assinada a Carta da Organização dos Estados Americanos. Vamos transcrever o capítulo que trata dos direitos e deveres dos Estados.

CAPÍTULO III DA CARTA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

Direitos e Deveres Fundamentais dos Estados

Art. 6. Os Estados são juridicamente iguais, desfrutam de iguais direitos e de igual capacidade para exercê-los, e têm deveres iguais. Os direitos de cada um não dependem do poder de que dispõem para assegurar o seu exercício, mas sim do simples fato da sua existência como personalidade jurídica internacional.

Art. 7. Todo Estado Americano tem o dever de respeitar os direitos dos demais Estados de acordo com o Direito Internacional.

Art. 8. Os direitos fundamentais dos Estados não podem ser restringidos de maneira alguma.

Art. 9. A existência política do Estado é independente do seu reconhecimento pelos outros Estados. Mesmo antes de ser reconhecido, o Estado tem o direito de defender a sua integridade e independência, de promover a sua conservação e prosperidade, e, por conseguinte, de se organizar como melhor entender, de legislar sobre os seus interesses, de administrar os seus serviços e de determinar a jurisdição e a competência dos seus tribunais. O exercício desses direitos não tem outros limites senão o do exercício dos direitos de outros Estados, conforme o Direito Internacional.

Art. 10. O reconhecimento significa que o Estado que o outorga aceita a personalidade do novo Estado com todos os direitos e deveres que, para um e outro, determina o Direito Internacional.

Art. 11. O direito que tem o Estado de proteger e desenvolver a sua existência não o autoriza a praticar atos injustos contra outro Estado.

Art. 12. A jurisdição dos Estados nos limites do território nacional exerce-se igualmente sobre todos os habitantes, quer sejam nacionais ou estrangeiros.

Art. 13. Cada Estado tem o direito de desenvolver, livre e espontaneamente, a sua vida cultural, política e econômica. No seu livre desenvolvimento, o Estado respeitará os direitos da pessoa humana e os princípios da moral universal.

Art. 14. O respeito e a observância fiel dos tratados constituem norma para o desenvolvimento das relações pacíficas entre os Estados. Os tratados e acordos internacionais devem ser públicos.

Art. 15. Nenhum Estado ou grupo de Estados têm o direito de intervir, direta ou indiretamente, seja qual for o motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro. Este princípio exclui não somente a força armada, mas também qualquer outra forma de interferência ou de tendência atentatória à personalidade do Estado e dos elementos políticos, econômicos e culturais que o constituem.

Art. 16. Nenhum Estado poderá aplicar ou estimular medidas coercitivas de caráter econômico e político, para forçar a vontade soberana de outro Estado e obter deste vantagens de qualquer natureza.

Art. 17. O território de um Estado é inviolável; não pode ser objeto de ocupação militar, nem de outras medidas de força tomadas por outro Estado, direta ou indiretamente, qualquer que seja o motivo, embora de maneira temporária. Não se reconhecerão as aquisições territoriais ou as vantagens especiais obtidas pela força ou por qualquer outro meio de coação.

Art. 18. Os Estados Americanos se comprometem em suas relações internacionais, a não recorrer ao uso da força, salvo em caso de legítima defesa, em conformidade

com os tratados vigentes, ou em cumprimento dos mesmos tratados.

Art. 19. As medidas adotadas para a manutenção da paz e da segurança, de acordo com os tratados vigentes, não constituem violação aos princípios enunciados nos artigos 15 e 17.

As discussões na Liga das Nações

Em diversas ocasiões, foi levantada na Assembléia da Liga das Nações a discussão sobre direitos e deveres dos Estados. O assunto foi mencionado, por exemplo, por Alejandro Alvarez, do Chile, Frangulis, da Grécia, em 1921, e por Pella, da Romênia, em 1927.

O assunto, entretanto, teve ampla discussão em 1928, na reunião do Comité I da Assembléia. Nessa oportunidade, o Sr. Ferrera, de Cuba, propôs que qualquer trabalho sobre codificação do direito internacional deveria ter, como parte inicial, uma declaração dos direitos e deveres dos Estados. Os delegados de El Salvador, Suécia, Grécia, Índia e Bélgica puseram em dúvida a exequibilidade da proposta cubana. O Dr. Guerrero, de El Salvador, sugeriu que a matéria fosse encaminhada ao Comité de Técnicos para a Codificação, que a Liga havia criado. O Comité I adotou este ponto de vista. O presidente do Comité I, Sr. Scialoja, da Itália, foi de parecer que fosse estudada a possibilidade de ser encontrada uma fórmula a respeito da questão. O relator do Comité, Sr. Rolin, da Bélgica, declarou que os direitos e deveres fundamentais dos Estados estavam ainda em processo de evolução.

O Comité de Técnicos não se reuniu em 1929. No entanto, na reunião do Comité I da Assembléia da Liga, realizada em 1929, o barão Marks Wurtemberg, da Suécia, lembrou o Comité de que o Comité de Técnicos havia sido encarregado de considerar a possibilidade de formular uma declaração dos direitos e deveres dos Estados.

Depois da Conferência de Codificação, de Haia — 1930, o assunto não mereceu grandes atenções na Liga.

Conferência das Nações Unidas de São Francisco — 1945

Diversos governos submeteram à Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional, de 1945, emendas e adições às Propostas de Dumbarton Oaks, no sentido de ser incluída uma declaração dos direitos e deveres dos Estados na Carta das Nações Unidas.

Propostas do México — O governo mexicano sustentou que deveriam ser redigidas por um Comité de Técnicos das Nações Unidas — uma declaração dos princípios essenciais do direito internacional em forma de “declaração dos direitos e deveres dos Estados” e uma declaração dos direitos e deveres internacionais do homem. Acentuou também que, qualquer declaração sobre tal

assunto deveria conter: a) respeito pela integridade territorial e pela independência política; b) não intervenção nos assuntos internos ou externos de outro Estado; c) igualdade de jurisdição sobre nacionais e estrangeiros. O primeiro memorando era muito extenso. Por isso, a delegação mexicana apresentou um documento adicional. Os princípios do respeito pela integridade territorial e não intervenção foram aceitos, se bem que com a redação modificada.

Proposta da Holanda — A delegação holandesa apresentou emendas às Propostas de Dumbarton Oaks, para fazer menção aos princípios da moral, da justiça e observância ao direito internacional.

Cuba — A delegação cubana declarou que a declaração dos direitos e deveres das nações deveria atuar como guia na manutenção da paz e segurança internacionais. Submeteu à Conferência um projeto de declaração dos direitos e deveres das nações.

Panamá — A delegação panamenha submeteu uma sugestão que dizia: Os propósitos da Organização são: manter a paz e a segurança internacionais, de conformidade com os princípios do direito internacional, manter e observar os princípios estabelecidos na "Declaração dos direitos e deveres das nações" e "Declaração dos direitos humanos essenciais", anexos à Carta e da qual fazem parte integrante.

O exame da matéria na Assembléia Geral das Nações Unidas

A delegação cubana solicitou que o assunto relativo à declaração dos direitos e deveres dos Estados fosse colocada na agenda da 1.^a sessão da Assembléia. O Comité Geral considerou que o projeto apresentado pela delegação cubana não poderia ser incluído na agenda.

O projeto de declaração preparado pelo Panamá foi incluído na agenda da 2.^a parte da primeira sessão da Assembléia. A matéria foi discutida no Primeiro Comité. Finalmente, a Assembléia aprovou uma recomendação a respeito do assunto, em 11 de dezembro de 1946, isto é, decidiu:

1. Pedir ao Secretário Geral que transmitisse imediatamente a todos os membros das Nações Unidas e órgãos nacionais e internacionais interessados no direito internacional, o texto do projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados apresentado pelo Panamá, solicitando-lhes que submetessem seus comentários e observações ao Secretário Geral, antes de 1 de junho de 1947;

2. Encaminhar o citado projeto ao Comité de Codificação do Direito Internacional, criado pela Assembléia na mesma ocasião, e pedir ao Secretário Geral que transmitisse a esse Comité os comentários e observações recebidos dos Estados membros;

3. Solicitar ao citado Comité que apresentasse relatório sobre o assunto na segunda sessão da Assembléia;

4. Incluir essa matéria na agenda da segunda sessão regular da Assembléia;

Depois de longos estudos, em maio e junho de 1947, o Comité de Codificação do Direito Internacional aprovou o relatório seguinte:

O Comité, verificando que um pequeno número de comentários e observações dos Estados membros e dos órgãos nacionais e internacionais interessados havia sido recebido sobre o projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados apresentado pelo Panamá, e considerando que a maioria desses comentários recomendou o adiamento do estudo da questão, — por isso, o Comité recomendou:

a) que a Assembléia Geral confiasse os estudos da matéria à Comissão de Direito Internacional;

b) que a citada Comissão tomasse o projeto do Panamá como base dos seus estudos.

Na segunda sessão regular da Assembléia, 1947, foi aprovada uma resolução no sentido de encarregar o Secretário Geral das Nações Unidas de realizar o trabalho preparatório da Comissão de Direito Internacional, tendo em consideração especialmente as questões encaminhadas à mesma, como o projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados. Por outra resolução, solicitou ao Secretário Geral que pedisse a atenção dos governos dos Estados membros no sentido de submeterem seus comentários a respeito do projeto oferecido pelo Panamá. Encarregou a Comissão de preparar um projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados, tendo como base de estudos o projeto do Panamá.

Apesar de ter sido solicitado, por duas vezes, aos governos dos Estados membros que oferecessem suas observações, somente 17 Estados e 5 organizações nacionais e internacionais deram resposta. Desses, apenas os governos da Dinamarca, República Dominicana, Grécia, Índia, México, Filipinas, Turquia, Inglaterra e Venezuela apresentaram comentários pormenorizados sobre a substância do projeto de declaração. O governo do Equador apresentou um projeto de Carta dos direitos e deveres dos Estados.

Em seguida, vamos dar o texto, em português, do projeto de declaração submetido pelo Panamá. O Professor Ricardo Alfaro, Ministro das Relações Exteriores desse país, ao apresentar o projeto, ofereceu longa exposição de motivos.

PROJETO DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS — APRESENTADO PELO PANAMÁ

Preâmbulo

Considerando que a coexistência dos Estados na comunidade jurídica deve basear-se na determinação, nos mais exatos termos possíveis, dos direitos que cada um pode exercer e dos deveres que todos devem cumprir;

Considerando que a definição dos direitos e deveres dos Estados envolve, necessariamente, princípios e regras fundamentais, cuja observância é essencial para a manutenção da paz e segurança internacionais — supremo objetivo da comunidade dos Estados; e

Considerando que uma declaração dos direitos e deveres dos Estados será um fator decisivo



O Professor Gilberto Amado, relator da Comissão de Direito Internacional, cumprimenta o Professor Ricardo Alfaro, membro da Comissão e autor do projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados

para assegurar o respeito mútuo de todos os direitos, o harmonioso desenvolvimento da vida internacional e o fortalecimento da solidariedade, cooperação e amizade entre nações e povos;

Os representantes dos Estados signatários resolvem fazer a seguinte:

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

1. O direito à existência nacional

Todo Estado tem o direito de existir e o direito de proteger e preservar sua existência; este direito, entretanto, não significa que um Estado possa cometer ou seja justificado a cometer atos injustos contra outros Estados, a fim de proteger e preservar sua existência.

2. Reconhecimento da existência do Estado

Todo Estado tem o direito a que sua existência seja reconhecida. O reconhecimento da existência de um Estado significa, simplesmente, que o Estado que faz o reconhecimento aceita a personalidade do Estado reconhecido, bem como todos os direitos e deveres resultantes do direito internacional. O reconhecimento é incondicional e irrevogável.

3. O direito à existência, independente do reconhecimento

A existência política do Estado é independente do seu reconhecimento por outros Estados. Mesmo antes de ser reconhecido, o Estado tem o direito de defender sua integridade e independência, de providenciar pela sua preservação e prosperidade e, conseqüentemente, de organizar-se como achar melhor, legislar a respeito dos seus

interesses, administrar seus serviços e determinar a jurisdição e competência das suas câortes de justiça.

4. *O direito à independência*

Todo Estado tem direito à independência no sentido de que é livre de providenciar pelo seu próprio bem-estar e desenvolver-se material e espiritualmente, sem estar sujeito à determinação de outros Estados, desde que, ao fazer isso, não prejudique ou viole os direitos legítimos dos outros Estados.

5. *O dever de não intervenção*

Nenhum Estado tem o direito de intervir nos assuntos internos ou externos de outro Estado.

6. *Igualdade jurídica*

Todo Estado é, por lei e perante a lei, igual a todos os outros que constituem a comunidade de Estados, e tem o direito de reclamar e assumir, entre os poderes do mundo, a posição de igualdade que lhe atribui o direito natural.

7. *Jurisdição exclusiva*

Todo Estado está intitulado a exercer jurisdição exclusiva sobre seu território, e sobre todos os nacionais e estrangeiros dentro daquele território.

Os estrangeiros não podem reclamar direitos diferentes ou mais amplos, do que os gozados pelos nacionais.

8. *Intervenção diplomática*

Todo Estado tem o direito de intervir em outro Estado em favor dos seus cidadãos, agindo através dos canais diplomáticos e de maneira razoável e cortês; é seu dever abster-se de alegar qualquer recusa de justiça, desde que seus nacionais não tenham reclamado o direito que aleguem possuir das câortes de justiça do Estado ao qual tal representação diplomática esteja sendo feita; se, entretanto, este Estado negar o fundamento do fato ou o direito de intervenção, e o Estado que intervenha não aceitar essa recusa, só poderá recorrer ao processo de solução pacífica para a solução da disputa.

9. *Respeito dos direitos do Estado por outros Estados*

Qualquer Estado que tiver um direito de acôrdo com o direito internacional está intitulado a ter o mesmo respeitado e protegido por todos os outros Estados, desde que os direitos e deveres sejam correlativos e o direito de um cria para os outros o dever de respeitá-lo.

10. *Limitação dos direitos do Estado*

Nenhum outro limite é estabelecido ao exercício dos direitos de um Estado além do exercício dos direitos de outros Estados, de acôrdo com o

direito internacional. E' dever de todo Estado não transpor este limite.

11. *Observância dos tratados e a dignidade da palavra empenhada*

E' dever de todo Estado cumprir, em boa fé, as obrigações resultantes de tratados públicos e respeitar a dignidade da palavra empenhada.

12. *Cumprimento das obrigações internacionais*

E' dever de todo Estado cumprir, de boa fé, suas obrigações de acôrdo com o direito internacional e não pode alegar limitações resultantes de sua constituição ou suas leis, como escusa da falta de cumprimento deste dever.

13. *Autoridade do direito internacional*

A soberania do Estado está sujeita às limitações do direito internacional e é dever de todo Estado ajustar sua conduta ao direito internacional em suas relações com outros Estados e com a comunidade de Estados.

14. *Objetivo nacional e internacional do direito das nações*

O direito internacional é, ao mesmo tempo, nacional e internacional; é nacional no sentido de que é lei do país e que é dever do Estado aplicá-la como tal na solução de questões concernentes aos seus princípios; é internacional no sentido de que é lei da comunidade de Estados e que é dever de cada Estado aplicá-la a todas as questões que surjam entre os membros daquela comunidade e que dizem respeito aos seus princípios.

15. *Solução pacífica das disputas*

E' dever de todo Estado solucionar suas disputas internacionais por meios pacíficos e de tal maneira que nem a paz, a segurança ou a justiça corram risco.

16. *Condenação da guerra como um instrumento de política nacional e internacional, bem como da ameaça ou uso da força*

E' dever de todo Estado abster-se do uso da guerra de agressão como um instrumento de política nacional ou internacional, e de recorrer à ameaça ou uso da força contra a integridade territorial e independência política de outro Estado, ou para a cobrança de dívidas públicas de outro Estado ou em qualquer outra forma incompatível com a ordem internacional.

17. *Direito de legítima defesa*

Todo Estado tem o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva, e, no exercício deste direito, pode usar a força contra o uso indevido da força por outro Estado, desde que, imediatamente, informe o competente órgão da comunidade de Estados.

18. *Não reconhecimento das aquisições territoriais obtidas pela força*

E' dever de todo Estado abster-se de reconhecer aquisições territoriais obtidas pela força ou ameaça da força.

19. *Cooperação na prevenção de atos de força*

E' dever de todo Estado fornecer à comunidade de Estados toda espécie de assistência em qualquer ação que a comunidade tomar, e deverá abster-se de dar assistência a qualquer Estado contra o qual a comunidade de Estados estiver conduzindo ação preventiva ou coercitiva.

20. *Cooperação na realização dos objetivos da comunidade de Estados*

E' dever de todo Estado tomar, em cooperação com outros Estados, as medidas prescritas pelos órgãos competentes da comunidade de Estados a fim de prevenir ou abolir o uso da força por um Estado em suas relações com outro Estado, ou no interesse geral.

21. *Manutenção de condições destinadas a assegurar a paz e a ordem internacionais*

E' dever de todo Estado assegurar que as condições existentes dentro do seu território não ameacem a paz e a ordem internacionais e, para esse fim, deve tratar sua população de tal maneira que não viole os ditames da humanidade e da justiça ou ofenda a consciência da humanidade.

22. *Dever de não fomentar distúrbios civis em outros Estados*

E' dever de todo Estado assegurar que, dentro do seu território, não sejam organizadas atividades para o propósito de fomentar distúrbios civis dentro do território de outro Estado.

23. *Igualdade de oportunidade e independência na esfera econômica*

Todo Estado tem o direito de acesso em termos de igualdade, ao comércio, mercadorias e matérias-primas do mundo, que sejam necessárias para a sua prosperidade econômica.

E' dever de todo Estado eliminar de suas atividades econômicas os meios artificiais tendentes a estabelecer diferenças na aquisição dos produtos materiais do solo de outro Estado e abster-se de exercer controle, sobre os meios de transportes, de restringir o comércio, ou adotar restrições nos créditos comerciais e na moeda de outro Estado.

24. *Proibição de Pactos incompatíveis com o cumprimento das obrigações internacionais*

E' dever de todo Estado abster-se de concluir com outros Estados acordos cuja observância seja incompatível com o cumprimento de suas obrigações na forma do direito internacional ou sob o pacto constituinte da comunidade de Estados.

DISCUSSÃO, NA COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL, DO PROJETO DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

Na primeira sessão da Comissão, efetuada em abril e maio de 1949, o projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados, apresentado pelo Panamá, foi o que mereceu maiores atenções.

A discussão teve início na reunião de 25 de abril, na qual o Professor Ricardo Alfaro, autor do projeto, fez uma exposição preliminar a respeito do mesmo. Lembrou que a necessidade de uma Carta sobre os direitos e deveres dos Estados vinha, há muito tempo, preocupando os juristas internacionais. Citou os projetos de Alejandro Alvarez e do Prof. Lapradelle, a declaração de Lima, dos Estados Americanos — 1938, do México, de 1945, convenção de Montevideu, 1933; os estudos da comissão de juristas americanos e canadenses, presididos pelo Prof. Manley O. Hudson; a convenção da Liga das Nações. Declarou que tinha preparado o seu projeto de declaração, na base das citadas fontes e os princípios proclamados naqueles documentos faziam parte do seu projeto. Embora pensasse que o seu trabalho estava completo, a Comissão poderia acrescentar algum dispositivo ou suprimir outros. Em resposta a uma pergunta formulada pelo Prof. Koretsky, esclareceu que o projeto do Panamá correspondia ao estado atual das relações internacionais.

O Prof. Scelle observou que seria importante, em primeiro lugar, estabelecer a diferença entre *Estado* e *nação*. O presidente da Comissão declarou que o termo *Estado* aparece na resolução da Assembléia Geral e, por isso, a Comissão deveria cingir-se ao mesmo.

O Prof. Spiropoulos disse que a questão do Prof. Scelle era de interesse acadêmico, apenas. A expressão *direitos e deveres dos Estados* tinha sido aceita há muito tempo.

Prof. Alfaro — esclareceu que não incluiu definição do *Estado*, porque não era conveniente proceder assim.

Prof. Gilberto Amado, relator, elogiou e apoiou o projeto. Acentuou a dificuldade de definir as palavras *Estado* e *nação* e achou que a Comissão deveria examinar o projeto artigo por artigo. A declaração não podia ignorar a existência das Nações Unidas; por isso não devia repetir os princípios da Carta. Os comentários feitos pelos governos acerca dos vários artigos do projeto de declaração mostraram que a maioria era favorável a que se redigisse um projeto de convenção e não de declaração. Era também esta sua opinião. Referindo-se à substância da declaração, disse que, de acordo com certos escritores, os Estados soberanos possuem direitos fundamentais, absolutos e inalienáveis. Outros escritores eram de opinião diferente e consideravam que o gozo de tais direitos fundamentais por um Estado soberano deriva da ordem jurídica internacional. Outros ignoram a teoria dos direitos fundamen-

tais dos Estados. A Comissão deveria evitar qualquer discussão teórica. Podia ver-se da prática dos Estados que estes tinham, em várias ocasiões, baseado sua ação diplomática no alegado exercício dos direitos fundamentais. Sempre tinha sido difícil definir tais direitos. A mais recente tentativa tinha sido a do capítulo III da Carta da Organização dos Estados Americanos. Embora, algumas vezes, os denominados direitos fundamentais dos Estados tivessem sido violados na vida internacional, eles foram, em geral, respeitados. A Comissão devia considerar a ordem jurídica internacional e definir as pessoas de direito subordinadas à mesma, bem como seus direitos

e deveres. Entre esses direitos e deveres, alguns são de caráter geral, mas nenhum será absoluto e inalienável, porque podem mudar, pela evolução ou revolução. Os direitos de soberania tornar-se-ão mais restritos com o desenvolvimento de uma organização internacional que deverá garantir os legítimos interesses dos Estados. Desde que tal organização fôr incapaz de garantir a paz e a segurança, poderá ser dada aos Estados certa liberdade de ação. A dificuldade seria harmonizar os dois pontos seguintes: o ideal de uma eficaz organização internacional que ainda não tinha sido realizado e a necessidade de manter certas concepções tradicionais dos direitos dos Estados.



A Comissão de Direito Internacional em sessão, sob a presidência do Professor Manley O. Hudson, que tem à sua esquerda o Dr. Y. Liang, Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Codificação do Direito Internacional e Secretário da Comissão

Sir Benegal Rau foi de opinião que alguns dos artigos da declaração perderiam grande parte do seu valor se não fôsse estabelecida a definição de *Estado*.

Prof. Yepes — elogiou o projeto do Prof. Alfaro e disse que desejava apresentar algumas emendas.

Juiz Sandstrom — seria conveniente evitar controvérsia doutrinária. As definições deveriam ser reduzidas ao mínimo, porque a Comissão não estava preparando um tratado. Não lhe parecia que a palavra *Estado* necessitasse de definição.

Prof. Hsu — o conceito de Estado devia ser evitado.

Prof. Brierly — dividiu a definição do *Estado* em dois pontos: primeiro, que devia ser entendido por Estado ou quais eram as condições que um membro da comunidade internacional devia satis-

fazer a fim de ser um *Estado*; segundo, de que modo seria decidido se tal membro da comunidade internacional satisfaz ou não aquelas condições, ou, em outras palavras, como o assunto seria verificado. O governo inglês já tinha dado sua opinião no sentido de que a declaração sobre os direitos e deveres dos Estados deveria começar com a definição da palavra *Estado* e que a mesma parecia essencial para o significado de toda a declaração. Deveria esta começar com a definição de Estado, mas qualquer coisa menos do que a perfeição provavelmente seria suficiente.

Prof. Cordova — achava que a declaração devia começar com a definição de Estado.

Prof. Scelle — a primeira consideração parecia ser a relativa à definição de Estado. A dificuldade, entretanto, era determinar precisamente que qualidades são necessárias para constituir um Estado soberano.

Presidente — observou que a primeira questão a ser decidida parecia ser a da forma e *status* do instrumento que a Comissão estava preparando. Se a declaração a ser assinada estivesse sujeita à ratificação, deveria ser lembrado que, se não obtivesse muitas ratificações, seu valor estaria diminuído. Entretanto, a declaração poderia ser submetida à Assembléia Geral, para ser adotada como tal. Embora não fôsse adotada como um instrumento para criar específicas obrigações jurídicas para os membros, seria ainda de considerável valor e comparável à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Deve ser rejeitada a idéia de que a Comissão esteja elaborando um tratado. A declaração não podia ser uma lista completa dos direitos e deveres dos Estados. A discussão geral poderia tratar do fato de que os direitos e deveres eram correlativos. Por fim, o presidente sugeriu que a Comissão solicitasse à Assembléia que adotasse a declaração “como um padrão comum de conduta”.

Prof. Alfaro — concordou com a sugestão do presidente. A maioria da Comissão também concordou.

Em outra sessão, o presidente declarou que tinha recebido uma carta do Sr. Belaunde, chefe da delegação do Peru, junto às Nações Unidas, expressando seu interesse no trabalho da Comissão, especialmente no projeto de declaração de direitos e deveres dos Estados. Sobre esse assunto, o Sr. Belaunde tinha sido relator na Nona Conferência Internacional Americana de Bogotá. Pediu permissão no sentido de ser ouvido pela Comissão a respeito daquela matéria.

Diversos membros da Comissão externaram seus pontos de vista acerca desse pedido. Muitos achavam que seria perigoso precedente, porque outros pedidos poderiam ser formulados. Outros entendiam que era prematuro ouvir opiniões estranhas, porque a Comissão estava no início de suas tarefas. Finalmente, ficou decidido que o Sr. Belaunde seria ouvido em caráter particular, informal.

O Dr. Korstsky, em sessão posterior, fez diversas críticas ao projeto do Prof. Alfaro. Este fez várias considerações, em resposta às críticas daquele.

Depois de encerradas as discussões gerais sobre a declaração, os membros da Comissão passaram a examinar artigo por artigo do projeto.

Subcomité da Comissão

A fim de melhor concluir suas tarefas, a Comissão resolveu criar um subcomité para considerar o projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados. Eram as seguintes as funções desse órgão: considerar o preâmbulo da declaração; decidir se a declaração deveria conter artigos ou parágrafos; reajustar o conteúdo da mesma; melhorar o estilo, nas partes em que fôsse necessário; providenciar pela uniformidade da redação; rever a substância da declaração; fazer relatório à Comissão. Era composto dos Professores Ricardo Alfaro, James L. Brierly e Sir Beñegal Rau.

Preparação de um projeto de código das ofensas contra a paz e a segurança da humanidade

Tratou a Comissão da elaboração de um projeto de código das ofensas contra a paz e a segurança da humanidade. Decidiu que um relator fôsse designado para preparar um estudo a respeito, a ser submetido à Comissão, na segunda sessão. Por outro lado, ficou estabelecido que um questionário fôsse enviado aos governos no sentido de perguntar que ofensas, além das definidas na Carta e no julgamento do Tribunal de Nuremberg, deveriam, de acordo com os respectivos pontos de vista, ser incluídas no projeto de código.

Foi designado o Prof. Jean Spiropoulos relator do assunto, o qual deverá apresentar um trabalho à Comissão, na segunda sessão.

Jurisdição criminal internacional

A Comissão iniciou um estudo preliminar sobre a possibilidade e conveniência de estabelecer um órgão judiciário internacional para o julgamento das pessoas acusadas de genocídio ou outros crimes a respeito dos quais lhe fôr atribuída competência por convenções internacionais.

Foram designados o Prof. Ricardo Alfaro e o Juiz A.E.F. Sandstrom relatores da matéria, os quais deverão encaminhar um estudo à Comissão, na segunda sessão.

Prioridade para a codificação de três tópicos

Depois da seleção dos 14 tópicos para a codificação, mencionados no início deste trabalho, a Comissão examinou a questão relativa aos tópicos que deveriam ter prioridade. Foi decidido dar prioridade aos seguintes temas, que foram confiados a três relatores, a fim de que preparem um projeto sobre cada um, e os submeta à Comissão, na segunda sessão:

- 1) Tratados — Prof. James L. Brierly.
- 2) Processo arbitral — Prof. Georges Scelle.
- 3) O regime dos altos mares — Prof. J. P. A. François.

A Comissão aceitou a oferta que lhe fez o Prof. J.M. Yepes, no sentido de preparar um trabalho sobre o direito de asilo.

Data e lugar da segunda sessão da Comissão

Decidiu a Comissão que, em 1950, só realizará uma sessão, em Genebra. A abertura dar-se-á no fim de maio daquele ano e durará cerca de 10 semanas.

Representação na próxima Assembléia Geral da ONU

Ficou decidido, outrossim, que a Comissão seja representada, para propósito de consulta, pelo seu presidente — Prof. Manley O. Hudson, na quarta sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.



Troca de idéias entre o Presidente e membros da Comissão de Direito Internacional, no intervalo de uma reunião — Lake Success, New York, maio de 1949

DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS, SEGUNDO O JURISTA HILDEBRANDO ACCIOLY

De acôrdo com o jurista brasileiro — Embaixador Hildebrando Accioly, muito conhecido em quase todos os países, atualmente ocupando o cargo de Representante do Brasil junto ao Conselho da Organização dos Estados Americanos,

“o direito internacional regula os direitos e deveres que correspondem aos Estados, como pessoas internacionais. Sobre tais direitos e deveres e seu fundamento muito se tem escrito, sendo grandes as divergências reveladas, a tal respeito, entre vários autores. Sejam, porém, quais forem essas divergências, o que ninguém parece contestar é que os Estados, sendo pessoas morais, possuem direitos e obrigações, comparáveis, até certo ponto, aos que os indivíduos possuem como sêres físicos ou aos dos cidadãos, em relação ao direito interno” (2).

O autor faz longa análise da matéria. Esclarece que muito divergem os autores na enumeração e denominação dos direitos fundamentais. “Uns consideram como direitos fundamentais os de existência, de liberdade de ação ou independência e de propriedade. Outros só admitem um

direito fundamental: o respeito mútuo da soberania. Preferem outros uma classificação que abranja os direitos de soberania e independência, de conservação, de igualdade, de comércio, de respeito mútuo. Alguns restringem a enumeração aos direitos de soberania e independência, de igualdade e de conservação. Há ainda os que, como Oppenheim entendem errôneo dizer-se que os Estados possuem *direitos fundamentais* e acham mais justo falar-se em *qualidades*. . . . Fauchille parece-nos exato dizendo que para os Estados só há um direito primordial ou fundamental, do qual decorrem outros direitos, considerados como essenciais, inatos, permanentes: é o *direito à existência*. Uma vez que o Estado existe, como tal, êle tem o direito de continuar a existir. Dêsse direito derivam necessariamente os de conservação e de liberdade. . . . Estão compreendidos neste último os direitos de se organizar como entender e de ser independente. A conservação implica, por sua vez, os direitos de defesa e de segurança. E assim por diante”.

A respeito das restrições aos direitos dos Estados, o tratadista declara: “o costume internacional e o próprio direito escrito têm admitido, em certos casos, verdadeiras restrições aos direitos fundamentais dos Estados, e não apenas as simples limitações determinadas pelos direitos similares dos outros Estados. Essas restrições se aplicam ora ao direito de soberania interna, ora ao de soberania externa, ou ao de defesa. Entre elas, podem ser mencionadas as seguintes: 1) — a imunidade local, reconhecida a certas pessoas em virtude do caráter de que se acham

(2) “Tratado de Direito Internacional Público” — vol. I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1933.

revestidas; 2) — os privilégios e garantias de que gozam estrangeiros ou alguns destes, em certos Estados; 3) — certas restrições ao direito de propriedade; 4) — a restrição ao exercício de certos direitos, de independência, soberania ou defesa (neutralidade permanente); 5) — a restrição ao direito de legislação interna, no tocante às minorias de raça, de língua ou religião. Esta última envolve um dos casos de proteção internacional à pessoa humana".

Acêrca dos deveres dos Estados, diz o seguinte: "Na sociedade internacional, entre os Estados, da mesma forma que na sociedade civil, entre indivíduos, os deveres, em princípio, são correlativos de direitos: a cada um destes corresponde o dever de o respeitar. Dizemos em princípio, porque a regra admite algumas exceções. De fato, os Estados, em certos casos, têm deveres, sem direitos correlativos. Daí a distinção, comumente aceita, entre os *deveres jurídicos* e os *deveres morais* dos Estados: estes últimos não correspondem a direitos e, por isto, são apenas moralmente obrigatórios; os primeiros possuem caráter jurídico e o seu cumprimento pode ser exigido por meios coercitivos. Alguns autores dão a estes a denominação de *deveres perfeitos* e aos outros a de *deveres imperfeitos*. Na prática, nem sempre é fácil determinar se um dever pertence a esta ou àquela categoria. E, às vezes, por uma tradição constante ou por efeito de um ato internacional, certos deveres assumem o caráter jurídico.

Sobre a responsabilidade dos Estados, o autor lembra que, "na ordem internacional, como no direito privado, quem tem direitos, tem deveres, e aquele que não cumpre as suas obrigações deve responder por essa falta. Daí, a consequência, tanto no domínio interno, quanto nas relações entre os Estados, de que o autor de um fato ou responsável por um fato que causa dano a outrem é obrigado a repará-lo. A Corte Permanente de Justiça Internacional, conforme salienta Anzilotti, estabeleceu claramente esse princípio, do ponto de vista do direito internacional, nos seguintes termos: "É princípio de direito internacional que a violação de um compromisso acarreta a obrigação de reparar, por forma adequada: a reparação é, pois, o complemento indispensável de uma falta na aplicação de uma convenção, sem que seja necessário que isto se ache inscrito na própria convenção".

Análise do assunto pelo Dr. Charles Fenwick

Em torno do discutido assunto dos direitos e deveres dos Estados, o Dr. Charles Fenwick, professor de direito internacional, ilustre jurista norte-americano, diretor do Departamento Jurídico e de Organismos Internacionais da União Pan-Americana, faz longas apreciações em seu livro de direito internacional (3).

Ao examinar a questão da classificação dos direitos dos Estados, declara que a grande maioria dos escritores, seguindo a classificação de Vattel e de outros juristas, estabeleceram certos direitos dos Estados, considerados fundamentais, essenciais e absolutos. Além desses, havia os direitos de caráter secundário, derivado ou relativo. Direitos fundamentais eram aqueles inerentes à natureza do Estado, da condição primária da existência do Estado, derivados — se é que podem ser chamados de derivados —, da soberania e independência, que constituíam o ponto crucial de todo o direito internacional. Listas diferentes desses direitos fundamentais dos Estados apareceram em diversos tratados de direito internacional, sendo que alguns escritores incluíram nas listas direitos fundamentais distintos — o direito à existência, à independência, à igualdade, ao respeito, ao território. Alguns pensadores, também, fizeram suas classificações.

Depois de examinar várias doutrinas a respeito da matéria, ponderou que a prática dos governos era mais pragmática do que a atitude dos juristas. Em geral, os Estados menores insistiram mais nos direitos fundamentais, em face do desejo de se protegerem contra os Estados mais fortes. Entretanto, até os maiores Estados têm recorrido, em certas ocasiões, aos argumentos baseados nos direitos fundamentais. Na comunidade regional interamericana, esforços têm sido feitos para proclamar uma declaração geral dos direitos e deveres dos Estados. Se-

guem-se as citações de diversas iniciativas de governos e entidades particulares.

A seguir, o tratadista afirma que, até os anos recentes, os juristas discutiram os direitos e deveres dos Estados em termos de relação de um Estado com outro. Não se tomava em conta a relação do Estado individual com a comunidade de Estados como um todo, tanto a respeito dos direitos da comunidade de Estados de manter a paz e promover o bem-estar geral, como dos deveres de cada Estado de cooperar com a comunidade na manutenção do direito e da ordem. As disposições da Carta das Nações Unidas, mais do que as do "Covenant" da Liga das Nações, contemplam, claramente, direitos e deveres dessa segunda espécie. Consequentemente, elas induzem a um reexame dos tradicionais direitos e deveres dos Estados, e das limitações e restrições que devem ser feitas aos mesmos, no interesse do bem-estar da comunidade como um todo.

ANTEPROJETO DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES INTERNACIONAIS DOS ESTADOS — APRESENTADO PELO DR. EDUARDO THEILER, JURISTA BRASILEIRO

A título de ilustração, temos o prazer de transcrever o projeto que o Dr. Eduardo Theiler, jurista brasileiro, apresentou na III sessão anual da Academia Interamericana de Direitos Comparado e Internacional, realizada em Havana, março de 1948 (4).

Declaração dos direitos e deveres internacionais dos Estados:

1. Considerando que o Direito Internacional Público tem como finalidade regular a ordem jurídica da sociedade internacional;
2. Considerando que a comunidade internacional, como toda sociedade, não pode prescindir, para o seu perfeito desenvolvimento, de normas jurídicas reguladoras das suas relações e da conduta de seus membros;
3. Considerando que, assim, é mister estabelecer os direitos e deveres (obrigações) fundamentais dos Estados;
4. Considerando que tais direitos e deveres, conquanto admitidos, em geral, pelo direito internacional, entretanto ainda não estão firmados de forma definitiva;
5. Considerando que, com a sua determinação precisa e uniforme e o seu reconhecimento internacional, eles adquirirão caráter universal obrigatório;

Declara-se constituírem direitos e deveres (obrigações) internacionais dos Estados:

A) *Direitos:* 6. São direitos internacionais fundamentais dos Estados:

- I — O direito à existência, sua conservação e segurança;
- II — O direito à independência e liberdade;
- III — O direito à propriedade;
- IV — O direito à soberania;
- V — O direito à igualdade jurídica; e
- VI — O direito às relações internacionais.

7. Nenhuma distinção entre os Estados em razão de raça, cor, religião, idioma é admissível para o gozo destes direitos.

8. O exercício destes direitos tem como limitação o exercício dos direitos dos outros Estados.

9. Todo Estado tem direito à proteção internacional para impedir a violação dos direitos fundamentais ou para obter, quando ocorra, a sua devida reparação.

(3) "International Law, third edition, Appleton-Century-Crofts, Inc. — New York, 1948".

(4) "Direitos e deveres internacionais dos Estados" — Revista Forense, Rio de Janeiro, dezembro de 1948.

10. Os direitos internacionais fundamentais, devem ser respeitados por todos os Estados. Nenhum Estado pode violá-los, sob qualquer motivo ou pretexto que seja, nem mesmo invocando pretendido direito nacional próprio contrário.

11. A infração de qualquer destes direitos constitui crime internacional punível, sujeitando o transgressor a sanções previamente estabelecidas.

B) *Deveres (obrigações)*: 12. São deveres (obrigações) dos Estados:

I — Observar as normas do direito internacional;

II — Cumprir todos os compromissos assumidos;

III — Respeitar os direitos internacionais das pessoas naturais e jurídicas, nacionais e internacionais;

IV — Executar as decisões e recomendações dos órgãos internacionais;

V — Não intervir nos assuntos internos ou externos dos outros Estados;

VI — Não consentir em seu território a prática de atos que sejam contrários, ou, por qualquer forma ou meio, possam levar à alteração da ordem ou afetar a segurança de outro Estado;

VII — Não usar de ameaças, nem empregar a força contra outro Estado, qualquer que seja o motivo;

VIII — Recorrer sempre à organização internacional para a solução dos litígios com outro Estado, os que não possam ser resolvidos, diretamente, por acordo entre ambos;

IX — Prestar assistência aos outros Estados e à comunidade internacional;

X — Cooperar para o programa geral da civilização, em benefício da humanidade;

XI — Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para a ordem jurídica internacional; e

XII — Participar da organização internacional e de seus trabalhos.

13. À Organização das Nações Unidas cabe fixar, de forma definitiva, precisa e clara, os direitos e deveres internacionais dos Estados e velar, zelosamente, por sua observância e respeito.

Esse anteprojeto foi precedido de uma tese em que o autor explica as razões do seu trabalho.

Declara o autor que os direitos internacionais do Estado são as faculdades que cabem ao Estado como pessoa jurídica, membro da comunidade internacional. Tais direitos compreendem duas espécies:

a) os *fundamentais*, também denominados primários, primitivos, essenciais, naturais, primordiais, inerentes ou absolutos; e

b) os *derivados*, igualmente designados — adquiridos, contingentes secundários, hipotéticos, acidentais, relativos ou convencionais.

Os direitos fundamentais, como inerentes à própria pessoa jurídica do Estado, são indispensáveis à sua existência e, como tal, permanentes, porque a supressão deles acarreta o desaparecimento da personalidade do Estado.

TEXTO FINAL DO PROJETO DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS — APROVADO PELA COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL

A principal realização da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, durante a sua

primeira sessão — 12 de abril a 9 de junho de 1949 —, foi a elaboração do projeto de declaração dos direitos e deveres dos Estados, tendo por base o projeto apresentado pelo Panamá.

Vamos transcrever o texto desse documento, em seguida.

PROJETO DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

Considerando que os Estados do mundo formam uma comunidade regida pelo direito internacional;

Considerando que o desenvolvimento progressivo do direito internacional exige eficaz organização da comunidade de Estados;

Considerando que, por uma grande maioria de Estados do mundo, foi estabelecida nova ordem internacional conforme a Carta das Nações Unidas, e que, em sua maioria, os outros Estados declararam seu desejo de viver dentro dessa ordem;

Considerando que o primordial propósito das Nações Unidas é manter a paz e a segurança internacionais, e que o domínio da lei e da justiça é essencial para a realização deste propósito;

Considerando, portanto, que é conveniente formular certos direitos e deveres básicos dos Estados, à luz de novas orientações do direito internacional e em harmonia com a Carta das Nações Unidas;

A Assembléia Geral das Nações Unidas adota e proclama a presente

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

Artigo 1. Todo Estado tem o direito à independência e, por conseguinte, de exercer livremente todas as suas faculdades legais, inclusive a de escolher sua forma de governo, sem sujeição à vontade de nenhum outro Estado.

Artigo 2. Todo Estado tem o direito de exercer jurisdição sobre seu território e sobre todas as pessoas e coisas que no mesmo se encontrem, sem prejuízo das imunidades reconhecidas pelo direito internacional.

Artigo 3. Todo Estado tem o dever de abster-se de intervir nos assuntos internos ou externos de qualquer outro Estado.

Artigo 4. Todo Estado tem o dever de abster-se de fomentar luta civil no território de outro Estado, e de impedir que se organizem no seu território atividades destinadas a fomentá-la.

Artigo 5. Todo Estado tem direito à igualdade jurídica com os demais Estados.

Artigo 6. Todo Estado tem o dever de tratar as pessoas sob sua jurisdição com o respeito devido aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Artigo 7. Todo Estado tem o dever de assegurar que as condições existentes no seu território não ameacem a paz e a ordem internacionais.

Artigo 8. Todo Estado tem o dever de solucionar suas controvérsias com outros Estados por meios pacíficos,

de tal modo que a paz e a segurança internacionais e a justiça não sejam comprometidas.

Artigo 9. Todo Estado tem o dever de abster-se de recorrer à guerra como instrumento de política nacional, e da ameaça ou uso da força contra a integridade territorial ou independência política de outro Estado, ou de qualquer outro meio incompatível com o direito e a ordem internacionais.

Artigo 10. Todo Estado tem o dever de abster-se de dar assistência a qualquer Estado que infringir o artigo 9, ou contra o qual as Nações Unidas estiverem tomando ação preventiva ou coercitiva.

Artigo 11. Todo Estado tem o dever de abster-se de reconhecer as aquisições territoriais feitas por outro Estado em contravenção do artigo 9.

Artigo 12. Todo Estado tem o direito de legítima defesa individual ou coletiva em caso de ataque armado.

Artigo 13. Todo Estado tem o dever de cumprir, de boa fé, as obrigações emanadas dos tratados ou de outras fontes de direito internacional, e não pode invocar disposições de sua constituição ou de suas leis como escusa pela falta de cumprimento desse dever.

Artigo 14. Todo Estado tem o dever de conduzir suas relações com outros Estados de acordo com o direito internacional e com o princípio de que a soberania de cada Estado está subordinada à supremacia do direito internacional.

Todos os artigos dessa declaração derivam do projeto apresentado pelo Panamá, de autoria do Prof. Ricardo Alfaro.

*
* *

A Administração Federal Brasileira não poderia ficar indiferente às transformações que se processaram nos adiantados países do mundo. Iniciando o C.F.S.P.C. a revolução no Serviço Federal, a medida primeira e sistemática que se tomou foi a adoção do sistema do mérito, sistema esse que, de base fundamentalmente democrática, não poderia deixar de ter sido consagrado e mais uma vez expresso na nossa atual Carta Magna. Até hoje, mais de 200.000 candidatos passaram pelas provas do D.A.S.P. Todos esses candidatos foram examinados intelectualmente, tendo, para isso, voltado a aulas e procurado livros — movimento admirável na educação de adultos. Todos esses candidatos foram examinados fisicamente, tendo, com isso, a oportunidade de saber a respeito de seu estado de saúde — movimento admirável de assistência médico-social. Se o D.A.S.P. fôsse um fracasso em todos os demais aspectos de sua obra, bastaria o que fez no campo da seleção de pessoal para os serviços públicos, a fim de remir-se de todas as suas falhas. Ainda agora realiza o D.A.S.P., em todas as capitais dos Estados, concursos e provas. Com o acervo anterior, passa o D.A.S.P. a completar mais de 2.000 concursos e provas indo alcançar um total de mais de 20.000 servidores, 20.000 brasileiros que, graças ao regime de concursos, livres e honestos, abertos a todos, podem ocupar ou já ocupam posições nos quadros da Administração Federal. A marcha das inscrições aos concursos e provas do D.A.S.P. revela tendência positiva e crescente. Verdade é que nos últimos anos houve um decréscimo facilmente justificável diante de algumas imprescindíveis medidas governamentais, inclusive a da suspensão dos concursos. Sente-se, porém, que o sistema do mérito já está implantado. — *Belmiro Siqueira* — “R.S.P.” de outubro de 1949.

*
* *

Estudar o Município brasileiro não é apenas preocupar-se com os problemas de um dos três círculos governamentais da Federação, mas, principalmente, familiarizar-se com a situação de miséria e de esquecimento em que se encontram os Municípios do interior do país, abandonados à sua própria sorte, malgrado a precariedade dos recursos financeiros entregues às administrações locais para enfrentar e solucionar inúmeros problemas do maior interesse para as populações do interior e para toda a coletividade em geral. A miséria financeira das comunas brasileiras, desprovidas dos recursos indispensáveis à prestação dos serviços públicos locais, representa não apenas o agravamento contínuo dos problemas sociais que se avolumam nas grandes capitais, em virtude de abandono continuado do interior, desprovido de comodidades e pobre de oportunidades, mas ainda um atentado à nacionalidade, pela apatia que provoca nos municípios mais ambiciosos e mais capazes frente à situação das administrações e dos governos locais, deixando-os, salvo os elogiáveis casos de acendrado idealismo municipalista ou de altruística dedicação ao governo ou à administração locais, inteiramente abandonados à sorte de administradores menos capazes e de homens públicos menos competentes, aos quais, à falta de melhores, se entrega a solução dos ingentes problemas que afetam o bem-estar e a prosperidade dos habitantes do sertão e das pequenas cidades. Essa precariedade e às vezes mesmo até indigência financeira em que se encontram muitas Municipalidades de todos os Estados, a ausência, nos quadros funcionais dos Municípios, de técnicos capazes e de funcionários especializados nos vários setores da administração pública, as dificuldades na concretização dos consórcios intermunicipais para a prestação de um serviço ou execução de uma obra de interesse comum, a falta de uma mentalidade planejadora nas administrações locais e a necessidade de prestação de uma assistência técnica integral aos Municípios para o emprêgo racional e inteiramente benéfico à produção dos novos recursos de que já dispõem ou de que disporão em breve em virtude dos dispositivos constitucionais de caráter municipalista, aconselharam ao governo federal, interessado que é na defesa da nacionalidade e na solução de um dos mais angustiosos problemas de base do país, a iniciativa da instituição de uma entidade capaz de, em benefício dos Municípios, o que quer dizer, das populações do interior brasileiro, coordenar esforços e planejar a conjugação de recursos não só para assistir as administrações municipais suprimindo-lhes as deficiências técnicas, mas também para facilitar a prestação dos serviços locais de caráter obrigatório e necessário aos municípios, quer das cidades, quer das zonas rurais, mediante o planejamento dos trabalhos comuns afetos às administrações locais de determinada região. E ao tomar tão importante quanto útil iniciativa, o Governo da União não ultrapassou, de forma alguma, o alcance de suas tarefas relativamente aos governos locais, nem exorbitou das suas atribuições, pois o que fez foi simplesmente promover um meio de aperfeiçoamento do governo municipal, o qual não domina somente os interesses locais dos municípios, mas também os interesses nacionais da coletividade, pois que dependendo a nossa saúde, a nossa educação primária, as nossas habitações e os nossos meios de diversão da eficiência do governo local, este se apresenta como o de maior interesse à coletividade e o mais fundamental ao destino da nacionalidade. — *Desiré Guarani e Silva* — “R.S.P.” de junho de 1949.

Como sair do impasse

Sir R. JOHN RUSSELL

(Tradução de Maria de Lourdes
Lima Modiano)

COMO era de esperar, a tese do Sr. Huxley é extremamente interessante e muito habilmente apresentada. Discordo radicalmente da maior parte de suas conclusões, mas subscrevo sem reservas algumas delas, particularmente a que se refere ao aumento da produção de alimentos.

Meu argumento é o seguinte: as condições da humanidade foram sempre difíceis e, segundo todas as probabilidades, assim continuarão a ser. Somente através de um trabalho encarniçado e muito bem organizado chegaremos a resolver nossos problemas; não podemos prever as dificuldades e os perigos que teremos que enfrentar, mas podemos nos preparar para enfrentá-los com coragem, inteligência e confiança inabalável na vitória final. A ciência e a técnica, embora não bastem, são necessárias; o que é preciso, além disso, é um grande entusiasmo para persistir nos esforços e uma visão clara do objetivo visado. Se conseguirmos reunir todas essas condições, a humanidade poderá, não há dúvida, vencer todas as dificuldades que se apresentarem. Mas, repito, a tarefa será sempre árdua; o homem continuará cumprindo a velha maldição: "Ganharás o teu pão com o suor do teu rosto". O que nos consola é que, enfrentando as dificuldades, vencendo-as, o homem poderá provar a grandeza do seu gênio.

O AUMENTO DOS RECURSOS MUNDIAIS

Quero deixar, de início, bem patente a impossibilidade de estabelecer-se um número limite quanto aos recursos mundiais. As estimativas feitas há quarenta anos são, na maioria, muito inferiores às que se fariam hoje. Os recentes progressos da ciência desvendaram possibilidades consideráveis, jamais suspeitadas: novas fontes de energia, produção alimentar intensiva, aquisição de elementos interessantes a tirar de matérias dantes consideradas estéréis. A união da ciência e da técnica é tão recente, que ninguém pode ainda prognosticar-lhe os resultados.

E' inteiramente impossível prever-se a cifra da população mundial além de determinado período de tempo. A julgar-se pelo passado, parece bem admissível que, nos países onde se eleva o nível de vida, a natalidade tende a reduzir-se, enquanto cresce a proporção das pessoas idosas. Por outro lado, entre as populações rurais onde, do ponto de vista econômico, as crianças representam um ativo, a natalidade é elevada, mas é fraco, em compensação, o valor atribuído à vida do indivíduo.

Essas simples generalizações complicam-se em virtude de fatores políticos e religiosos; todavia, o objetivo conhecido de todos os governos é elevar o nível de vida dos povos mas, à medida que tal acontecer, o índice de natalidade decrescerá provavelmente.

Examinarei principalmente a questão dos recursos alimentares mundiais. Estes dependem da superfície das terras disponíveis, da utilização que delas se fizer e da cifra da população a ser alimentada. Calcula-se a população do globo em cerca de 2.200 milhões de seres humanos e o índice atual de aumento é de cerca de 20 milhões por ano. Vamos supor que esse índice permaneça constante no futuro.

Qual é a extensão das terras cultiváveis e qual será a área de terreno necessária por habitante?

A superfície total das terras do globo é de cerca de 14.600 milhões de hectares, dos quais apenas uma parte pode ser cultivada. Os cálculos acerca dessa fração variam, por isso que as terras cultivadas — particularmente as pastagens — confundem-se em parte com as terras incultas, o que impossibilita o estabelecimento de uma linha de demarcação. Fawcett (1930) é da opinião que 30% do globo, aproximadamente, (1) gozam de um clima favorável à cultura de produtos alimentares. Frisolow (1946) calcula que cerca de 10% são efetivamente cultivados; e Pearson e Harper (1945), dizem que cerca de 4% (570 milhões de hectares) fornecem colheitas para uso humano (isto sem contar o feno, as terras abandonadas, etc.). Essas cifras não são incompatíveis mas, naturalmente, não chegam a concordar inteiramente.

A área necessária para garantir o regime alimentar normal de um habitante, varia menos do que se poderia imaginar. Na Europa, os países que dispõem de menos de 60 ares de terra arável e cultivada, aproximadamente, por habitante, são obrigados a importar gêneros alimentares (2), en-

(1) PEARSON e HARPER (1945) calculam em 34% a proporção das áreas que recebem normalmente chuvas suficientes, isto é, pelo menos 46 centímetros — salvo nas regiões equatoriais, com evaporação intensa, onde é necessário pelo menos um metro. Para a agricultura, essa condição é essencial.

(2) No exame crítico das superfícies aproveitáveis, convém acrescentar as zonas aráveis e os prados conservados; com efeito, em grande parte são variáveis. A terra arável produz mais por hectare; os prados produzem mais barato. A distinção depende de considerações de ordem econômica.

quanto que aquêles que dispõem de maior superfície, em geral produzem um excedente para exportação. Os gêneros produzidos por hectare variam consideravelmente em quantidade e em espécie, segundo os países. Esses gêneros são bem superiores, bem mais variados e melhores na Grã-Bretanha e no Noroeste da Europa, do que na Europa Central e, mais ainda, do que na Europa meridional e ocidental e na U. R. S. S. Mas o nível de vida acompanha a mesma variação.

Perigos de escassez alimentar

Na Grã-Bretanha, no Noroeste da Europa (com exceção da Dinamarca) e na Índia, o problema da alimentação assume importância capital. Já em 1789, prognosticara Malthus a eventualidade de sérias dificuldades. Os temores diminuíram, porém, quando entraram em cena os recursos da América do Norte, cujo inteiro valor ainda não havia sido reconhecido. Durante muitos anos a cadência média do aumento de terras desbravadas prosseguiu, na proporção de quase 80 ares para cada novo habitante de raça branca. Ao invés da fome prevista por Malthus, os mercados mundiais ficaram fartamente abastecidos: a paz e a abundância passaram a reinar; um alegre espírito de otimismo espalhava-se por toda parte, aliado a uma sólida fé nos progressos indefinidos da humanidade, em marcha para a felicidade.

No apogeu desse período de prosperidade foi que ecoou o segundo aviso. Durante a reunião da *British Association*, em 1898, em Bristol, seu Presidente, Sir William Crookes, anunciou que todas as terras virgens e de fácil cultivo, no globo, já estavam sendo utilizadas. Se o rendimento não aumentasse, por volta de 1930 a população mundial, em constante crescimento, estaria ameaçada de fome. Sugeriu Sir William Crookes, a fim de evitar esse "dilema colossal", um aumento gigantesco da fabricação de fertilizantes nitrogenados e demonstrou como levar a cabo tal iniciativa pela fixação do nitrogênio da atmosfera. Esses adubos concorreriam para garantir o abastecimento necessário.

Bem poucas comunicações jamais suscitaram tão vivo interesse e produziram resultados tão fecundos. A fixação do nitrogênio, simples experiência de laboratório no tempo de Crookes, é hoje uma importante indústria e grandes quantidades de fertilizantes nitrogenados, assim fabricados, são usados em inúmeros países, possibilitando o aumento dos recursos mundiais. Contudo, por fatalidade, esses fertilizantes não resolvem o problema do trigo como esperava Crookes, isso porque este cereal é geralmente cultivado em condições de meia estiagem, caso justamente em que os adubos nitrogenados não têm grande eficiência. A solução surgiu, de fato, de circunstância inteiramente inesperada: da extensão considerável das terras cultiváveis. Assim é que, por volta de 1930, ao invés da escassez prevista, o que se verificou foi uma tal plethora, que os mercados mundiais ficaram abarrotados.

Ainda recentemente, Sir John Orr reavivou os temores quanto à iminência de uma escassez de alimentos, provocando verdadeira avalanche

de publicações, umas pessimistas, outras sensacionais e algumas de cunho científico. Sir John Orr levantou novo problema: a necessidade de remediar-se a subalimentação em que vive uma grande parte da humanidade.

AUMENTO DAS ÁREAS CULTIVADAS

I — Conquista de regiões áridas

Os métodos habituais de cultura falham completamente quando o volume de chuvas anuais permanece inferior a cerca de 46 centímetros. Na América do Norte, os pioneiros que se embrenharam em direção ao Oeste, para além da zona dos 46 centímetros, particularmente os Mormons, contornaram essa dificuldade com métodos de tratamento do solo destinados a conservar a umidade e aperfeiçoando a antiga arte de irrigação. A técnica empregada era francamente empírica, uma vez que a ciência ainda não dera sua contribuição, mas, mesmo assim, dava resultados. Esses métodos de cultura seca desenvolveram-se no Canadá e na Austrália. Novas variedades de trigo, suportando bem a seca, foram obtidas; outras foram produzidas para serem cultivadas na parte setentrional da zona cultivável do Canadá, onde os meses de verão são favoráveis mas onde logo no outono aparecem as geadas fatais, antes de amadurecerem as antigas variedades as espécies selecionadas amadureciam mais cedo. Esse trabalho foi prosseguido e já está sendo levado a efeito na U. R. S. S. As áreas cultivadas estendem-se assim cada vez mais.

Contudo, a maneira mais eficaz de vencer a seca, é a irrigação. Para isso, dois métodos principais são empregados: o dos canais e o dos poços. A irrigação por meio de canais concentra-se principalmente nas vizinhanças dos rios que descem o Himalaia e, na Índia, no Paquistão e na Birmânia correm para o Sul penetrando na China em direção a Leste. Dessas redes, a mais vasta, a da barragem Lloyd no Sindo, rega mais de 2 milhões de hectares de terra cultivadas; as várias redes do Pendjabe regam, em conjunto, aproximadamente, 7 milhões de hectares. Além dessa região do Himalaia, somente as bacias do Nilo e do Murray, na Austrália, são utilizadas em grande escala. Sabe-se, porém, que a rede Tigre-Eufrates oferece consideráveis possibilidades.

O aparelhamento dos vales fluviais, nos mols do do Tennessee, está sendo levado a efeito em inúmeras regiões. Há projetos como o do Vale do São Francisco, no Brasil, o do Níger, na África Ocidental francesa e o do Wapaloapan, no México, nos quais a irrigação figura apenas como um dos aspectos de um conjunto único de produção de energia, de regularização de rios e de beneficiamento do solo.

O outro método, o da irrigação por meio de poços, também muito antigo, foi muito aperfeiçoado pela introdução de poços com condutos, instalados pela primeira vez na Califórnia e grandemente usados por Sir William Stampete na Índia. Esses poços apresentam grandes vantagens para

as planícies ribeirinhas e outras fartamente abastecidas por águas doces subterrâneas. A Índia irriga mais de 23 milhões de hectares (ou seja a quarta parte de sua área cultivada, igual à totalidade das áreas irrigadas da Europa, África e América reunidas) ao passo que o total das regiões irrigadas da Ásia é de 57 milhões de hectares, sobre um total mundial de 81 milhões. Essa cifra representa apenas 13% dos 600 milhões de hectares semeados; contudo, segundo as estimativas de Pearson e Harper, dá para alimentar cerca de 25% dos habitantes da terra. Não podemos acreditar que seja preciso localizar a irrigação tanto quanto está atualmente localizada. Por isso mesmo Stampé insistiu na necessidade de estudar-se a possibilidade de seu desenvolvimento na África, na Arábia e no Oriente Médio.

Mas a natureza às vezes é recalcitrante

A conquista da natureza nunca foi, porém, tarefa fácil; além disso, raramente é total. "Afuente o natural e ele voltará a galope" — diz um velho ditado. E o pior é que, muitas vezes, durante a operação dá terríveis investidas. É muito difícil organizar-se convenientemente uma rede de irrigação; faz-se mister, para isso, não somente sólidos conhecimentos técnicos e científicos, como também uma probidade administrativa a toda a prova. O menor desfalecimento pode provocar a invasão das águas, excessos de solo, malária ou outros acidentes graves. A intensificação das culturas pode favorecer diversas pragas: insetos nocivos, cogumelos venenosos, vírus e doenças fisiológicas que somente homens de ciência, de toda competência, podem combater. Uma das consequências mais temíveis da chamada "vitória sobre a seca" é a erosão do solo. Durante muito tempo permaneceu a erosão quase imperceptível; nem se chegou a falar no assunto durante a Conferência Geral do Trigo que se reuniu em Winnipeg em 1909, por convocação da *British Association*. A erosão agravou-se, infelizmente, devido às recomendações dos peritos geólogos que se baseavam numa teoria errada sobre a umidade dos solos. Aí está um exemplo frisante da necessidade de bases científicas sólidas, para esclarecer e aconselhar os agricultores. Em 1935, porém, a situação havia-se tornado tão crítica (3) que foi criado nos Estados Unidos um Serviço de Conservação do Solo. Serviços análogos foram também instituídos em toda a extensão da Comunidade Britânica. Dispõe-se hoje de meios preventivos e de métodos de reconstituição sempre aperfeiçoados; assim é que uma grande parte dos terrenos foi recuperada. A erosão deixou de ser tão perigosa. É preciso, contudo, uma vigilância constante, sob orientação técnica.

(3) Chegou-se a dizer que de 186 milhões de hectares de boas terras aráveis dos Estados Unidos, 133 milhões haviam sido destruídos, alguns radicalmente. Dizia-se que na Austrália, mais ou menos a metade das terras tritíferas tinham sido prejudicadas.

AUMENTO DA ÁREA CULTIVADA

II — Conquista de zonas climáticas desfavoráveis

O Canadá abriu o caminho estendendo os limites da cultura do trigo mais para o Norte, até as regiões onde o verão, embora suficientemente quente para essa cultura, não dura bastante tempo para permitir o amadurecimento. Foram criadas variedades de crescimento mais rápido, que amadurecem antes das geadas fatais. As primeiras colheitas deram apenas um resultado medíocre, mas agora já se está remediando o inconveniente.

As perspectivas que oferecem as regiões situadas ainda mais para o Norte, estão sendo estudadas atualmente pelos Estados Unidos no Alaska e pela U. R. S. S. Embora não se deva esperar uma colheita que dê excedentes, considera-se possível produzir *in loco* alimentação mais abundante e mais substancial para as populações autóctones.

Na outra extremidade, os esforços visam o desenvolvimento da agricultura até as regiões tórridas da Queenslândia. A criação do gado *vacum* já se faz há muito tempo naquela terra e no *Northern Territory*, tendo sido inicialmente limitada aos "ranchos", mas desenvolveu-se posteriormente, em certos pontos, de modo mais intensivo. A expansão dessa indústria é possível, mas exigiria o melhoramento dos meios de transportes e das condições de vida, a par do preparo dos pastos. No momento não parece que a iniciativa valha a pena.

Existe um plano de grande envergadura para o aumento da produção do milhete: a venda desse produto para alimento do gado parece garantida. Todavia, os projetos mais arrojados são relativos à África e sobre eles voltarei a falar (4).

A cultura do trigo e a ciência

As teorias e os métodos científicos, aplicados à triticultura deram grande resultado. Na realidade, o mesmo trabalho deve ser aplicado às regiões secas: a pecuária torna-se mais lucrativa quando são melhores as condições higrométricas. Por conseguinte, a zona do trigo estende-se cada vez mais pelas regiões áridas, o que deveria acarretar uma redução do rendimento médio por hectare. Mas graças, de um lado, à melhoria dos métodos de exploração do solo e, de outro, à criação de novas variedades, conseguiu-se remediar esse inconveniente. O principal inimigo do trigo, a ferrugem, é uma doença provocada por um cogumelo. Durante muito tempo prejudicou a triticultura, mas hoje pode ser evitada por meio da seleção de variedades especiais, resistentes à ferrugem. Damos adiante dados estatísticos relativos ao Canadá, Austrália e Argentina.

Se a extensão das zonas semeadas de cereais ainda não aumentou nesses países no decurso destes últimos vinte anos, não quer isso dizer que

(4) Sobre a situação atual na África Britânica, ver P. A. Buxton, T. M. Davey e T. A. M. Nash. *Colonial Office Reports* G. N. S. O. — Novembro de 1948.

não existam ali terrenos propícios. A produção é limitada pelas disponibilidades em matéria de transporte e de armazenamento. Em 1940, os agricultores canadenses cultivaram 11.600.000 hectares de trigo, para atender ao pedido de auxílio da Europa, mas, devido a sérias dificuldades de armazenamento e distribuição, tiveram que se limitar, em 1943, a semear 6.800.000 hectares. Os cultivadores australianos haviam encontrado os mesmos obstáculos durante a primeira guerra. Esses meios são de construção tão dispendiosa que, somente na eventualidade de uma procura permanente, é possível pensar-se neles.

Os Estados Unidos também aumentaram muito suas colheitas de trigo e, depois de terem sido pequenos exportadores ou mesmo quase não chegarem a exportar, passaram a produzir, durante a guerra, 300 milhões de alqueires a mais, em grande parte destinados a exportação.

Há razões, por conseguinte, para prognosticar-se que os grandes países fornecedores de trigo poderão, se necessário for, desenvolver consideravelmente sua produção.

O trigo raramente constitui objeto único de uma exploração agrícola; outros cereais, a aveia e a cevada, geralmente são cultivados alternadamente em rotação. Esses cereais, juntamente com a escória do trigo, servem, em grande parte, para a alimentação dos rebanhos, de modo que, garantindo a alimentação humana, os triticultores garantem igualmente a dos animais.

A esperança de abastecer de trigo as populações até agora privadas desse cereal não parece justificar-se, a não ser, naturalmente, que estas o possam cultivar. Atualmente, o rendimento de um hectare de trigo nos países exportadores (cerca de 37 alqueires) basta para atender às necessidades de 7 pessoas, mais ou menos; a área semeada de cereais que era, antes da guerra, de 145 milhões de hectares, com um rendimento médio de 35 a 37 alqueires por hectare, permitia satisfazer às necessidades de cerca de 900 milhões a 1 bilhão de seres humanos; o aumento previsto da produção devia acompanhar o aumento natural dessas populações (numa proporção inferior à média mundial) mas a margem disponível dava apenas para abastecer, temporariamente, em caso de urgência, os indivíduos que, habitualmente, se alimentavam com outros cereais.

Outros grãos alimentícios: o milho, o milhete, o arroz

Os três principais grãos alimentícios são o milho, o arroz e o milhete. O milho é objeto de sérios estudos nos Estados Unidos, que figura em primeiro lugar entre os países produtores desse cereal. Os resultados notáveis conseguidos nestes últimos anos graças a novas variedades híbridas são dos mais promissores. O milhete ainda não foi devidamente estudado. É um cereal que suporta bem o calor, a seca e a mediocridade do terreno; logo, é um alimento de extrema importância nas regiões tórridas e semi-áridas da Índia ou da África. Nossa responsabilidade, no caso,

é grande, uma vez que se trata de terreno virgem, tanto para o genetista como para o agricultor. Os estudos preliminares não fazem, porém, prever um êxito fácil ou espetacular. O arroz ainda é mais importante. O número total dos seus consumidores ultrapassa muito o dos consumidores de trigo. Esse produto tem sido especialmente estudado na Índia, há alguns anos, e já se consegue, não raro, nas fazendas de experimentação, um rendimento duas vezes maior do que o dos países vizinhos.

As regiões insuficientemente exploradas: os Trópicos

Poucas regiões tropicais convêm à habitação do homem branco e as adaptações que ali foram feitas são obra de plantadores britânicos, holandeses e belgas, cultivando gêneros de valor: chá, borracha, sementes oleaginosas, etc., que exigem, justamente, aquelas condições. Todavia, certas regiões montanhosas são habitáveis. Os colonos britânicos estabeleceram-se em Kenya desde a guerra de 1914-18, ali fundando explorações agrícolas mistas; seria possível, igualmente, a criação de Feitorias em Tanganica. Já não se pensa hoje em migração de população européia, tão ampla como a que se processou no decorrer do século XIX. Contudo, pode-se ainda desenvolver fontes de abastecimento, cultivando, por exemplo, certas sementes oleaginosas desconhecidas nos climas temperados ou então criar animais de corte, mesmo que a carne seja de qualidade inferior.

A existência de insetos nocivos, as irregularidades do terreno e das selvas e a falta de nascentes a distância acessível têm dificultado a tarefa. Os inseticidas modernos, os "bulldozers" e outras máquinas agrícolas pesadas, os instrumentos perfuradores de poços podem remediar essas dificuldades. Para isso, basta enfrentar a despesa. Permanecem, porém, os problemas da exploração própria dita; é preciso elaborar um programa de culturas capaz de conservar e melhorar um solo naturalmente pobre, descobrir ou criar as rotações de lavoura convenientes e enfrentar as doenças, os insetos nocivos, que fatalmente aparecerão. Todos esses problemas podem ser resolvidos, desde que os pesquisadores científicos disponham do tempo e dos equipamentos necessários.

Uma empresa de grande envergadura tomou a iniciativa de desbravar, no Tanganica, uma parte da selva que cobre 1.500.000 hectares, para plantar chicória destinada a fornecer óleo vegetal, cuja procura é tão grande. Essa empresa viu-se em sérios perigos por ter sido lançada precipitadamente. Não lhe deram tempo de fazer as experiências em escala reduzida, para descobrir as dificuldades imprevisíveis ou para selecionar as melhores variedades. A consequência foi que a iniciativa tornou-se por demais onerosa e seus resultados bastante parcos. O pessoal científico e técnico não teve culpa alguma e se lhe derem tempo, acabará provavelmente vencendo todas as dificuldades.

OS PROBLEMAS DOS PAÍSES SUPERPOVOADOS

a) *A Grã-Bretanha e o Nordeste da Europa*

A população da Inglaterra e do País de Gales, em 1947, era de 43 milhões de habitantes e continuava a aumentar. A área cultivada era de cerca de 25 ares por habitante — ou seja um quadrado de 50 metros de lado e essa superfície tendia a diminuir. Garantiria, aproximadamente, 35% do regime alimentar de antes da guerra; mas, graças ao racionamento e às modificações do regime agrícola, pode-se hoje produzir ali cerca de 40% de suas necessidades alimentares.

O rendimento por hectare e por habitante figura entre os mais elevados da Europa, sendo 3 ou 4 vezes superior ao da Europa oriental e da U. R. S. S. e continua aumentando. Nenhum perito britânico considera que o limite máximo tenha sido alcançado (5). A diferença entre os melhores agricultores e os cultivadores médios pode ir por vezes até 50% e já agora se procura também chegar a uma produção superior. O objetivo seria elevar-se, por volta de 1952, a produção nacional atual, que corresponde a 40% do abastecimento total, para 50%, o que não será difícil. A economia agrícola continuaria a basear-se na pecuária, mas espera-se, além disso, produzir *in loco* grande quantidade de alimento para o gado.

Todavia, a área cultivada na Inglaterra diminui cada vez mais e como a população aumenta, far-se-á mister um maior volume de importações, sem ultrapassar as possibilidades aparentes dos países exportadores. Naturalmente a condição *sine qua non* para fazer face a essas importações, é trabalhar cada vez mais. Sem isso, o nível de vida baixará fatalmente.

Os países do Noroeste da Europa, inclusive a Alemanha ocidental, encontram-se em situação análoga; precisam importar alimentos, principalmente cereais e sementes oleaginosas. Antes da guerra, formavam um grupo auto-suficiente no tocante à carne e aos laticínios. Havia, naquela época, em direção ao Oeste, tal afluxo de cereais provenientes dos países danubianos e da Polônia, que o deficit líquido da Europa (6) em trigo e em centeio não ia além de 5%, aproximadamente, do consumo total. Bastava-lhe uma importação de 3.700.000 toneladas para completar a própria produção de 69 milhões de toneladas. Os 16 países (inclusive a Grã-Bretanha) beneficiados pelo plano Marshall importavam antes da guerra cerca de 74 milhões de toneladas (515 milhões de alqueires), inclusive as quantidades fornecidas pela Europa Oriental. A desorganização provocada

pela guerra aumentou essas necessidades, mas o reerguimento da agricultura processa-se mais rápido do que se esperava. Se o antigo movimento de cereais do Leste para o Oeste puder ser restabelecido, o abastecimento de pão para a Europa estará garantido. Sobre esse ponto, porém, podem entrar em cena fatores políticos imprevisíveis. Não há razão material para que o Noroeste da Europa venha a sofrer de escassez alimentar, enquanto perdurar a paz.

b) *O problema da Índia*

De todos os problemas alimentares do mundo, o da Índia e do Paquistão é, indubitavelmente, o de mais difícil solução. A densidade da população aumentou enormemente; de 306 milhões em 1921, passou a 338 milhões em 1931 e a 389 milhões em 1941; em outras palavras, houve um aumento de 10% no primeiro daqueles decênios e de 15% no segundo. É quase impossível conseguir dados sobre o rendimento das colheitas nas regiões agrícolas daqueles países. Mas as estatísticas alimentares parecem indicar que, antes da guerra dispunha-se de cerca de 575 a 625 gramas diárias de cereais de toda espécie por habitante, ou seja, em média, 2.000 a 2.500 calorias diárias, sem contar os legumes, os laticínios, o açúcar, etc. Os aumentos populacionais, no ritmo atual, exigiriam, caso não se eleve a produção, um aumento anual de 1 milhão 200.000 a 1 milhão 600.000 hectares, em culturas alimentares. Restam ainda terras incultas, numa área igual a cerca de 70% das terras cultivadas e das quais uma parte é utilizável. Espera-se, porém, principalmente, aumentar as colheitas dos "ryots" (camponeses indianos); seu rendimento, atualmente, é, não raro, muito inferior ao que se consegue nas estações principais. Ao mesmo tempo, procura-se conseguir uma irrigação mais abundante, mais adubos, exploração mais racional e melhores sementes.

Contudo, as chuvas na Índia são sempre incertas fazendo-se mister importar arroz de modo permanente. Existem na Birmânia, no Sião, na Indochina, abundantes recursos em potencial; mas, nestes últimos tempos, esses recursos não se têm materializado. Se continuarem a faltar, a humanidade terá que enfrentar um problema perigoso: que fazer, quando um país que poderia fornecer determinado gênero alimentício de que outro necessita urgentemente, não o produzir? Parece que, apesar de tudo, os problemas alimentares da Índia serão de solução impossível se a população continuar crescendo no ritmo atual. Neste caso, também, que se poderá fazer?

Melhoria do rendimento "per capita" e por hectare, nos países de há muito povoados

Pode-se afirmar que o ponto crucial do problema da alimentação mundial é a questão do rendimento nos países mais antigos. Calcula-se, efetivamente, que 90%, aproximadamente, dos gêneros alimentícios do globo são consumidos nas regiões produtoras ou na sua vizinhança imediata

(5) A produção agrícola do Reino Unido, em 1947-48 foi avaliada oficialmente em 25% abaixo do nível de antes da guerra. Espera-se que seja 35% superior no período 1948-49. (Comd. 7545, outubro de 1948).

(6) Sem contar a U.R.S.S., sobre a qual não dispomos de estatísticas suficientes, o Reino Unido produzia 1.700.000 toneladas de trigo e importava 5.600.000, de modo que o total das importações da Europa e do Reino Unido elevavam-se a 9.300.000 toneladas, ou cerca de 340 milhões de alqueires.

e que cerca de 10% apenas dêsses produtos são levados ao mercado mundial. Sabe-se, por outro lado, que cerca de 70% dos habitantes do globo são produtores de gêneros alimentícios ou estão diretamente a cargo daqueles produtores. Dos primeiros (70%) depende a sorte dos outros (30%), mas aqueles seriam os últimos a sofrer de fome, caso viesse ela a se fazer sentir. A maioria deles são camponeses; produzem principalmente cereais; sua exploração geralmente é de fraco rendimento, sem grandes probabilidades de melhorar.

Um exemplo: na Grã-Bretanha não há mais camponeses. Havia-os, porém, até o século XVIII. Seus métodos e seus rendimentos equivaliam aos dos camponeses de hoje, na Europa ocidental. A Grã-Bretanha, naquela época, mudou completamente de métodos; criaram-se fazendas de tais dimensões, que já não podiam ser exploradas eficientemente por um homem e um pequeno número de auxiliares. A agricultura fundiu-se com a pecuária, o rendimento por homem e por hectare aumentou e continua a aumentar, como já vimos. A Dinamarca realizou a mesma mudança e conseguiu um rendimento elevadíssimo de produção, bem como um nível de vida que a maior parte da Europa lhe inveja e que ultrapassa de muito tudo quanto existe na Europa oriental e para além.

A diferença fundamental entre o camponês e o agricultor ocidental é que o camponês é uma unidade autônoma. Produz principalmente para si e para sua família, vendendo unicamente os excedentes, ao passo que o agricultor ocidental fornece ao mercado geral. Habitualmente especializa-se, mas depende da estabilidade e da regularidade do comércio, fazendo-se necessário, por outro lado, que seus produtos satisfaçam as exigências do mercado. A formação profissional e o modo de cooperação são coisas essenciais. A industrialização e um escoadouro para a emigração, impõem-se então, por isso que a agricultura sozinho nunca pode ocupar totalmente uma população rural. Na Europa oriental e na U. R. S. S., um só trabalhador agrícola produz uma quantidade de gêneros equivalente às necessidades de 4 a 5 pessoas, inclusive a própria; mas na Grã-Bretanha e na Dinamarca, a produção *per capita* é cerca de quatro vezes maior e um só homem garante o abastecimento de cerca de 18 ou 20 pessoas, que ficam assim disponíveis para outras ocupações.

Um sistema inteiramente diferente, a agricultura coletiva, foi adotado na Rússia soviética. Esse sistema exige vastos territórios e uma psicologia especial por parte dos trabalhadores. Adapta-se melhor à produção de cereais do que à pecuária. A exploração camponesa pode ser transformada, não há dúvida, em sistemas muito mais eficazes, capazes de produzir maiores quantidades de gêneros de valor nutritivo superior, com melhor rendimento não só *per capita* como também por hectare.

Enquanto isso, os progressos constantes da ciência e as técnicas agrícolas dos países mais adiantados deveriam ser aplicados em outros lugares, sempre que as condições o permitissem. A drenagem, o emprêgo mais judicioso de adubos

químicos, as sementes melhoradas, a luta sempre mais eficaz contra a doença, aumentaram o índice já elevado de rendimento na Grã-Bretanha. A produção da farinha de trigo ali é de cerca de 47 quintais por hectare; a de batatas de cerca de 17 toneladas por hectare. Entretanto um bom agricultor pode contar com uma colheita pelo menos 50% superior. A quantidade média de leite é de cerca de 600 galões (2.720 litros) por vaca, mas um bom fazendeiro pode contar obter 1.000 galões (4.500 litros) ou mais. Pode-se alcançar cifras muito mais elevadas, mas a produção certamente não será econômica. Nos Estados Unidos, os rendimentos são até mais elevados do que na Grã-Bretanha.

Existem ainda possibilidades de uma melhoria, mesmo nos países mais adiantados. Os estragos produzidos pelos insetos nocivos e pelas moléstias, são sempre elevados; calcula-se, de um modo geral (mas isso é apenas uma conjectura) que esses danos correspondem a 10%, na Grã-Bretanha enquanto que as epizootias do gado ali dão um prejuízo calculado em cerca de 6 milhões de rações de carne por ano, 200 milhões de galões de leite (910 milhões de litros) e 1 milhão 500.000 ovos (7). A F.A.O. (Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas) calculou que os fungos, os insetos nocivos e os roedores destroem cerca de 65 milhões de toneladas de cereais por ano no mundo inteiro, ou seja, mais do total da produção de trigo e de centeio da Europa toda antes da guerra. Além disso mesmo nos países onde a população é mais densa, ainda há terras não utilizadas e, nas condições econômicas atuais, sua superfície tende a aumentar.

O futuro do abastecimento mundial

O abastecimento do mundo em gêneros alimentícios abrange duas categorias de problema: o levantamento da agricultura européia e a expansão da agricultura em razão das necessidades de uma população mundial que cresce no ritmo atual. A primeira série dêsses problemas deve ser resolvida de modo bastante rápido. Para começar, os recursos em cereais voltarão ao nível de antes da guerra, os laticínios e a carne seguirão o mesmo rumo, embora mais lentamente, a despeito de certos fatores políticos que ameaçam retardar as trocas de gêneros alimentícios do Leste para o Oeste, quase equilibradas no período que precedeu à guerra. Poder-se-á conseguir o aumento permanente da produção alimentar, pela ampliação da área cultivada, pelo melhor rendimento por hectare ou pela redução do desperdício e dos prejuízos. Por enquanto, exploram-se apenas 2 a 10% da superfície do globo para o abastecimento humano: ainda há, nos trópicos, vastas regiões fertilizáveis graças, de um lado, aos inseticidas sintéticos e, de outro, ao emprêgo de material moderno. Em todos os países há ainda zonas que poderiam ser cultivadas, em caso de necessidade.

Por toda parte o rendimento médio por hectare é muito inferior ao conseguido pelos melho-

(7) Annual Health trust Report, outubro de 1948.

res agricultores. Para aumentar o rendimento, faz-se mister desenvolver a educação profissional e estabelecer uma boa cooperação. A ciência e a técnica agrônômicas progridem continuamente e, mesmo nos países mais adiantados, os rendimentos aumentam constantemente. As causas de desperdício e de prejuízo vão sendo aos poucos esclarecidas e controladas. A produção alimentar ainda poderia ampliar-se, em caso de necessidade, sendo impossível, portanto, prognosticar-lhe os limites.

A experiência mostra que os produtores em geral não se privam de nada para alimentar os cultos. Sômente produzem excedentes de gêneros alimentares em troca das mercadorias e dos serviços que necessitam. O aumento da produção alimentar, quer pela exploração de novas terras, quer pela adoção de novos métodos, pode sempre criar novos problemas, não raro difíceis; daí a necessidade de serviços científicos e consultivos, especializados. Os fatores econômicos podem ativar ou retardar os progressos.

O que aumentaria mais a produção alimentar seria a transformação da forma camponesa de economia rural, atualmente predominante, em exploração mista, como a dos países mais adiantados.

Se, por um lado, podemos prever o aumento da produção alimentar, sabemos por outro lado, que tal aumento exigiria um trabalho considerável e grandes estudos científicos. Não podemos esperar uma vida fácil; a condição da humanidade será sempre difícil. Cada nação terá que produzir os próprios alimentos ou então produzir mercadorias e fornecer serviços capazes de estimular os outros países a produzirem para ela esses alimentos. Em que pese a pureza das intenções, nada há que faça prever o advento de uma era de superabundância no nosso planêta. O abastecimento de cada país será, tudo nos indica, proporcional ao trabalho de seus nacionais e não à estimativa de suas necessidades.

É impossível prever a marcha dos progressos agrícolas; logo, também impossível será propor uma cifra razoável quanto ao aumento da população humana. De acôrdo com os dados conhecidos, não há perigo de escassez alimentar no momento, a não ser na Índia e em certas regiões da África. Não se pode, tampouco, calcular o que resultará das pesquisas científicas. O que é necessário, é aplicar esses resultados e encarar os problemas num plano internacional. A solução dos mesmos no tocante à *alimentação* e ao *povo* está na cooperação internacional.

*

* *

Nos domínios da administração financeira existem problemas reclamando urgentes soluções. Tem-se feito algo em relação à classificação das despesas, a partir de julho de 1937. Ainda o ano passado despenderam-se grandes esforços na reclassificação das despesas públicas. Três alentados volumes foram publicados e fartamente distribuídos. Urge que os críticos se manifestem, levando à Divisão de Orçamento do D.A.S.P. o concurso de seus reparos e sugestões. O próprio órgão centralizador das atividades contábeis não deve faltar com as luzes de sua especialidade. Não se espera coisa diversa daqueles que integram o sistema orçamentário brasileiro. O mesmo deveria ter acontecido no campo da receita. Vários estudos foram encetados neste particular. E' forçoso, porém, reconhecer que o problema neste setor não é tão simples como à primeira vista pode parecer. Em primeiro lugar, ergue-se o principal óbice, representado pelas estreitas relações mantidas com a legislação tributária, cuja disciplina não pode ser por muito tempo protelada. Depois, não é menos difícil o problema da competência e coordenação de esforços entre os órgãos evidentemente responsáveis. A experiência acumulada depõe de modo expressivo. Não há muito se procurou distribuir, de maneira racional, a enumeração das rubricas constitutivas do parágrafo Imposto de Consumo. Tal iniciativa, porém, foi condenada e vetada sem qualquer motivação. Devia predominar o legado da tradição. Mesmo em detrimento de interesses ponderáveis do público e da administração. Diante disso, o remédio é esperar mais um pouco, até que melhores condições de entendimento e compreensão se afirmem de modo definitivo. Quando todos esses problemas de base da administração forem convenientemente encaminhados não só poderemos dar melhor execução ao sistema de exercício ou de competência, no momento vigente, como até poderemos voltar a tentar o sistema de gestão, que aliás nos foi sugerido pelo técnico britânico, Sir Otto Niemeyer, com largas possibilidades de virmos a praticá-lo com o mesmo grau de perfectibilidade e eficiência, como o fazem ingleses e americanos. — *José V. O. Martins* — "R.S.P." de junho de 1949.

*

* *

Quando dizem que organização é bom senso, vai muito de verdade nessa afirmação. E' que, afinal, tudo é natural. Se o trabalho está aparecendo, mostrando-se, o que se tem a fazer é pô-lo em condições de bem funcionar. Por exemplo, se em determinado setor começam a surgir trabalhos de desenho, o que se tem a fazer é arranjar desenhista, material necessário, instalações adequadas, e estabelecer as normas de funcionamento. Se o trabalho começa a aumentar ou desenvolver outras funções distintas, será necessário aumentar os recursos de pessoal e material. Na organização antiga, empírica, e que aliás ainda se mantém em muitos órgãos de projeção, verifica-se o seguinte: há determinado trabalho, por exemplo, de desenho. A direção do órgão vai pô-lo a funcionar. Dá-lhe material adequado? Mesa, luz, tinta e aparelhagem própria? Não, é feito em qualquer mesa comum, com qualquer sistema de iluminação e aparelhagem precária. Muitas vezes nem um desenhista nomeiam para o lugar, utilizando qualquer prático. O que se tem a fazer, pois, é olhar de cima para os trabalhos existentes, fazer um levantamento, classificar as espécies de trabalho, ordenar em grupos distintos, dar um título a cada um desses grupos, que represente a espécie de trabalho, determinar o local e preparar as instalações para cada um, admitir pessoal especializado em cada serviço, estabelecer as normas reguladoras da marcha do trabalho. Isso é organização prática, seguindo as normas teóricas, com as suas fases de observação, idealização, levantamento, planejamento, implantação, funcionamento comandado, controlado e coordenado. — *Sylvio Corrêa de Avellar* — "R.S.P." de outubro de 1949.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ALEXANDRE MORGADO MATTOS

A Associação Brasileira de Municípios

(À margem da Expansão do Movimento Municipalista Brasileiro)

ARAÚJO CAVALCANTI

SUMÁRIO — I — *Origens e Constituição.* II — *Resumo das atividades e realizações mais importantes.* III — *Programa de trabalho*

I — ORIGENS E CONSTITUIÇÃO

A Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.) é uma entidade de natureza técnica destinada à investigação, análise e discussão dos problemas locais.

Exerce, ao mesmo tempo, amplas atividades consultivas, na defesa dos interesses legítimos das Municipalidades brasileiras às quais vem prestando, desde sua fundação, valiosa assistência.

Suas origens se encontram na Resolução número 7-A da Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal, com sede em Havana, instituída por acôrdo assinado ao ensejo da VI Conferência Internacional Americana, acôrdo ratificado pelo II Congresso Interamericano de Municipalidades, reunido em Santiago do Chile em setembro de 1941.

Como decorrência das obrigações assumidas pelas nações americanas, durante a VI Conferência Internacional Americana, já referida, foi atribuída ao Delegado do Brasil ao Congresso das Municipalidades Americanas em Santiago, Engenheiro Edson Passos, a missão de promover os estudos e providências necessárias à organização da Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.).

Em seguida, a Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal designou uma Comissão Nacional Organizadora para estruturar e implantar, em definitivo, a Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.).

Foram, então, designados para constituir a referida Comissão Nacional Organizadora os Srs.: Dr. Rafael da Silva Xavier, insigne municipalista e atual Secretário-Geral do I. B. G. E., como Presidente; engenheiros Francisco Saturnino Brito Filho, Tomaz Pompeu de Acioli Borges e Luís do

Amaral Pinto, como diretores; o Técnico de Administração do Governo Federal Dr. J. M. dos Santos Araújo Cavalcanti, como Secretário-Geral; o Técnico de Administração Dr. Océlio de Medeiros e os Assistentes de Administração Enedino de Carvalho, Francisco Burkinski e Osório Nunes, na qualidade de assessôres técnicos. Posteriormente foram incorporados à equipe inicial de assessôres técnicos da A. B. M. o economista Desiré Silva, do I. B. G. E., e o Dr. Afonso Almiro, do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Concluídos os trabalhos da Comissão Nacional Organizadora, foi a A. B. M. solenemente instalada, no Ministério da Fazenda, aos 15 de março de 1946.

II — RESUMO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÕES MAIS IMPORTANTES

A Comissão Nacional Organizadora, sob a direção esclarecida e patriótica do Dr. Rafael Xavier, deflagrou, a partir de 15 de março de 1946, em todo o país, uma Campanha Municipalista de extraordinárias conseqüências para o futuro da nacionalidade a braços, então, com os problemas de restauração da ordem democrática através da elaboração da Nova Carta Magna pela Assembléia Constituinte.

Essa Campanha tinha por objetivo primordial fazer incluir, na Constituição que se elaborava, alguns princípios ou dispositivos capazes de assegurar a revitalização dos Municípios pelo fortalecimento das suas fontes de renda.

Grande número de parlamentares e figuras exponenciais do Brasil atenderam ao apêlo e à convocação da Comissão Nacional Organizadora e passaram a integrar os quadros da Associação.

Destarte, garantiu-se, desde o início, a vitória dos ideais municipalistas. Além disso, foi digno de realce o apoio generalizado da opinião pública. No período, então iniciado, das atividades preliminares da A. B. M., ficaram constituídos, por eleição, os seus corpos dirigentes provisórios.

Ainda em 1946 foram aprovados pela Assembléia Geral os estatutos da entidade, devidamente registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Merece especial destaque a ação dinâmica da A.B.M. no seio da Assembléia Constituinte, por intermédio dos diversos parlamentares integrantes de seus órgãos dirigentes. Foram memoráveis os estudos, discursos e debates proferidos em defesa dos interesses dos Municípios, entre outros, pelos Srs. parlamentares Horácio Lafer, Noveli Júnior, Goffredo Telles, Novais Filho, Costa Pôrto, Eduardo Duvivier, Paulo Sarasate, Pereira da Silva, Café Filho, Luís Viana, Wellington Brandão, José Joffily, Lauro Montenegro e Aliomar Baleeiro.

A A.B.M. desenvolveu, também, grande atividade nos Estados a fim de conseguir nas Constituições Estaduais maiores vantagens para os municípios, sobretudo os sediados no interior.

Ultimamente, a A.B.M., por intermédio da rede nacional das Agências Municipais de Estatística, em todo o Brasil, vem fazendo chegar às mãos de quase todos os prefeitos, vereadores e municipalistas do interior, informações, estudos e pareceres, sugestões, etc., de interesse para os mesmos.

Esse notável serviço tem sido possível graças ao excelente aparelhamento gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), patriótica instituição à qual a A.B.M. se encontra vinculada.

A A.B.M. deu, portanto, cumprimento integral às principais atribuições constantes do programa da Comissão Interamericana de Cooperação Intermunicipal.

Ao mesmo tempo envidou os maiores esforços no sentido de executar as resoluções dos Congressos Interamericanos de Municípios e de exercer inúmeras atividades, em prol de uma maior aproximação entre os povos das Américas e do maior bem-estar possível das comunidades locais, propugnando pelo constante progresso material e social de todos os Municípios.

Os obstáculos que contribuem para dificultar a obtenção dos objetivos colimados pela A.B.M. têm sido, exclusivamente, de ordem financeira. Mas, dentro em breve, tais objetivos deverão ser plenamente atingidos.

De acordo com os Estatutos provisórios da A.B.M. — de vez que os definitivos dependem da realização do 1.º Congresso Nacional de Prefeitos em Salvador, no ano vindouro — as finalidades da A.B.M. são as seguintes:

a) estudar, permanentemente, a organização, o funcionamento, as condições e métodos de trabalho dos Municípios brasileiros, visando ao seu melhor rendimento;

b) promover o maior intercâmbio possível entre os Municípios e com eles colaborar no planejamento, orientação, assistência técnica e implantação de quaisquer modificações ou reformas administrativas;

c) receber, estudar e difundir sugestões sobre assuntos de administração municipal, promovendo, para tal fim, em colaboração com os órgãos federais e estaduais, — por meio de palestras, documentários, congressos, publicações, etc. — ampla difusão de ensinamentos sobre os princípios, os problemas e a técnica de administração municipal;

d) prestar aos municípios completa e efetiva assistência;

e) realizar os objetivos de cooperação expostos nos Estatutos da Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal, nas formas recomendadas e ratificadas pelos Congressos Pan-Americanos de Municípios e pela VI Conferência Internacional Americana.

A fim de levar a efeito a execução eficiente de seu programa, tomou a A.B.M. amplas providências de ordem material. Assim, está promovendo, neste momento, — graças ao auxílio do I.B.G.E. e do Conselho Nacional de Estatística — a instalação de sua sede à Avenida Franklin Roosevelt, 166, 10º andar, Rio de Janeiro, no próprio edifício em que se encontra instalado o I.B.G.E. De agora em diante é que a A.B.M. irá proporcionar, com maior intensidade, os serviços que dela se espera.

Merece especial referência a realização da 1.ª Assembléia Geral da A.B.M. aos 26 de maio de 1949, durante a qual, ao ensejo das eleições então efetuadas, ficaram assim constituídos os atuais órgãos dirigentes da entidade:

I — Conselho Diretor:

Presidente — Dr. Dirceu Cardoso, prefeito de Muqui, no Espírito Santo;

Vice-Presidente — Dr. Fioravante Zampoll, presidente da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo;

Secretário-Geral — Dr. Araújo Cavalcanti (reeleito).

II — Comissão Executiva:

Presidente — Dr. Rafael Xavier, Secretário-Geral do I.B.G.E.;

1.º Vice-Presidente — Dr. Álvaro Caetano de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Niterói, Rio de Janeiro;

2.º Vice-Presidente — Getúlio Mário Zanchi, Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria, Rio Grande do Sul;

1.º Secretário — Alberto Paiva, presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo, Rio de Janeiro;

2.º Secretário — Osório Nunes;

Secretário-Executivo — Nelson Omega, Vereador da Câmara Municipal de Campinas, São Paulo;

Tesoureiro-Procurador — Dr. Rui de Oliveira Santos (Ver Diário Oficial — Seção I, de 13 de junho de 1949, pág. 8.637, Rio de Janeiro — Ata da Assembléia Geral de 26 de maio de 1949).

III — PROGRAMA DE TRABALHO E RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA A.B.M.

A A.B.M. elaborou um programa de trabalho para cabal execução de suas finalidades. Esse programa, a ser levado a efeito a partir do corrente ano, compreenderá, em síntese, entre outros, os seguintes pontos essenciais:

1. Instituição do Curso Brasileiro de Administração Municipal — planejado com o máximo cuidado e compreendendo diversas disciplinas de imediato interesse para prefeitos, vereadores e municipalistas do país. (Entre as matérias mais importantes do Curso, a cargo de especialistas de reconhecida idoneidade e competência a serem devidamente contratados — figuram: Teoria, Prática e Evolução do Municipalismo Brasileiro; Finanças Municipais; o Município e os problemas de Tributação, Orçamento e Contabilidade; Problemas de Planejamento e Organização; Administração de Material; Administração de Pessoal; Obras Municipais; Serviços de Utilidade Pública; Aspectos Jurídicos da Administração Municipal; Documentação; Análise Econômica da Municipalidade etc.);

2. Publicação, juntamente com o I.B.G.E. e o Conselho Nacional de Estatística da "Revista Brasileira de Municípios", cujo Vol. III, n.º 5, já se encontra circulando;

3. Publicação e distribuição de teses, monografias, ensaios, pesquisas úteis ao aperfeiçoamento e modernização da administração municipal no Brasil, bem como divulgação de sua técnica e princípios;

4. Instalação da Secretaria-Geral, da Comissão Executiva e serviços especializados de maneira que possa ser, econômica e eficientemente, executado todo o programa de atividades e realizações da A.B.M.

A fim de levar a efeito seu programa, a Secretaria-Geral da A.B.M. pleiteou e conseguiu fazer incluir na Proposta Orçamentária da União para 1950 a dotação orçamentária de Cr\$ 800.000,00, assim distribuída:

a) Curso Brasileiro de Administração Municipal, Cr\$ 200.000,00;

b) Contribuição da A.B.M. ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.) e Conselho Na-

cional de Estatística, para a "Revista Brasileira de Municípios", Cr\$ 200.000,00;

c) Programa de inquéritos, análises e estudos especializados (teses, ensaios, monografias etc.), Cr\$ 200.000,00;

d) Secretaria-Geral, Comissão Executiva e Serviços Especializados (funcionamento normal da A.B.M.), Cr\$ 200.000,00.

Nos limites dessa exígua dotação orçamentária, ficará a A.B.M. em condições de bem cumprir as suas finalidades, prestando ao Governo Federal, por outro lado, serviços de excepcional relevância além de facilitar, com a sua ação pioneira, as futuras atividades do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no importante setor da Fundação dos Municípios.

Informações extraídas do Relatório Sumário apresentado pelo autor ao Dr. Rafael Xavier — ilustre Presidente da Comissão Executiva da A.B.M. e às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (Congresso Nacional) ao pleitear uma dotação orçamentária especial para a A.B.M. As duas Propostas Orçamentárias da União para 1950 — tanto a elaborada pelo D.A.S.P. como a do Ministério da Fazenda — consignaram a dotação de Cr\$ 800.000,00 à A.B.M. Nas tabelas explicativas que acompanham essas Propostas Orçamentárias, Anexo do Ministério da Justiça, consta a seguinte justificativa: "Já para 1950, eleva-se a subvenção à Associação Brasileira de Municípios ao quantitativo em exame, considerando-se que o seu programa de ação para esse exercício é do maior interesse para a Administração Pública e vai desde conferências pelo rádio, promoção de convenções regionais de Prefeitos em que serão ventilados e debatidos por estes os mais oportunos assuntos gerais de administração local, até a publicação de revista especializada para distribuição gratuita aos municípios, encerrando teses e trabalhos das maiores autoridades no assunto. Vale assinalar que a Associação Brasileira de Municípios conta com o auxílio e a experiência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cuja sombra há de florescer para melhor desincumbir-se de sua alta missão orientadora e consultiva."

As principais condições de emprego no Serviço Público Britânico, compreendem: recrutamento por concurso público, por nomeação seguida de um exame de qualificação, por entrevista, ou por uma combinação desses métodos; limites de idade para ingresso e aposentadoria; classificação em classes ou postos; escalas de salários fixas, com aumentos regulamentados; direito de estabilidade sujeito ao bom comportamento; promoção dentro do serviço, parte pelo menos por antiguidade; férias determinadas e progressivas em escala liberal. Não menos importante do que essas condições formais de emprego é o código de conduta que o servidor deve observar. Há Leis de Atos de Corrupção e Leis de Segredos de Estado para evitar suborno e traição por meio de pesadas penas criminais. Há provisões legislativas que proíbem a políticos terem empregos pagos pela Coroa, ou a Conselheiros eleitos o serem empregados pela autoridade local. Há regulamentos que impedem os servidores públicos de se apresentarem como candidatos ou candidatos em perspectiva ao Parlamento até que tenham sido exonerados ou aposentados. Existem ordens ministeriais que restringem a participação nas eleições municipais. Em uma instrução do Tesouro é determinado que o servidor público não pode se intrometer em controvérsias políticas ou partidárias, devendo manter reserva em tais assuntos e não tomar posição proeminentemente, seja de um lado ou de outro. Há regulamentos rígidos que tornam defeso aos funcionários o tomarem parte na gerência de empreendimentos comerciais ou industriais durante as horas de trabalho, sendo essa regra mínima suplementada por adições ministeriais, que estabelecem maiores restrições para o exercício de atividades subsidiárias durante as horas de lazer. Os servidores civis não podem pertencer a sindicatos ou associações profissionais, exceto às privativas dos servidores do Estado. Um sindicato do Serviço Público não pode ter propósitos políticos, nem se associar ou se afiliar a partido político ou a sindicato de empregados em atividades privadas. — W. A. Robson — "R.S.P." de março de 1946.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO OTHON SERVULO DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO

Princípios de organização

Livro de JAMES D. MOONEY e ALAN C. REILEY

(Tradução de Espírito Santo Mesquita)

(Continuação)

XVIII

O FUNDAMENTO HISTÓRICO DA MODERNA INDÚSTRIA

A HISTÓRIA real da antiga indústria artesã, salvo os casos que revelam a maneira por que foram nesta indústria postos em prática os princípios de organização, basta ser exposta de uma maneira sumária. A indústria artesã teve sua origem no lar onde permaneceu por muitos anos. Entretanto, mesmo na fase doméstica primitiva, tinha suas diferenciações funcionais. Tomemos, por exemplo, a indústria de confecção de roupas — a atividade caseira de nossos ancestrais. Nesta as funções de tecer e de coser eram distintas. A mulher era a fiandeira e o homem o tecelão.

A fase seguinte nesta evolução foi a do aparecimento da especialização no setor doméstico, o que ocorreu quando a família começou a produzir alguma coisa em quantidade maior do que podia consumir, descobrindo ao mesmo tempo que seu produto podia ser trocado por outros.

Daí passou a atividade para uma terceira fase, a do advento do mercador, do comerciante, que, como patrão, começou a dominar a indústria doméstica. Com o correr dos tempos, êsse comerciante afastou a indústria artesã do âmbito do lar e procurou colocá-la num local adequado onde passaram a trabalhar em grupo os artesões do mesmo ramo.

Com a quarta fase que se definiu afinal na Idade Média, entramos na era da organização industrial. A primeira fase foi a da organização dos mercadores, que visavam ao duplo propósito de conseguir o monopólio do comércio e o controle da produção. A segunda fase foi a da organização dos artesões que, com o tempo, tomou o lugar da organização dos mercadores. A organização de certos artesanatos, é, sem dúvida, muito antiga. Os romanos atribuíram sua origem a Numa; mas só mais tarde, com as guildas da Idade Média, foi que essa organização assumiu uma forma que de fato dominou o setor industrial. Nestas guildas encontramos uma notável

modalidade de organização que data de época anterior à Idade da Máquina.

Dizem que as guildas foram as precursoras da moderna organização operária; mas isto se aplica exclusivamente a uma certa espécie de melhoramentos internos que tiveram início mais tarde. A organização das guildas dos artesões, em sua estrutura inicial, nada tem de semelhante com o moderno sindicato operário, porque aquelas abrangiam não somente o operário mas todos os elementos humanos que compõem uma unidade industrial. A condição de um trabalhador numa guilda não era a de um empregado assalariado; êle trabalhava para si mesmo. É verdade que seu trabalho era dirigido por um chefe, mas êste também era um operário, conhecido pelo nome de *mestre* porque era de fato o "*mestre*" reconhecido no ramo. Era uma forma de chefia baseada numa verdadeira democracia industrial. As guildas desempenhavam também as funções de distribuição. Por intermédio do *mestre* elas vendiam seus produtos. Com o tempo, conseguiam supplantar e eliminar as antigas associações dos negociantes. Êstes continuaram exercendo suas atividades mas passaram a ser simplesmente vendedores dos produtos, sem disporem todavia de controle sobre a fonte de abastecimento.

Chegamos agora à forma de organização das guildas e também à questão de como os princípios de organização foram aplicados naqueles órgãos de artesões. Êles se organizaram segundo os mesmos princípios que foram aplicados, em toda a parte, na organização das modernas entidades industriais. Na aplicação desses princípios, sua organização se assemelha à das velhas formas eclesiásticas. Nesta tríplice comparação encontramos um dos mais flagrantes sistemas de seqüência hierárquica no setor de nosso interesse.

A organização das guildas dos artesões sempre consistiram de três ordens: a dos *mestres*, dos *operários* e dos *aprendizes* ou dos *mestres*, dos *jornaleiros* e dos *aprendizes*, num último período da história das guildas. Êstes três grupos não são muito conhecidos como *ordens* e nem descritos

como *hierarquias*. Não obstante, pretendemos adotar o termo *hierarquia* porque os paralelos que formam as três ordens citadas com as que predominam na organização da Igreja é notável, estendendo-se, como de fato se estende, até às relações funcionais. A diferença entre as duas primeiras, o *mestre* e o *operário*, como também a diferença entre o *bispo* e o *pároco*, é simplesmente de escala. A terceira ordem, a dos *aprendizes*, era, como a dos *diáconos*, a verdadeira novidade. Entre uma e outra só encontramos porém uma diferença de caráter funcional.

Quando compararmos o sistema artesão com o da moderna organização industrial, verificaremos que existe o mesmo paralelo. Realmente, os termos *ordens* e *hierarquias* eclesiásticas não têm lugar na terminologia da indústria moderna; mas são os *princípios* e não os termos que nos interessam e um princípio de organização pode sempre ser identificado, seja qual for o seu nome! A relação entre o *mestre* e o *operário* é a coisa mais simples de se imaginar. Em matéria de disciplina, o *mestre* era o *chefe*. Ele representava, pois, o princípio da *autoridade coordenadora* que atua por meio do poder de chefia. Sua posição em face dos operários era, por outro lado, estritamente hierárquica. É, porém, na divisão de trabalho entre os operários e os aprendizes que o princípio funcional aparece. É verdade que na organização artesã só existiam dois elos na cadeia hierárquica. O mesmo acontece, porém, nas organizações industriais modernas de pequenas proporções e onde é possível existir contatos diretos e pessoais entre o chefe e os subordinados. O aumento do número de elos na cadeia, o que ocorreu com a ampliação das empresas, significa, simplesmente, que houve uma "extensão" do princípio em causa.

Comparando a organização da indústria artesã com a da moderna, observamos a maneira por que as condições imperantes no regime de produção da primeira impuseram suas próprias formas de organização e como aparecem nestas formas sempre os mesmos princípios.

As guildas começaram a se dissolver no décimo quinto século, desaparecendo completamente antes mesmo do advento da Idade da Máquina! As principais causas da queda do sistema de guildas são importantes devido a luz que lançam sobre nossos modernos problemas industriais. As guildas dos artesões sempre foram monopolistas. Elas controlavam a produção nas respectivas áreas. Isto envolvia, entretanto, pequena injustiça desde que os aprendizes e artesões qualificados eram livremente admitidos nas guildas. Com o tempo, porém, estas adquiriram o caráter de corporações privativas de que os estranhos eram afastados. Para estes só havia um recurso: estabelecerem-se como pudessem, livres da interferência das guildas. Daí a necessidade de imigração dos operários para as vilas e cidades menores, o que é exatamente o contrário do processo que predominou nos séculos seguintes. Isto explica o renascimento da indústria doméstica e o retorno às condições de antes do advento da moderna Idade Industrial.

A fase mais avançada do processo de dissolução das guildas teve início quando os seus filia-dos começaram a se dispersar por razões similares. A tirania monopolística que podia negar aos operários estranhos o direito de ingressar na guilda ou de lhe fazer concorrência não poderia deixar de ser a culpada por sérias injustiças dentro das próprias organizações. Apareceu, nestas alturas, um nome novo na história das guildas — o *jornaleiro*.

As alianças entre estes tiveram por resultado a criação de novas organizações dentro das organizações das guildas. A palavra "*jornal*" que, neste sentido, significa, simplesmente, *um dia de trabalho*, mostra quais eram os propósitos dessas associações. Os "jornaleiros" se organizaram para impor aos *mestres* as suas condições de trabalho, o horário e os salários. Foram, pois, os pais do moderno sindicato operário. O fato de se terem tornado necessárias tais organizações dentro das guildas mostra até que ponto, em sua história, elas se desviaram com o correr dos tempos daquele espírito fraternal que presidiu sua criação. Essa evolução, aliada ao desenvolvimento da indústria, decretou afinal a sua extinção. O processo variou, porém, nos diferentes países mas em toda a parte os resultados foram os mesmos.

O aparecimento de um grande número de indústrias fora das guildas significou a ressurreição do velho sistema de produção doméstica. A despeito dessa tendência, o número de indústrias continuou a aumentar, especialmente na Inglaterra do século dezoito. Neste país, a indústria tinha a vantagem de um mercado doméstico livre e o estímulo de um grande intercâmbio marítimo.

A expressão "mercado doméstico livre" pode exigir uma melhor definição porque em nosso tempo, ao contrário do que acontecia antigamente, as tarifas e outras restrições ao comércio estão limitadas principalmente à esfera do comércio internacional e quase todos os produtos domésticos são vendidos livremente, no campo interno. Antigamente, quando os impostos internos cobrados nas províncias e cidades sobre os produtos de outras províncias e outras cidades eram menos restritivos ao movimento comercial do que os atuais obstáculos alfandegários, acontecia exatamente o contrário. Dessas restrições internas, características da França e de outros países da Europa Continental, a Inglaterra estava livre. O fato de não se saber se continuarão a ser livres todos os mercados internos parece ensombrar, no presente, o próprio futuro da indústria. Mesmo nos Estados Unidos, certas leis estaduais recentes são pessimistas em seus prognósticos. Há toda razão, portanto, para se atribuir grande importância ao livre mercado interno que havia na Inglaterra no século dezoito como um dos maiores fatores do progresso industrial e que contribuiu para que ela assumisse a liderança como a fundadora da indústria moderna.

Devido a esse mercado interno livre as grandes cidades inglesas, a despeito da perda de algumas indústrias, adquiriram maior importância como centros comerciais. Nestas alturas os comer-

ciantes surgiram novamente como uma força poderosa. Nasceu também nesta fase a moderna distinção entre o vendedor e o intermediário, adquirindo o último grande importância como elemento de ligação entre a indústria rural e o comércio urbano. O moderno fabricante pode ou não vender seus produtos servindo-se do intermediário; o artesão rural do século dezoito, porém, não tinha outro recurso. O intermediário o financiava e assim era o seu empregador. Em muitos casos, esse "emprego" tomava um aspecto formal quando os artesões eram concentrados numa única oficina ou local de trabalho. Foi um passo na direção da fábrica moderna. Tais grupos de operários artesões, embora sempre fôssem pequenos, não constituíam característica da indústria artesã, continuando o artesão a ser, com eles, o que sempre foram, isto é, um produtor individual.

Era esta a condição geral quando, na Inglaterra do século dezoito, surgiu o imprevisto e inesperado! O advento da máquina a vapor iniciou o

moderno período da história industrial. Esse advento não foi prognosticado pelos economistas cuja doutrina, na época e durante o meio século que se seguiu, se baseava na velha ordem. Não foi prevista porém pelos estadistas, pelas classes dirigentes, pelos negociantes, pelos operários industriais ou pelo povo. Ao contrário do advento no mundo do cristianismo, não houve profecias messiânicas para proclamar seu aparecimento. A revolução industrial não foi anunciada! Parece caracterizar a humanidade o fato de que as necessidades reais sempre precedem o reconhecimento geral das mesmas e antes que uma necessidade latente se possa transformar numa procura ativa da massa é preciso que ela penetre na consciência de uma pequena minoria! Essa minoria é constituída pelos líderes do progresso humano e é por meio deles que a civilização avança no campo de todas as artes úteis.

(continua)

PESSOAL

O moral no Serviço Público

PAULO POPPE DE FIGUEIREDO

O MORAL se relaciona com a atitude mental do servidor público para com o seu trabalho e o ambiente que o cerca. Moral baixa denota um sentimento de frustração, falta de perspectivas futuras, e geral insatisfação. O moral elevado mostra orgulho do trabalho, desejo de realizar tudo corretamente, e satisfação de tudo que diz respeito ao serviço.

A rotina é um mal inevitável do serviço público e seria ideal que uma chefia inteligente e esclarecida, lançando mão da oportunidade do instituto de colocação adequada, não encerrasse os funcionários dotados de qualidade de iniciativa e ambição nas malhas do ramerrão mortal de um trabalho tedioso.

Dizem os americanos que impera nas grandes organizações, públicas ou privadas, o complexo de que cada um deve cuidar de sua vida, ou como falam "mind yort own business".

De modo geral, os chefes e supervisores demonstram certa prevenção de seus subordinados; quando estes tomam iniciativa com o propósito de aperfeiçoar métodos e processos são *in-limine* repelidos. Um profundo sentido de fracasso penetra o funcionário ao verificar que trabalha sem esperança, sem possibilidade de atingir algo mais

do que aquilo que o tempo de serviço vai concedendo avaramente.

Para contrabalançar esta depressão que assalta o moral de uma organização, criam-se vários tipos de incentivos. Entre estes, cita-se logo o efeito do nível dos vencimentos e salários como um dos que exercem maior influência no ânimo dos servidores públicos. E' patente que se o serviço público oferece poucas oportunidades econômicas, pagando mal, e recrutando, em consequência, pessoal de recursos mentais deficientes, dificilmente se poderá manter um clima moral elevado e satisfatório.

Convém lembrar que o problema do moral não se resolve apenas com o fator econômico. Além disso, os gastos com o pessoal na administração pública não podem exceder determinado limite orçamentário. Desde, porém, que a política de salário seja razoável e orientada no sentido de solucionar as dificuldades econômicas mediante a garantia de um padrão de vida estável e confortável, o problema do moral precisa ainda atender a outros requisitos. Inquestionavelmente, na base de todas estas indagações sobre o melhor meio de criar um ambiente sadio no serviço público, a questão fundamental do vencimento ou salário se impõe imediatamente.

Nestas condições, aquêles requisitos estão a indicar que há outros incentivos de caráter não financeiro. Entre êstes, os autores citam aquilo que se chama razão do próprio progresso, uma espécie de combinação de prestígio e orgulho do tipo de trabalho que desempenha. Quando há êste incentivo, o funcionário sentirá satisfação plena do seu serviço a ponto de recusar outro tipo de trabalho embora mais lucrativo.

Para que se mantenha viva a fôrça dêste incentivo, importa que certas condições mínimas existam, como, por exemplo, o mais absoluto respeito ao mérito nas questões de promoção.

O elogio é outro recurso de valia inestimável na preservação de um moral fecundo; convém que seja criterioso e real. Quando fácil e abundante, o elogio se torna ridículo e impotente. Os militares reconhecem o dinamismo que o elogio merecido encerra e usam das suas virtudes como meio extraordinário para implantar o espírito de desprendimento e sacrifício do soldado.

Reconhece-se que não há propriamente uma fórmula cujas virtudes sejam capazes de resolver as questões delicadas e sutis decorrentes dos problemas de moral de um determinado grupo humano. Porque, em verdade, repousa nas qualidades pessoais do chefe o maior ou menor êxito na aplicação dos princípios gerais recomendados. O chefe incapaz de compreender a importância desta parte da administração do pessoal ou que se mostra temeroso das qualidades de algum dos seus subordinados, origina infalivelmente um sentimento de frustração que dominará todo o pessoal que comanda. O chefe talentoso e imbuído das qualidades de verdadeiro líder não encontrará dificuldades de criar um "esprit de corps" no seu pessoal a despeito de tôdas as condições adversas materiais e econômicas.

Um ponto debatido do domínio do moral e de grande importância consiste na opinião pessimista de que o serviço público não oferece os mesmos incentivos do serviço privado. Os que são por êste modo de raciocinar alegam que a base da sobrevivência das empresas privadas está no individualismo e na vitória sempre do mais capaz. Assim, o homem trabalha muito quando espicado pelo incentivo de riqueza e lucro. Caso a indústria fôsse administrada pelo Estado para o bem geral, e a finalidade do lucro não existisse mais, os trabalhadores cessariam de empregar grandes esforços desde que passariam a gozar de um novo sentimento de segurança social e econômica. Dizem que a administração pública não pode oferecer um incentivo que substitua o aguilhão do lucro.

Entretanto, há os que pensam de modo diferente e alegam que na própria administração pública se encontram incentivos superiores a mostrar que nem todos os homens se guiam na vida pelo lucro material. A prova eloqüente está nos soldados incitados pelo motivo patriótico a ponto de perder a vida. O martírio que a história revela de grandes homens evidencia que há razões mais altas que a recompensa econômica.

A administração não atrai pelo lucro mas acena com o prestígio social, incentivo que em muitos países decide e marca uma hierarquia de importância na sociedade. Paralelamente, os vencimentos elevados com que o Governo paga os cargos de maior projeção na administração demonstram à evidência que o serviço público também encerra incentivos financeiros.

O contentamento decorrente do amor à carreira pública constitui um incentivo poderoso a favor da administração. Os militares provam isto à eloqüência. Os que se devotam à carreira diplomática, no setor civil, sempre se revelaram dotados de um alto sentimento de moral.

Moral, na realidade, é uma condição mental que impele voluntariamente pessoas e grupos a achar que os seus próprios interesses estão nos interesses da organização. Moral subentende confiança, coragem e dedicação, e se revela uma fôrça intangível de efeitos extraordinários levando o grupo a realizar até o impossível quando desafiado a fazê-lo em benefício de um determinado objetivo.

Uma organização levantada sobre a base de um moral sadio procura aplicar completamente a habilidade, iniciativa, julgamento e treinamento do seu pessoal a ponto de desenvolver estas e outras qualidades em todo o grupo e concorrer, assim, para maior êxito e desenvolvimento da empresa. Quando existe moral positivo, a organização expande e cresce. E o pessoal sabe que os seus esforços se relacionam com o sucesso do todo, utilizando-se ao máximo as qualidades potenciais de que é capaz em benefício do êxito da organização.

Para atingir êstes resultados, a administração racional nas atividades privadas elimina o desperdício, aumenta a eficiência, reduz o custo e apura a qualidade. Os estudos para criar um moral positivo e avaliar a eficácia dos seus métodos são relativamente recentes. A indústria se mostra pioneira porque o serviço público ainda não deu a êste problema de pessoal o valor que merece.

Para se medir o moral do grupo, as indústrias adotam vários processos os quais, adaptados, poderão ser empregados no serviço público. O mais antigo método de pesar o comportamento moral consiste em a análise feita pelo chefe de seu pessoal durante o desempenho das suas atribuições normais. Como se vê, é um importante dever do chefe mas para ser eficiente convém que o grupo seja reduzido de sorte que o chefe possa observá-lo e anotar oportunamente as suas opiniões.

Outro método consiste em interpretar as taxas do "turnover", a produção "per capita" e por grupo, o desperdício, o absenteísmo, as entradas tardias e saídas antecipadas e todos os dados objetivos com idêntica finalidade.

Outros métodos, chamados métodos diretos, são os seguintes:

1. O método de escutar e observar (the "listening in" or "impressionistic" method);
2. A entrevista sem planeamento;

3. A entrevista planejada;

4. Técnica do questionário;

5. Escalas de atitude:

a) Escalas específicas para medir determinadas atitudes;

b) Escalas gerais de atitude para medir algumas atitudes de um grupo maior em dada área.

Os chefes imediatos, via de regra, não se encontram preparados para exercer a missão de observadores de moral do grupo; sabem apenas como conseguir que seus subordinados trabalhem conforme as normas traçadas. Há chefes que são líderes por inspiração e capazes de desenvolver um alto senso de moral.

As taxas do "turnover" constituem um precioso índice da insatisfação que lavra no trabalho ou do moral do pessoal, principalmente durante o período de crise. É um meio de comparar atitudes do grupo durante os períodos normais de atividade industrial.

Às vezes, entretanto, o "turnover" revela apenas condições intoleráveis que reinam em ocasiões de desemprego porque os trabalhadores, nestas emergências, não deixam o trabalho embora mostrem alto índice de insatisfação.

A análise das queixas e reclamações dá uma medida do moral do grupo; absenteísmo ou impontualidade excessivos demonstram condições específicas do moral do pessoal. A verdade é que esta espécie de análise não é o melhor método de interpretar o moral porque quase sempre evidencia deficiência da própria administração.

A técnica de interpretar a atitude dos empregados, associando-se com os seus trabalhos e afazeres, exige do observador requisitos pessoais de objetividade que a tornam praticamente pouco eficaz. A dificuldade está em que se deve medir atitude por pessoas das quais se deve aguardar um julgamento sem eiva alguma de subjetivismo. A tendência é o julgador relatar as soluções que se espera sejam encontradas nos trabalhadores analisados.

O método da entrevista não planejada se fundamenta na teoria de que o empregado, falando livremente, revelará a verdadeira situação não tanto pelo que se queixou ou reclamou mas pela habilidade do entrevistador em depreender das suas palavras as causas básicas do seu descontentamento. Admite-se que o empregado falando sem coação de determinado problema ficará ciente da falta de lógica ou inconsistência de sua atitude, e procurará corrigir e retificar a sua linha de conduta.

Critica-se este método porque, além de oneroso, a sua finalidade não é propriamente interpretar o moral mas construí-lo. A sua eficácia depende da habilidade do entrevistador que deve receber um treinamento especial para a sua missão.

A entrevista planejada explora o que interessa antecipadamente; antes de empreender o estudo do

moral do grupo, faz-se uma análise dos fatores que parecem indicar a presença ou ausência de determinado nível moral. Escreve-se uma série de questões e o entrevistador dirige a entrevista no sentido de obter resposta àquelas questões. A entrevista espontânea é mais informal e material, e introduz variáveis difíceis de registro.

Critica-se a entrevista planejada porque depende da habilidade do analista em solicitar as perguntas e a sua objetividade em avaliar os resultados delas. O tempo e o custo são menores do que a entrevista não preparada; além disso, sendo planejada, não deixa de ter um cunho pessoal que a torna capaz de revelar situações para as quais a técnica do questionário se mostra ineficaz.

Há várias formas de questionário:

1, aquele que faz uma pergunta específica e marca um lugar próprio para a resposta escrita;

2, aquele que faz uma pergunta e sugere uma série de respostas, uma das quais deve ser escolhida; é o tipo de múltipla escolha;

3, aquele que deve ser respondido por meio de "sim" ou "não" ou marcando "sim" ou "não";

4, aquele que realiza a combinação de um ou mais tipos dos questionários citados.

As questões de múltipla escolha permitem uma extensa nuance de significações, quando planejadas com inteligência; são de resposta mais pronta e mensuráveis com facilidade por meio de métodos estatísticos. O método de múltipla escolha, suplementado por algumas questões "sim" ou "não", tem merecido a preferência na investigação do moral de qualquer grupo humano.

Na construção de um questionário para se estudar a atitude do empregado, deve-se procurar medir o moral que existe sobre o trabalho, oferecer oportunidade para que o empregado expresse a sua opinião sobre vários pontos que se relacionem com o seu serviço (condições de trabalho, relações com os seus colegas, relações com o seu superior, maneira de entender a política da organização) e ainda apreciar as atitudes específicas e inclinações com relação ao moral geral.

Para alcançar estes objetivos, as questões individuais devem ter forma objetiva, permitindo ao empregado indicar a preferência por meio de uma simples marca em uma das várias respostas apresentadas como possíveis.

Para tal efeito, questões típicas para desenvolver atitudes específicas são do gênero das que se seguem:

— Quando ocorre uma vaga, quantas vezes sentiu que a pessoa mais bem qualificada conseguiu a promoção?

() Raramente

() Às vezes

() Habitualmente

() Quase sempre.

- Que instrução recebe quando se introduzem novos métodos ou novo trabalho no seu serviço?
 - ☐ Praticamente nenhuma instrução
 - ☐ Não tanta quanto eu desejava
 - ☐ Quase tanta quanto eu desejava
 - ☐ Tudo que eu precisava.
- Quando sobrevêm dificuldades no seu trabalho, há liberdade de solicitar explicações?
 - ☐ Não há liberdade alguma
 - ☐ Razoavelmente há liberdade
 - ☐ Completa liberdade.
- Se sugere ao seu chefe algum meio melhor e novo para executar o seu trabalho, há probabilidade de conseguir recompensa por isto?
 - ☐ Jamais receberia nada pela sugestão
 - ☐ Provavelmente nada conseguiria
 - ☐ Provavelmente conseguiria algo
 - ☐ Estaria certo de que seria recompensado.
- Que conclusão tira da comparação do seu salário com o que é pago para o trabalho da mesma importância e dificuldade em outras companhias?
 - ☐ Mais baixo do que muitos de outros trabalhos igualmente importantes
 - ☐ Quase o mesmo
 - ☐ Mais alto do que muitos
 - ☐ Mais alto do que alguns.
- Caso tenha algum motivo de aborrecimento terá oportunidade de ser ouvido e merecer um tratamento digno?
 - ☐ Muito pouca oportunidade
 - ☐ Pouca
 - ☐ Boa
 - ☐ Razoavelmente boa
 - ☐ Muito boa.

Além disso, o questionário deve indicar o sexo, o estado civil, idade por grupo (menos de 21, 22-25, 26-30, etc.), tempo de serviço (menos de 3 meses, 4-6 meses, 7-12 meses, 2-3 anos, 4-5 anos, etc.), grupos de salários e outros dados interessantes.

Prestígio, como diz White, está ligado ao moral. Uma organização que goza de alto prestígio atrai os melhores elementos humanos. A qualidade do prestígio explica razão por que homens de grande valor profissional e científico trabalham na administração pública em serviços de renome assegurado.

O prestígio do serviço público deve ser comparado com o prestígio da igreja, do exército, do comércio, da indústria ou de qualquer outro agrupamento definido.

White cita dois inquéritos interessantes levados a efeito em Chicago a fim de verificar o prestígio do serviço público comparado com o serviço privado. A conclusão geral é que, na América

do Norte, o serviço privado goza de maior reputação do que o público. Evidenciou-se, porém, que todas as pessoas que tiveram contato com o serviço público se manifestaram favoráveis a ele. White acha que o baixo prestígio estereotipado do serviço público decorre de outros fatores que não sejam pessoais.

Conforme expressavam Mosher e Kingsley, o moral, em sentido lato, este estado de espírito que se revela pelo entusiasmo, lealdade, cooperação, dedicação ao serviço, orgulho do trabalho, constitui o fim de todo sistema de pessoal.

Todos os aspectos do programa de pessoal, desde o recrutamento até a aposentadoria, devem ser tratados de tal sorte que concorram para incentivar o moral do serviço. Entre os fatores que mais contribuem para isto encontram-se o sentimento de segurança no trabalho, o ajustamento perfeito no cargo, a compensação justa, promoções regulares mediante critérios objetivos, a garantia de segurança econômica durante períodos de doença, acidente e velhice.

Mas todo o problema do moral repousa na seleção e treinamento dos supervisores, tarefa esta da máxima importância em uma administração pública esclarecida.

Carece-se de chefes que não realizem trabalho pessoal mas que saibam conduzir a equipe de tal sorte que todos sintam satisfação real em concorrer para a obra comum. Para tanto é mister que os chefes tenham as qualidades de compreensão, cooperação e até uma espécie de camaradagem.

O funcionário público não é apenas um trabalhador. É um elemento de alta receptividade social, sentindo o influxo de influências reais e, às vezes, até imaginárias. O supervisor cômico de sua missão na administração pública moderna precisa possuir predicados de líder para dirigir o seu pessoal em todas as situações econômicas e sociais que aparecerem. Um líder não deve apelar para a autoridade do cargo que ocupa mas para a autoridade que decorre da experiência, de seus conhecimentos superiores e da compreensão — sobretudo, da compreensão e do entendimento de seres humanos dotados da aspiração material de não perder as oportunidades que porventura surjam na sua vida funcional.

(Capítulo do livro ainda inédito “Administração do pessoal no serviço público”).

BIBLIOGRAFIA

- SCOTT, CLOTHIER, MATHEWSON e SPIEGEL — “Personnel Management” — 1941 — págs. 506-516.
- PIFFNER — “Public Administration” — págs. 249-252.
- WALKER — “Public Administration in the United States” — págs. 186-187.
- MERIAM — “Public Personnel Problems” — 1938 — págs. 225-259.
- RUIZ Y GOMEZ — “Principios Generales de Derecho Administrativo” — 1935 — págs. 410-441.
- WHITE — “Introduction to the study of Public Administration” — págs. 442-461.
- MOSHER e KINGSLEY — “Public Personnel Administration” — 1941 — págs. 533-557.

A importância das carreiras burocráticas no Serviço Público

MARIA DE LOURDES LIMA MODIANO.

JÁ se disse — parodiando o velho axioma acêrca da saúde em nossa terra — que “ou o Brasil acaba com o funcionário público ou o funcionário público acaba com o Brasil”. Quem assim fala, refere-se, invariavelmente, aos funcionários burocráticos, aos ocupantes das chamadas carreiras administrativas.

Já é tempo de acabarmos com essa estereotipia, essa atitude apriorística de animosidade que, entre nós, ainda persiste contra êsses servidores da Nação.

A bem da verdade, convém dizer, no entanto, que não é somente no Brasil que existe o preconceito antiburocrata. Na França, os “ronds-de-cuir” (como são irônicamente cognominados êsses funcionários) sempre foram e continuam a ser vítimas de toda espécie de críticas malévolas e muitas vezes injustificadas.

Nos Estados Unidos, a teoria de Andrew Jackson, em defesa do seu famigerado sistema dos “spoils”, ainda encontra numerosos defensores. Para êstes, os deveres dos funcionários são tão simples que qualquer pessoa de mediana inteligência facilmente se desincumbe dêles. Foi, aliás, baseado nesse princípio que, em 1820, o Congresso norte-americano votou a lei conhecida como “Tenure of Office Act”, determinando o período máximo de quatro anos para a permanência nos cargos de responsabilidade no serviço público do país. Ninguém ignora, porém, o jogo de interesses políticos que se escondia por trás dessa lei. Era a concretização da teoria de que a capacidade e a eficiência pouco pesam em comparação com os “serviços políticos”, era um meio de deixar constantemente à disposição dos governantes os cargos públicos com que recompensar a “fidelidade ao partido”.

E, em consequência, como bem disse Mosher:

“it places in responsible position not alone inexperienced but often incompetent men and women; it brings about stagnation in administrative policies; it frequently gives rise to favoritism and partiality in the ordinary conduct on public service as a desirable and satisfactory career for young people of capacity and promise. (1)

Segundo êsse autor, foi essa situação que levou Hernam Finer, um dos mais eminentes co-

mentaristas de governos de nossos dias, a considerar a administração dos Estados Unidos, pelo hábito ali generalizado da distribuição de cargos públicos para fins políticos, numa categoria *sui generis* em face das demais nações civilizadas.

Contra essa Lei que, como diz Lucy Salmon, foi considerada “a medida mais desastrosa do Século”, levantou-se — relata Mosher — uma verdadeira cruzada.

A Lei do Serviço Civil (Civil Service Act ou Pendleton Act, como é também conhecida), calçada na legislação inglesa e promulgada em 1883, instituindo, entre outras exigências, a obrigatoriedade de concursos para o ingresso no serviço público, marcou o início da reforma administrativa nos Estados Unidos. Era o primeiro passo para a criação da “burocracia profissional” na grande nação americana e para a erradicação do nefasto sistema de Jackson.

O mal não foi, todavia, completamente eliminado, pois em 1910, a Comissão de Serviço Civil norte-americana (Civil Service Commission), em seu relatório anual, referindo-se ainda à Lei de “Tenure of Office”, já então bastante mitigada, cita o que a seu respeito dissera o grande Jefferson, pouco tempo depois da promulgação da mesma:

“The late mischievous law, vacating every four years all the executive offices of the government, saps the Constitution and salutary functions of the President and introdução a principle of intrigue and corruption which will soon leaven the mass not only of Senators, but of citizens” (2).

Não será difícil compreender, diante de tal sistema, que, de fato, existirá nos Estados Unidos da América, um número suficiente de funcionários burocráticos em condições de justificarem em parte o desprezo com que é, em geral, olhada toda a classe.

No Brasil, até a reforma administrativa iniciada com a Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, que reajustou os quadros e os vencimentos do funcionalismo público civil da União e estabeleceu outras providências no setor Pessoal, a situação, até certo ponto, justificava as críticas de que eram alvo os servidores da Nação. Alcides

(1) WILLIAM E. Mosher e J. Donal Kingsley — “Public Personnel Administration” — Harper & Brothers Publishers, New York e Londres, 1936.

(2) Apud W. F. Willoughby — “Principles of Public Administration” — The Brookings Institution — Washington, 1927. pág. 224.

Cruz, por exemplo, referindo-se aos funcionários públicos brasileiros, assim escrevia em 1913 :

"... No Brasil, onde o merecimento é uma ficção, ou melhor — um critério arbitrário dos governantes, para por meio dele recompensarem a felicidade, a boa sorte, o filhotismo e até mesmo a audácia, esse requisito tem dado lugar a toda sorte de preterições, injustiças e emulações (3).

A Lei do Reajustamento, como passou a ser conhecida a Lei n.º 284, racionalizando e estruturando as carreiras no serviço público, criando o Conselho Federal do Serviço Público Civil, estabelecendo, em cada Ministério, uma Comissão de Eficiência, estatuiu sobre o regime de promoções, contagem de antiguidade, exigência de interstício e sobre tantas outras matérias importantes na administração do pessoal do Serviço Público Civil, muito modificou essa situação. Por ela, muitos erros foram evitados, muitas lacunas foram preenchidas.

Pouco depois, com a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público, ao qual foram cometidas as atribuições bastante ampliadas do Conselho Federal do Serviço Público Civil, mais um progresso se verificou no campo da seleção e do aperfeiçoamento do pessoal no serviço público civil brasileiro.

Os cursos de Administração do D.A.S.P., entregues a uma plêiade de verdadeiros pioneiros da moderna ciência da Administração no Brasil, realizaram, neste decênio, a despeito de suas naturais e inevitáveis limitações, obra tão meritória, que bem mereceriam mais carinhosa atenção por parte dos poderes públicos. Não seria demais que os nossos legisladores que, não raro, se insurgem contra esse Departamento, tachando-o de órgão demasiado centralizador e usurpador de funções que a outros deveriam caber, atentassem nesse aspecto tão pouco conhecido de suas atividades: — o levantamento do nível cultural dos servidores públicos.

Pela pouca divulgação dada a esses cursos e pela ausência de incentivo que os mesmos oferecem aos servidores que os freqüentam, é até de admirar que a sua matrícula não se limite aos candidatos aos concursos para provimento dos cargos públicos. Contudo, muitas dezenas de servidores de boa vontade, sem a menor perspectiva de vantagem material e apenas num louvável desejo de aumentarem seus conhecimentos, a eles comparecem meses a fio, recebendo preciosos ensinamentos de que muito têm beneficiado os serviços públicos.

Esse problema tem merecido, todavia, do atual Chefe do Executivo, atenção especial e o Sr. Presidente da República, em duas Mensagens sucessivas, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, referiu-se ao mesmo, dando-lhe a devida relevância. Eis, por exemplo, o que disse Sua Excelência na sua Mensagem de 15-3-947:

"No setor de Administração de Pessoal, impõe-se: o fortalecimento dos princípios do sistema do mérito, critério

racional e democrático que convém estender, quanto possível, ao provimento dos cargos ou funções de direção ou chefia; o desenvolvimento do programa de treinamento de pessoal que inclua os responsáveis pelas funções de direção e chefia".

E, na Mensagem de 1948:

"Como complemento do sistema de seleção em moldes democráticos, continuou o Governo o seu programa de aperfeiçoamento intensivo dos servidores públicos, mediante atividades culturais de natureza vária, convindo salientar que, só no setor de administração geral, os cursos básicos e de especialização lograram atrair cerca de 14.000 alunos. Foram esses cursos freqüentados não somente por servidores federais, mas também por funcionários estaduais e municipais, alargando-se, destarte, o âmbito e a utilidade que a princípio apresentavam. Não cessou aí, todavia, a atividade do Governo Federal no sentido de aprimorar a técnica de trabalho e formar especialistas; outros cursos também funcionaram em diferentes órgãos onde sua manutenção foi julgada imprescindível ao maior rendimento das atividades governamentais".

Com tais modificações no sistema de seleção e treinamento com os esforços feitos no sentido da aplicação do sistema do mérito, embora ainda longe de ter atingido a perfeição desejada, o funcionário público do Brasil já se vem distanciando sensivelmente dos seus empertigados colegas de outrora, que ingressavam no serviço através do "pistolão" político. A soma de conhecimentos exigidos para ingresso na carreira de Oficial Administrativo — a carreira central da burocracia — já é de molde a assegurar, entre os ocupantes de tais cargos, um nível de cultura geral e de conhecimentos técnicos, que certamente os isentará da pecha de ignorância que, por tanto tempo, lhes foi imputada.

Quem se der ao trabalho de examinar o programa de concurso exigido pelo D.A.S.P. para provimento das carreiras de Escriturário e ainda mais, de Oficial Administrativo, não poderá, de boa fé, afirmar que não exista no Brasil "cuidadosa seleção nesse particular. E nem poderia ser de outra forma. É preciso não esquecer a importância dos serviços burocráticos na administração pública. Estes exigem dos que se incumbem de seu desempenho e principalmente, de sua direção, conhecimentos especializados.

Nos países onde o serviço civil logrou alcançar mais alto nível de progresso e eficiência, como por exemplo, na Inglaterra, as carreiras administrativas têm grande relevância. Eis, por exemplo, em seu estudo comparativo do serviço civil em diferentes países o que nos diz White, referindo-se a essas carreiras na Grã-Bretanha:

"The clerical classes comprise all grades from top to bottom and are often called the "backbone" of the English service" (4).

Sobre os Estados Unidos da América, onde a situação está longe de ter alcançado a perfeição da Grã-Bretanha, afirma Willoughby:

"While responsibility and ultimate authority resides in the chief executive and departmental heads, the actual

(3) ALCIDES CRUZ — "Direito Administrativo Brasileiro" — 2.ª edição — Francisco Alves & Cia., Rio de Janeiro, 1914 — pág. 102.

(4) LEONARD D. WHITE — "Civil Service Abroad" — Pág. 13 — McGraw Hill Company, Inc., New York e Londres, 1935.

direction is for the most part in the hands of a permanent technically competent personnel" (5).

No Brasil a carreira que constitui a coluna-mestra — a espinha dorsal, como diz White — da máquina burocrática indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, é a de Oficial Administrativo.

E' fora de dúvida que a êstes cabe a tarefa da interpretação das leis dentro dos serviços públicos; a êstes compete a defesa da Administração no tocante ao fiel cumprimento da Lei dentro dos vários órgãos governamentais. Como seria possível o desempenho de tais funções, se não estivessem êsses funcionários munidos da bagagem de conhecimentos indispensáveis em matéria de legislação de pessoal, material e orçamento, em tôda sua complexidade?

E não se limitam a êsses assuntos os casos em que são chamados a opinar os burocratas. Nas repartições técnicas, a êles cabe também, na maioria dos casos, o exame e a interpretação da legislação específica e suas informações devem assumir, não raro, a amplitude de verdadeiros pareceres jurídicos.

Para terminar de uma vez com o injusto preconceito que no Brasil ainda persiste contra o bu-

rocrata, impõe-se um movimento em duplo sentido. O primeiro, de esclarecimento do público e, muito especialmente, dos nossos legisladores, para uma melhor compreensão do papel relevante que cabe a êsses servidores dentro da máquina administrativa do país. Convém lembrar, como afirmou Sir William Beveridge, que

"Democracy, if it knows its business, has no reason to fear bureaucracy" (6).

E Karl Kautsky:

"A mais democrática organização de massa, para resolver os problemas sociais da atualidade, não pode dispensar a burocracia" (7).

Por outro lado, faz-se mister um esforço cada vez mais persistente no sentido da racionalização técnica das atividades burocráticas, da seleção cada vez mais cuidadosa dos servidores públicos para as funções burocráticas e uma crescente atividade no sentido do aperfeiçoamento técnico e cultural dos funcionários.

Os cursos do D.A.S.P., devidamente ampliados e estendendo-se o mais possível pelas várias unidades da nossa Federação, poderiam aparelhar-se para atender cada vez melhor a essa finalidade.

(5) W. F. WILLOUGHBY — *op. cit.* — Pág. 3.

(6 e 7) *Apud* WILLIAM E. MOSHER e J. DONALD KINGSLEY — *op. cit.* — pág. 3.

ORÇAMENTO

A responsabilidade dos órgãos técnicos orçamentários

JOSÉ V. O. MARTINS.

A REVOLUÇÃO administrativa brasileira, deflagrada em 1936, operou, no setor orçamentário, profundas transformações. Entre outras conquistas assinaláveis dêsse movimento salutar, cumpre ressaltar as inovações impostas ao esquema da despesa, ou seja, aos quadros representativos do plano de trabalho governamental. Levou os seus responsáveis a estudar com afinco e objetividade os problemas ligados à fase de elaboração da proposta orçamentária, do que resultou a oportunidade de se lograr imprimir a essa importantíssima fase, do mencionado processo, uma fecunda disciplina e ainda a vantajosa ensancha de se poder circunscrevê-la num plano de perfeita organicidade, medida de base extraordinária, que, por si só, seria capaz de assegurar plena viabilidade ao planejamento das atividades e realizações governamentais da União.

Durante mais de um século — a contar do primeiro orçamento geral, de 1831 — a fase da elaboração orçamentária, a fase eminentemente técnica do processo, oscilou continuamente, ao sabor da indiferença ou da dedicação de cunho cem por cento pessoais. A regra era, sem dúvida alguma, o regime da improvisação que, em última análise, visava a simples apresentação dos efetivos das receitas e despesas aritmeticamente igualizados.

O processo usado era o mais simplista. Servidores, designados ao apagar das luzes, se agrupavam em torno de alguns exemplares de orçamentos anteriores, e por estranho que pareça, extraíam do exame dêsse documentário desprovido de conteúdo, composto à base do mesmo processo,

o texto da proposta orçamentária, para o exercício financeiro em ser.

Esse estado de coisas sofreu, porém, radical transformação. Em fevereiro de 1940, instituiu-se o órgão central orçamentário da União, e pela primeira vez firmou-se, na parte sul do continente americano, o princípio da responsabilidade orgânica e o primado de um verdadeiro sistema, para presidir à elaboração da proposta orçamentária do governo federal.

Medidas anteriores, após acurados estudos, procuraram enquadrar o elemento pessoal, de forma que os recursos destinados ao seu custeio pudessem figurar no documento orçamentário devidamente discriminados. O mesmo se fez, em relação ao elemento material. Muita coisa, porém, deixou de ser levada a cabo.

O órgão responsável pela atualização dos rumos e práticas administrativas teve que enfrentar obstinadas resistências e, por vezes, capitular. Assim é que, ficou detido em meio do caminho na jornada que empreendeu, visando remodelar o Código de Contabilidade Pública, e apenas parte do programa conseguiu realizar, no que tange com a reforma do esquema de recursos, ou seja, com a receita pública federal. Neste particular, teve que se contentar com as realizações efetivadas no domínio da estimativa das rendas públicas.

Em que pesem as dificuldades surgidas, muita coisa se conseguiu obter nesse terreno difícil do campo orçamentário, malgrado as críticas ainda hoje formuladas. É que, antes de mais nada, desprezou-se o expediente das improvisações, substitui-se o empirismo por procedimentos racionais e pois, passou-se a tratar o problema à base de métodos compatíveis com a natureza de seu caráter reconhecidamente científico. O que equivale a dizer: atribuiu-se à matéria a importância que incontestavelmente reclama, na escala de valores dos conhecimentos sociais.

No entanto, era preciso não esquecer que o alto capital da reforma visava o enquadramento da administração financeira do país nas linhas dos modernos sistemas, que extraem das expressões numéricas resultantes da previsão os fundamentos de que carecem, para formular o seu programa e presidir o seu plano de ação.

Mais do que nunca esteve presente a noção científica nuclear de que administrar é, antes de mais nada, prever. Nesta base, urgia que se procurasse dar forma a esse axioma fayoliano, adotando-se o processo que melhor consultasse o alto interesse da obtenção de previsões idôneas.

O trabalho realizado pela citada reforma administrativa, porém, não perdeu de vista que o ato de prever é, por excelência, aproximativo, repousa sobre possibilidades e tem como principal instrumento de ação o valioso concurso da expe-

riência e o auxílio qualificado da observação dos fenômenos, interrelacionados com a matéria em causa.

Na prática, reduzir ao mínimo a margem de erros das estimativas dos fenômenos equacionados tem constituído, por assim dizer, a principal preocupação dos orçamentistas. E o meio mais viável, a partir do advento do novo sistema implantado, tem consistido na adoção de um cauteloso procedimento, inspirado nos fatos conformadores da conjuntura e nos índices que traduzem a importância dos demais fenômenos correlacionados com o processo.

Antes da instalação do órgão central orçamentário — núcleo radial da reforma empreendida — imperavam o tumulto e a desordem. Não se emprestava ao problema da previsão das rendas públicas federais, nem tão pouco à questão do método a ser empregado, a importância que inquestionavelmente estão a exigir. A mentalidade improvisadora, o hábito das concepções superficiais e a pronunciada ausência de consciência profissional predominavam, acarretando incalculáveis prejuízos à gestão financeira, contribuindo, desta forma, para que a administração pública continuasse a se processar no ritmo ronceiro tradicional, e pois, num estado de indiferente primarismo.

As críticas ainda agora formuladas pelos congressistas, contra os termos da proposta orçamentária do Executivo, constituiriam motivo de grata emoção aos que têm colaborado para a racionalização do processo orçamentário, se tivessem por base a realidade dos fatos e não se revelassem, na sua filiação doutrinária, verdadeiramente voltadas para um passado, que apenas se evoca como exemplo frisante de equívocos, responsáveis pelo retardamento da marcha de um processo científico.

Trata-se da obstinação ferrenha oposta por aqueles que insistem em buscar fundamentos para as suas apreciações, a respeito dos fenômenos de uma economia dinâmica, em constante movimento de mutação qual a nossa, na textura do serôdio processo das médias trienais, versão mais velha do pseudo método das oscilações médias, ultimamente em voga.

É inegável que o Legislador vem expendendo patrióticos esforços para obter u'a maior elevação no nível da administração financeira do país. Mas, ao se pronunciar sobre os contingentes da proposta orçamentária do Executivo o faz lançando mão do concurso desse serôdio processo, o que, evidentemente, não poderá conduzi-lo a uma conclusão feliz.

É indubitável que a proposta do Executivo encerra múltiplas lacunas, inclusive em seu aspecto estrutural. Sem embargo, é inaceitável que se parta da verificação desse fato para a afirmação, obviamente infundada de que o *Executivo persiste em estimar a arrecadação muito acima de suas reais possibilidades*. Evidentemente, trata-se de uma assertiva impossível de ser comprovada.

A partir da vigência da atuação do órgão central orçamentário, conforme se pode verificar no quadro adiante exposto, as previsões insertas na proposta orçamentária têm ficado aquém das respectivas arrecadações, principalmente depois do primeiro biênio de experiência. Ainda no exer-

cício, ora em execução, apesar da superveniência de eventos de natureza imprevisível, à época da elaboração das estimativas, há fundados motivos para se esperar que os cálculos do órgão central venham ser, quando não excedidos, pelo menos devidamente confirmados.

ESTIMATIVAS DO ÓRGÃO CENTRAL ORÇAMENTÁRIO — ARRECADAÇÕES RESPECTIVAS

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

A N O S	ESTIMATIVAS (A)	ARRECADAÇÕES (B)	DIFERENÇAS	
			ABSOLUTA	%
1941.....	4.124.546	4.045.555	— 78.992	— 1,92
1942.....	4.388.756	4.376.580	— 12.176	— 0,28
1943.....	4.777.673	5.442.646	+ 664.973	+ 13,92
1944.....	6.430.233	7.366.199	+ 935.966	+ 14,56
1945.....	8.232.399	8.852.056	+ 619.657	+ 7,53
1946.....	10.010.148	11.391.894	+ 1.381.746	+ 13,80
1947.....	12.118.648	13.853.467	+ 1.849.817	+ 15,41
1948.....	13.657.496	15.698.971	+ 1.101.651	+ 7,55
1949.....	17.451.150	17.800.000 (*)	+ 348.850	+ 2,00

(*) Provável arrecadação

Chegamos a tais resultados por nos haver alicerçado na verificação dos dados da conjuntura econômica, analisados em cada ciclo mensal do exercício, fenômeno que, hábilmente observado, poderá fornecer a medida aproximada das rendas arrecadáveis. Eis porque não hesitamos em asseverar que os cálculos realizados, ao tempo da elaboração da proposta orçamentária, estão em condições de serem mantidos, com pequenas alterações, é natural, mas que somadas não chegam a comprometer o cômputo dos cálculos originariamente elaborados.

Diante disso, não há como aceitar, insistimos, a deformada versão de que esteja o órgão orçamentário central da União laborando, de plano, em otimismo infundado. Muito ao contrário, o que se tem verificado é que esse órgão vem orientando sua maneira de agir dentro de um critério de inteligente prudência e de rigorosa observância do comportamento das fontes de produção, expresso em índices, devidamente apurados no tratamento da vasta documentação coligida. Se algum reparo se tem a fazer ao órgão em causa, ante a revelação dos resultados dos exercícios financeiros, tal reparo terá que ser feito à atitude de acentuado pessimismo que o confronto entre a estimativa e a efetiva arrecadação vem ininterruptamente pondo a mostra.

Mais de uma razão tem militado, no entanto, para a adoção dessa atitude de reserva proposital do orçamentista, em face da perspectiva da rentabilidade do esquema de recursos do orçamento federal. Preliminarmente, tem tido o cuidado de não olvidar a natureza e a composição de nossa economia, cujo grau de oscilação já não

constitui segredo para nenhum estudioso da matéria. Além disso, é por demais sabido que grande parte dessa economia se encontra fortemente condicionada ao jogo de interesses de fatores externos, nem sempre suscetíveis de serem alcançados pelo raio de controle de nosso arbítrio. Depois, não nos é lícito subestimar ainda mais a repercussão que certos fatos inelutáveis costumam inexoravelmente provocar no decorrer da execução orçamentária. Trata-se da abertura dos abusivos créditos adicionais, por natureza infensos à plenitude do plano de trabalho.

A simples verificação de tais créditos determina a presunção da existência de possíveis falhas de planejamento, lacunas estas que em regra costumam ser sobremodo agravadas na fase de complementação do plano de trabalho governamental — discussão e votação da proposta orçamentária no Parlamento. O mais grave, porém, é que há quem atribua, pelo menos à modalidade do crédito suplementar, o inconveniente de exercer perniciosa influência no ânimo dos estimadores, a ponto de ser considerada como causa predominante daquela atitude de reserva a que já nos referimos, responsável pela consciente subestimativa das rendas públicas da União.

E' de se esperar que a profunda significação desses fatos logre calar no espírito dos nobres congressistas, e, provoque, de parte dos mesmos, um bem orientado movimento de reação, no sentido de dotar os órgãos específicos do Parlamento nacional do indispensável aparelhamento técnico, máxime os que têm por finalidade precípua o tratamento dos problemas econômico-financeiros.

"Uma comissão de orçamento — ensinou o insigne Ruy — se não nos enganamos é um centro de investigações práticas sobre combinações positivas de algarismos, datas e fatos; calcula, analisa conclui". E acrescentou logo em seguida: "foge do apêlo às paixões, em que se compraz a facúndia vulgar das assembléias; consulta, com o prumo na mão, as conveniências mais delicadas; limita o bem, que desejaria obter, pela consideração do mal, que correria o risco de facilitar; mede as possibilidades, transige com as circunstâncias, encerra-se no círculo relativo da ocasião, tranqüiliza os grandes interesses, apoia-se nos direitos estabelecidos, premune-se contra movimentos alvissareiros, repara, corrigindo, sem demolir; censura aconselhando, sem infamar; transforma, conservando, sem proscrever".

Essa, em grandiloquente estilo, a lição do pontífice máximo da cultura nacional a respeito do papel proeminente de uma comissão de orçamento.

Não obstante, os esforços expendidos por aqueles que têm procurado elevar as comissões de orçamento, ao plano em que a sabedoria de Ruy as colocou, a atuação prática das mesmas não tem se exercido de forma a prevenir o desvirtuamento da essência dos trabalhos a elas submetidos, a evitar que tais fracassos envolvam a reputação de seus ilustres membros e a não permitir que sofra abalos a responsabilidade do regime representativo no país.

A razão primordial de tais fatos reside, exatamente, na evidente deficiência, não só da estruturação, como também do aparelhamento desses órgãos vitais do funcionamento do Legislativo. Trata-se de um simples detalhe de organização, tão simples e tão intuitivo que chega a pasmar que não tenha sido de há muito definitivamente solucionado.

As Comissões de Finanças da Câmara e do Senado, em que pesem as esclarecidas e brilhantes dedicações de vários elementos dos quadros funcionais, estão ainda bem longe de possuir as necessárias equipes, integradas por aquela espécie de homens, de que nos fala o emérito cientista social americano Ernest Griffiths. Disto resulta o que se era de esperar: o domínio absoluto, em tôdas as questões em foco, do critério seguido pelo Poder proponente — no caso do orçamento, e em muitos outros, o Executivo — de vez que não dispõe o Legislativo dos recursos indispensáveis à formulação de um ponto de vista técnico próprio, capaz de contrapor às assertivas e informações do poder melhor organizado e provido.

Os congressistas, por mais que se esforcem, por mais que se dêem a um trabalho estafante de sindicância, por mais que investiguem, jamais poderão firmar a respeito da parte do orçamento a seu cargo uma idéia menos nebulosa e à altura de situá-lo vantajosamente em face do problema, em seu conjunto.

Ainda recentemente, dada a veracidade da situação sumariamente descrita, ninguém esboçou

a mais ligeira objeção à afirmação do Deputado Café Filho, ilustre componente da Comissão de Finanças, ao proclamar que esta não se encontrava aparelhada para discutir e votar o orçamento. E acrescentou: em 1936, as despesas e a receita do país não iam muito além de dois bilhões de cruzeiros; hoje chegam à casa dos vinte bilhões. Houve um aumento considerável, quanto ao número de dotações, serviços novos, etc. Mas, no que se refere ao aparelhamento da Comissão de Finanças não ocorreram grandes mudanças. E rematou: sem meios eficientes não é possível um trabalho seguro, sejam curtos ou não os prazos.

A oportuna advertência do deputado em causa parece que encontrou o necessário eco em a douta Comissão. Foi como se reconhecesse a procedência da referida advertência, quanto às deficiências realmente existentes. E a prova é que, incontinenti, foi designada uma subcomissão para apresentar sugestões, no sentido de dotar o órgão técnico em questão dos recursos indispensáveis à efetivação de sua magna tarefa, qual seja a de examinar, com pleno conhecimento de causa, não só tôda matéria orçamentária, como todos os demais assuntos que interessem de modo vital à economia e à eficiência da administração do país.

Mas, se tal aprestamento é condição *sine qua* para que o Legislativo possa se desincumbir de sua missão precípua, qual seja a de discutir e votar o orçamento, não menos importante é o seu papel no que concerne a relevante contribuição para o exercício do contrôle político, na execução do orçamento aprovado. Sômente dispondo de pessoal altamente qualificado, integrado em suas equipes técnicas, logrará o Congresso acompanhar de perto a sucessão das fases de trabalho que lhe foi dado considerar e aprovar.

E' de se reconhecer que, antes do Legislativo solucionar êsse problema eminentemente técnico e basilar, não deve se entregar à inúcia tarefa de procurar transferir ao órgão central do Poder Executivo ou a outra qualquer repartição dêste Poder o ônus de todos os desacertos e fracassos.

Um rápido exame da organização dos Parlaamentos dos países adiantados comprova a tese, universalmente aceita, de que a eficiência, a rapidez e o rendimento dos trabalhos dos corpos legislativos dependem, inelutavelmente, da qualidade de seus quadros funcionais, do espírito de organização que os informe e do alto nível dos grupos especialistas, a quem cumpre, nessas assembléias políticas, a importante missão de imprimir às Comissões Técnicas, como no caso em foco a de Finanças, aquêle caráter encarecido por Ruy, isto é, de representar o papel "de verdadeiros centros de investigações", de laboratórios bem providos, onde as pesquisas e estudos possam estar afetos à capacidade e à destreza mental de uma adequada espécie de homem de que nos fala o escritor norte-americano.

Quando o Legislativo dispuser dos benefícios dessa organização ideal, como já vimos, devidamente implantada em outras latitudes, servida por

um documentário ideal, em condições de complementar e corrigir os textos das proposições emanadas do Executivo, não mais devemos temer nem recear a eventualidade de desvios e, ao contrário, podemos ter a certeza de que o orçamento da União se revestirá, finalmente, das características que o tornam verdadeiro plano de trabalho governamental, e promoverá uma tal modificação no ritmo de trabalho do corpo legislativo, que não mais nenhum representante do

povo virá a ser acusado e apontado como responsável pela paralisação desse ou daquele projeto, em curso no Parlamento.

Por sua vez, os efeitos benéficos de tal reestruturação funcional do Congresso haverão de impor ao Executivo maior cuidado no aperfeiçoamento de seus servidores especializados e melhores padrões para reorganização de seus laboratórios e centros de treinamentos.

SELEÇÃO

Recrutamento e seleção nos Estados Unidos da América

BELMIRO SIQUEIRA.

O RELATÓRIO sobre Administração de Pessoal, apresentado em fevereiro do corrente ao Congresso Americano, pela Comissão de Organização do Poder Executivo, veio fornecer-nos dados e fatos deveras interessantes, sobretudo no que respeita ao Recrutamento nos Estados Unidos.

Essa Comissão, aprovada pelo Public Law 162, de 7 de julho de 1947, e presidida pelo ex-Presidente HERBERT HOOVER, foi constituída de membros de conhecimentos e experiência indiscutíveis: ARTHUR S. FLEMMING, JAMES FORRESTAL, GEORGE H. MEAD, GEORGE D. AIKEN, JOSEPH P. KENNEDY, JOHN L. MCCLELLAN, JAMES K. POLLOCK, CLARENCE J. BROWN, CARTER MARASCO e JAMES H. ROWE, Jr., além de ser vice-presidida por DEAN ACHESON.

O Apêndice A, preparado pelo "The Personnel Policy Committee", e que acompanhou o Relatório referido, contém, sobre todos os problemas de Administração de Pessoal, informações e recomendações valiosíssimas. Interessou-nos, sobremaneira, o exame e crítica da parte referente ao recrutamento e seleção de servidores para as repartições federais americanas. Em tradução livre, vamos, aqui, apresentar o essencial do trabalho do Comité de Política de Pessoal.

Sabendo-se que mais de 2.000.000 de indivíduos serão diretamente atingidos pelas medidas propostas pela Comissão em causa e que as despesas, só com pessoal, da Administração Federal dos E.U.A. atingem, ultimamente, a 5.650.000.000 de dólares (em cruzeiros, aproximadamente . . . 113.000.000.000), sente-se que os problemas de Administração de Pessoal, naquele país, tornam-se de uma complexidade tremenda. E se consi-

derarmos que cada um dos sessenta grandes órgãos federais tem particularidades e exigências próprias, diferentes das demais?

Cinco foram as recomendações básicas do Comité de Política de Pessoal:

1. As técnicas de aquisição de pessoal deveriam ser mais rápidas, mais flexíveis e mais seguras.
2. Planejados programas para manter, desenvolver e promover os servidores são essenciais à constituição de um verdadeiro sistema de carreira.
3. Justos sistemas de avaliação de eficiência e de pagamento deveriam ser aplicados a todas as repartições e grupos de servidores.
4. A participação, tanto de supervisores como de servidores, na Administração de Pessoal, deveria ser reforçada e tornada mais efetiva.
5. A estrutura e funções dos órgãos de pessoal, em todo o Serviço Federal, deveriam ser revistas, a fim de se obter uma administração (ou execução) descentralizada sob um controle centralizado.

Após a primeira dessas recomendações fundamentais, salientam os membros do Comité de Política de Pessoal que o sistema de procura e obtenção de mão-de-obra para as repartições federais funda-se na suposição de que há uma abundante fonte de candidatos qualificados, à altura das necessidades e conveniências do Governo. Esse sistema de atrair a quantidade e espécie de indivíduos necessários tem, contudo, se revelado falho e inadequado à complexíssima estrutura da Administração Pública de nossos dias.

Segundo o Comité concluiu, o Governo não poderá mais ser considerado um simples empregador, mas sim, na maior amplitude possível, de acordo com a economia e com os princípios do sistema do mérito, às próprias repartições deverá ser permitido selecionar seus servidores como um empregador particular o faz, sujeitas tão somente à supervisão e orientação de um órgão central, prestigiado e progressista. Prescrevem-se, todavia, cuidados e atenções especiais aos veteranos, aos "pracinhas". Diz o Comité que um positivo programa de colocação, que compreenda autêntica preferência pelos veteranos, é essencial.

Em seis meses de estudos, o Comité, presidido por JOHN A. STEVENSON, e constituído por LAWRENCE A. APPLEY, VANNERVAR BUSH, HARRY F. BYRD, ALVIN E. DODD, FRANKLIN D'OLIER, ALVIN C. EURICH, EARL G. HARRISON, ROBERT L. JOHNSON, DAVID LILIENTHAL, JAMES P. MITCHELL, ROBERT RAMSPECK, A. W. ROBERTSON, GEORGE D. STODDARD, RAWLEIGH WARNER, ALFRED H. WILLIAMS e LEONAR D. WHITE, examinou os problemas de três extensas áreas da Administração de Pessoal:

1. A obtenção de pessoal.
2. Os incentivos.
3. A organização e funcionamento da Administração de Pessoal.

Quanto à obtenção de pessoal, faz o Comité notar, desde logo, que a Comissão do Serviço Civil progrediu acentuadamente nos últimos anos. Assim é que a política de ativa assistência e cooperação com as repartições, a fim de estas obterem seu pessoal, merece destaque. Apesar disso, o Comité identificou fraquezas no atual sistema que merecem reparos.

Salienta que a prática de seleção competitiva e centralizada cria diversos obstáculos à atração e nomeação de bem qualificados candidatos ao Serviço Federal.

Relata o Comité:

I — O método de recrutamento é impessoal e vago, além de constituir uma causa importante da falta de interesse por parte de candidatos promissores.

Presentemente, uma pessoa não pode candidatar-se a um cargo federal de sua conveniência, nem pode pretender uma repartição de sua escolha, um trabalho de sua preferência ou um lugar de sua predileção. Para muitos cargos, o principal método de recrutamento é o edital de abertura de concurso, para nomeação probatória. Depois do anúncio contido no edital, que abre e encerra inscrições em datas fatais, os candidatos são submetidos a provas para as quais eles mesmos se consideram qualificados, mas, muitas vezes, não sabem onde há vagas ou quando poderão ser preenchidas.

II — O processo de recrutamento, seleção e nomeação é vagaroso.

Os estudos do Comité revelaram que, em média, o tempo decorrido entre o anúncio de um concurso e a realização das provas vai de 4 a 5,5 meses.

Nos casos observados, entre a homologação dos concursos e as nomeações medearam mais de 49 dias. Constatou-se, ainda, que de 40% a 60% dos habilitados não são aproveitados.

As principais razões da morosidade do processo de recrutamento são:

- a) A obrigatoriedade de anunciar-se o concurso largamente traz, como consequência, elevados contingentes de inscrições, além das necessidades, tendo, porém, todas de serem processadas.
- b) A execução do sistema de obtenção de pessoal cria "congestionamentos", devidos ao excessivo controle centralizado que se exige.

III — A rigidez do processo de obtenção de pessoal exige muitas nomeações provisórias ou interinas.

O sistema atual não se ajusta rapidamente às necessidades da economia nacional e esta é uma de suas grandes deficiências. E' antiquado, foi previsto para uma época em que o país tinha um terço de seu desenvolvimento atual e em que as repartições federais eram relativamente pequenas, empregando pouco mais de 100.000 servidores. Hoje, há cinco órgãos que, isoladamente, têm mais de 100.000 funcionários e o número de repartições federais sobe a 27.000.

A morosidade dos processos seletivos tem levado ao fato de haver duas nomeações temporárias para uma nomeação permanente, ou melhor, para estágio probatório. E os prejuízos decorrentes são inevitáveis: Muito treinamento valioso é lançado fora, uma vez que interinos mal classificados, porém, ótimos funcionários, têm de ceder seus lugares a estranhos que obtiveram altas notas em matérias acadêmicas ou desnecessárias ao trabalho real da repartição interessada; o sistema de promoção não pode funcionar, uma vez que interinos não podem mudar de classes; etc.

IV — O processo vigente não assegura que os melhores candidatos são os selecionados ou que as nomeações recaem nos candidatos mais qualificados para os cargos respectivos.

Embora o objetivo primário da seleção competitiva seja obter os candidatos à base do mérito e na ordem de suas qualificações, na prática tal objetivo não tem sido logrado.

E os fatores que mais têm concorrido para esse insucesso são:

- a) Os candidatos não são recrutados para trabalhos específicos dos cargos vagos.
- b) As provas e processos de exame não constituem perfeitos métodos para avaliação das

diferenças individuais, ou melhor, avaliação dos indivíduos.

c) Cada repartição necessitante de pessoal, recebendo uma lista tríplice, acontece, não raro, que um órgão a que coube os três candidatos melhor classificados resolve não fazer nomeações enquanto outros candidatos, mal classificados, integrantes de outras listas, logram nomeação, uma vez que as repartições a que foram endereçados resolve preencher suas vagas.

V — *Um grande número de servidores não gozam dos benefícios da estabilidade, da promoção, da transferência, etc.*

Esse fato prejudica extraordinariamente o sistema de carreira, o moral dos servidores e repercute desfavoravelmente nas atividades de recrutamento do Governo Federal Americano.

Em próximas notas, apresentaremos as recomendações feitas pelo C. P. P.

APERFEIÇOAMENTO

Curso de orientação, seleção e readaptação profissional

Prof. EMILIO MIRA Y LOPEZ

5.^a aula

Escala Temperamental de Sherdon-Stevens

Representa um valioso intento de sistematização de dados e de introdução de um critério homologável neste campo tão complexo. Por sua novidade, acreditamos conveniente expô-la com algum detalhe, remetendo o leitor que deseja manejá-la regularmente, à consulta do livro dos A. A., intitulado: "Varieties of Temperament" (Harper-Brothers, 1942). Estes dois psicólogos da Universidade de Harvard, partindo de concepções tipológicas que mencionamos na súmula 4 (ao ocuparmo-nos das correlações entre a constituição corporal e o caráter) sustentam que, ao predomínio de cada uma das camadas dastodérmicas do indivíduo, corresponde um tipo temperamental ao mesmo tempo que um tipo morfológico: o predomínio do endoderma se reflete por um aumento da área visceral e pela existência de uma atitude afetiva "branda, complacente e epicuriana", que se denomina *viscerotônica*; ao predomínio do *mesoderma* corresponde, em troca, uma atitude "dinâmica de auto-afirmação e poder", à qual denominam *somatotônica* (embora melhor seria denominá-la *miotônica*); ao predomínio do *ectoderma* corresponde, finalmente, uma atitude de "reserva, tensão interior e retenção expressiva", próprias do temperamento que os A. A. denominam *cerebrotônica*. Pacientemente selecionaram 20 manifestações para caracterizar cada uma dessas atitudes (nas quais não seria difícil identificar as três emoções básicas) e propõe definir cada indivíduo mediante uma fórmula numérica-temperamental que dê uma idéia do valor de cada uma delas. Eis aqui (no quadro), em primeiro lugar a que eles denominam Escala Temperamental.

Técnica para usar a Escala — Na obra original Sheldon-Stevens dão ampla definição de cada uma das

60 manifestações que constituem a Escala. Para sermos breves somente esclarecemos que o termo "intemperança" (untempered em inglês) é usado aqui como sinônimo de "centrotonia", isto é, de fixação temperamental para as tendências sensuais, básicas da vida, de sorte que o indivíduo dá a impressão de um "metal mole, que não tem tempera em si". Quanto ao termo "clivagem horizontal", indica — segundo os A. A. — a projeção e fixação da individualidade em um plano superficial, de extravessão, com dissociação nítida do subconsciente e manifesta objetividade. Em troca a "clivagem vertical" indica propensão para penetrar em profundidade, a tendência à introversão e à retroversão (dependência do passado).

Como apreciar e valorizar estas manifestações das tendências no período de um ano, em todas as possíveis situações e humores submetendo o indivíduo, além disso, a não menos de 20 "entrevistas" analíticas, nas quais se coligirão os dados referentes à sua história familiar e individual e seu desenvolvimento psíquico nas esferas econômica, social, sexual, estética, educativa (cultural) e física? Usa-se uma escala de pontos de 1 a 7 para cada manifestação anotada escrevendo estas notas com lápis apagável — para incluir possíveis retificações ulteriores. Antes de proceder à tomada da consideração das respostas do indivíduo ante os estímulos e as perguntas "reveladoras" das manifestações procuradas, convém — dizem os A. A. — *romper o gelo* e para isso usam duas outras provas: a escala de Wisconsin (de exame do radicalismo e conservantismo de opiniões) e a escala de crescimento mental de Chicago (Chicago Scale of Mental Growth), que também estão inseridas no Livro Original. Não é imprescindível, porém, usar essas provas, podendo-se utilizar qualquer outra, com o fim de evitar dados iniciais falsos por falta de confiança e de sinceridade do indivíduo.

Uma vez obtidos os valores de cada uma das 60 manifestações, calcula-se o denominado *Índice Temperamental*, obtendo-se a medida dos valores de cada série de 20 manifestações (*viscerotônicas*, *somatotônicas* e *cerebrotônicas*), de sorte que o temperamento de cada indi-

víduo virá definido por três valores, cada um dos quais oscilará entre 1 e 7, de acôrdo com a seguinte tabela:

TABUA PARA TRANSFORMAR AS CIFRAS PONDERAIS INICIAIS EM NÚMEROS ORDINAIS

PONTUAÇÃO	ÍNDICES	PONTUAÇÃO	ÍNDICES INTERMEDIÁRIOS
20- 37 incl.....	1	29- 37 incl.....	1½
38- 54 incl.....	2	47- 54 incl.....	2½
55- 71 incl.....	3	64- 71 incl.....	3½
72- 88 incl.....	4	81- 88 incl.....	4½
89-105 incl.....	5	98-105 incl.....	5½
106-122 incl.....	6	115-122 incl.....	6½
123-140 incl.....	7		

De acôrdo com este critério, um indivíduo que obtém um índice temperamental de: 7 (135) — 1 (24) — 1 (22) é descrito como *viscerotônico extremo*; quem alcança um índice de 1 — 7 — 1 (24 — 139 — 24) é descrito como *somatotônico extremo*, e quem proporciona um índice de: 1 — 1 — 7 (25 — 21 — 135) é considerado como *cerebrotônico extremo*.

Tais tipos, extremos, são raros e o freqüente é obter valores intermediários, tais como: 4 — 4 — 6; 5 — 6 — 3, etc., que servem para poder classificar o indivíduo com relação ao seu tipo temperamental (predominante) e com relação à sua *estrutura* afetivo-reacional.

Leitura recomendada: — Sheldon-Stevens — Varieties of Temperament.

Harper — Brothers — New York 1942.

ESCALA TEMPERAMENTAL (SHELDON-STEVENS)

I — VISCEROTÔNICO		II — SOMATÔNICO OU MIOTÔNICO		III — CEREBROTÔNICO	
1	Relaxamento na postura e movimento (Desembaraço)	1	Firmeza de postura e de movimento	1	Reserva na postura e movimentos
2	Inclinação para o conforto físico	2	Inclinação para as aventuras físicas	2	Exagêro fisiológico das respostas
3	Lentidão reacional	3	Energia de ação	3	Reações rápidas explícitas
4	Inclinação para comer bem	4	Necessidade de exercício	4	Desejo de intimidade
5	Socialização do comer	5	Inclinação para o domínio e o poder	5	Hiperprosexia, hiperfrenia, apreensibilidade
6	Prazer na digestão	6	Inclinação para o perigo e o risco	6	Ocultação dos sentimentos e retenção de emoções.
7	Inclinação para as mesuras e os gestos da amabilidade cerimoniosa.	7	Maneiras um tanto bruscas e rudes	7	Motilidade fácil e ocular muito auto-observada
8	Sociofilia	8	Valor físico combativo	8	Sociofobia
9	Amistosidade indiscriminada	9	Agressividade competitiva	9	Retenção da atuação social (iniciativa)
10	Anelo de afeição e aprovação	10	Rijeza psicológica	10	Resistência ao hábito e pouca rotina
11	Orientação para as outras pessoas	11	Claustrofobia	11	Agorafobia
12	Fluidez da corrente emocional	12	Rudeza de sentimentalismos	12	Atitude imprezível
13	Tolerância	13	Voz irrefreada	13	Retenção vocal e retenção geral dos próprios ruídos.
14	Complacência	14	Indiferença espartana à dor	14	Hipersensibilidade à dor
15	Sono profundo	15	Ruidosidade	15	Escasso sono; fadiga crônica
16	Intemperança característica	16	Aparência de maior maturidade	16	Aspecto adolescente das aparências e maneiras
17	Suave e fácil simpatia e expressão afetiva. Extraversão viscerotônica.	17	Clivagem mental horizontal; extraversão somatotônica	17	Clivagem mental vertical. Inatroversão.
18	Relaxação e sociofilia sob a ação do álcool	18	Agressividade e espírito de mando sob a ação do álcool.	18	Resistência ao álcool e às drogas deprimentes
19	Necessidade de companhia nos momentos de apuro	19	Necessidade de agir nos momentos de emergência	19	Necessidade de solidão nos momentos da perturbação
20	Orientação para a infância e as relações familiares	20	Orientação para fins e atividades juvenis	20	Orientação para períodos ulteriores da vida

★ ★

★

Necessitamos de um centro superior de altos estudos administrativos, cujo objetivo fundamental seja o de formar uma classe dirigente de "grandes funcionários" habilitados a conduzir as operações administrativas de maneira eficaz, conveniente e responsável. Daí se infere que a projetada Escola de Administração Pública deve necessariamente gozar de uma autonomia absoluta na organização de seus programas de ensino, na fixação de seu regime escolar e, enfim, em todas as suas manifestações de vida; ela deve ser independente e gozar de uma ilimitada liberdade de ação e movimentos para se constituir em uma verdadeira universidade. Ela deve, portanto, edificar-se de modo a ser uma fonte permanente de esclarecimento da opinião pública, além de contribuir para a formação de um funcionalismo civil culto e tecnicamente instruído. "O objeto do estudo administrativo, disse Wilson, é salvar os métodos executivos da confusão e do alto preço da experiência empírica, alicerçando-os profundamente em sólidos princípios". (A. Morgado Mattos — "R.S.P." de setembro de 1949).

Reunião da Organização Internacional de Normas Técnicas

REALIZOU-SE em julho último, na França, a Reunião Geral da "International Organization for Standardization" (I.S.O.), tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para representar o Brasil o engenheiro Paulo Accioly de Sá, o qual também foi incumbido de outras atividades complementares relativas ao assunto, não só na Europa, como nos Estados Unidos. A escolha do delegado oficial não poderia ser mais feliz. Professor e técnico de reconhecida competência, o nome de Paulo Sá dispensa apresentações. É, entretanto, indispensável proclamar-se que, em grande parte, a êle se deve, como Diretor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), o elevado grau de desenvolvimento que os trabalhos de normalização atingiram no País, em apenas nove anos de atividade.

Para melhor conhecimento do que ocorreu na I. S. O. e do desempenho do delegado brasileiro, transcrevemos a seguir alguns trechos do relatório apresentado:

"Embora fôsse pequeno o prazo para o preparo da viagem, uma vez que o decreto de nomeação é de 17 de maio e a Reunião se iniciou na última semana de junho, pudemos preparar para levar ao congresso dois trabalhos redigidos em francês:

a) Um trabalho de autoria de meus auxiliares no Instituto Nacional de Tecnologia, engenheiros Fernando Luiz Lôbo B. Carneiro e Aguinaldo Barcelos, expondo o novo método para a determinação das resistências à tração do concreto, criado pelo primeiro e comprovado experimentalmente pelo segundo em nosso laboratório no Instituto Nacional de Tecnologia, êsse trabalho contém uma exposição inicial que redigi sobre o assunto;

b) uma tese minha sobre a resistência do concreto à compressão e à tração, dando conta do que temos feito a respeito no Instituto e na Associação Brasileira de Normas Técnicas. De cada um desses dois trabalhos junto um exemplar impresso. Ambos os trabalhos, aliás, foram apresentados também à Reunião Internacional dos

Laboratórios de Ensaios (Zurick, setembro de 1949).

Devo dizer que um e outro despertaram grande interesse nos meios técnicos estrangeiros, o primeiro por se tratar incontestavelmente de obra original descrevendo um processo de alto valor criado pelo engenheiro Fernando Carneiro e comprovado experimentalmente pelo engenheiro Barcelos; o segundo apenas por levar ao conhecimento dos homens de Laboratório do exterior o alto nível atingido pela técnica experimental do concreto em nosso país.

A confecção dêste último nos foi, aliás, sugerida por trabalho do professor Robert L'Hermitte (Diretor do Laboratoires du Bâtement de Paris e organizador da Association Internationale des Laboratoires d'Essai) o qual, publicado no corrente ano, dava conta do estado dos ensaios no seu Laboratório, mostrando como nêle ainda não se haviam adotado inúmeros dispositivos e processos técnicos, já desde muito tempo empregados e conhecidos no Brasil. O referido trabalho de Mr. L'Hermitte apresentava ainda como coisas novas algumas que entre nós já é prática antiga e corrente e outras mesmo já experimentadas e abandonadas. De tudo isso resultou a convicção de que seria útil pôr os meios estrangeiros a par do que já estamos fazendo e que êles desconheciam; só por isso escrevemos nosso trabalho, que é assim um simples relato e não tem pretensões a originalidade.

Na Reunião da Organização Internacional de Normas Técnicas, além da apresentação das teses já referidas e mais do projeto de norma básica de "modulação das construções" preparado pela Comissão correspondente da Associação Brasileira de Normas Técnicas e que constitui um dos trabalhos mais modernos sobre o assunto, tomamos parte sobre tudo nas reuniões relativas às indústrias de construção.

Nessas tivemos várias vezes ocasião de fazer comunicações sobre os resultados já obtidos em nosso país, sobretudo na parte relativa a concreto armado. Para alguns dos delegados presentes, constituiu motivo de grande admiração o adian-

tamento da técnica desse gênero de construção no Brasil. Assim é que, após uma de nossas intervenções, o Doutor Thilmann, delegado da Áustria e relator geral do assunto, tomou a palavra e deu o seguinte exemplo com que ilustrou a perfeição da norma brasileira (da Associação Brasileira de Normas Técnicas).

"Uma coluna de concreto armado com 3 metros de altura e seção quadrada de 25 cm x 25 cm (sendo o cimento Portland de 110 kg/cm² a 28 dias) construída com um concreto de resistência de 195 kg/cm² armado com ferros de 2.400 kg/cm² numa proporção de 2% de seção de concreto, pode suportar de acordo com as normas austríacas 28,4 t — de acordo com as normas alemãs 50,7 t — de acordo com as normas brasileiras 61,8 t — Quer dizer: *de todas as normas, a mais adiantada, aquela que dá origem a construções mais econômicas é a brasileira.*

A confirmação documentada trazida pela alta autoridade do Doutor Thilmann às afirmações feitas pelo Delegado do Brasil, constituíram justo motivo de orgulho para nós. E a boa impressão, mesmo a agradável surpresa, causada à assistência representa, sem dúvida, a melhor recompensa para os ilustres técnicos que, na Associação Brasileira de Normas Técnicas organizaram a nossa norma. A eles, cabem, com certeza, todas as honras desse incontestável e grande sucesso.

Ainda na Comissão que estudava as questões relativas à construção tivemos oportunidade de apresentar a norma de modulação preparada pela Comissão correspondente da A.B.N.T.. Trata-se de trabalho que incorpora as idéias mais modernas sobre o assunto; e a técnica brasileira apareceu assim sob um aspecto muito simpático perante as representações estrangeiras.

Convirá, talvez, referir uma outra intervenção que, sobre o assunto, tomamos na mesma Comissão. É que nela se ia votar uma conclusão deixando em destaque apenas os progressos da modulação "nos países métricos". Embora estejamos incluídos entre esses países e o nosso "módulo" (10 cm) seja métrico, pareceu-nos que seria injusto excluir os Estados Unidos do grupo mais avançado dos países moduladores, quando é certo que a grande nação americana é daquelas onde a modulação mais tem progredido. Como não houvesse representação dos Estados Unidos na Comissão, tomamos a palavra para salientar a injustiça que se estava para cometer, e felizmente conseguimos que a nossa emenda retificadora fosse unanimemente aceita.

Relatamos esse pequeno incidente da sessão apenas para mostrar a posição "americana" que o delegado brasileiro, por outro lado sempre unido ao bloco latino e métrico, achou de seu dever tomar na assembléia.

Uma outra iniciativa nossa que tivemos a satisfação de ver aceita pela unanimidade das delegações se referia a necessidade de procurar a colaboração da Association Internationale des Laboratoires d'Essai.

Havíamos proposto, e fora aceito, que a I. S.O. procurasse desde logo a uniformização dos

métodos de ensaio de concreto e cimento, uma vez que, nesse terreno, muito mais fácil seria obter um acordo entre os países visto como nele não se toca em questões de ordem econômica que perturbam e dificultam a uniformização das especificações de produtos.

Esperávamos que aí alguma voz francesa se referisse à necessidade de entrosar os trabalhos da I.S.O. com os da Association Internationale, uma vez que seu idealizador e realizador máximo fora justamente Mr. Hermitte, técnico francês de grande renome entre seus compatriotas. Como tal não acontecesse, fizemos a proposta dessa indispensável colaboração; e a assembléia, convencida pela evidência do que se afirmava, concordou unanimemente com o que propuséramos.

Ainda para outro ponto tivemos a ocasião de pedir a atenção da assembléia que, por unanimidade, concordou com o que propúnhamos. E foi a necessidade de cuidar desde logo, em união com a Association International de la Précontrainte que se acabava de fundar, de preparar normas internacionalmente uniformes sobre as construções em concreto pretendido. Não serão, possivelmente, mais do que complementos às normas do concreto armado; mas pareceu-nos, e todos concordaram conosco, que mais fácil seria cuidar de uniformizar o assunto no seu nascedouro, antes que os vários países adotassem normas nacionais e diferentes para esse gênero de construção, tornando difícil uma posterior unificação.

Terminados os trabalhos do Congresso, viajamos para Gêneve, sede do Secretariado Geral da International Organization for Standardization.

Lá conversamos longamente com Mr. Saint Léger, Secretário Geral da I.S.O. sobre assuntos do interesse do Brasil bem como sobre a maneira conforme, segundo nos parecia, a Organization deveria orientar seus trabalhos, no sentido de chegar a resultados concretos, indispensáveis para criar em torno de si uma atmosfera de confiança e de respeito.

Desses entendimentos, resultou, entre outras, uma decisão que tomamos, em conferência com o Secretário Geral da Comissão Internacional de Eletrotécnica (hoje agregada à I.S.O.), no sentido de tentarmos no Brasil a criação de uma Seção Brasileira da referida Comissão que é hoje o órgão supremo do mundo relativo a assuntos eletrotécnicos.

As nossas intervenções na Assembléia da I.S.O. levantando a questão da necessidade de normalizar as questões relativas ao concreto pretendido, levaram-nos a entendimentos com a Association Internationale de la Précontrainte, em virtude dos quais trouxemos também a incumbência de estudar no Brasil a fundação de um ramo nacional da referida Association.

Estamos já cogitando do assunto, com a indispensável prudência, uma vez que a fundação do órgão internacional, com sede em Paris e sob a

orientação do Grande Freyssinet, foi infelizmente assinalada por uma pequena dissidência, chefiada pela figura respeitável do professor Magnel, da Bélgica.

Aproveitando a nossa viagem, tivemos longo e precioso contato com os técnicos do Laboratoire du Bâtiment et des Travaux Publics que estão orientando a organização da Association Internationale des Laboratoires d'Essai. Nessa, aliás, encontramos um excelente ambiente de simpatia criado pelo tato do professor E.L. da Fonseca Costa, Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia que representara o Brasil na fundação da Association e cuja excepcional competência é de todos reconhecida e respeitada.

Ainda como complemento de nossa missão técnica tivemos, nos Estados Unidos, para onde seguimos da Europa, ocasião de visitar várias universidades americanas, procurando conhecer sobretudo a parte relativa à organização geral e,

particularmente, a que se refere ao estudo da engenharia.

Dessas visitas trouxemos algumas sugestões que poderão ser úteis nas atividades didáticas, em tão boa hora ampliadas ultimamente no Instituto Nacional de Tecnologia.

Visitamos, também, o National Bureau of Standards de Washington, enorme e magnífica demonstração do interesse e da importância que a grande nação americana atribui aos trabalhos de pesquisas.

Ciceronizados pela amabilidade e competência do Doutor Franklin Gross (delegado da A.B.N.T. no Rio Grande do Sul), o qual está fazendo um estágio de um ano no Bureau, vimos sobretudo a parte relativa a concreto e a cimento. Nela chamaram-nos particularmente a atenção os repetidos estudos que estão sendo feitos sobre a finura dos cimentos.

★ ★
★

Em grande parte, o vocabulário nacional é filho, não do homem, mas da terra. Da língua portuguesa, que falamos e escrevemos no Brasil, há milhares e milhares de vocábulos que não têm entendimento nem significação em Portugal: nomes de plantas, de animais, de visões e aparências da terra, de lavoura, de navegação, de indústria. Dessas palavras, legitimamente brasileiras, muitas são legados dos dialetos indígenas ou africanos: outras, porém, são verdadeiras invenções do povo e diretas inspirações do torrão nacional, originadas da contemplação dos acidentes físicos do território, da luz e da cor do firmamento, da agitação dos rios e do oceano, do barulho do vento e das folhagens, do canto das aves, de todas as formas e de todas as vozes do meio em que vivemos. Esse fenômeno, verificado e estudado por todos os filósofos, aparece na formação de todos os idiomas. — *Olavo Bilac.*

★ ★
★

O método de emissões que deu bons resultados nos Estados Unidos não poderá ser inteiramente aplicado noutros países. Apoia-se em um sistema bancário muito diferente do que existe no Brasil e tem por base um país muito rico. Entretanto, a experiência americana não deixa de ter interesse para os países em que as condições econômicas e financeiras são menos favoráveis aos empréstimos públicos. Em primeiro lugar, mostra que qualquer país, por mais rico que seja, precisa de mercado para os títulos governamentais, ao qual possa o governo recorrer sempre que a renda tributária não baste às necessidades imperiosas do Estado. Ao nos referirmos a "mercado", não o fazemos no sentido técnico, quer dizer, de Bolsa de Valores. Esta instituição também é útil para a colocação dos títulos governamentais, porque dá aos particulares a possibilidade de os comprar ou vender diariamente, com um mínimo de formalidades. Não obstante, uma grande atividade no setor da Bolsa que negocia com os títulos do governo de modo algum prova que, no país respectivo, o Estado dispõe de mercado amplo para emissões de empréstimos. Quase se poderia afirmar o contrário. Nos países em que os títulos da dívida pública constituem o principal objeto dos negócios bolsistas — como no caso do Brasil — a colocação de empréstimos públicos geralmente encontra mais dificuldades que nos países — como nos Estados Unidos — onde a Bolsa é essencialmente um mercado de ações de companhias e o comércio de títulos governamentais desempenha apenas papel secundário. — *Richard Lewinsohn* — "R.S.P." de março de 1946.

* *
*

No campo das ciências políticas e sociais, o setor da Administração Pública é dos que, no momento, estão a reclamar mais intensamente a inteligência dos estudiosos e, sobretudo, a boa vontade dos homens de ação e de coragem, em face das crescentes responsabilidades atribuídas aos múltiplos órgãos do Estado. É direito e dever de todo cidadão, sobretudo quando servidor público, procurar todas as vezes que houver a oportunidade, contribuir para se obter o esclarecimento das questões que afetam os interesses da Administração, reavivar problemas ainda não definitivamente solucionados, fazer críticas construtivas, colaborar no planejamento e na execução das tarefas que se mostram suscetíveis de aperfeiçoar a maquinaria estatal. — *José Palmério* — "R.S.P." de março de 1946.

Casa Rural

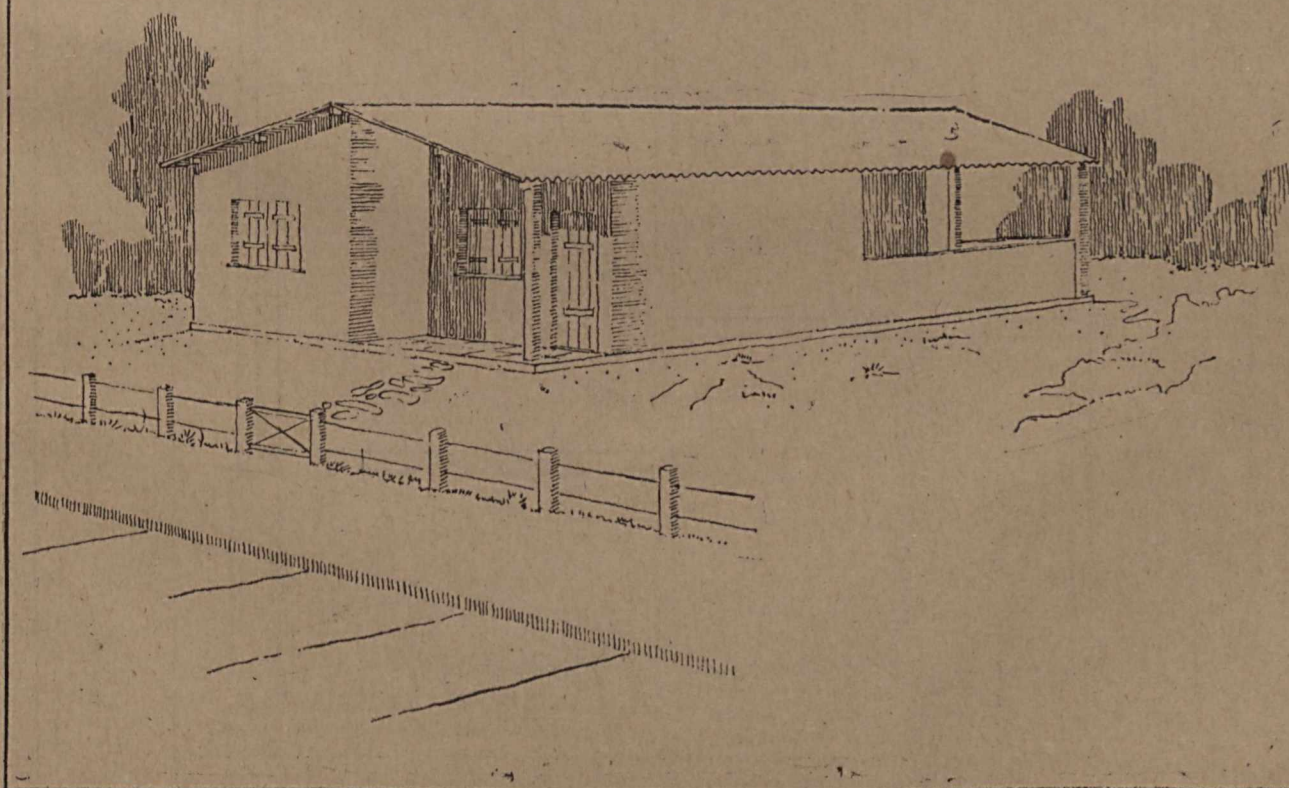
FOI publicado, neste suplemento, no número de setembro último, um artigo do engenheiro arquiteto Ângelo Murgel, Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Agricultura, sob o título de "A casa rural brasileira". No intuito de prosseguir na divulgação das realizações do governo, indicamos, a seguir, um outro tipo de "Casa Rural", este, projetado e construído pela "Fundação da Casa Popular".

Desenvolvendo um vasto programa de construção de habitações populares vem, a referida en-

tidade, sob a atual direção do engenheiro Cid Rache realizando, com real economia, o plano traçado.

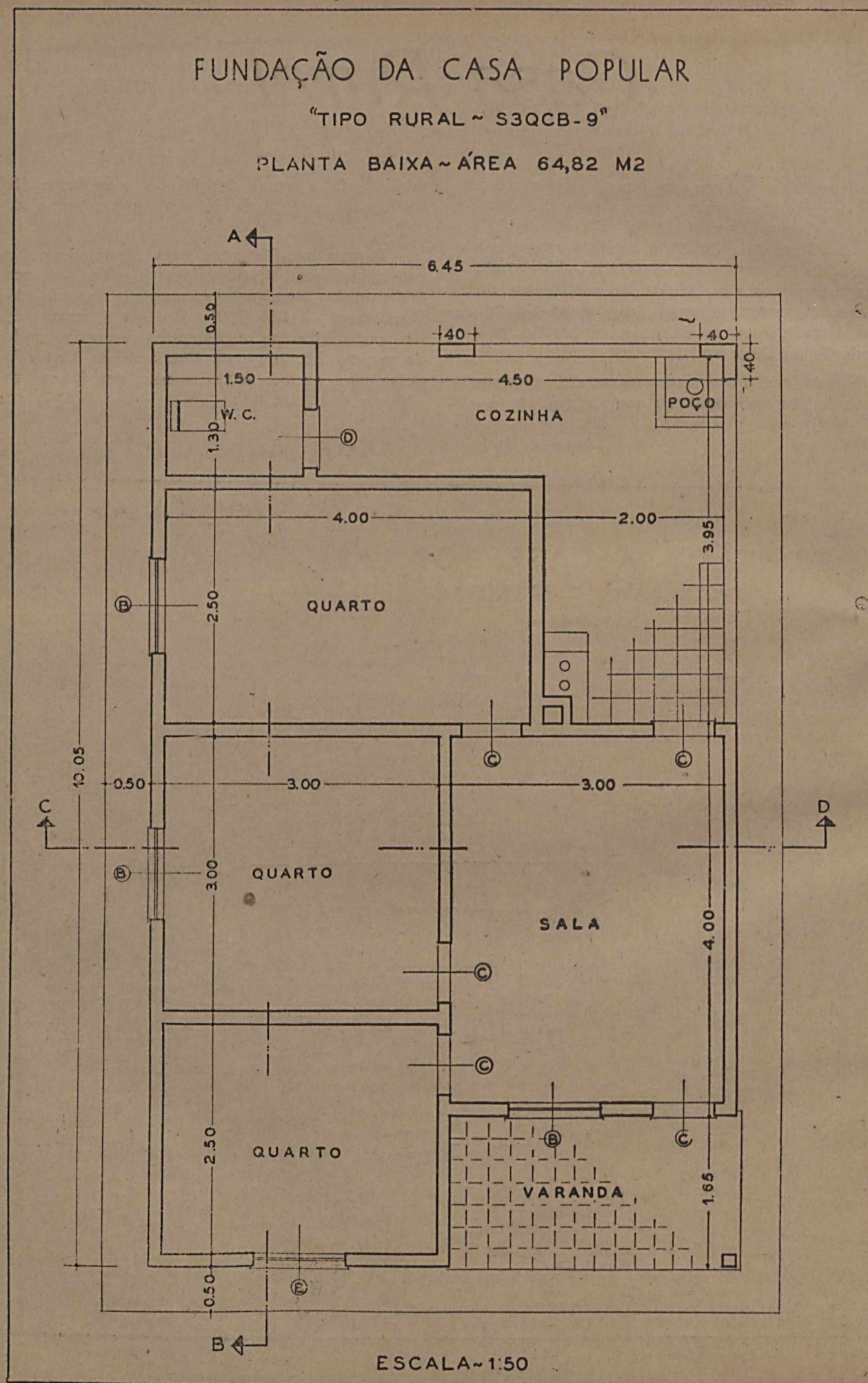
Dentre os diferentes tipos projetados e já construídos em várias regiões do país, foi escolhido para divulgação o projeto denominado: "Tipo rural — S3QCB9". Em outra ocasião serão publicados os orçamentos, respectivamente, do projeto Murgel e da Fundação da Casa Popular para melhor conhecimento das bases econômicas.

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR CONSTRUÇÃO "TIPO RURAL" S3QCB~9



FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

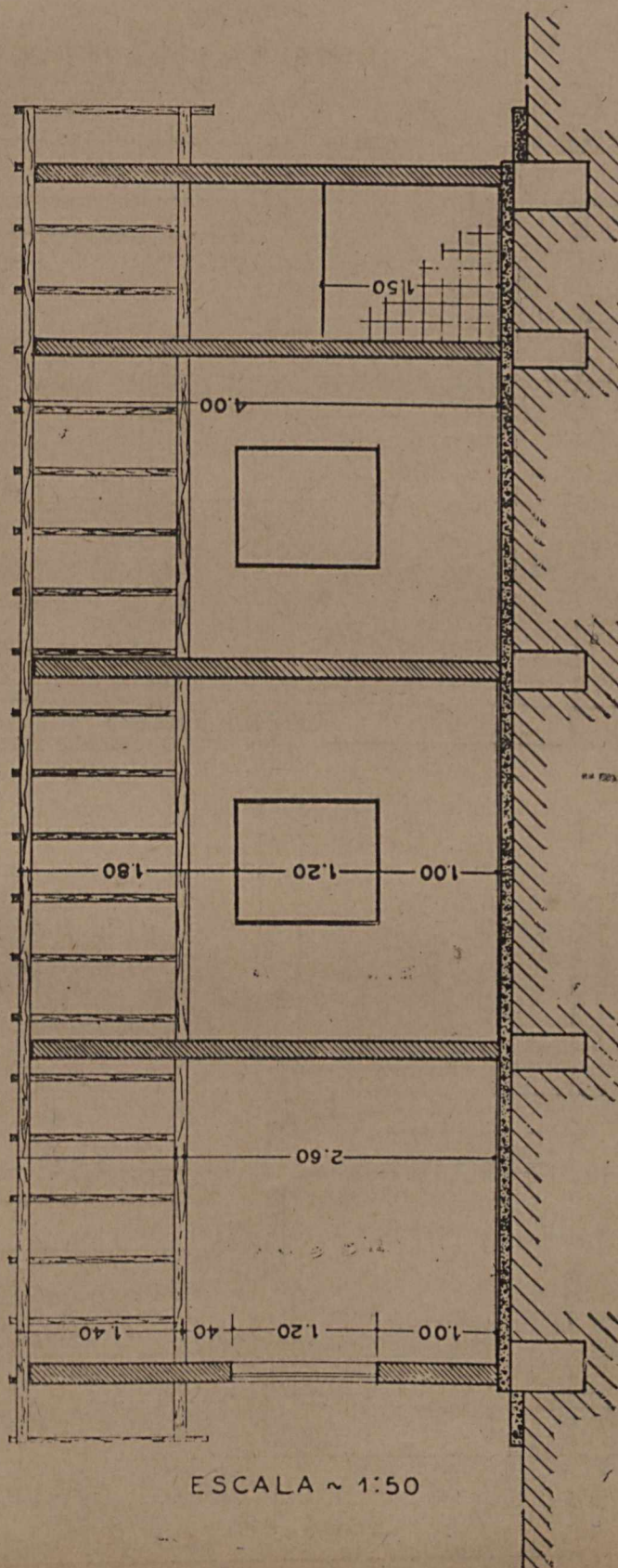
"TIPO RURAL ~ S3QCB-9"

PLANTA BAIXA ~ ÁREA 64,82 M²

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

"TIPO RURAL ~ S3QCB-9"

CORTE ~ A-B

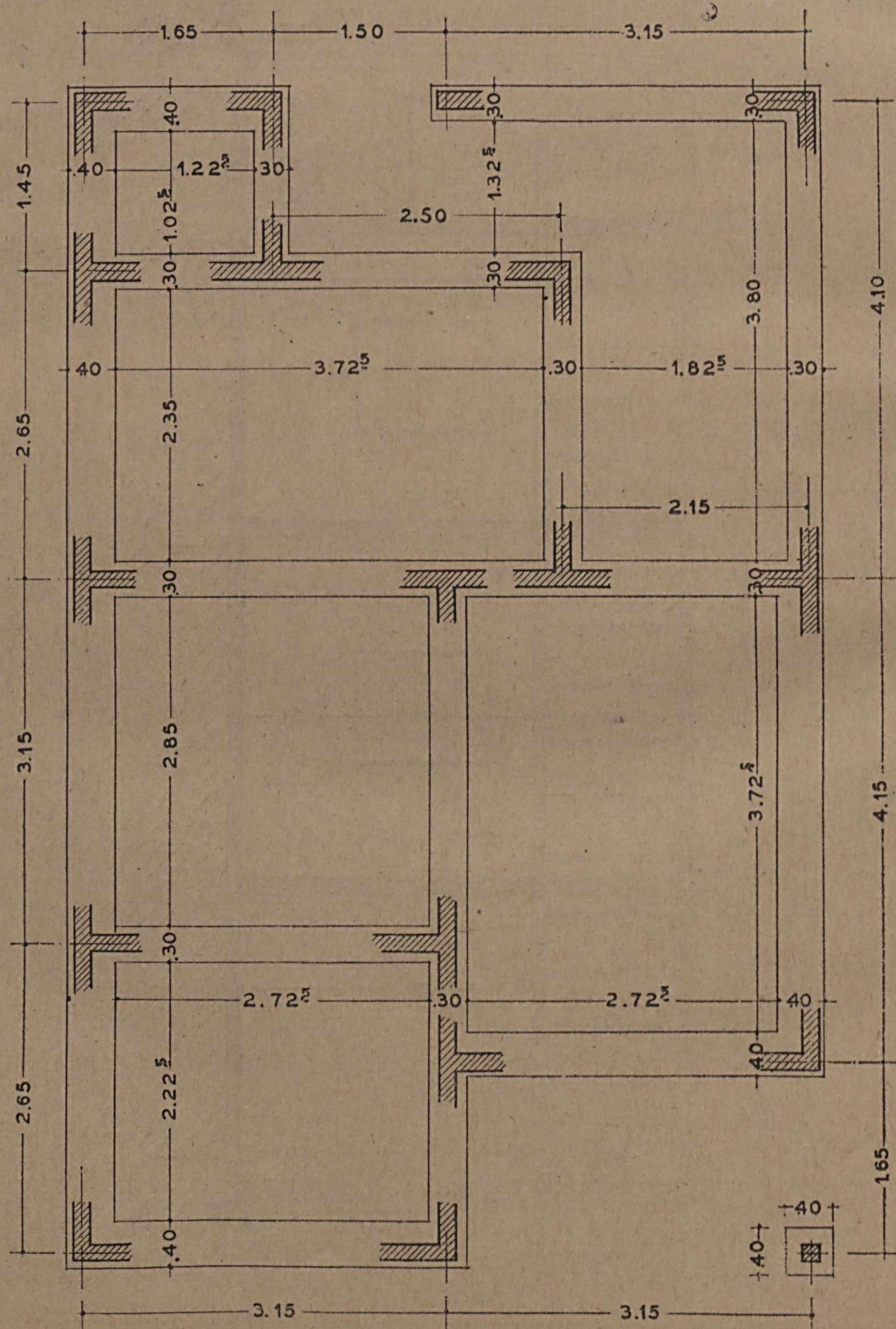


FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

"TIPO RURAL ~ S3QCB-9"

FUNDAÇÕES

ESCALA ~ 1:50



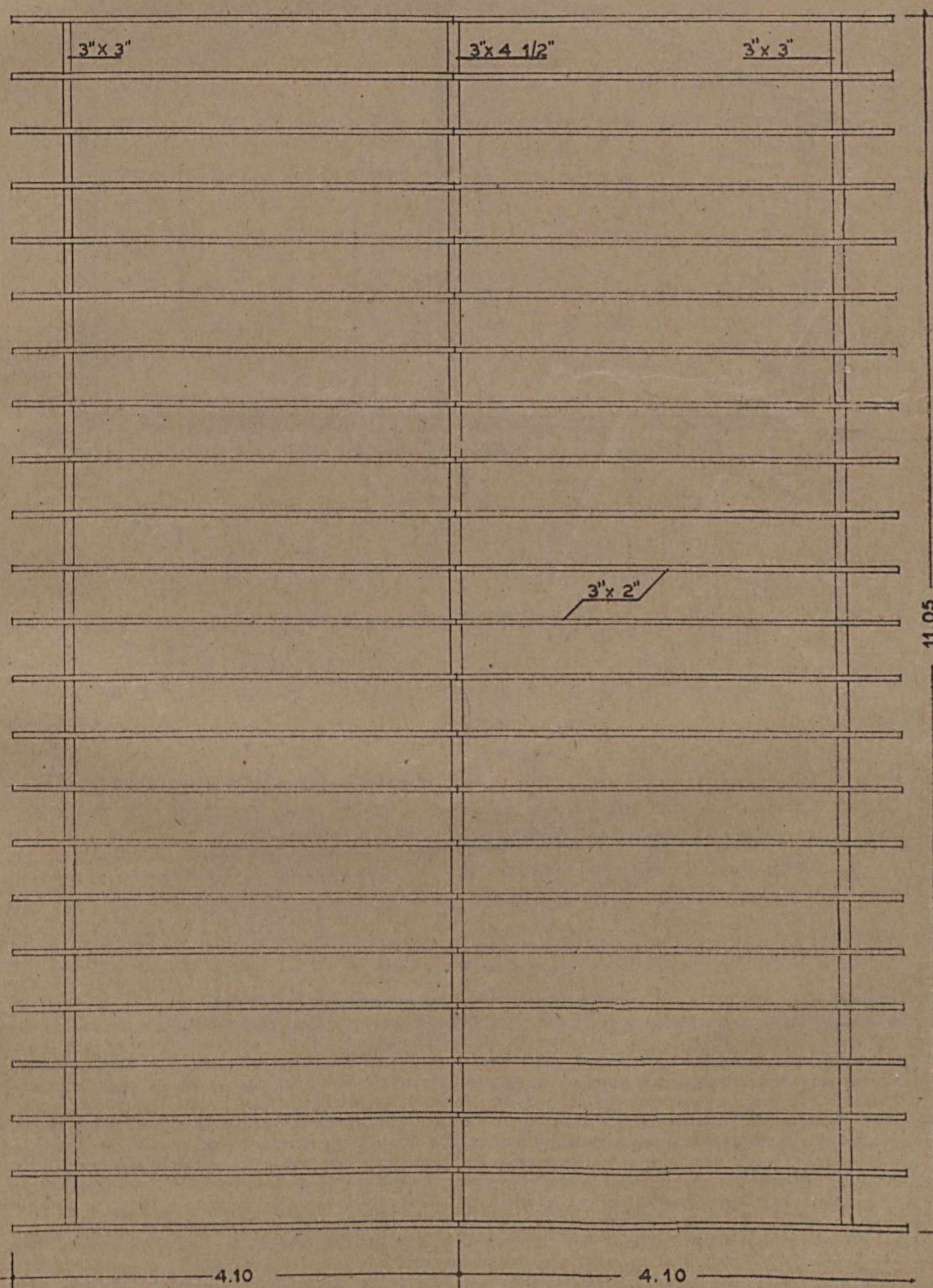
OBS.: AS FUNDAÇÕES SERÃO DE PEDRA OU TIJOLO,
CONFORME O LOCAL.

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

"TIPO RURAL ~ S3QCB-9"

COBERTURA

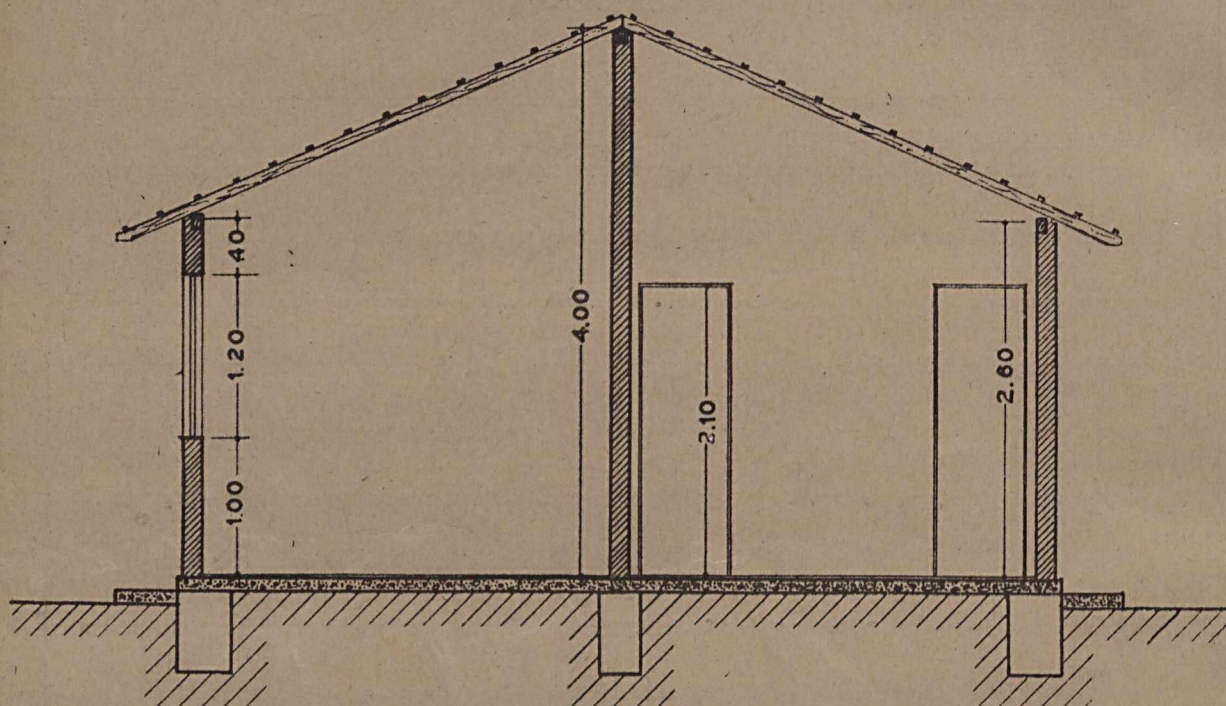
ESCALA ~ 1:50



FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

"TIPO RURAL ~ S3QCB-9"

CORTE ~ C-D



ESCALA ~ 1:50

★ ★
★

A promoção é, não há negar, um dos mais importantes aspectos da administração de pessoal. E sua importância deriva não só da complexidade dos múltiplos problemas que envolve mas principalmente da decisiva influência que exerce sobre a eficiência do trabalho. Já disse W. F. Willoughby que é importantíssimo o instituto da promoção e que é difícil exprimir a magnitude de como um sistema adequado influi na eficiência do serviço, máxime sob dois prismas: assegurar os mais competentes para as funções superiores e conseguir que haja estímulo, sem o qual nenhum trabalho é eficiente. E tanto é isto verdade no que diz respeito às atividades do Estado, quanto no que concerne ao campo de ação das empresas particulares. Com efeito, é condição precípua, para o êxito de qualquer empreendimento, que todos os que nele tomam parte empreguem os melhores e mais sinceros esforços no sentido de dar fiel cumprimento à tarefa que compete a cada um; que todos se interessem pelo bom resultado dos esforços comuns; que haja certeza de que todos serão recompensados na medida da eficiência demonstrada por cada um; em uma palavra, que haja estímulo. Este elemento, o estímulo, imprescindível à eficiência de qualquer serviço, é, pode-se dizer, a pedra angular sobre que repousa todo o edifício de uma bem organizada administração de pessoal. E, justamente, a promoção é um dos meios de melhor se desenvolver o estímulo. Para isto, porém, é mister que se baseie em um sistema bem traçado, onde se distribuam as recompensas imediatas ou possíveis de modo rigorosamente equitativo e em cujo funcionamento haja plena confiança por parte de todos os interessados, — Moacir de Matos Peixoto — "R.S.P." de março de 1946.

RELATÓRIO HOOVER

O Grande Governo

Pode êle funcionar eficientemente?

SÍNTESE EXTRAÍDA
DO SUPLEMENTO DE "FORTUNE"
MAIO DE 1949

(Tradução de Espírito Santo Mesquita)
(continuação)

Uma síntese dos relatórios parciais da COMMISSION ON ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH OF THE GOVERNMENT.

(III PARTE)

A ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA NACIONAL

Pela primeira vez na história dos Estados Unidos é o país levado, devido a situação mundial, a manter, em tempo de paz, um grande *Military Establishment* no exterior, isto é, um exército de ocupação. Isto nos mostra o velho perigo de domínio da classe militar e o novo de poderem as grandes despesas com as forças armadas enfraquecer a economia nacional.

Para evitar essa calamidade é preciso que haja um severo controle civil sobre o *Estabelecimento Militar*, devendo ser reguladas as despesas dos órgãos militares, tendo em vista seus efeitos sobre a economia do país. As necessárias medidas acauteladoras não foram, porém, previstas na lei sancionada em 1947 cujo fim era realizar a unificação das forças armadas.

Ao contrário. O *National Military Establishment* quase representa o que há de pior em matéria de organização burocrática. O Secretário da Defesa exerce apenas uma autoridade supervisora de caráter geral sobre as unidades do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Ele não pode pôr em vigor novas diretrizes administra-

tivas nesses setores; não pode admitir ou demitir funcionários (a não ser os componentes da equipe de seus auxiliares imediatos), fiscalizar a execução orçamentária e as despesas e nem mesmo reorganizar o setor militar. A maior parte da autoridade de chefe executivo nesse campo é exercida pelos Secretários Subordinados da Guerra, da Marinha e da Força Aérea ou pela Junta de Chefes dos Estados-Maiores Militares cujos componentes representam os três respectivos setores.

Conseqüentemente, cada um desses (guerra, marinha e aviação) segue o seu próprio caminho como acontecia antes, não havendo pois uma verdadeira unidade. A Comissão verificou que as rivalidades entre os três grandes ramos em que se divide o campo militar — e também a falta de correlação entre os trabalhos dos importantes elementos que constituem as forças de ocupação — redundaram na ausência de planejamento geral e uniforme, na existência de um orçamento extravagante, de despesas supérfluas e na incidência dos maus efeitos dos gastos sobre a economia americana.

Desta confusão resulta mais do que simples desperdícios e enfraquecimento da defesa do país. Relativamente à dispersão da autoridade entre o Secretário da Defesa e os três titulares subordinados das subsecretarias, militares, registra a Comissão: "De fato, a divisão das responsabilidades significa irresponsabilidade... Em proporção direta com a limitação e confusão da autoridade dos superiores civis, estão livres os militares do controle político.

ITENS

- O orçamento das forças armadas ora em execução representa, para a nação, uma despesa de 100 *per capita* em face daqueles \$ 2,25 de antes da primeira guerra mundial.

- A estimativa ordinária das três pastas militares para o ano fiscal de 1950 foi de mais de 30 bilhões de dólares (o dobro da quantia máxima fixada pelo Presidente da República). Este orçamento só seria justificável se o país estivesse empenhado numa guerra. Ele exigiria uma acentuada redução da produção de artigos destinados ao consumo da população civil, aumentaria a necessidade de controlar a economia nacional e elevaria de modo considerável a pressão inflacionária.

- Os elaboradores do orçamento militar se mostram indiferentes aos custos. Em seu orçamento para 1950 o Exército propôs a concessão de créditos para modernizar 102 *tanks* M-26 a mais do que de fato possui. Em outro caso, passou despercebido o fato de que o erro de um algarismo mal colocado havia aumentado o orçamento em cerca de 30 milhões.

- Nenhuma pessoa versada em língua russa trabalha nos serviços de inteligência dos quartéis gerais de Washington.

- Nos pedidos de verbas feitos pelo Exército, pela Marinha e pela Força Aérea, a praxe é o "enxerto" (1). No orçamento para 1949-1950 eles pedem, por exemplo, 2,3 bilhões para obras. Quando o Secretário da Defesa sugeriu uma redução desse montante, cada uma das suas subsecretarias levou mais de dois meses para lhe dar uma resposta. Há propostas de construção de 910 prédios de residência para famílias no Alaska a 58.350 dólares cada um; de 828 em Guam, a 48.000 cada e de 7.880 nos Estados Unidos (continente) a 18.600 em média cada um deles.

- No pedido de 1.298.000.000 dólares feito pelo Exército no orçamento para 1950 para custeio das despesas com a Guarda Nacional (em vez dos 197 milhões pedidos em 1949) 529 milhões eram destinados à aquisição de 1.567 *tanks* M-26 a \$337,500 cada um. Submetido o caso a uma investigação, verificou-se que a maior parte da verba solicitada destinava-se de fato ao reequi-

pamento da indústria de *tanks* apesar do fato de que o *Ordnance Department* já tinha permissão, desde 1946, para manter o *Detroit Tank Arsenal* construído durante a guerra por 48 milhões, sendo-lhe concedidas na mesma oportunidade grandes somas para fins de aquisição de máquinas e instrumentos de trabalho.

- Na proposta inicial apresentada pelo exército havia uma dotação prevista de 108.290.859 para *Tropical Worsted Uniforms*, quantia esta que daria para pagar 838.000 uniformes a 128 dólares cada um, o que seria suficiente para vestir todos os homens atualmente em serviço, e uma outra de 213.519.000 para aquisição e armazenamento de uniformes e equipamentos individuais desnecessários, a não ser que se tenha perdido o estoque de roupas militares acumulado durante a guerra.

- Examinando os pedidos da Força Aérea e da Armada relativamente a aviões, os investigadores da Comissão descobriram que havia uma completa falta de coordenação entre os mesmos quanto ao tipo dos aparelhos e também quanto ao seu custo.

RECOMENDAÇÕES

1. Que seja providenciada a uniformização real das forças armadas e se imponha às mesmas um severo controle civil, centralizado, atribuindo-se toda a autoridade e toda a responsabilidade ao Secretário da Defesa. Os chefes civis das três secretarias militares devem ser reduzidos ao nível das subsecretarias.

2. Que seja revisto todo o sistema orçamentário dos Estabelecimentos Militares, adotando-se o "tipo de execução", a terminologia, a classificação e os processos contábeis e orçamentários uniformes. Pelo menos em tempo de paz, os serviços militares devem-se submeter a um severo controle e manter em dia seus inventários.

3. O Secretário da Defesa deve dispor de toda a assistência técnica necessária para que possa cumprir seus deveres, assistência esta que deve incluir um Subsecretário da Defesa e três Secretários Assistentes.

4. Devem ser tomadas enérgicas medidas a fim de melhorar a *Central Intelligence Agency*. (2)

5. Os planos de mobilização civil e industrial devem estar prontos o mais cedo possível. Devem ser rapidamente tomadas as providências de defesa contra os meios não convencionais de guerra, prestando-se mais atenção ao problema da guerra psicológica.

6. O Secretário da Defesa deve ser investido de poderes para nomear um chefe para a *Joint of Chiefs of Staff*, chefe este que também desempenharia o papel de principal conselheiro militar.

(1) O relatório faz referência ao método muito comum de pedirem as unidades orçamentárias verbas cujo montante excede de muito as suas necessidades e para fins diferentes do previsto. A isto se dá o nome de "enxerto".

(2) Serviço Central de Inteligência.

O Minério de Ferro na Economia Nacional

DERMEVAL JOSÉ PIMENTA

(Conclusão do número de outubro)

IV — PERÍODO DITATORIAL (1930 a 1945)

Foi neste período que se processaram as maiores transformações tendentes a dar novos rumos à mineração, à exportação do nosso minério de ferro e à implantação da grande siderurgia em nosso país.

Em 1930, o Brasil, no setor do ferro, produzia:

	<i>Toneladas</i>
Ferro gusa	35.305
Ferro laminado	25.895
Aço	20.985
e exportava:	
Minério de ferro	11
Minério de manganês	192.122

Como se vê, a nossa contribuição no ramo da indústria extrativa e de fabricação, do ferro era absolutamente insignificante. Urgia dar novo incentivo à produção mineral do Brasil.

A revolução triunfante abolira a Constituição vigente de 1891, e, antes de tomar uma resolução definitiva, quanto ao sistema nela consagrado, de que o proprietário do solo é o dono do subsolo e, portanto, das minas nêle existentes, resolveu suspender todos os atos de "alienação, oneração ou promessas de alienação, ou oneração de qualquer jazida mineral", até ulterior deliberação (Decreto Federal n.º 26.799, de 16 de dezembro de 1931).

Ainda bem viva estava no domínio público a campanha que se levantara no país contra as facilidades com que os grupos internacionais haviam adquirido os nossos principais depósitos de minério de ferro; contra os excessivos favores outorgados a êstes grupos, para organizar o monopólio dos transportes ferroviários para a exportação do minério, seja constituindo as companhias particulares, seja obtendo das estradas oficiais fretes ínfimos, muito abaixo do custo; contra, enfim, a ação dêstes grupos, cujo objetivo principal era exportar o minério de rico teor metálico, e não o de nos ajudar a implantar a siderurgia nacional.

CÓDIGO DE MINAS

Êste estado de coisas influiu, decisivamente, para que fôsse criado o Código de Minas, que determinou a substituição do sistema de concessão pelo de concessão das minas, que passou a ser dada pelo Governo Federal.

A nova Constituição de 1934, adotando êste novo sistema, veio reformar, profundamente, o re-

gime até então vigente, com relação a propriedades, a concessão e aproveitamento das minas, tendo ficado consagrados novos princípios:

a) as minas e demais riquezas do subsolo constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento industrial;

b) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas, ainda que de propriedade privada, depende de autorização ou concessão federal;

c) as autorizações ou concessões serão conferidas, exclusivamente, a brasileiros ou empresas organizadas no Brasil;

d) não depende de concessão ou autorização o aproveitamento das minas em lavra, já em exploração na data desta Constituição.

Iniciou-se, assim, nova fase para a mineração em geral.

Naquele ano, o Brasil produzia:

	<i>Toneladas</i>
Ferro gusa	58.559
Ferro laminado	48.699
Aço	61.665
e exportava:	
Minério de ferro	7.138
Minério de manganês	2.300

Êste novo regime pouco concorreu para o desenvolvimento da exploração das minas de ferro.

A exploração dos grandes depósitos de minério de ferro, para efeito de exportação, em larga escala, está tão intimamente ligada ao aparelhamento dos meios de transporte que a servem que, sem estar resolvida essa questão de transporte, nada se pode obter daquela.

Pouco ou nada valerão a mudança do regime de concessão de jazida e a nacionalização da exploração de minas, desde que continuem, como dantes, mal aparelhadas, as estradas de ferro por onde deverá ser transportado o minério de ferro. Infelizmente, as nossas melhores reservas de minério estão a seiscentos quilômetros dos portos marítimos de embarque; e, sendo êste produto de cotação baixa nos mercados mundiais, é claro que, para concorrer com os seus similares nos mercados estrangeiros, deverá chegar aí em igualdade de condições de preço.

E no nosso país, como todos sabemos, as nossas estradas de ferro, pecando pelo mal de origem, de traçados inadequados, com más condições téc-

nicas, em perfil e planta, não oferecem, em absoluto, transporte de grandes volumes a preços reduzidos e que lhe sejam economicamente convenientes.

O Governo revolucionário implantado em 1930, justo é dizê-lo, estava imbuído de patrióticos propósitos para dar uma solução ao problema da siderurgia nacional e da exportação do minério de ferro.

POLÍTICA DE EXPORTAÇÃO — SEPARAÇÃO DAS DUAS QUESTÕES: SIDERURGIA NACIONAL E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO

Organizaram-se várias comissões e conselhos compostos de técnicos, industriais e representantes das forças armadas, a fim de que examinassem o problema, sob todas as suas faces, inclusive a que se referisse à Segurança Nacional.

Após vários estudos, propostas, conferências, discursos, polêmicas que empolgaram vivamente todos os nossos técnicos, industriais, militares, jornalistas, políticos e governantes, o governo brasileiro resolveu dar novo rumo à política até então seguida, que era a de subordinar a exportação do minério de ferro à implantação da siderurgia nacional adotando, afinal, a que está vigorando presentemente, isto é, tornando-se independentes as duas questões.

Como medida preliminar, mas indispensável, para o estabelecimento desta nova política econômica para o setor do ferro, o governo, em 1939, declarou caduco, em caráter irrevogável, o contrato que, em 1920, havia celebrado com a Itabira Iron Ore Company, para que esta, mediante concessão de monopólio de transporte e de um porto marítimo, explorasse o minério em larga escala e, ao mesmo tempo, construísse uma usina siderúrgica com a capacidade de 150 mil toneladas de ferro e aço.

Era propósito do governo, porém, dados os inconvenientes e delongas que a concessão à Itabira Iron trouxera ao país, que as duas questões fossem resolvidas de modo que, embora se recorresse ao capital estrangeiro, os brasileiros possuissem a maior parte das ações e que, portanto, controlassem os negócios das companhias a serem organizadas.

Os capitais privados americanos, convidados a participar desses novos empreendimentos brasileiros, não se interessaram pelo negócio, em virtude das bases acima preestabelecidas, prontificando-se, apenas, a fornecer técnicos experimentados para, em colaboração com os brasileiros, proceder aos estudos, organizar os projetos e acompanhar a execução das normas.

Em janeiro de 1940, tendo ficado assentado, definitivamente, que não poderíamos contar com a cooperação do capital privado das grandes empresas siderúrgicas americanas, em conjugação com os interesses brasileiros, para a construção de uma usina siderúrgica no nosso país — primeiro passo de nossa futura grande siderurgia —, a questão tomou novo rumo.

A guerra recém-declarada pela Alemanha, às nações democráticas da Europa, começava a arras-

tar o mundo inteiro. Todas as nações nela envolvidas, direta ou indiretamente, empregaram todos os meios ao seu alcance, para resolver os seus problemas internos e externos, relacionados com a segurança nacional, tais como o abastecimento de matérias-primas externas indispensáveis à indústria pesada e à mútua cooperação internacional, de modo que todos os esforços visassem a consecução do objetivo almejado: esmagamento do nazismo e vitória da democracia mundial.

E foi em consequência desse elevado ambiente de cooperação internacional que o Brasil pôde dar execução ao seu magno problema, o de criar a siderurgia nacional e promover a exportação do minério de ferro através de organizações brasileiras de economia mista, nas quais o governo brasileiro tem a maioria do capital, e o governo americano tem participação, através de seus estabelecimentos de crédito oficiais, dando-lhes autorização para inverter, nessas sociedades, fundos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais daquele país.

SIDERURGIA NACIONAL: — USINA DE VOLTA REDONDA

Dando início à execução desta política de cooperação internacional, para a solução do nosso problema siderúrgico, o governo brasileiro, em 1941, autorizou a constituição da Cia. Siderúrgica Nacional, para construir e explorar a Usina de Volta Redonda, com a capacidade de 335.000 tons. de produtos, entre os quais se especificavam trilhos, perfis médios e pesados, barras e vergalhões, chapas médias e grossas, chapas finas e folhas de flandres.

O capital inicial seria de Cr\$ 500.000.000,00 e deveria ser subscrito pelo Tesouro Nacional, autarquias e particulares brasileiros.

A cooperação do Governo americano para essa Companhia organizada sob os auspícios do Governo brasileiro, positivou-se na autorização que deu ao estabelecimento bancário oficial, Export-Import Bank of Washington, para abrir um crédito de US\$ 25.000.000,00, a fim de que a mesma adquirisse, nos Estados Unidos, o necessário equipamento para a sua montagem.

Posteriormente, o capital brasileiro da Companhia e o crédito americano do Export-Import Bank foram aumentados e hoje são os seguintes:

	Cr\$
Capital social	1.250.000.000,00
Partes beneficiárias	1.250.000.000,00
Crédito norte-americano	
US\$45.000.000,00	900.000.000,00
Soma	3.400.000.000,00

Tendo o governo do Brasil dado garantia do Tesouro a este empréstimo celebrado com o Eximbank, este sentiu-se suficientemente garantido em qualquer emergência, e não exigiu que representantes seus participassem da Diretoria ou da administração da nova Companhia. A sua participação limitou-se à parte referente aos estudos, projetos, construções e aquisição de equipamento, tudo a

ser feito com a aprovação dos seus técnicos e fiscais.

Esse sistema de cooperação dos dois governos brasileiro e americano, para a constituição de empresas destinadas ao desenvolvimento da nossa economia, sem a participação direta na direção e na vida administrativa da Companhia, deu bons resultados, vindo isso demonstrar que dispomos de técnicos e administradores capazes de levar a bom termo qualquer organização, desde que se lhes dêem os necessários recursos e a indispensável autoridade para dirigi-la.

A Companhia Siderúrgica de Volta Redonda já se firmou como uma empresa emancipada e no corrente ano está distribuindo, aos acionistas, o seu primeiro dividendo, à razão de 6% ao ano. A sua produção em 1948 foi a seguinte:

	Toneladas
Ferro gusa	224.025
Aço em lingotes	243.736
Laminados	198.277

Além disso, a Companhia extraiu carvão e minério de ferro de suas minas e produziu vários subprodutos.

CIA. VALE DO RIO DOCE S. A. — EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO

Em decorrência da declaração de caducidade, em caráter irrevogável, do privilégio da concessão dada à Itabira Iron Ore Co., para a exportação do minério de ferro, surgiram tentativas de companhias brasileiras, de caráter privado, para se organizarem e obterem os necessários recursos financeiros para explorar e exportar o minério dos famosos depósitos do Vale do Rio Doce.

A Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. constituiu-se com o capital de Cr\$ 2.000.000,00. O seu "objetivo era exploração, o que a isso fôr atinente, da siderurgia do minério de ferro, manganês, carvão e congêneres, transporte e tudo mais relativo a estes ramos, obtidas, para tal fim, as autorizações necessárias".

A exploração das minas de ferro não foi explicitamente mencionada mas, como veremos mais adiante, o seu principal objetivo era exatamente explorar o minério de ferro, transportá-lo e exportá-lo. No momento da constituição dessa Companhia, dado o ambiente desfavorável da ocasião, não era de conveniência revelar a sua principal intenção — a de substituir a Itabira Iron Ore Co., empenhada na exploração das minas de Itabira —, para a exportação do minério de ferro pelo porto de Vitória.

Essa Companhia, tendo entrado em entendimentos com a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, e no intuito de "atender as necessidades de transporte do Vale do Rio Doce", conseguiu incorporá-la, mediante aprovação do Governo.

Conseguiu também adquirir, pela quantia de Cr\$ 6.700.000,00, os estudos e projetos feitos pela Itabira Iron para a construção de uma nova linha férrea de Itabira a Santa Cruz, no Vale do

Rio Doce, e de um embarcadouro de minério no porto de Santa Cruz, no litoral do Espírito Santo.

O capital da Companhia, para atender a essas despesas, foi elevado para Cr\$ 7.000.000,00.

Finalmente, em 6 de agosto de 1940, celebrou contrato de concessão, com a União, para explorar a E. F. Vitória a Minas, construir e explorar o ramal de Barbados ao porto de Santa Cruz, e gozar do favor de preferência, em igualdade de condições, para as lavras de Minas situadas na zona privilegiada do Vale do Rio Doce.

Em compensação, se obrigava a remodelar, sem ônus para o Governo, a E. F. Vitória a Minas, a fim de que se pudessem efetuar economicamente os transportes de mercadorias, especialmente o de três milhões de toneladas de minério, anualmente, no mínimo.

Essa Companhia brasileira conseguiu, assim, substituir, *in totum*, a Itabira Iron Ore Co, Ltd.

Foram iniciados os trabalhos de remodelação da estrada; e, não dispondo ela dos recursos financeiros indispensáveis a uma obra de tamanho vulto, apelou para o crédito estrangeiro.

Conforme vimos, ao tratarmos da Siderurgia Nacional de Volta Redonda, o capital privado americano, em face das nossas leis de nacionalização das minas, não estava interessado em fazer inversões, no Brasil, sem que pudesse ter participação direta nas concessões das minas e na administração das Companhias.

Daí, a impossibilidade dessa Companhia Brasileira, em realizar o programa, cujo objetivo principal era o de exportar, no mínimo, 3.000.000 de toneladas de minério de ferro.

Urgia, no entanto, encontrar solução para que o nosso minério de ferro, de alto teor, fôsse alimentar as Usinas dos nossos amigos ingleses e americanos, empenhados em vencer a guerra mundial.

Na impossibilidade de se obter a conjugação dos capitais privados nacionais e estrangeiros, para se processar a exploração de minério de ferro, em maior escala, os governos do Brasil, dos Estados Unidos e da Inglaterra entraram em entendimentos, no sentido de que os recursos necessários seriam providos pelos próprios governos interessados.

Em consequência, foram celebrados, entre esses três países, os contratos denominados "Acôrdos de Washington", de 3 de março de 1942.

As condições principais desses Acôrdos foram as seguintes:

Brasil:

— encampar, à sua custa, a E. F. Vitória a Minas, remodelá-la e aparelhá-la para o transporte, no mínimo, de 1.500.000 tons. de minério de ferro, entregando a sua direção a uma Companhia controlada pelo Governo;

— melhorar e completar o Cais de Minério do porto de Vitória, para o embarque de 1.500.000 tons.;

— organizar uma Companhia Brasileira para explorar as Minas de Itabira, a qual será dirigida por cidadãos brasileiros e norte-americanos, até que sejam pagas todas as promissórias referentes ao empréstimo de US\$14.000.000,00 a ser concedido pelo Banco oficial americano — Export-Import Bank of Washington;

— vender a cada um dos governos americano e inglês, 750 mil toneladas de minério de ferro, por prazo de 3 anos, prorrogável;

— contratar uma firma de engenheiros técnicos americanos para prolongar e restaurar a E. F. Vitória a Minas e, bem assim, para efetuar tôdas as compras nos Estados Unidos.

Estados Unidos:

— conceder, ao Brasil, por intermédio do Banco oficial — Export-Import Bank of Washington — um crédito de US\$14.000.000,00 para compra, nos Estados Unidos, de equipamento destinado às obras em aprêço, mediante o pagamento de uma taxa de 15% sobre o preço de cada tonelada de minério exportada e de US\$ 2,00 por tonelada de minério transportado na Estrada;

— ter representantes que participem da direção da Companhia brasileira a organizar-se para explorar as Minas, até que sejam pagas tôdas as promissórias do empréstimo, resgatáveis, somente, com os recursos produzidos por essas taxas, até a data dos vencimentos;

— comprar 750 mil toneladas de minério, anualmente.

Inglaterra:

— adquirir e ceder, gratuitamente, ao Brasil, as propriedades e grupos de jazidas que a British Itabira Company possuía no Estado de Minas;

— comprar 750 mil toneladas de minério anualmente.

A Inglaterra, para fazer essa cessão gratuita ao Brasil, teve que adquirir e indenizar à British Itabira Company, que era, então, a proprietária das jazidas Cauê, Conceição e Dois Córregos, situadas em Itabira. Foi um gesto de desprendimento e de colaboração para com o nosso país, a fim de que ele nacionalizasse essas jazidas e as explorasse através de uma Companhia controlada pelo Governo Brasileiro.

Dando cumprimento a êsse acôrdo, o Governo Brasileiro, por Decreto n.º 4.352, de 1 de junho de 1942, encampou a E. F. Vitória a Minas, abriu créditos para as indenizações, autorizou a constituição da Companhia Vale do Rio Doce S. A. com o capital de Cr\$ 200.000.000,00, autorizou o Tesouro Nacional a subscrever 110 mil ações e as que não fôssem tomadas pelo público. A Diretoria da Companhia compor-se-ia de cinco membros, sendo o presidente e dois diretores de nacionalidade brasileira e os dois outros diretores de nacionalidade norte-americana.

Ficou, assim, constituída a nova empresa, organizada com capital social, e controlada pelo Governo Brasileiro, mas com a cooperação do Governo Americano, não só fornecendo recursos sob a forma de créditos, mas participando diretamente na direção desse novo empreendimento.

Esta modalidade de cooperação do capital americano e brasileiro, de origem oficial, para o desenvolvimento da exploração das Minas e exportação do minério de ferro, difere da que se adotou para a criação da Usina Siderúrgica de Volta Redonda. Nesta, a direção e administração foram entregues somente aos brasileiros, ao passo que no Vale do Rio Doce participam os americanos.

São duas as experiências que se estão processando. Se Volta Redonda, por ter completado o seu programa de obras, já demonstrou que a modalidade ali adotada deu ótimos resultados, a Vale do Rio Doce, por estar ainda em fase de construção, ainda não pode oferecer resultados capazes de nos conduzir a um juízo definitivo, quanto à modalidade de uma empresa brasileira de economia mista

ser dirigida e administrada por cidadãos de ambos os países.

Dentro de dois anos deverá estar concluído o programa de obras desta Companhia, para uma exportação, no mínimo, de 1.500.000 toneladas de minério de alto teor; nessa época poder-se-á comparar as duas modalidades de cooperação de capital.

Os recursos financeiros nacionais e americanos investidos e que ainda estão sendo investidos nessas obras, são os seguintes:

	Cr\$
Capital social	650.000.000,00
Debêntures e empréstimo externo.....	350.000.000,00
Créditos norte-americanos	
US\$26.500.000,00	530.000.000,00
Total	1.530.000.000,00

Realizado este programa, a Companhia, com mais um dispêndio de Cr\$ 350.000.000,00, isto é, 22% do capital já imobilizado, poderá, folgadamente, exportar 3.000.000 de toneladas, isto é, mais 100%.

Quando, no ano passado, esteve aqui reunida a Comissão Mista Brasileiro-Americana de Estudos Econômicos, organizada pelo Governo do Brasil e dos Estados Unidos, e chefiada pelo Sr. John Abbink, tive oportunidade de fazer um estudo e apresentar a essa Comissão uma exposição referente à "Exportação do Minério de Ferro pela Cia. Vale do Rio Doce S. A.", na qual elaborei um programa para que a exportação do minério de ferro da zona do Vale do Rio Doce se fizesse progressivamente, em quatro etapas, para as toneladas de 1.500.000, 3.000.000, 10.000.000 e acima de 10.000.000.

Estão junto a este Memorial exemplares daquele Trabalho, para melhor compreensão do problema.

Limite-me, aqui, apenas a dar um resumo dessas sugestões:

1.º Exportação de 1.500.000 toneladas de minério de ferro, de alto teor metálico, dentro de dois anos, com a conclusão do atual programa de obras;

2.º Exportação de 3.000.000 de toneladas, com a importação, em retôrno, do carvão mineral, invertendo-se mais Cr\$ 350.000.000,00, isto é, aumento de 100% da exportação com o dispêndio de 22% da quantia já empregada;

3.º Exportação de 10.000.000 de toneladas, construindo-se uma nova linha da estrada e um pôrto especializado para uma possível e futura exportação até 30.000.000 de toneladas, fazendo-se uma nova inversão de Cr\$ 3.244.000.000,00.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Todos os que têm estudado a questão da exportação do minério de ferro da região central do Estado de Minas Gerais, são acordes em reconhecer que ela está intimamente ligada à solução do problema de transporte das Estradas de Ferro Vitória a Minas e Central do Brasil, respectivamente, para os portos de atracação Vitória e Rio de Janeiro.

Sem que essas duas estradas estejam convenientemente remodeladas e reaparelhadas para ofe-

recerem um tráfego permanentemente seguro, e o transporte de alguns milhões de toneladas, a preço baixo, mas compensador, — tôdas as tentativas de exportação em larga escala fracassarão.

O que vem acontecendo com a Central do Brasil, desde que se iniciou o transporte do manganês em 1894 e mais recentemente com o minério de ferro, é digno de registro e de meditação, porque demonstra como esta nossa principal via férrea vem sendo sacrificada, nos seus mais vitais interesses econômicos e financeiros, a fim de que, sem estar devidamente aparelhada para tal transporte, se veja obrigada a oferecê-lo com uma tarifa francamente deficitária. Haja visto o caso do manganês, cuja exploração iniciada em 1894, nos arredores de Lafaiete, em Minas Gerais, pouco ou quase nenhum benefício tem trazido ao Brasil.

A sua exportação tem sido feita à custa da Central do Brasil.

Os prejuízos que essa estrada sofreu com o transporte de 10.000.000 de toneladas de manganês, exportadas pelo Brasil até 1938, foram avaliados pelo Engenheiro Rauí Ribeiro da Silva em Cr\$ 100.000.000,00.

Dizia ainda êsse engenheiro que, de 1914 a 1919, quando mais intensa foi a exportação do manganês, o frete da Central do Brasil, em 500 quilômetros, custava ao exportador somente Cr\$. . 6,00; e que os Diretores dessa nossa principal via férrea, nos seus relatórios anuais, clamavam que o dispêndio com êsse transporte ficava para a Estrada, naquela época, três vezes mais caro, pôsto que o lucro líquido por tonelada, conferido ao exportador, fôsse superior a Cr\$ 100,00.

Quanto ao minério de ferro, só mediante tarifas de favor tem podido êle ser transportado pela Central, conforme se depreende das conferências e exposições feitas pelos seus Diretores e Técnicos.

Sendo essa via férrea de propriedade da União e por ela administrada diretamente, os prejuízos decorrentes destas tarifas deficitárias são cobertos pelo Tesouro Nacional.

Incentivar exportação de minério de ferro, com o sacrifício, não só de outros transportes, mas ainda com prejuízo para o Tesouro Nacional, é uma medida pouco recomendável, senão de todo prejudicial aos interesses nacionais.

E, por certo, foi assim pensando que a Direção da Central do Brasil, ao ser focalizado o assunto pela Missão Abbink, apresentou um estudo para a conclusão do melhoramento das condições técnicas da linha, do reaparelhamento de sua via permanente e do seu material rodante e de tração.

Para atender a uma exportação, com frete compensador, até 10.000.000 de toneladas de minério e importação de 1.000.000 de carvão mineral, pelo pôrto do Rio de Janeiro, ela estimou as despesas em cerca de Cr\$ 1.000.000.000,00, assim discriminadas :

	Cr\$
Instalações portuárias	165.600.000,00
Melhoramentos gerais na Estrada ..	307.200.000,00
Material rodante e de tração	540.000.000,00
Soma	1.012.800.000,00

Os atuais fretes cobrados pela Central do Brasil são os seguintes:

Em 500 km — Cr\$ 47,00 por tonelada ou Cr\$ 0,094; por ton. e p/km.

Em 600 km — Cr\$ 47,00 por tonelada ou Cr\$ 0,079 por ton. e p/km.

Provavelmente, êsses fretes, realizados os melhoramentos e reaparelhamento dessa via férrea, poderão ser grandemente reduzidos, sem que se tornem deficitários.

V — PERÍODO ATUAL — A PARTIR DE 1946

A Constituição Brasileira, em vigor, promulgada em 18 de setembro de 1946, manteve os dispositivos, então vigentes, de que, para o efeito da exploração, as riquezas do subsolo constituem propriedades distintas das do solo, e de que, para o aproveitamento dos recursos minerais, se torna necessária autorização ou concessão federal.

As concessões ou autorizações que constavam do Código de Minas, eram conferidas, exclusivamente, a brasileiros; hoje, por dispositivo constitucional, podem ser dadas a qualquer sociedade organizada no país, facultando a nacionalidade de seus acionistas.

Nestas condições, as empresas estrangeiras podem organizar filiais ou subsidiárias no Brasil. Desde que estas se organizem de acôrdo com as nossas leis, gozarão do direito de obterem concessões de jazidas e do de explorarem as minas.

Os impostos lançados pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sobre as minas e os produtos delas extraídos, estão limitados ao máximo de 8% do valor da produção efetiva, calculado na bôca da mina.

Aos mineradores está assegurado, assim, um limite definido quanto aos tributos que terão de pagar, não correndo mais o risco de, a qualquer momento, se sentirem atingidos por novos encargos fiscais, capazes de lhes perturbar o ritmo dos seus negócios.

A nossa atual legislação não é infensa ao capital estrangeiro que queira participar da exploração das nossas minas de ferro. Filiais ou subsidiárias de companhias estrangeiras, organizadas no nosso país, de acôrdo com as leis brasileiras, são consideradas como sociedades ou companhias nacionais, gozando de todos os direitos para, sem qualquer entrave, obter concessões de lavras e explorá-las.

Nestas condições, as corporações estrangeiras, através dessas subsidiárias, constituídas com o seu capital, podem obter o contrôlo das minas cuja concessão lhes fôr outorgada.

RESERVAS DE MINÉRIO DE FERRO

As reservas de minério de ferro do Brasil são consideradas como sendo das maiores do mundo; mas, dada a deficiência dos meios de transportes, ainda não podem entrar, com essa pujança, no cômputo das reservas mundiais utilizáveis, nos próximos anos.

No Brasil, o Estado de Minas Gerais é que possui os maiores depósitos.

O Engenheiro de Minas, Luciano Jacques de Moraes, quando Diretor do Serviço Geológico, publicou na revista "Mineração e Metalurgia", n.º 9, mês de setembro e mês de outubro de 1937, um precioso estudo sobre "Reservas de Minério de Ferro de Minas Gerais", no qual, em colaboração com os geólogos Otávio Barbosa e Fernando Lacourt, organizou estimativa para as diferentes regiões ferríferas de Minas Gerais, chegando à conclusão de que essas reservas eram estimadas em 15.000.000.000 (quinze bilhões de toneladas).

Essa avaliação está bem aquém da realidade, podendo, mesmo, ser duplicada, conforme afirma aquele geólogo, com o aumento, principalmente, dos minérios de baixo teor.

Infelizmente, porém, tôdas estas estimativas não se baseiam em investigações e pesquisas realizadas por sondagens ou galerias subterrâneas profundas.

Se não dispomos de elementos para conhecermos a potência das nossas reservas, muito pior é a situação quanto a um satisfatório conhecimento das quantidades dos diversos tipos de minério.

As explorações das minas, feitas atualmente pela Companhia Vale do Rio Doce, em Itabira, pela Cia. Siderúrgica Nacional, em Casa de Pedra e pela Cia. Belgo Mineira, em Monlevade, estão demonstrando que as nossas reservas de hematita compacta, com teor de 66% a 70% de Fe, não constituem a maior parcela dos diversos tipos de minério de ferro, ali encontrados.

Como essas observações têm grande importância para o futuro da exploração das jazidas brasileiras e conseqüente exportação do minério de ferro, apresento algumas informações colhidas pelo Engenheiro Gilbert Whitehead, Superintendente do Departamento das Minas da Cia. Vale do Rio Doce, sobre os minérios de ferro de Itabira. Esses dados, embora ainda insuficientes, são baseados nos estudos de pesquisas feitas, quer em galerias, pelos ingleses, antigos proprietários das minas, quer nos serviços de exploração das minas e em sondagem que a Companhia, atualmente, está procedendo no Cauê.

Estas investigações estão alterando a concepção de que aquelas jazidas eram constituídas, em sua quase totalidade, por tipos de minério, exportável, de alto teor em ferro.

Calcando-se nessas pesquisas, o engenheiro Gilbert Whitehead é de parecer que os minérios com um teor médio de 67%-68% de Ferro representam 30% da totalidade dos minérios das jazidas de Itabira.

Dêsses 30%, uma parte do minério será própria para exportação, "in natura", a fim de ser empregado, diretamente, nos fornos de aço Siemens-Martin, quando em grossos torrões, ou nos Altos Fornos, quando finos ou menos compactos. Uma outra parte dêsses 30% é constituída de jacutinga, de grãos muito finos e, embora de alto teor em Ferro, não é exportável em bruto, devendo ser sinterizada, nas proximidades das lavras, e transformada em ferro gusa, para, assim, ser exportada.

Os 70% dos minérios restantes que são compostos, na maior parte, de canga, com teor de 52% a 65% de Ferro, e de itabiritos friáveis, cuja média geral de conteúdo de ferro será, provavelmente, de 50% a 51% — não são, no presente momento, comercialmente exportáveis, quando "in natura", e só o serão, quando já semibeneficiados, em ferro gusa.

E' bem possível que as demais jazidas de ferro, situadas no Estado de Minas Gerais, ofereçam resultados semelhantes.

Se assim acontecer, somos levados a crer que esta revelação quanto à diminuição da potencialidade do nosso minério de exportação, trará inesperados resultados para o nosso país.

Em primeiro lugar, ficaremos desencantados da ilusão reinante de que a hematita compacta, de alto teor, que aflora nos picos e nas encarpas das montanhas mineiras, se aprofundavam, transformando-as em maciços depósitos desse rico minério, e de que, por isso, todo o mundo siderúrgico teria que nos vir implorar esse minério, sem que empregássemos grandes esforços.

Teremos, agora, que encarar a questão com maior realismo, dando-lhe uma solução conveniente.

Teremos que exportar, a bom preço, a hematita compacta, de alto teor, que constitui 30% da totalidade das nossas reservas de minério, mas teremos que sinterizar e beneficiar as 70% restantes, transformando-as em ferro gusa, seja para exportação em grande escala, seja para o consumo das nossas próprias usinas de aço.

Ora, se o preço do ferro gusa é cerca de seis vezes mais elevado do que o do minério, é claro que é mais conveniente, para o nosso país, exportarmos estes 70% de minério, não "in natura", por não ser comercial, mas semibeneficiado, em ferro gusa.

NOVA POLÍTICA DE EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO

Esses dados, talvez, possam aplicar-se à maioria das jazidas brasileiras, indicam que o nosso país deve dar nova orientação à sua política de exportação de minério. Não deverá permitir que as minas só sejam exploradas visando a exportação do minério de alto teor, a hematita compacta, com as características físicas exigidas pelos mercados internacionais. E' necessário que as minas sejam exploradas de modo que, para uma exportação em larga escala, sejam aproveitados os minérios de diversos tipos. Os que não encontrarem mercados, para a exportação "in natura", em conseqüência das suas características físicas ou analíticas, deverão ser sinterizados, beneficiados e exportados em forma de ferro gusa.

As minas poderão, assim, ser exploradas mais economicamente, com real proveito para o Brasil e para os países consumidores.

Os técnicos brasileiros e americanos, componentes da Comissão Mista Brasileiro-Americana de Estudos Econômicos que, sob a chefia do Senhor John Abbink, no fim do ano passado estudaram

as principais questões relacionadas com os problemas econômicos do Brasil, dedicaram especial atenção ao exame da "Mineração" no Brasil e ao caso particular da exportação do minério de ferro.

Ficou mais uma vez constatado que o Brasil possui reservas de minério de ferro de alto teor que superam, de muito, as suas necessidades potenciais.

Essas reservas, no entanto, se acham localizadas a seiscentos quilômetros dos portos onde estão os cais de embarque. As estradas de ferro que as servem ainda são deficientes e seus melhoramentos são difíceis e dispendiosos, não permitindo assim uma grande produção exportável.

Torna-se necessário que se adotem medidas capazes de fazer êsses melhoramentos por etapas, permitindo, assim, uma exportação gradativa, até atingir quantidades apreciáveis.

A Comissão reconheceu, no entanto, que o Brasil poderá algum dia produzir e embarcar, anualmente, para fins de exportação, até 40 milhões de toneladas de minério de ferro de alto teor e que, além disso, há "a possibilidade de o Brasil entrar mais intensivamente no mercado mundial de ferro gusa para fundição".

E o Brasil, compreendendo o alto alcance dêsses estudos, dos quais participaram técnicos, economistas e financistas brasileiros, de reconhecida competência e patriotismo, não deixará de seguir por longo tempo a nova política para exportação do seu minério, que é a seguinte:

a) O Brasil, possuidor das mais poderosas reservas de minério de ferro de alto teor, facilitará a exportação dêsse minério em larga escala, podendo mesmo esta exportação atingir, no futuro, a quarenta milhões de toneladas anuais, sem que fique comprometido o seu futuro parque siderúrgico;

b) as minas brasileiras, a serem exploradas para essa exportação em larga escala, o deverão ser com pleno aproveitamento das mesmas, sendo que o minério não exportável "in natura" deverá ser sinterizado e utilizado em altos fornos, a fim de que seja exportado sob a forma de ferro gusa para fundição.

c) Para que o Brasil, no entanto, possa organizar um programa baseado em dados perfeitamente seguros e que sejam merecedores de confiança para o levantamento dos indispensáveis recursos financeiros a serem invertidos, em colaboração com as grandes corporações siderúrgicas estrangeiras, é indispensável que êle promova, com a necessária urgência, os estudos, pesquisas e investigações que o habilitem a conhecer a potência das suas jazidas de ferro, quanto às tonelagens dos seguintes tipos:

- 1.º Minério Grosso de alto teor, para Fornos Siemens-Martin.
- 2.º Minério para os Altos Fornos.
- 3.º Minério para sinterizar.
- 4.º Minério de diversos tipos.

ESTADOS UNIDOS, MAIOR CLIENTE POTENCIAL DO NOSSO MINÉRIO

Para que o nosso país possa aproveitar os seus formidáveis depósitos de minério de ferro e tornar-se um grande exportador, é indispensável que obtenha recursos para o equipamento das suas minas e para o melhoramento das suas estradas de ferro, e que, além disso, possa conseguir grandes

mercados, onde o seu minério concorra, em qualidade e em preço, com similares estrangeiros.

A produção de minério de ferro mundial foi avaliada no ano passado, 1948, em cerca de duzentos milhões de toneladas; o Brasil contribuiu, apenas, com 1.250.000, ou 0,6%, ao passo que os Estados Unidos produziram, aproximadamente, 50% de toda essa produção mundial.

Esse país é o principal cliente potencial do nosso minério de ferro. As suas reservas estão-se esgotando. Pelos estudos recentemente publicados, estará na grande dependência dos minérios estrangeiros.

Em um trabalho que recentemente apresentei ao "Centro Morais Rêgo", Associação de engenheiros de minas e de alunos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, depois de analisar a situação das principais reservas de minério mundiais, prováveis fontes de abastecimento da indústria siderúrgica americana, parecia-me que das soluções a serem adotadas por êste país, as três seguintes seriam as principais:

1. Inversão de colossais recursos financeiros para o aproveitamento das reservas de minério de baixo teor de ferro, existentes no próprio território americano, mediante não só a instalação de poderosas usinas de beneficiamento, por concentração magnética, da taconita, rocha que tem ferro com o teor médio de 27%, mas também mediante a ampliação ou instalação de novas usinas de sinterização. A inversão de capital por êsse beneficiamento, de acordo com o que consta de um estudo publicado por W. A. Lloyd, editor regional da Revista "Iron Age", de 6 de janeiro dêste ano, é mais ou menos a mesma que requer a abertura de novas minas no estrangeiro.

Além disto, há o fator favorável da segurança nacional, porque o país deverá contar, dentro de suas fronteiras, com uma fonte segura de minério de ferro para os tempos de guerra.

2. Inversão de poderosos recursos nas minas de Labrador, no Canadá, cujas reservas são avaliadas, presentemente, em 300 milhões de toneladas, de minério de alto teor. Embora as condições climáticas sejam bastante penosas e difíceis para um trabalho permanente, são bastante favoráveis para essa inversão as circunstâncias de serem as minas, em grande parte, de concessão de empresas americanas e de se acharem as mesmas relativamente próximas das usinas siderúrgicas dos Estados Unidos.

3. Inversão de grandes capitais, nas minas do Brasil, país que ocupa o primeiro lugar em reservas de minério de ferro. As nossas jazidas só são concedidas a brasileiros ou a Companhias brasileiras, podendo, no entanto, os acionistas destas ser estrangeiros. Essa exigência no nosso Código de Minas é um fator desfavorável para que os clientes potenciais do consumo do nosso minério, invertam, êles mesmos, grandes recursos no aparelhamento das nossas minas e dos nossos meios de transporte. Será mais provável que o financiamento se faça por empréstimos em bancos estrangeiros e nacionais ligados aos governos, como está acontecendo com o Vale do Rio Doce. Esta terceira solução é a que nós interessa e, para conseguí-la, certamente faremos tudo o que fôr razoável para o proveito dos dois países.

VI — FINANCIAMENTO

Adotada essa nova política de exportação do minério de ferro em larga escala, com o pleno aproveitamento das jazidas, o Brasil coloca as suas poderosas reservas à disposição da indústria siderúrgica mundial e, muito principalmente, da norte-americana, provavelmente a nossa maior cliente, no futuro.

Para a realização desse objetivo, que é o de fazer, ao mesmo tempo, grande exportação do minério de alto teor "in natura" e do produto semi-beneficiado — ferro gusa — torna-se necessária a organização de um vasto e custoso plano de obras que exigem bastante tempo e muitos recursos financeiros para serem construídas, e, portanto, a sua execução só poderá ser feita por etapas.

Se o nosso país ainda não dispõe de uma organização econômica bastante sólida para, com seus próprios recursos, fazer tão arrojado empreendimento; se o nosso minério de alto teor é indispensável à indústria siderúrgica mundial e, principalmente, à norte-americana; e se a base de qualquer êxito satisfatório dessa exportação, em larga escala, é conseguir-se mercado permanente para o produto, a preços que satisfaçam aos produtores e aos consumidores não restará dúvida de que o Brasil deverá tudo fazer para conseguir investimento de capital estrangeiro, que tenha interesse em se associar ao capital nacional, a fim de transformar as nossas jazidas de ferro, inexploradas, em uma fonte perene de abastecimento dessa matéria-prima para as usinas siderúrgicas nacionais e estrangeiras.

O Governo Brasileiro, por ter 85% das ações da Companhia Vale do Rio Doce e por ser o proprietário da E. F. Central do Brasil e do Porto do Rio de Janeiro, controla toda a exportação do minério de ferro procedente do Estado de Minas Gerais.

As empresas privadas, concessionárias de jazidas de ferro, para promoverem a exportação do minério, ficam na absoluta dependência dos meios de transporte pertencentes ou ligados ao Governo.

Qualquer que seja, pois, o plano para o estabelecimento dessa exportação, em larga escala, o elemento principal, decisivo mesmo, a ser considerado, é o Governo, através dos três setores: Companhia Vale do Rio Doce, Estrada de Ferro Central do Brasil e Departamento Nacional de Portos.

FINANCIAMENTO PARA A EXPORTAÇÃO DO MINÉRIO DE FERRO DA ZONA DO VALE DO RIO DOCE

Desde 1942, quando o Brasil resolveu alterar a política de exportação do minério de ferro, tornando-a independente da criação da grande siderurgia nacional, vêm sendo invertidos capitais brasileiros e americanos, no melhoramento e reaparelhamento dos meios de transporte, no embarcadouro de minério no Porto de Vitória e no equipamento das minas de Itabira, com o objetivo de ser promovida a exportação, anualmente, de 1.500.000 toneladas de minério de alto teor de ferro metálico.

Para se incumbir desta tarefa, foi organizada a Companhia Vale do Rio Doce S. A., cujo capital social seria exclusivamente brasileiro, a ser subscrito em sua maioria pelo Tesouro Nacional, para que o Governo fôsse o controlador de suas atividades. O atual capital da Companhia é de Cr\$ 650.000.000,00, cabendo ao Tesouro Nacional 85%, às Autarquias 5,5% e ao público 9,5%.

O Governo Americano, por intermédio do Banco oficial — Export-Import Bank of Washing-

ton — se associou ao Governo Brasileiro, na execução desse empreendimento, autorizando créditos nos Estados Unidos para aquisição de materiais e equipamentos a ele necessários.

Foram realizados três empréstimos com o Eximbank:

	US\$
1.º empréstimo	14.000.000,00
2.º empréstimo	5.000.000,00
3.º empréstimo	7.500.000,00
Total	26.500.000,00

O financiamento do primeiro empréstimo de US\$ 14.000.000,00 foi baseado na cobrança de uma taxa de 15% sobre o preço da tonelada do minério exportado e de outra de Cr\$ 2,00 por tonelada de minério transportado pela Estrada de Ferro Vitória a Minas. Por não ter sido dada garantia do Tesouro Nacional a esse empréstimo, o Banco Financiador obteve a concessão de ter dois representantes, de nacionalidade americana, na Diretoria da Companhia, entre os cinco membros componentes da mesma.

A produção total do minério produzido pela Companhia seria adquirida pelas usinas americanas e inglesas, enquanto durasse a guerra mundial, sob o preço inicial fixo de Cr\$ 100,00, a ser revisto de três em três anos.

Foram estas as bases do primeiro financiamento.

Terminada a guerra, as condições se alteraram profundamente.

Os contratos de fornecimento de minério foram denunciados.

Para a conclusão das obras, houve necessidade de novos créditos brasileiros e americanos. Estes últimos, porém, já não foram concedidos mediante pagamento de taxas sobre o preço da tonelage do minério exportado. O financiador solicitou e obteve garantia do Tesouro Nacional e, bem assim, participação mais direta na organização administrativa da Companhia.

Graças a esses recursos nacionais e americanos, a Companhia, dentro de dois anos, espera atingir o seu objetivo — não só de fazer a exportação mínima de 1.500.000 toneladas de minério, mas ainda de permitir o transporte dos produtos agrícolas, pastoris e industriais, da ubérrima região do Vale do Rio Doce.

Em 1948, as minas de sua propriedade, em Itabira, produziram 428.482 toneladas de minério, sendo:

	Toneladas
Hematita compacta	417.679
Canga	10.803
Total	428.482

A hematita compacta destinou-se à exportação, e as análises deste minério, realizadas nos países de destino, deram os seguintes resultados médios:

Ferro	68,60 %
Fósforo	0,037%

Atualmente, o frete cobrado pela Companhia, na sua Estrada de Ferro Vitória a Minas, na distância de seiscentos quilômetros entre Itabira e o Cais de Embarque, incluindo-se a descarga nesse cais, é de Cr\$ 64,00 por tonelada, o que corresponde ao frete de Cr\$ 0,107 por tonelada e por quilômetro.

As despesas portuárias, incluindo tôdas as taxas portuárias e embarque do minério, somam Cr\$ 4,00 por tonelada embarcada.

A canga destinou-se ao consumo interno.

MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

A Companhia Vale do Rio Doce, que vem sendo financiada com recursos provenientes do Tesouro Nacional e de créditos externos do Export-Import Bank of Washington, deverá examinar, com bastante cuidado, a sua futura situação financeira, no caso de prosseguir com a atual modalidade de financiamento externo, com garantia do Tesouro, sem que o Financiador esteja ligado ao êxito ou ao fracasso da exportação do minério.

Atualmente, se houver fracasso, o Tesouro Nacional é responsável pelo pagamento dos empréstimos, ficando a Companhia responsável perante o Tesouro.

Será, portanto, prudente adotar-se nova modalidade de financiamento, de modo que o Financiador tenha compromissos que o forcem a interessar-se pela colocação do minério; o Tesouro Nacional não tenha receio de pesados e futuros ônus, e a Companhia tenha obrigação de produzir o minério dos diversos tipos, na quantidade ajustada e a preço reduzido.

Se o financiamento for realizado pelo capital privado das Corporações siderúrgicas estrangeiras, nos acordos a serem ajustados, seriam estabelecidas cláusulas para grandes fornecimentos do minério, a longo prazo, e a preço razoável, devendo o seu resgate se processar também a longo prazo, e baseado na cobrança de taxas a serem aplicadas sobre cada tonelada de minério exportado.

FINANCIAMENTO PARA A EXPORTAÇÃO DO MINÉRIO DE FERRO DA ZONA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

A região ferrífera situada nas proximidades, ao sul e a oeste de Belo Horizonte, tem sua saída natural pelas linhas da Central do Brasil e Pôrto do Rio de Janeiro. E' por esta estrada que atualmente é transportado o minério destinado ao consumo de nossas usinas siderúrgicas situadas nas vizinhanças de Belo Horizonte, no Rio, em Volta Redonda e em São Paulo. E' por ela, também, que se escoam o minério de ferro e o manganês exportados pelo Pôrto do Rio.

Se os fretes cobrados pela Central do Brasil são baixos, porque foram organizados sob o critério de proteção à indústria extrativa, já as taxas do Pôrto do Rio, ao contrário, são bastante elevadas para o minério embarcado.

As taxas portuárias, por tonelada embarcada, se elevaram, aproximadamente, a Cr\$ 22,00 e são decorrentes dos serviços ainda não mecanizados.

O Pôrto do Rio não está aparelhado para a promoção de um rápido carregamento. Este é feito por meio de caçambas de 3 a 5 toneladas. Um navio de 10 mil toneladas gasta seis (6) dias para o carregamento, o que dá uma média de 1.600 toneladas por dia de 24 horas de serviço.

A sua capacidade normal de embarque de minério de ferro é de 600.000 toneladas, podendo atingir, no entanto, a 1.000.000 anualmente.

A exportação de minério de ferro em larga escala, pelo Pôrto do Rio, requer reaparelhamento do cais de embarque, reaparelhamento da Central do Brasil e equipamento das minas pertencentes a concessionários particulares, e que se estendem às margens da estrada, nos Vales do Paraopeba e Rio das Velhas.

A modalidade do financiamento para este caso difere bastante do que foi aconselhado para a Rio Doce.

Nesta, obtida a autorização do Governo, o financiamento será um só e o financiador só se entenderá com uma entidade — a Companhia — que, ao mesmo tempo, é a controladora da extração, do transporte e do embarque do minério.

No caso da zona da Central, três são as entidades com as quais os Financiadores e os Compradores de Minério terão com que se haver: Estrada de Ferro Central do Brasil, Superintendência do Pôrto e Concessionários das Minas.

As dificuldades para a conclusão dos acordos financeiros serão, assim, em muito maior escala do que no caso da Vale do Rio Doce.

As empresas particulares, concessionárias de minas, para organizarem uma exploração em grande escala, poderão associar-se a corporações estrangeiras, transformando-se em subsidiárias das mesmas. E, desde que essas subsidiárias se organizem de acordo com as leis brasileiras, poderão explorar diretamente as Minas, e, nestas condições, o financiamento da sua exploração torna-se mais fácil, porque as corporações matrizes, sendo interessadas no seu sucesso, lhes garantirão um mercado permanente.

Essas corporações estrangeiras, controlando a produção de algumas minas, e sentindo-se garantidas por um abastecimento de minério por longo tempo, ficarão, naturalmente, interessadas em auxiliar o financiamento da estrada e do pôrto.

A Central do Brasil, porém, a nosso ver, tem finalidade bem mais importante para a economia brasileira, do que a de se transformar em estrada transportadora de minério para exportação, em larga escala.

E' uma via de penetração para o coração do Brasil. Incumbe-lhe proporcionar transporte rápido, seguro e barato para desenvolvimento econômico do interior, permitindo que as populações que se agrupam ao longo de suas linhas, aí se fixem, cresçam e fomentem a produção agrícola, pastoral e

industrial, sem receio de lhes faltarem meios de transporte.

E' uma estrada eminentemente estratégica. Liga a capital do país às capitais dos estados mais populosos do Brasil, servindo, no seu percurso, às zonas mais desenvolvidas, industrializadas e povoadas no nosso país.

Nas suas margens estão localizadas as nossas mais importantes usinas siderúrgicas, tais como: Volta Redonda, Monlevade, Gorceix, Morro Grande, Sabará, Esperança e outras localizadas, tanto em Minas como no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Tôdas estas usinas tendem a crescer e outras novas surgirão nessas regiões.

A Central do Brasil, além disso, terá que reservar para outros empreendimentos que venham a surgir, grande parte da sua capacidade de tráfego.

Para o minério de ferro a ser exportado pelo Pôrto do Rio de Janeiro, talvez fôsse mais conveniente que se reservasse apenas a capacidade de transporte correspondente ao limite máximo imposto pela atual instalação portuária do Rio de Janeiro, destinada a êste fim, isto é, 1.000.000 de toneladas.

A exportação, em grande escala, do minério de ferro localizado na margem do Rio das Velhas e do Rio Paraopeba, e situado nas proximidades de Belo Horizonte, deveria ter o seu escoamento, não pela Central, mas pela nova linha férrea que está sendo construída para ligar a capital de Minas à cidade de Itabira, atual ponto terminal da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Essa ligação férrea, na extensão de 129 quilômetros, está sendo realizada com boas condições técnicas. As curvas terão o raio mínimo de 312,58 metros e as rampas máximas serão de 1,0%.

Realizada essa ligação, cujo leito está sendo preparado para uma estrada com bitola de 1,60, os trens de minério, partindo de Belo Horizonte, após um percurso total de 700 quilômetros, poderão ser descarregados no Cais de embarque da Vale do Rio Doce, em Vitória.

A etapa final para a exportação do minério, do famoso quadrilátero ferrífero de Minas Gerais, se processará através da duplicação da linha férrea da Cia. Vale do Rio Doce, entre Belo Horizonte, Itabira e Pôrto de Aracruz, no litoral do Estado do Espírito Santo.

Será a estrada destinada à exportação, em grande escala, do minério dessa região, seja "in natura", quando fôr considerado exportável, seja transformado em produto semibeneficiado, o ferro gusa, fundido nos Altos Fornos construídos nas proximidades das lavras, com minério sinterizado. Por essa via férrea, subirá o carvão mineral importado, seja para utilizá-lo nos Fornos de fundição, seja para outras indústrias que surjam no coração de Minas.

A atual linha da E. F. Vitória a Minas ficará, então, reservada ao tráfego de passageiros, de tôdas as mercadorias produzidas pelas indústrias, pela lavoura e pela pecuária que, dentro em breve, se-

rão extraordinariamente consideráveis naquela futura região compreendida entre Belo Horizonte e Vitória.

VII — CONCLUSÃO

Em decorrência dos estudos procedidos, recentemente, pela comissão mista de brasileiros e americanos e dos resultados das investigações e pesquisas preliminares que se estão processando nas principais minas de ferro brasileiras, exploradas pelas Companhias Vale do Rio Doce, Siderúrgica Nacional e Belgo Mineira, torna-se necessário que o Brasil altere a orientação que vinha sendo dada à exploração das suas poderosas reservas de minério, para o efeito da exportação, em larga escala.

Tendo ficado constado que essas reservas superam, de muito, as suas próprias necessidades para o estabelecimento da grande siderurgia nacional, mas que, de outro lado, somente 30% dessas reservas são de alto teor, próprias para exportação, "in natura", nas atuais condições do mercado internacional, — chega-se à conclusão de que a política mais conveniente a ser seguida pelo Brasil, para a exploração das jazidas e para a exportação do minério de ferro, seria a seguinte:

1.º As minas de ferro deverão ser exploradas com o pleno aproveitamento de todos os tipos de minério.

2.º Os minérios de alto teor de ferro — hematita — serão exportados em fragmentos, com dimensões acima de 1/2 polegada.

3.º Os minérios de alto teor, finos ou granulados, serão sinterizados em usinas situadas nas proximidades das lavras e utilizados em altos fornos, para serem exportados, como produto semibeneficiado, — o ferro gusa.

4.º Os minérios mais pobres, a canga e os itabiritos, ainda não comercialmente exportáveis, "in natura", serão também semibeneficiados em ferro gusa, para o uso das usinas siderúrgicas nacionais e para a exportação.

5.º Obter a colaboração do capital estrangeiro, de preferência capital privado, das corporações siderúrgicas, consumidores de grande tonelagem de minério, para entrosá-lo com o capital nacional no aparelhamento das minas, da estrada e do cais de embarque, mediante a celebração de contratos a longo prazo, nos quais se estabeleçam condições de fornecimento de minério e do ferro gusa e condições de resgate do empréstimo, baseadas em taxas sobre o preço de tonelagem do minério e do ferro gusa exportados.

6.º Importar o carvão mineral estrangeiro, em navios de retorno, para a ampliação do parque siderúrgico nacional e para o estabelecimento das usinas de sinterização e de altos fornos produtores do ferro gusa exportável.

BIBLIOGRAFIA

- AMARAL, Afrânio — "Siderurgia e Planejamento Econômico do Brasil" — 1946.
- ARROJADO Lisboa, Miguel — "Relatório Preliminar sobre as jazidas de minério de manganês e ferro do Urucum".
- BARÇANTE, Itagiba — "Economia Rural Brasileira" — Mineração 1946.
- CALÓGERAS, J. Pandiá — "As Minas do Brasil e sua Legislação".
- CÓDIGO DE MINAS — c/legislação correlata — Publ. DNPM 6.
- CONGRESSO DE ESTOCOLMO — Anais — "Iron Ore Resources of the World" — 1910.
- CONSELHO Fed. Comércio Ext. — Boletim n.º 9, 1948.
- CONSELHO Técnico Ec. e Fin. — Ministério da Fazenda — "A grande siderurgia e a exportação de minério de ferro brasileiro em larga escala" — julho de 1938.

- DORR, John Vanh N. — Boletim n.º 16 do DNPM — 1946.
- DUTRA de Moraes, Geraldo — “Jazida de Ferro do Brasil”, 1944.
- ESCHWEDGE — W. L. Von — “Pluto Brasiliensis” — 1944.
- FELÍCIO dos Santos, Joaquim — “Memórias do Distrito Diamantino”, 1929.
- FLEURY da Rocha, Domingos — “Anais da Escola de Minas” n.º 26 — 1935.
- GONZAGA de Campos, Luiz — “Informações sobre a Indústria Siderúrgica” — 1922 — Relatório n.º 2 do Serviço de Mineração e Geologia do Brasil.
- JACQUES de Moraes, Luciano — “Exportação de Minério de Ferro” — Revista n.º 9 de Mineração e Metalurgia — 1937.
- LABORIAU, Fernando — “O nosso problema siderúrgico” — 1924.
- LANARI, Jonas Amaro e Alberto de Castro — “Mineração e Metalurgia” — Revista “Mineração e Metalurgia” — 1949 n.º 19.
- LEONARDOS, Othon Henry — “Depósito de Minério de ferro no pico do Itabirito” — 1938.
- LOPES, Francisco — A Escola de Minas, 1931.
- MACEDO Soares, Edmundo — “Volta Redonda” — 1945.
- MENDONÇA Lima, João de — Conferência — Revista de Mineração e Metalurgia n.º 9 — 1937.
- MENEZES, Durval Bastos de — “A solução do Problema do Ferro” — 1938.
- MISSÃO Abbink — Relatório Final — 1949.
- MINISTÉRIO da Agricultura — Serviço de Estatística — Produção Brasileira dos principais produtos minerais — 1949.
- NOE, Frank E. — Sinterização — Boletim n.º 22 do DNPM 1946.
- NOLASCO, Pedro — “Notas sobre a construções de algumas obras públicas” — 1928.
- OBSERVADOR Econômico e Fin. — ns. 54, 117 e 141.
- OLIVEIRA, Clodomiro — “Problema siderúrgico” — 1924.
- OLIVEIRA, Clodomiro — “Concessão da Itabira Iron” — 1934.
- PIMENTA, Dermeval José — Companhia Vale do Rio Doce — 1947.
- PIMENTA, Dermeval José — Minério de Ferro, suas Reservas, Transportes e Exportação — Revista “Geologia e Metalurgia” — Relatório n.º 6, 1948 — São Paulo.
- PIMENTA, Dermeval José — Exportação de Minério de Ferro — Revista “Economia” — São Paulo — maio de 1949.
- PIMENTA, Dermeval José — Conferência sobre Minério de Ferro no Centro Moraes Rêgo — da Escola Politécnica de São Paulo.
- PIMENTEL, de Godoy, Manuel e Iphygenio S. Coelho — “Recursos Minerais do Estado de Minas Gerais” — 1947.
- PINHEIRO, Israel — Revista do Clube de Engenharia, 1943.
- PLANO Siderúrgico Nacional — Comissão Executiva do mesmo — 1941.
- RACHE, Pedro — Relatório Final e Conclusão — Ereção da grande siderurgia e Exportação de Minério de Ferro em Larga Escala — 1938.
- RIBEIRO da Silva, Raul — “Indústria Siderúrgica e Exportação de Minério de Ferro” — 1938.
- SOCIEDADE Mineira de Engenheiros — Conselho Técnico — Parecer sobre a Siderurgia Nacional e Exportação de de Minério de Ferro — Revista Mineira de Engenharia — dezembro de 1938.
- TÁVORA, Juarez do Nascimento — Conferência, Revista de Mineração e Metalurgia — 1937.

* *

*

Nas repartições do Estado não há trabalho isolado; a produção se faz em grupo, isto é, distribue-se por diferentes indivíduos que se associam ou se ajustam, se comunicam ou se interrelacionam conforme as necessidades; nos serviços do Estado só há trabalho coletivo. Um grupo, uma sociedade, ao contrário do que muitos pensam e afirmam, não é uma abstração metafísica, cujas características existem apenas na imaginação. Não é a resultante imediata da atividade individual, o somatório dos elementos integrantes, os quais, só por si, como o pretendia Tarde, explicariam todos os fenômenos coletivos. Também não é um super-indivíduo, colocado acima e independente dos elementos reais que o compõem, com suas características rígidas oriundas de fontes indevassáveis, como o queria Durkheim. O dinamismo social, como o do grupo de trabalho, explica-se pela teoria da convergência, pois indivíduo e sociedade se interrelacionam, reagem-se mutuamente, de modo a influir sempre um sobre o outro e, por isto, em se modificando o grupo, poder-se-ia modificar também o indivíduo, ou, juntando ao grupo indivíduos de características selecionadas, poder-se-ia influir, por vezes, na qualidade do todo. Para tanto, porém, é necessário conhecer psicologia, isto é, a ciência dos fenômenos da natureza humana, quando esses fenômenos se processam à revelia de base concreta. Há uma psicologia individual — do homem isolado, e uma psicologia coletiva — do homem integrado num grupamento funcional. Grupamento funcional é o que resulta de conjunto estruturado, isto é, do que tem objetivo, chefe, plano de conduta; é aquilo que faz com que as multidões se tornem distintas do simples ajuntamento de pessoas. Ora, uma equipe de trabalho é um grupamento funcional, que opera como o faz a locomotiva do trem, ou o motor do automóvel. Na mecânica, as peças são traçadas de modo a se ajustarem todas no sentido do funcionamento ótimo; no grupo de trabalho, porém, os indivíduos não são pretraçados para possibilitar o desaparecimento de atritos, ou permitir a canalização dos esforços no sentido útil. A fim de cuidar que o funcionamento da máquina seja perfeito, há o condutor, perito na ciência e na arte da mecânica, encarregado de tirar do engenho o rendimento máximo. — Celso de Magalhães — “R.S.P.” de maio de 1943.

* *

*

Para o engenheiro, para o inventor, para o arquiteto, para todo economizador de tempo e trabalho, para quem admira acima de todos o gênio industrial deste século, os melhoramentos que ele tem introduzido na ferramenta humana, os Estados Unidos são de uma extremidade a outra um país para se visitar e conhecer. E' ele, talvez, o país onde melhor se pode estudar a civilização material, onde o poder dinâmico ao serviço do homem parece maior e ao alcance de cada um. Em certo sentido, pode-se dizer dele que é uma torre de Babel bem sucedida. Na ordem intelectual e moral, porém, compreendendo a arte, os Estados Unidos não têm o que mostrar, e certa ordem de cultura, toda cultura superior quase, não precisa para ser perfeita e completa de adquirir nenhum contingente americano. (Joaquim Nabuco — “Minha Formação”).

DOCTRINA

O Ensino de Teoria do Estado

MARCOS ALMIR MADEIRA

Uma elisão prejudicial. "Direito Constitucional" e "Teoria do Estado" — O desacerto de uma fusão e o acerto de um desmembramento. — Temas fundamentais que seriam sacrificados. — O comentário à Constituição e a crítica das idéias políticas (hermenêutica pura e sociologia jurídica). A atual complexidade dos poderes estatais, a realçar a importância da cadeira e, portanto, a conveniência de torná-la autônoma. — A sistematização do aprendizado de direito civil e direito penal, como exemplo a seguir. — O estudo do Estado, imperativo do estudo de direito e exigência da própria época. — O conseqüente relêvo da Ciência da Administração e do Direito Administrativo.

Cogitou-se, não há muito, de subtrair ao curso jurídico a cadeira de Teoria do Estado.

Nesse sentido, duas tentativas foram feitas. Sem embargo, concertou-se que a matéria continuaria integrando o currículo.

Parecia consolidada a medida sensata — e não se feria o assunto havia mais de dois anos.

Já agora, entretanto, leio que ressurge a idéia — o alvitre da supressão.

E' de todo ponto necessária a manutenção da cadeira.

Agregada à de Direito Constitucional, como parte mínima de um todo, já ela existia. Sempre existiu. O que fez o govêrno foi desmembrá-la, dissociá-la de um conjunto absorvente, torná-la uma disciplina à parte, dar-lhe o relêvo, a consistência e a latitude indispensáveis, transformando-a em cátedra, propriamente considerada.

Tomou-se, com isso, a decisão que urgia, a bem dos critérios de rendimento e sistematização do ensino; porque, entalada, embutida no Direito Constitucional, acabava a *Teoria Geral do Estado* sendo certamente uma espécie de apêndice da cadeira *mater* ou, melhor, redundava, em último exame, num estudo acessório, feito à pressa e, portanto, lacunoso, afogadilhado.

No estrangeiro a tradição pedagógica dava e dá a ver outra orientação.

Embora sob a denominação de "Direito Político" ou "Público", a Teoria do Estado vem a ser na França, por exemplo, matéria independente, distinta da de Direito Constitucional, como acontece, aliás, em quase toda a Europa. Na Argentina, predomina o mesmo critério.

No Brasil, mantinha-se a fusão prejudicial, de sorte que os aspectos sociológicos e filosóficos da cadeira e, por conseguinte, os seus tempos básicos, de indagação propriamente científica, haviam de caber e confinar-se na exigüidade de um proêmio, de um intróito.

Ora, nunca, como atualmente, o Estado foi maior centro de atenção dos juristas, dos pensadores e dos sociólogos.

Atentando na complexidade dos problemas que a crescente dilatação dos seus poderes vem criando para a filosofia social, para a educação, economia e ciência política, bem seria de dizer-se que o estudo do moderno Direito é o estudo do Estado moderno.

Já a doutrina do intervencionismo, em seu tríplice aspecto econômico, administrativo e político, bastaria para justificar, tais a sua vastidão e sutileza, o desmembramento da cadeira.

A velha questão da soberania, a oscilar, tão freqüentemente, entre a escola francesa e a teoria alemã, (hoje tão alterada nos seus fundamentos, na sua contextura, na sua conceituação); a influência direta e inelutável dos "Acôrdos" e "Conferências" internacionais na evolução constante do princípio da autodeterminação e, portanto, na própria idéia de soberania; o problema da coincidência da liberdade política com a liberdade econômica; a delegação dos poderes e a feição legislativa dos executivos modernos; o prestígio, a expansão e o crescimento, cada vez mais notórios, dos institutos de direito administrativo, a indicarem, tácitamente, algumas das razões da distensão do poder executivo e o sentido de uma quase ubiquidade da presença do Estado, tudo isto (além do estudo crítico das doutrinas políticas contemporâneas, dos partidos políticos e sua base social, conforme a expressão do insigne Oliveira Viana, da separação ideal e objetiva entre socialização e ditadura) tudo isto, repito, são alguns dos muitos que

sitos do Direito Público atual que não poderão ser versados racionalmente pelo professor no momento mesmo de comentar os textos ou dispositivos constitucionais, a menos que se deseje postergar o alcance didático e a magnitude de temas tão influentes na formação cultural do aluno.

O comentário estritamente jurídico ao direito legislado, isto é, à Constituição Federal, não se ajusta, na sua materialidade, à crítica sócio-filosófica do Estado e ao exame dos seus problemas cardiais, de sentido político, social e principalmente humano, de forma que a alternativa é esta: ou a Teoria Geral do Estado emerge do próprio comentário à Constituição — e os pormenores da técnica legal, ou de elaboração legislativa, passam a dominar e absorver, tanto quanto as minúcias de redação e, até mesmo, as filigranas de ordem gramatical — ou a Teoria Geral se professa em separado do Direito Constitucional propriamente compreendido e teremos uma seriação lógica de temas básicos, uma divisão metódica de questões fundamentais, a imprimirem ao ensino a articulação, a seqüência, a sistematização indispensáveis e a impedirem que a análise miúda e formal do direito escrito venha toldar, no aluno, a visão ampla dos grandes assuntos capitais.

Seja o Direito Constitucional o comentário específico e meramente jurídico à Constituição da República; seja a Teoria Geral do Estado a apreciação, em gênero e profundidade, dos fenômenos sociais e das idéias políticas que explicam o próprio Estado, contornando-lhe a evolução.

A separação das duas searas está, aliás, previamente justificada, à vista de um precedente valioso, que se encontra no próprio curso jurídico.

Quero aludir ao Direito Civil e ao Direito Penal, duas das mais vultosas cadeiras do bacharelado.

Possuem ambas uma *Parte Geral*, que vem a ser a filosófica, e é objeto de um ano de estudo. Somente na terceira série, depois de adquirir uma visão panorâmica da matéria, entra o estudante a lidar com os dois códigos — o civil e o penal. Antes, isto é, durante todo o segundo ano, o que fez o lente é filosofia penal, é sociologia aplicada ou criminal. Praticamente, todo o estudo se concentra na doutrina das três escolas penais, com Lombroso e Ferri abrindo e iluminando o debate ou dominando o cenário...

Quanto ao Direito Civil, a *Parte Geral* é igualmente professada durante todo o segundo ano e outra coisa não vem a ser que uma longa preparação para o discernimento amplo dos institutos principais e suas origens. Do comentário ao código e, por conseguinte, do direito positivo, só se vai cuidar no terceiro ano, após doze meses de convívio com idéias gerais.

Por que não há de ter também o ensino da Teoria Geral do Estado a duração de um ano e a segurança de uma autonomia que a sua imensa importância visivelmente reclama e a eficiência do aprendizado realmente impõe?

Claro, pois, que se não justifica o intento de reconduzir a cadeira ao Direito Constitucional puro e simples onde teria, de novo, uma existência inoperante e postiça, de brilhante sacrificado pelos defeitos da incrustação...

Hoje, mais do que nunca — vale redizer — o estudo dos problemas do direito é o estudo dos problemas do Estado; conseqüentemente, dos problemas da *Ciência da Administração e do Direito Administrativo*.

PARECERES E JULGADOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 942, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1949

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

NO Ministério das Relações Exteriores foi instaurado processo administrativo contra funcionário de seu quadro, tendo a respectiva comissão proposto a sua demissão, com fundamento no art. 238, n.º III, do Estatuto dos Funcionários por entender comprovado o "procedimento irregular" do indiciado.

2. No processo foram observadas as formalidades legais e o acusado em sua defesa não tentou invalidá-lo; pediu que a pena fôsse atenuada para a de suspensão, atendendo a circunstâncias de ordem geral e pessoal relacionadas com o desempenho de sua missão.

3. O Sr. Ministro de Estado, ao submeter o processo à decisão de Vossa Excelência, alvi-trou uma solução intermediária por entender que a demissão proposta seria penalidade excessiva. Tal sucedâneo seria a disponibilidade com fundamento nos arts. 193, n.º I, e 237 do Estatuto. "Por ela", esclarece o Sr. Ministro, "afasta-se da atividade o funcionário por conveniência do serviço, sem perda do cargo, que êle conserva, podendo reassumir o serviço em determinadas condições, e percebendo enquanto durar a inatividade uma parte dos vencimentos proporcional ao seu tempo de serviço".

4. Mas, tendo em vista o entendimento proposto por êste Departamento e aprovado por Vossa Excelência (Exp. de Mot. 541, de 13-9-47, in D.O. de 19-9-47) quanto à revogação, pela nova Constituição, dos dispositivos estatutários relativos à disponibilidade como pena disciplinar, houve por

bem S. Ex.^a, antigo Consultor Geral da República tecer algumas considerações sobre o assunto e concluir pela compatibilidade dos textos referidos com a lei magna.

Assim se expressou S. Ex.^a:

"Tenho dúvidas sobre a procedência da doutrina do D. A. S. P. A Constituição vigente não reproduziu o preceito da Constituição de 1937, que permitia taxativamente a disponibilidade dos funcionários por conveniência do serviço público, mediante processo administrativo. Mas nada dispôs em contrário. Na ausência de proibição, penso que a lei ordinária, que prescreve essa forma de punição de falta funcional, em nada é inconciliável com a lei constitucional em vigor".

5. Em verdade, Senhor Presidente, a este Departamento pareceu que o texto decretado na vigência da Constituição anterior e dela decorrente (art. 137) havia sido postergado pela nova ordem constitucional, atendendo a tal inspiração. Por estes motivos preferiu este Departamento sugerir uma orientação cautelosa, a fim de evitar a prática de atos que pudessem ser acimados de ilegais.

6. A opinião agora manifestada em contrário pelo Senhor Ministro Raul Fernandes, jurista renomado, impõe uma revisão do assunto, tanto mais quanto outros subsidios e pronunciamentos podem ser invocados em abono da conclusão de S. Ex.^a.

7. Em primeiro lugar não coube ao legislador da Constituição de 1937, e do Estatuto de 1939, a iniciativa de introduzir em nosso direito a disponibilidade como pena disciplinar.

O Projeto do Estatuto formulado por Gracho Cardoso em 1911, no art. 22 enumerava a disponibilidade como pena disciplinar de 2.º grau, colocada antes da aposentadoria e da demissão. Ela poderia dar-se "por conveniência do serviço".

Como o projeto Moniz Sodré, apresentado à Câmara dos Deputados em 1913, não contivesse dispositivo idêntico, Paulo Domingues Viana, em sua monografia "Do Estatuto dos Funcionários Públicos", editado em 1915, assim se externou:

"Parece-me que além dos casos previstos no Projeto Sodré, deve-se incluir a hipótese de disponibilidade por conveniência do serviço, o que se não pode com precisão incluir na supressão do emprego. Sem que haja supressão, pode haver conveniência em ser pôsto em disponibilidade um funcionário, cujos direitos ficarão acautelados e garantidos como se o seu emprego fôra suprimido" (pág. 77).

8. Preconizada a medida na vigência do regime liberal de 1891, a circunstância de se haver transformado em lei no de 1937, com ele não se identificou de molde a caducar simultaneamente.

Esta remissão ao passado vem em abono dos que hoje por questão de técnica jurídica consideram não revogado pela Constituição de 1946 o dispositivo estatutário.

Entre estes convém apontar Temístocles Cavalcanti que no volume IV de seus comentários à nova Constituição, editado em 1949, após o pronunciamento do D.A.S.P., admitiu, como vigente a disponibilidade como pena disciplinar, na forma estatutária ("A Constituição Federal Comentada", vol. IV, 1949, pág. 172).

9. Um pronunciamento recente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba vem corroborar a mesma conclusão. Por maioria de votos, em 24 de agosto último, nos autos da ap. civ. n.º 1.526 em que foi apelante o Estado e, apelado, José Primo Viana, o ilustre Tribunal enfrentou a tese e decidiu pela constitucionalidade do dispositivo do estatuto local, reprodução do federal, em face da Constituição de 1946, *in verbis*:

"Pouco importa que a medida disciplinar da disponibilidade, constante da Constituição Federal de 1937 não tenha sido repetida na de 1946. E' que esta não cogita das sanções disciplinares aos funcionários, assunto que ficou para a lei ordinária. E esta, como se viu, ao estabelecer a disponibilidade como pena disciplinar, não ofende nenhuma regra constitucional".

10. Em face do exposto verifica-se, Senhor Presidente, que as dúvidas que levaram este Departamento a colocar-se em sentido oposto, se desvanecem em contraste com opiniões tão conspícuas, emanadas de reputados cultores do direito administrativo e da decisão judicial em consonância com o ensinamento dêles.

11. Convém, finalmente, recordar que tal penalidade jamais poderá ser imposta sem processo administrativo prévio, instaurado perante comissão especial e ouvido o funcionário, como aliás ocorreu na espécie de que trata o expediente em exame.

12. A solução alvitrada pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores poderá ser hoje a preferida por Vossa Excelência; a sua aprovação não importará, como se vê, em quebra dos princípios da hermenêutica jurídica.

13. Caso Vossa Excelência haja por bem concordar com a proposta daquele Ministério, poderá ser assinado o projeto de decreto anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. -- J. Broxado Filho, Diretor-Geral Interino.

Tendo em vista o que consta do processo -G-DA-DP n.º 97-312.4 do Ministério das Relações Exteriores,

RESOLVE pôr em disponibilidade, de acordo com o artigo 193, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, João Carvalho de Moraes, no cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em de de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

DECRETOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

ACIDENTE NO TRABALHO — LICENÇA — COMPROVAÇÃO

A comprovação do acidente, indispensável para a concessão de licença, deverá ser feita em processo regular, no prazo máximo de 8 dias, conforme estabelece o § 4.º do art. 166, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

A comprovação deverá ser providenciada "ex-officio", pelas autoridades competentes, pois, geralmente o funcionário fica em condições que o impossibilitam de promovê-la.

Processo n.º 4.835-49 — Parecer da D.P. do D. A. S. P., em 3-10-49, aprovado pelo Diretor-Geral. (D. O. 8-10-49).

Delegado do 26.º Distrito Policial, solicita seja retificado o fundamento legal das licenças que lhe foram concedidas.

2. Sobre o assunto, manifestou-se seu substituto, pelo Ofício 1.593, esclarecendo que o acidente sofrido pelo interessado ocorreu quando o mesmo se encontrava em serviço, conforme consta do auto de prisão em flagrante lavrado em 8-5-49 e enviado a Juízo.

3. Opinando a respeito, salientou a Seção de Administração do Serviço Médico, que o pedido em aprêzo não poderia ser atendido, porquanto não foi observado o disposto no § 4.º do art. 166 do Estatuto dos Funcionários; *verbis*:

"A comprovação do acidente, indispensável para a concessão da licença, deverá ser feita em processo regular, no prazo máximo de oito dias".

4. Atendendo, porém, a precedente, verificado em processo anterior, sugeriu a Seção de Pessoal da D. A. do D. F. S. P. a audiência do D. A. S. P.

5. Preliminarmente, cumpre acentuar que o precedente citado se refere à aposentadoria de servidor acidentado em serviço, cujo mal adquirido se agravou por falta de licença (E. M. 247, de 13-2-47).

6. Naquela ocasião, o caso foi examinado à luz de princípios de humanidade, visto como a não concessão da aposentadoria, por acidente no serviço, viria colocar o servidor em situação difícil, pois não estava ele em condições de trabalhar, e os seus proventos seriam reduzidíssimos.

7. Ademais, constavam do processo informações sobre diligências capazes de suprir, em parte, o não cumprimento irrestrito da lei, e possibilitar a aposentadoria do interessado, sob o fundamento de acidente ocorrido em serviço.

8. No caso presente, todavia, não se trata de aposentadoria, mas de retificação de licença concedida para tratamento de saúde para licença nos termos do art. 165 do Estatuto.

9. No entanto, apesar de reconhecer a falta de identidade perfeita entre os dois casos, entende esta D. P. que poderá se aplicar, por analogia, a exceção prevista no processo anterior.

10. Isso porque, tendo sido a licença do funcionário processada *ex-officio*, tudo indica que outras autoridades tivessem conhecimento do evento danoso.

11. Por outro lado, estando o interessado doente, como indicam as sucessivas prorrogações da licença inicialmente concedida, não seria lícito exigir que estivesse ele a pugnar pela comprovação do acidente.

12. Sob esse ponto de vista, aliás, entende esta D. P. que a comprovação prevista no art. 166, § 4.º do Estatuto dos Funcionários deve ser feita *ex-officio* pelas autoridades competentes, visto como é de se esperar o funcionário acidentado não estará em condições de promovê-la.

13. Dêsse modo, se o acidente realmente se verificou, mas não foi comprovado por quem de direito, não pode o servidor acidentado sofrer prejuízos por esse motivo.

14. Em face do exposto, entende esta D. P. ser possível retificar o fundamento da licença do interessado, desde que se procedam diligências para apurar a ocorrência do acidente, o que no caso será fácil, à vista dos elementos constantes do ofício 1.593, citado.

15. Com este parecer poderá o processo ser res-tituído à D.A. do D.F.S.P.

CONDENAÇÃO DE FUNCIONÁRIO — INDULTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O indulto não extingue o delito, somente outorga a liberdade sob determinadas condições, continuando o indultado a ser um condenado.

Se o indulto tem a faculdade única de conceder liberdade, não tem qualquer influência sobre as penas acessórias.

Processo n.º 2.430-49 — Parecer do Consultor Jurídico do D. A. S. P., em 6-10-49 — D. O. 14-10-49.

1. Funcionário condenado por decisão judicial, transitada em julgado em 21 de junho de 1948, a 4 anos de reclusão, foi indultado por decreto de 12 de agosto último e reassumiu suas funções a 16.

2. Em parecer anterior, emitido em 7 de junho de 1949, sustentamos que tal condenação importava na perda da função pública uma vez que a pena principal foi a de reclusão e por lapso superior a dois anos, *ex-vi* do art. 68, n.º II, c/c art. 70, parágrafo único, do Código Penal.

3. Em face do indulto quer agora a D. P. do Ministério da Viação e Obras Públicas saber se a medida de clemência abrange ou não a pena acessória.

4. Em trabalho publicado na "Revista de Direito Administrativo", volume II, pág. 785, tive oportunidade de abordar a tese e concluir pela negativa. A solução que me pareceu mais acertada foi inspirada na doutrina italiana, segundo a qual nem o indulto, nem a graça se refletem nas penas acessórias, salvo disposição expressa em contrário (E. Florian, *Trat. de Dir. Penal*, part. ger., vol. 2.º n.º 926 pág. 1.132, 4.ª edição, 1934).

Esta conclusão foi, aliás, a esposada em decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada em 18 de

maio de 1945, em exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores (Rev. cit. pág. 785).

5. Também o Dr. Odilon Costa Manso, quando Consultor Geral da República, assim opinou em 21 de julho de 1947, tendo sido o parecer de S. Ex.^a aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República ("Pareceres do Cons. Geral da República", volume único, parte I, 1947, págs. 113-15).

6. A circunstância de não ter sido a pena acessória aplicada antes do indulto não me parece possa ter consequências de ordem jurídica. Trata-se de omissão da repartição encarregada de preparar o respectivo expediente, porque a decisão condenatória transitou em julgado em 21 de junho de 1948 e disto teve ciência, oficialmente, a 7 de fevereiro de 1949, conforme consta do processo. Desta inércia não se poderá beneficiar o indultado, sendo, como é, a imposição da pena acessória, um complemento da sentença que continua íntegra, salvo quanto aos efeitos corporais. Como adverte Costa e Silva — mesmo o indulto amplo "que não extingue o delito" e "o indultado continua a ser um condenado" (Código Penal Com., vol. II, pág. 356). Deve, portanto, a condenação exaurir-se integralmente, através dos atos necessários, exceto na parte relativa à privação de liberdade, atingida pelo indulto.

É o que me parece.

S. M. J.

D.F., 6-10-1949. — Carlos Medeiros Silva, Consultor Jurídico.

FALTAS AO SERVIÇO — ATESTADO MÉDICO JUSTIFICATIVO.

No interior, onde não haja seção de assistência social, o atestado para justificação das faltas ao serviço de que trata o § 2.º do art. 111 do E. F., poderá ser firmado por médicos particulares, com firma reconhecida por tabelião, devendo ser atestada a natureza da doença e a condição de impossibilidade de comparecer ao serviço, como alude a legislação citada.

Processo n.º 4.975-49 — Parecer da D.P. em 6-10-49, aprovado pelo Diretor-Geral do D.A.S.P. — D. O. 15-10-49.

A Delegacia Fiscal de Teresina consulta sobre como deve proceder no caso de justificação de faltas ao serviço na forma do artigo 111, § 2º, do Estatuto dos Funcionários (E. F.).

2. Motivou a consulta, conforme esclarece a referida Delegacia, o fato de a Junta Médica Federal, naquela Capital, não fazer visitas médicas domiciliares para o fim de que se trata, destinando somente certos dias da semana aos exames de saúde para fins de posse, reassunção de exercício, aposentadoria e licença.

3. Ouvida a respeito a Seção de Assistência Social (S. S.) do S. P. F. opinou por que, "não sendo possível ao Governo manter postos de assistência social nos Estados, e não existindo verba para o pagamento de médicos, na falta dos da S. S.", sejam aceitos atestados médicos com firmas reconhecidas, para a justificação de faltas, até 3, previstas no art. 111 do E. F.

4. Dispõe o § 2.º do art. 111 do E. F. *verbis*:

"O "funcionário que, por doença, não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação de seu estado ao chefe direto, cabendo a este mandar examiná-lo, imediatamente, por mé-

dico da Seção de assistência social ou, na falta deste, *por outro qualquer médico*" (o grifo não é do original).

5. No caso em aprêço, entretanto, trata-se de repartição sediada num Estado, e, assim sendo, não possui pósto de assistência social uma vez que conforme esclareceu a S. S., não é possível ao Governo mantê-lo, crescendo, ainda, a circunstância de não dispor o Estado de verba para pagamento de outro médico, que, na falta do da Seção de Assistência Social, fôsse designado para examinar o funcionário.

6. Como se vê, no caso de que se trata, não se torna possível a observância, na íntegra, da determinação contida no citado dispositivo estatutário, o qual entretanto, permitindo que o servidor já examinado *por qualquer médico*, na falta do da S. S., dá margem a que, em situações como a que ora se apresenta, isto é, quando se tratar de repartições sediadas nos Estados, sejam aceitos atestados firmados por médicos particulares com firmas reconhecidas.

7. Vale salientar, outrossim, que, condicionando-se a justificação de faltas, com fundamento no aludido dispositivo, à comprovada impossibilidade de o funcionário comparecer ao serviço, deverá obrigatoriamente constar essa circunstância do atestado médico, com a declaração expressa da natureza da doença de que foi cometido o servidor.

8. No entender desta D. P., a solução acima indicada é a que se afigura mais plausível para o caso em aprêço, tanto mais que o próprio E. F., tratando dos exames no caso de licença para tratamento de saúde prevê que, excepcionalmente, poderá ser aceito atestado passado por médicos particulares, com firma reconhecida (art. 162, § 2.º).

9. Com este parecer, a D. P. propõe a restituição do processo ao S. P. F.

PRINCIPAIS DECRETOS DO MÊS DE OUTUBRO

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA — REGULAMENTO

Decreto n.º 27.264, de 28 de setembro de 1949 — Aprova e manda executar o Regulamento da Escola Superior de Guerra — (D.O. 3-10-49).

GAFANHOTO — CONVÊNIO INTERAMERICANO DE LUTA CONTRA

Decreto n.º 27.302, de 12 de outubro de 1949 — Promulga o Convênio Interamericano de Luta contra o Gafanhoto, firmado em Montevideu a 19 de setembro de 1946. (D.O. 17-10-49).

NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL — COMISSÃO DE ESTUDOS

Decreto n.º 27.353, de 20 de outubro de 1949 — Cria a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional. (D. O. 25-10-49).

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL — REGULAMENTO

Decreto n.º 27.372, de 27 de outubro de 1949 — Aprova o Regimento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil. (D. O. 29-10-49).

PODER LEGISLATIVO

SOB A ORIENTAÇÃO DO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO SYLVIO CORRÊA DE AVELLAR

Considerações em torno da Ligação Fluvial Amazonas-Prata

SYLVIO CORRÊA DE AVELLAR.

Idéia remota — O Far-West Brasileiro — O Tempo das lentas Bandeiras já passou — Ataque direto ao oeste — Conhecimento do Interior Brasileiro pelo Estrangeiro — Riqueza em matéria-prima e miséria, em recursos da civilização — A Região do Iguaçu — Projeto em foco no Congresso Nacional e discussões de caráter internacional.

A ligação das bacias do Amazonas e do Prata, formando imensa rede fluvial de transportes com os inúmeros afluentes que penetram o interior do Brasil e dos países vizinhos, é um plano lançado há muitos anos, nos tempos de Sebastião José de Carvalho e Melo, o marquês de Pombal.

Estender caminhos com recursos oferecidos graciosamente pela natureza, por lugares onde tão cedo não se poderá levar ferrovias e boas rodovias, representa muito mais que a marcha lenta para o oeste, constitui um verdadeiro lançamento do progresso no *far-west*, para que este marche de encontro da civilização que avança de leste.

E' plano ainda do século XVIII, daqueles tempos em que o litoral não tinha tantos atrativos para prender o passante e atrair gente do interior, deixando que a massa se embrenhasse pelo desconhecido, em busca do ouro, da prata, e mesmo de aventuras.

RIQUEZAS DO OESTE

A zona fronteira do país, exuberante de riqueza, vive, pode-se dizer, abandonada, muitas vezes farejada e explorada por gente de outras terras, bastando lembrar que, sempre que precisamos de bons relatórios sobre nosso interior, vamos buscá-los de autores estrangeiros, como Hamilton Rice, Humboldt e outros. Há por aí muitos quadros ilustrativos do fato e, no momento, temos em mão a edição brasileira de *Seleções do Reader's Digest*, do mês de abril de 1948, na qual vemos o depoimento do explorador William La Varre, que já em 1919 dirigia "expedições às selvas da América do Sul", "em busca do ouro e até de raridades piscatórias".

Positivamente, ouro é o que o ouro vale, e a busca era de tudo que representasse valor. La

Varre tornou-se um *expert*, tanto que, ao tempo da guerra foi o chefe da seção das Repúblicas Americanas do Departamento do Comércio e foi diretor de pesquisas e informações da RFC Rubber Development Corporation of South-America, tendo escrito vários livros sobre assuntos sul-americanos.

No artigo em questão, La Varre conta passagens da sua excursão às cabeceiras do Amazonas, em 1919, quando encontrou, descendo o rio Negro, uma pequena canoa quase a afundar ao pêso da carga de látex de borracha, conduzida por um humilde homem da terra, do qual recebeu a maior hospitalidade. Prosseguindo na sua narrativa interessante, em que demonstra a tarefa árdua e o espírito de boa fé daquela gente, menciona lamentos que ouviu, muito sugestivos, como êsses: "E gente de fora apareceu para levar a borracha através do Pacífico"; contou o pai de Raimundo que "um dia apareceu-lhe um estrangeiro no seringal; vinha escrever um livro com o propósito de ajudar os brasileiros a produzir melhor borracha e pedia permissão para ficar ali estudando".

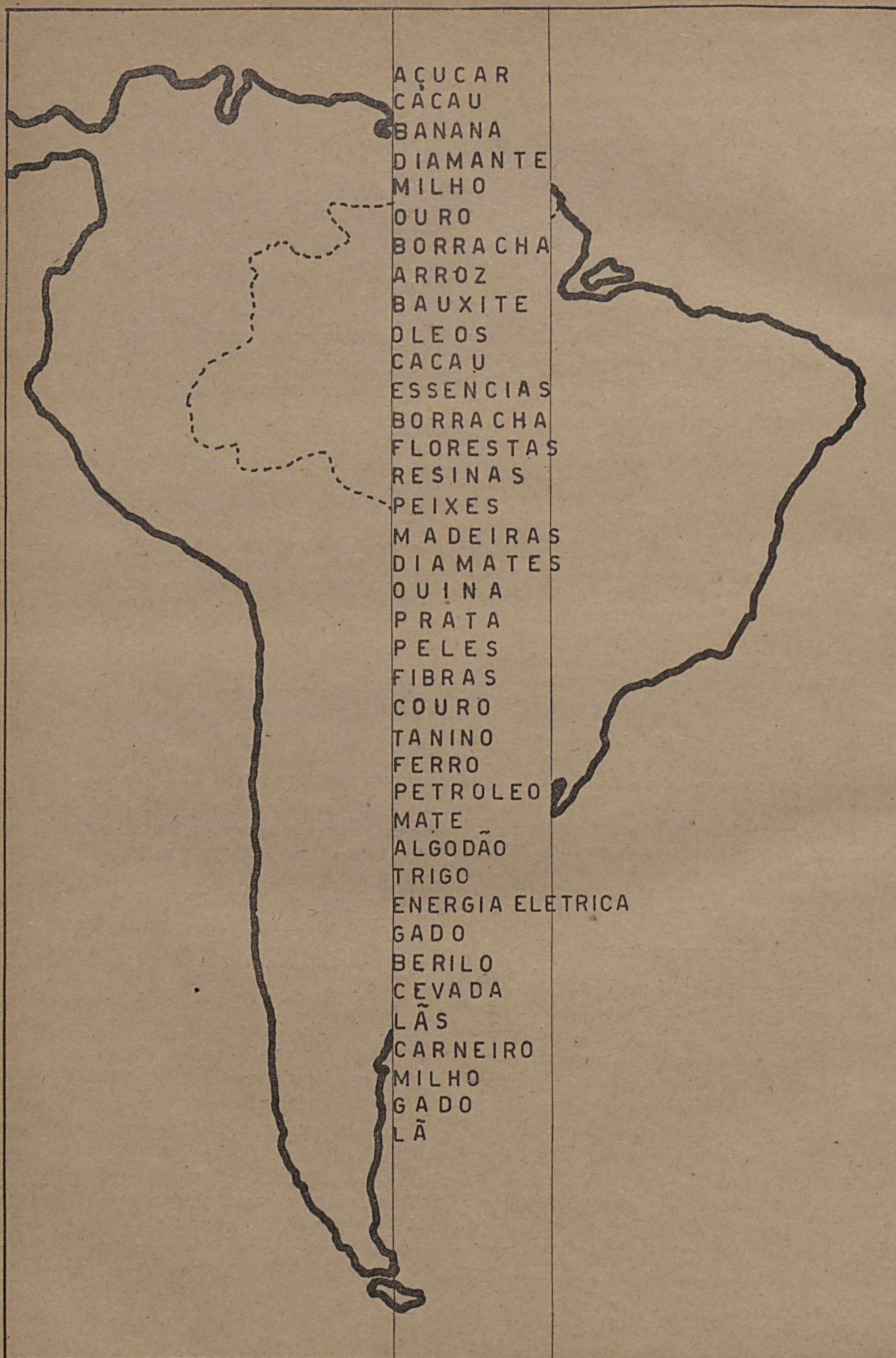
"Na verdade, o que êle fez foi colecionar secretamente sementes de hévea — 7.000 das quais levou, em 1876, para a Inglaterra onde as plantou num jardim botânico, transportando as mudas resultantes para a Malaia inglesa e daí para o Ceilão e a Birmânia.

VENDO AS COISAS DE PERTO

Nossas considerações em torno do assunto não se baseiam simplesmente em conhecimento teórico, tivemos contato direto com um pouco dessa realidade que é o atraso na faixa de fronteira do país.

Graças a Deus, não estivemos nesses lugares pavorosos, em que a febre, outras doenças e a miséria ceifam vidas como coisa muito natural. Fomos a uma região que possui o melhor clima do Brasil, onde a paisagem não tem rival, onde os rios são limpidos, com águas claras e puras pelo bater constante em quedas, saltos e cascatinhas. Fomos para os lados do Iguaçu, no Paraná, onde estão as mais belas quedas d'água do mundo.

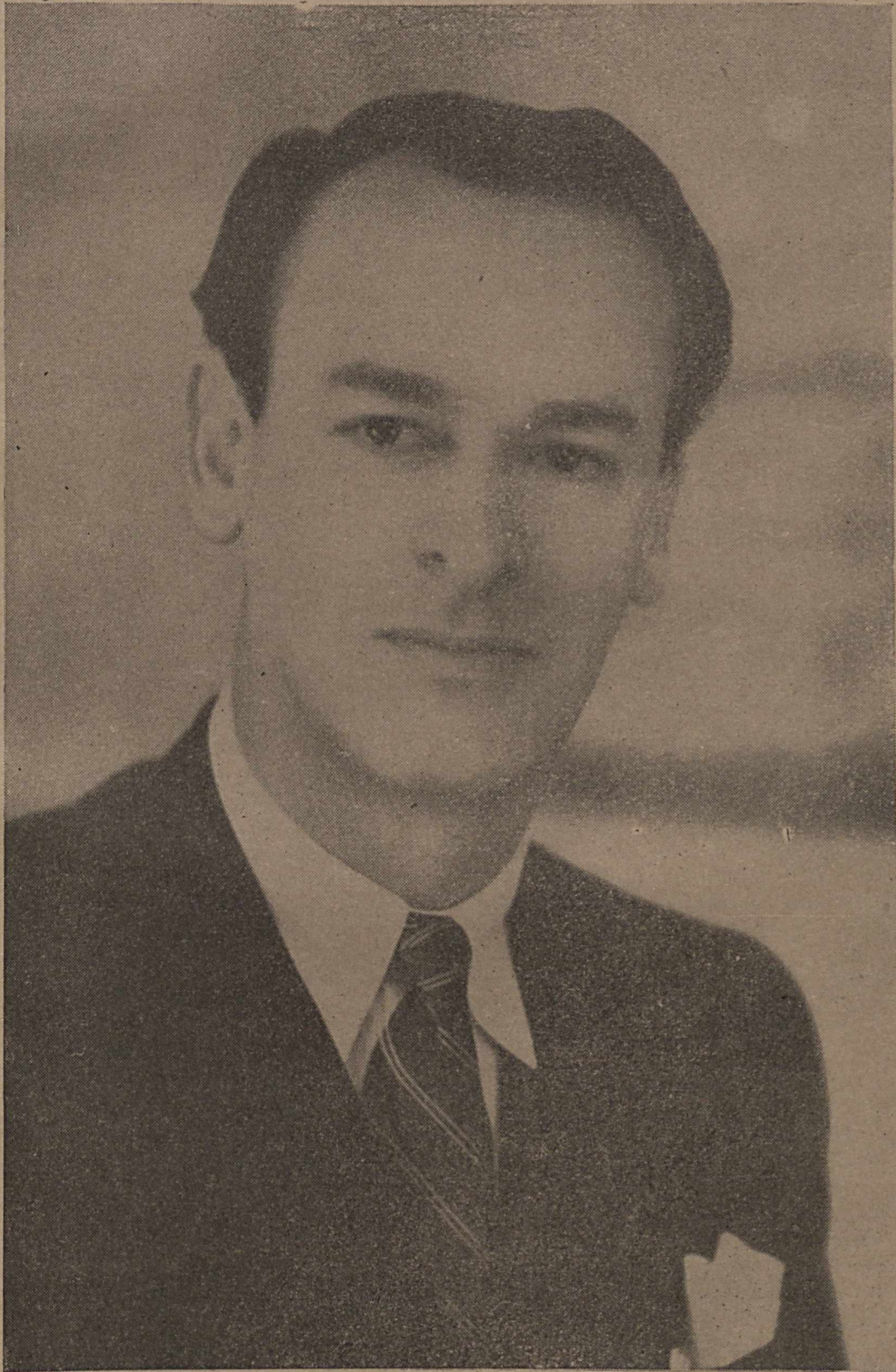
Valemo-nos de meios de transporte comuns, duas viagens de ônibus a partir de Ponta Grossa,



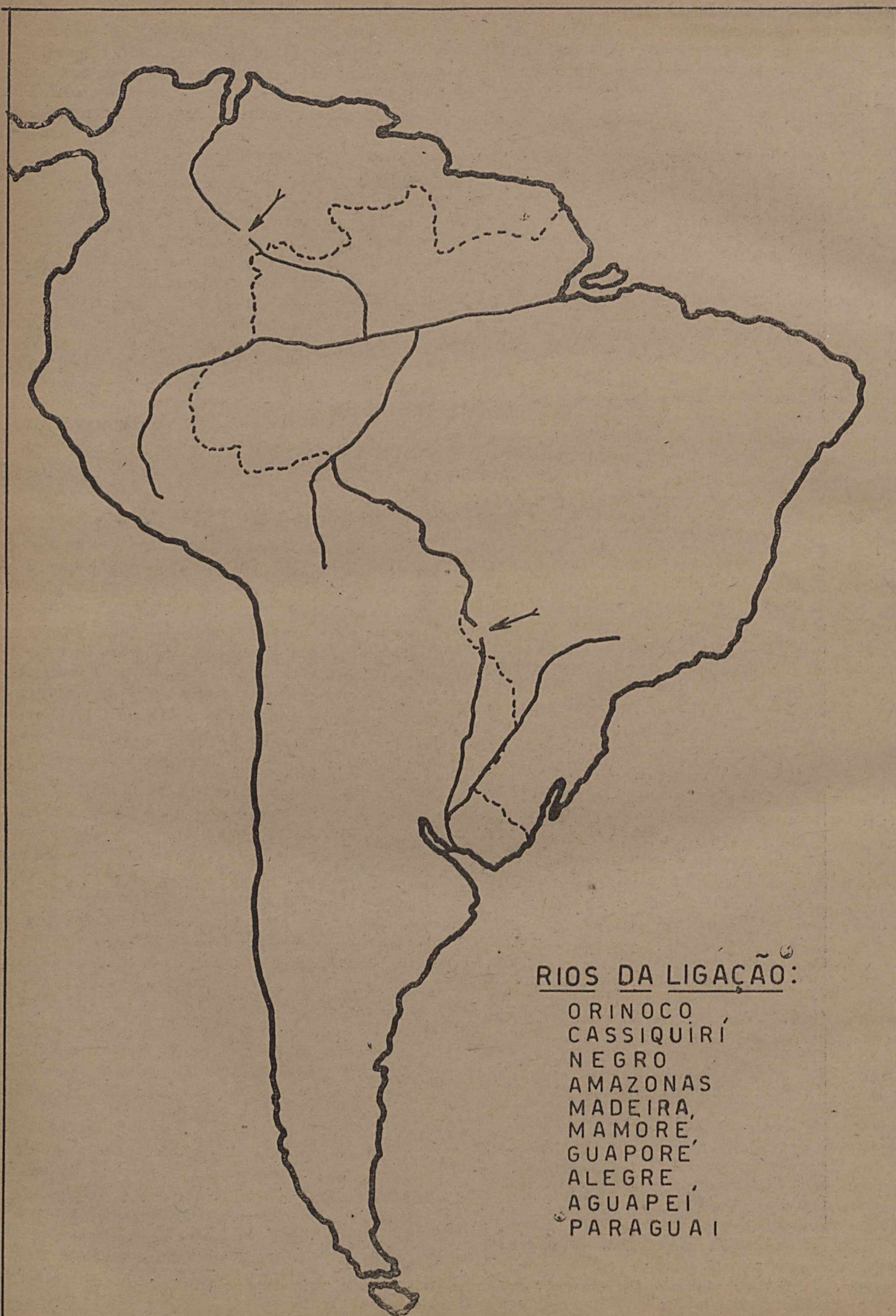
durante dois dias, sacolejando, atravessando rios em balsas, e, em outros investindo mesmo água a dentro. Habitamos hotéis comuns, precários, sujos, sem luz, com sistema de fossa imunda no fundo do quintal. A volta fizemo-la de caminhão, sentados em caixotes que se movimentavam o tempo todo,

do Iguaçu a Curitiba, das 5 horas da manhã às 11 da noite, isto por que não houve contratempo.

Nessa oportunidade, tivemos ocasião de ver: matas incendiadas, contrabando, falta de escolas, falta de hospitais, falta de estradas e transportes, falta de luz elétrica, homens escravizados por chefes



O ilustre deputado, Dr. Campos Vergal, autor do importante projeto em foco no Parlamento Nacional



RIOS DA LIGAÇÃO:

ORINOCO
CASSIQUIRÍ
NEGRO
AMAZONAS
MADEIRA,
MAMORE,
GUAPORE,
ALEGRE,
AGUAPEÍ,
PARAGUAI

de turmas de trabalhadores de estradas que comumente fogem com o dinheiro do pagamento, difusão do álcool, índios na miséria, um estrangeiro com mais de 30 anos de Brasil sem saber falar o português, gente morando em barracões esburacados sem a menor higiene e conforto, encantadoras jovens louras que nunca calçaram sapatos, sôltas pelo mato, ao léu, à sanha de verdadeiros homens feras que habitam aquelas zonas, muitos feragidos da justiça.

Este quadro é de uma região rica, saudável, encantadora. Imaginem o que sejam as zonas insalubres!

A IMPORTÂNCIA DA LIGAÇÃO FLUVIAL NORTE-SUL

O plano de ligação Amazonas-Prata representa medida de elevado alcance para o desenvolvimento econômico-social do interior do país, um interior — faixa-norte-sul, encerrando riquezas incalculáveis, muito além dessas preciosidades que de momento podemos lembrar: borracha, petróleo, diamantes, ouro, prata, cacau, arroz, ferro, trigo, milho, mate, açúcar, baunilha, quina, ipeca, copaíba, essências raras, madeiras, resinas, gado, fibras, anil, bananas, laranjas, feijão, mandioca, peles e mais.

O desenvolvimento das vias de comunicações é medida imprescindível, básica, para a colonização de todas as regiões em estado virgem e precário. As mesmas conduções que trarão matérias-primas, levarão, em retorno, produtos manufaturados, como calçados, tecidos, livros, remédios e demais produtos do progresso e da civilização, que irão dando àqueles lugares condições de vida que permitam a fixação do homem, que ali formará a sociedade que irá crescendo e passando por todos os graus.

As vantagens da execução desse plano são inumeráveis, pois, além de incrementar a marcha do desenvolvimento do país pela utilização dos recursos próprios, permitirá vasto intercâmbio com as nações sul-americanas vizinhas. As rendas provenientes de taxas e impostos federais, estaduais e municipais ascenderiam de maneira rápida e gigantesca, com a aplicação de regulamentos racionais, e a fiscalização honesta e intensiva.

Em desenho, demonstramos a seqüência de linhas fluviais que formariam o sistema tronco, deixando de apresentar a imensidade de afluentes também navegáveis que penetram pontos diversos do Brasil e de outros países.

Considerado o plano integral, que seria com a construção de um outro canal ligando o rio Negro ao Orinoco, que cortaria a Venezuela desembocando ao norte da América do Sul, temos que, por ordem, os seguintes rios integrariam o sistema: o Orinoco seria ligado ao rio Negro por um canal; o Negro desemboca no Amazonas e por este entraria no Madeira, continuando pelo Mamoré e pelo Guaporé, entrando no afluente deste, o rio Alegre, onde seria feito o canal de cerca de 6.500 metros ligando-o ao Aguapeí, que desemboca no rio Paraguai e finaliza no rio da Prata.

PROJETO NO CONGRESSO NACIONAL

O plano sobre o qual tecemos esse comentário, foi objeto de projeto do ilustre deputado Campos Vergal, o qual tomou o número 879, de 1948, e pelo qual se autoriza o governo a proceder a estudos para abertura de um canal ligando os rios Alegre e Aguapeí, estando esse projeto há um ano nas Comissões da Câmara.

Quando estão em evidência planos como o SALTE, rodoviário, criação do Conselho de Economia Nacional e outros de âmbito nacional, é natural que esse também fosse debatido, ou integrado no plano SALTE que é geral, ou tratado isoladamente, mas, nesta oportunidade, porquanto, tratando-se de problemas correlatos, há necessidade de coordenação e unidade no planejamento. Nestas condições, o laborioso autor do projeto apresentou requerimento pedindo a inclusão na ordem dos trabalhos e ponderando que as Comissões encarregadas de dar parecer não o façam apressadamente e procedam a uma análise meticulosa, porquanto a tese é de alto interesse econômico-social para a América Latina e maior para o Brasil.

DISCUSSÕES NO PLANO INTERNACIONAL

É sabido que, delegados de países sul-americanos, reunidos em Montevideu, apreciaram o assunto, aludindo às vantagens que decorreriam para os seguintes países: Venezuela, Colômbia, Equador, Peru, Brasil, Bolívia, Paraguai, Uruguai e Argentina; assim como, em Congresso de Engenharia realizado no Rio de Janeiro, foi tomada a resolução de pedir aos governos do Brasil, Venezuela, Argentina, Peru, Bolívia e Colômbia, levassem em consideração a idéia para a concretização da obra.

Informa o autor do projeto em curso no Congresso Nacional que o governo Argentino e as sociedades geográficas ou geoeconômicas daquele país têm-se dedicado ao estudo do assunto com especial interesse, salientando que, recentemente, na Conferência para Utilização dos Recursos Naturais, realizada em Lake Success, o Senhor Henrique Rodriguez Fabregat, delegado do Uruguai, apresentou projeto visando a abertura de uma via de navegação através da América Latina, sugerindo a abertura de um canal de 96 quilômetros entre o rio da Prata e o Amazonas, que possibilitaria a navegação desde Buenos Aires até a foz do Amazonas e até o mar das Caraíbas, com a ligação ao Orinoco.

CONCLUSÃO

Dessa apreciação, chegamos à conclusão de que a realização desse plano deveria ser concretizada sem mais delongas, pois que as vantagens são imensas, o custo do empreendimento será, podemos dizer, ínfimo, e dará compensação imediata, com o aumento da arrecadação de taxas e impostos, com o progresso das regiões como veículo de colonização das fronteiras.

Notícias do Congresso Nacional

(Continuação)

O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

TÍTULO III

Das sessões da Câmara

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As sessões da Câmara serão:

I — preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional, em cada sessão legislativa;

II — ordinárias, as de qualquer sessão legislativa realizadas todos os dias úteis, exceto aos sábados;

III — extraordinárias, as realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV — solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais;

Art. 63. A sessão ordinária terá início às quatorze horas e durará, normalmente, quatro horas.

Art. 64. A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 1.º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados à Câmara em sessão, ou pelo "Diário do Congresso Nacional" e, nesta hipótese também, por via telegráfica ou telefônica, aos Deputados.

§ 2.º A duração das sessões extraordinárias será a mesma das ordinárias.

§ 3.º Nas sessões extraordinárias realizadas no dia em que tiver havido sessão ordinária, o tempo destinado ao Expediente será somente o necessário à leitura da matéria respectiva, se houver.

Art. 65. As sessões serão públicas, mas, excepcionalmente, poderão ser secretas, quando assim deliberado pelo plenário.

Art. 66. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da ordem e por falta de "quorum" para votação se não houver matéria a discutir, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental previsto no art. 63.

Art. 67. O prazo de duração da sessão será prorrogável, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 1.º O requerimento da prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento de anunciar o Presidente a Ordem do Dia seguinte, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão, nem encaminhamento de votação e será votado, sempre, pelo processo simbólico.

§ 2.º Quando a prorrogação fôr para início, cu terminação, de explicação pessoal, não poderá exceder de meia hora.

§ 3.º Quando a prorrogação se destinar a votações, só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Deputados, apurada, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

§ 4.º Se, ao ser requerida prorrogação de sessão, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

§ 5.º Aprovada a prorrogação, não poderá ser res-tringida, salvo se encerrada a discussão da matéria em debate, a votação, ou a oração do Deputado.

Art. 68. A Câmara poderá destinar a primeira hora da sessão a comemorações, ou interromper a sessão para a recepção de altas personagens, desde que assim resolva o Presidente, de ofício, ou por deliberação do plenário.

Art. 69. Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

I — durante a sessão só Deputados e Senadores podem permanecer nas bancadas;

II — não será permitida conversação que perturbe a leitura de documento, chamada, comunicação da Mesa e debates;

III — qualquer Deputado, com exceção do Presidente, falará de pé; e só por enfermidade poderá obter permissão para falar sentado;

IV — é obrigatório, salvo o disposto no parágrafo anterior, o uso da tribuna pelos oradores, à hora do Expediente, ou durante as discussões, podendo, porém, o Deputado falar das bancadas sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isto se não opuser;

V — ao falar da bancada, o orador em caso nenhum poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

VI — a nenhum Deputado será permitido falar sem pedir a palavra, e sem que o Presidente lhe conceda;

VII — se o Deputado pretender falar, sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna antiregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

VIII — se, apesar dessa advertência e dêsse convite, o Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

IX — sempre que o Presidente der por terminado um discurso, os taquígrafos deixarão de apanhá-lo;

X — se o Deputado insistir em perturbar a ordem, ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto;

XI — o Presidente poderá suspender a sessão, sempre que julgar conveniente, a bem da ordem dos trabalhos;

XII — qualquer Deputado, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou à Câmara, de modo geral;

XIII — referindo-se, em discurso, a colega, o Deputado deverá preceder o seu nome do tratamento de Senhor, ou de Deputado;

XIV — dirigindo-se a qualquer colega, o Deputado dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XV — nenhum Deputado poderá referir-se a colega, ao Senado, ou a qualquer de seus membros, e, de modo geral, a qualquer representante do poder público, em forma descortês ou injuriosa;

XVI — a qualquer Deputado é vedado fumar quando na tribuna ou com assento à Mesa;

XVII — nas sessões solenes, será obrigatório o uso de roupa escura e, iniciados os trabalhos, os Deputados deverão ocupar os seus lugares.

Art. 70. O Deputado só poderá falar:

I — para apresentar projeto, indicação ou requerimento, ou para fazer comunicação;

II — para versar assuntos diversos, à hora do Expediente;

III — sobre proposição em discussão;

IV — para questões de ordem;

V — para reclamações;

VI — para encaminhar a votação;

VII — em explicação pessoal.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PÚBLICAS

SEÇÃO I

Do Expediente

Art. 71. À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Deputados ocuparão os seus lugares.

§ 1.º O Presidente verificará, pela lista de comparecimento, o número de Deputados presentes.

§ 2.º Achando-se presente o décimo do número total de Deputados, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 3.º Se faltar esse décimo, o Presidente aguardará, durante meia hora, que se complete o número, deduzido o retardamento do prazo destinado ao Expediente.

§ 4.º Não havendo sessão por falta de número, o 1.º Secretário despachará o expediente, independentemente de leitura, e dar-lhe-á publicidade no "Diário do Congresso Nacional".

Art. 72. O Expediente terá a duração de noventa minutos, improrrogáveis.

§ 1.º Abertos os trabalhos, o 2.º Secretário fará a leitura da ata manuscrita ou dactilografada da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação.

§ 2.º O Deputado que pretender retificar a ata enviará à Mesa declaração escrita. Essa declaração será incluída em ata, e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações no sentido de a considerar procedente, ou não.

§ 3.º O 1.º Secretário, em seguida à aprovação da ata, dará conta, em sumário, dos ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Câmara, despachando-os e dando-lhes o devido destino.

§ 4.º Se qualquer Deputado ou Comissão requerer, por escrito, a remessa, a determinada Comissão, de papéis despachados a outra, ou pretender que lhes seja dado destino diferente, será o requerimento, se não for atendido imediatamente, submetido, na sessão seguinte, à deliberação da maioria absoluta dos Deputados.

§ 5.º Será de quinze minutos, no máximo, o tempo consagrado à leitura da ata e de todos os documentos a que se referem os parágrafos anteriores. Esgotado esse prazo, se ainda houver papéis na Mesa, serão os mesmos despachados depois e mandados a publicação.

§ 6.º Após a leitura da matéria do Expediente, e antes de ser anunciado o orador inscrito, serão objeto de deliberação, com o prazo improrrogável de dez minutos para cada orador, os requerimentos de pesar, ou congratulações, regulados no art. 99, n.º 1, que houver na Mesa.

§ 7.º Terminada a leitura de todos os papéis, será concedida a palavra ao orador inscrito para a hora do Expediente, o qual poderá conservar-se na tribuna até às 15 horas, para fundamentar proposições, ou versar assunto de sua livre escolha.

§ 8.º É facultado ao orador, se não tiver ultimado o seu discurso, requerer ao Presidente conservá-lo inscrito para terminá-lo na sessão seguinte, o que somente lhe será concedido uma vez, sem direito de transferir a outrem o tempo restante.

§ 9.º As inscrições dos oradores do Expediente serão feitas em livro especial, pelo Deputado, de próprio punho, ou pelo Líder do seu Partido. Essas inscrições prevalecerão durante a sessão legislativa e serão publicadas, diariamente, no "Diário do Congresso Nacional". Não será permitida outra inscrição de Deputado antes de haver usado da palavra.

§ 10.º Desde o momento em que deixar a tribuna o orador do Expediente, até o início da Ordem do Dia, poderão usar da palavra durante dez minutos, cada um, no máximo, os Deputados que tiverem projetos, indicações ou requerimentos a fundamentar, comunicações a fazer, ou assuntos diversos a tratar e, para isso, se hajam inscrito

em livro próprio, pessoalmente ou por intermédio do Líder de seu Partido.

§ 11. As inscrições a que se refere o parágrafo anterior serão divulgadas em ordem cronológica, mas só prevalecerão durante três sessões consecutivas. Terá preferência na inscrição o Deputado de Partido do qual nenhum representante haja ocupado a tribuna em tal ocasião, nas duas últimas sessões, e o Deputado que não o haja feito nos últimos quinze dias.

SEÇÃO II

Da Ordem do Dia e da explicação pessoal

Art. 73. Finda a primeira parte da sessão, por esgotada a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1.º O 1.º Secretário lerá a matéria que se houver de votar, ou discutir, no caso de não se achar impressa.

§ 2.º Presente a maioria absoluta dos Deputados, dar-se-á início as votações, na seguinte ordem:

I — redações finais;

II — matérias da Ordem do Dia.

§ 3.º Não havendo matéria a ser votada, ou faltando número para votação, o Presidente anunciará o debate da matéria em discussão.

§ 4.º Quando houver número legal para deliberar, proceder-se-á, imediatamente, a votação, interrompendo-se a oração do Deputado que estiver na tribuna, desde que a proposição não esteja em discussão em virtude de urgência.

Art. 74. Terminadas as votações, o Presidente anunciará a matéria em discussão.

Parágrafo único. Se nenhum Deputado se houver inscrito ou solicitado a palavra sobre a matéria em debate, o Presidente dará como encerrada a discussão.

Art. 75. A ordem estabelecida nos artigos antecedentes só poderá ser alterada, ou interrompida:

I — para posse de Deputado;

II — em caso de urgência;

III — em caso de preferência;

IV — em caso de adiamento.

Art. 76. Esgotada a matéria da Ordem do Dia, a hora restante aos trabalhos será destinada a explicações pessoais.

§ 1.º A inscrição de orador, para explicação pessoal, será feita em livro especial, pelo Deputado, de próprio punho, ou pelo Líder de seu Partido, no mesmo dia da sessão, e só prevalecerá para esse dia.

§ 2.º O orador que estiver falando para explicação pessoal não poderá ocupar a tribuna por mais de meia hora, e somente lhe será facultado continuar com a palavra, por igual prazo, mediante cessão do Deputado que se lhe seguir na inscrição.

Art. 77. Finda a hora dos trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte, que poderá dividir em duas partes. Essa divisão se fará obrigatoriamente desde que haja matéria em pauta que deva ser submetida à discussão especial prevista no art. 115 e no n.º VIII do art. 160.

Parágrafo único. A Ordem do Dia, na qual as proposições destinadas a votação terão precedência sobre as em discussão, será organizada segundo a ordem cronológica das matérias, que somente poderá ser alterada em virtude de urgência, preferência regimental ou, excepcionalmente, se assim o aconselhar a importância de uma proposição sobre outras.

Art. 78. A proposição entrará em Ordem do Dia, desde que esteja em condições regimentais e tenha parecer das Comissões a que foi distribuída.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 79. A Câmara poderá realizar sessão secreta, se assim resolver, a requerimento escrito de quinze Deputados, com a indicação precisa do seu objetivo.

§ 1.º Este requerimento, que ficará conservado em sigilo, será submetido a deliberação secreta dos Presidentes das Comissões Permanentes, reunidos pelo Presidente da Câmara, sob a presidência d'êste.

§ 2.º A essa reunião será admitido o autor do requerimento, que poderá fundamentá-lo verbalmente.

§ 3.º Indeferido o requerimento, será permitida a sua renovação, perante a Câmara, em sessão pública.

§ 4.º A sessão secreta requerida pelo terço da totalidade dos Deputados, ou por alguma Comissão, para tratar de matéria subordinada ao seu exame, ou de sua competência, será convocada independentemente de consulta aos Presidentes das Comissões Permanentes. Equivale a requerimento de Comissão, para êsse efeito, a entrega à Mesa de pareceres e documentos apreciados em caráter secreto, nos termos do § 7.º do art. 35.

§ 5.º Serão sempre secretas as sessões em que deva ser debatido projeto de fixação das forças armadas ou modificação da respectiva lei.

§ 6.º Deliberada a sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões, das tribunas, das galerias e demais dependências anexas ao recinto, tôdas as pessoas estranhas aos trabalhos, inclusive os funcionários da Casa.

§ 7.º Quando se tratar de assunto pertinente à segurança nacional, ou de importância equivalente, poderá a Câmara decidir que sejam adotadas maiores cautelas no sentido de resguardar o sigilo da sessão.

§ 8.º Reunida a Câmara em sessão secreta, deliberar-se-á se o assunto que motivou a convocação deve ser tratado secreta, ou publicamente; tal debate, porém, não poderá exceder a primeira hora, nem cada Deputado acupar a tribuna por mais de dez minutos.

§ 9.º Antes de encerrar-se a sessão secreta, a Câmara resolverá se deverão ficar secretos os seus debates e deliberações, ou constar de ata pública.

§ 10. Deliberará a Câmara, sem discussão, se os nomes dos requerentes da sessão secreta deverão, ou não, ser dados à publicidade oficial.

§ 11. A ata da sessão secreta será aprovada pela Câmara, antes de levantada a sessão, assinada pela Mesa, fechada em envólucro lacrado e rubricado pelos 1.º e 2.º Secretários, com a data da sessão, e recolhida ao arquivo da Câmara.

§ 12. Será permitido ao Deputado que houver participado dos debates reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

CAPÍTULO IV

DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

SEÇÃO I

Das questões de ordem

Art. 80. Toda dúvida sobre a interpretação d'êste Regimento, na sua prática, ou relacionada com a Constituição, considera-se questão de ordem.

§ 1.º Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de dez minutos, ao formular uma, ou, simultaneamente, mais de uma questão de ordem, à hora do Expediente, e de cinco minutos durante a Ordem do Dia.

§ 2.º No momento da votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez, ao Relator, e uma vez a outro Deputado, de preferência o autor da proposição principal, ou acessória, em votação.

§ 3.º Tôdas as questões de ordem, claramente formuladas, com a indicação precisa das disposições, cuja

observância se pretenda elucidar, depois de falar somente o autor e o impugnante, serão resolvidas, conclusivamente, pelo Presidente da Câmara. Não é lícito opor-se ou criticar a decisão presidencial, na sessão em que fôr proferida. Qualquer consideração ou protesto, nesse sentido, só poderão ser feitos, à hora do Expediente, ou em explicação pessoal, em sessão posterior.

§ 4.º Se o Deputado não indicar, inicialmente, as disposições em que assenta a questão de ordem, enunciando-as, desde logo, o Presidente não lhe permitirá a continuação na tribuna e determinará a exclusão, na ata, das palavras por êle pronunciadas.

§ 5.º Não se poderá interromper orador na tribuna, para levantar questão de ordem, salvo concessão especial do mesmo.

Art. 81. As decisões do Presidente da Câmara sobre questões de ordem serão, juntamente com estas, registradas em livro especial, precedido de índice remissivo.

SEÇÃO II

Das reclamações

Art. 82. Em qualquer fase da sessão, poderá ser usada a palavra "para reclamação".

§ 1.º O uso da palavra, no caso d'êste artigo, destina-se, exclusivamente, a reclamação quanto à observância de expressa disposição regimental.

§ 2.º Aplicam-se às reclamações tôdas as normas referentes às questões de ordem, menos a restrição constante do § 2.º do art. 80.

CAPÍTULO V

DA ATA

Art. 83. O "Diário do Congresso Nacional" publicará, cada dia, a ata da sessão anterior, com todos os pormenores dos trabalhos.

§ 1.º Os projetos e emendas, os pareceres de Comissões, as indicações e os requerimentos serão transcritos na ata, por extenso, com a menção dos seus autores.

§ 2.º Todos os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso na ata impressa, salvo as expressas restrições regimentais. Não são permitidas as reproduções de discurso no "Diário do Congresso Nacional", com o fundamento de corrigir erros e omissões. As correções constarão da seção "Errata", existente naquele órgão.

§ 3.º Os discursos lidos serão publicados com esta declaração: "O Deputado F... leu o seguinte discurso:".

§ 4.º Ao Deputado que não puder falar por qualquer motivo é lícito entregar à Mesa discurso escrito, para ser publicado como se fôra lido.

§ 5.º As informações e os documentos não oficiais, lidos pelo 1.º Secretário, à hora do Expediente, em sumário, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se fôr a sua publicação integral determinada pelo Presidente, de ofício ou a requerimento.

§ 6.º As informações enviadas à Câmara dos Deputados, em virtude de solicitação desta, a requerimento de qualquer Deputado, ou de Comissão, serão, em regra, publicadas na ata impressa, antes de entregues ao solicitante, mas poderão sê-lo em resumo, ou, apenas, mencionadas, a juízo do Presidente da Câmara, ficando, porém, em qualquer hipótese, na Secretaria, cópias na integra de tais informações, que poderão ser fornecidas a qualquer Deputado.

§ 7.º Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado.

§ 8.º Na ata não será inserido nenhum documento, sem expressa permissão da Câmara, ou da Mesa, por despacho do 1.º Secretário, salvo nos casos previstos neste Regimento.

§ 9.º As atas impressas serão organizadas por ordem cronológica, em Anais, que serão distribuídos aos Deputados.

Art. 84. Lavrar-se-á ata, manuscrita, ou dactilografada, com a sinopse dos trabalhos de cada sessão.

§ 1.º As atas manuscritas ou dactilografadas serão encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2.º A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida, também, manuscrita, ou dactilograficamente, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Deputados, antes de se levantar a sessão.

TÍTULO IV

Das proposições

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

§ 1.º As proposições poderão consistir em projetos de lei, projetos de resolução, emendas, indicações, requerimentos e pareceres.

§ 2.º Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos.

§ 3.º A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

I — sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II — evidentemente inconstitucional;

III — que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

IV — anti-regimental;

V — que, referindo-se a lei ou artigo de lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

VI — que, referindo-se a contrato, ou concessão, não o transcreva por extenso;

VII — que contenha expressão ofensiva a quem quer que seja;

VIII — que faça sugestões ou recomendações a outro Poder.

§ 4.º Se o autor da proposição dada como inconstitucional, ou recusada com fundamento nos ns. III e IV do parágrafo anterior, não se conformar com a decisão da Mesa, poderá requerer ao Presidente a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que, se discordar da decisão da Mesa, restituirá a proposição a esta, para o devido trâmite. Se a Comissão fôr favorável à decisão da Mesa será arquivada a proposição.

§ 5.º A Mesa providenciará no sentido de que as proposições originárias do Senado sejam adaptadas às disposições do item V do § 3.º

§ 6.º Considera-se autor de proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 7.º O autor poderá fundamentar a proposição, por escrito ou verbalmente.

§ 8.º Sempre que a proposição não estiver devidamente redigida, a Mesa a restituirá ao autor, para organizá-la de acordo com as determinações regimentais.

Art. 86. A retirada de qualquer proposição, em qualquer fase do seu andamento, será solicitada pelo autor ao Presidente da Câmara, que deferirá, ou não, o pedido, com recurso para o plenário. Se a proposição já tiver parecer favorável da Comissão competente para opinar sobre o seu mérito, somente ao plenário cumpre deliberar.

Parágrafo único. A proposição de Comissão só poderá ser retirada a requerimento de seu Relator, ou Presidente.

Art. 87. Serão mandadas arquivar pelo Presidente da Câmara as proposições com pareceres contrários, sem votos vencidos, de todas as Comissões a que tenham sido distribuídas.

Parágrafo único. É lícito ao autor da proposição requerer o pronunciamento do plenário, caso não se conforme com o arquivamento.

Art. 88. Todos os processos, quer se refiram a projetos, quer a outras matérias, serão numerados por folhas, subpostas cronologicamente, a partir da inicial.

§ 1.º A requerimento do autor ou Relator de proposição, o Presidente da Câmara, ou de Comissão, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral, extraída do "Diário do Congresso Nacional".

§ 2.º Quando, por extravio, ou retenção indevida, não fôr possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios a seu alcance e providenciará a sua tramitação ulterior.

Art. 89. A publicação de proposição, no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, quando de volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:

I — a iniciativa — se de Deputado, cujo nome será mencionado, de Comissão, do Senado, ou do Poder Executivo;

II — a discussão a que está sujeita;

III — a respectiva ementa;

IV — a conclusão dos pareceres — se favoráveis, contrários ou com substitutivos;

V — a existência ou não, de votos em separado com os nomes de seus autores;

VI — a existência, ou não, de emendas, relacionadas por grupos, conforme os respectivos pareceres;

VII — outras indicações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A publicação constará da proposição inicial, com a respectiva justificação; dos pareceres, com os respectivos votos em separado e declarações de votos; das emendas, na íntegra, com as suas justificações, e respectivos pareceres; das informações oficiais porventura prestadas acerca da matéria; de outros documentos que qualquer Comissão tenha julgado indispensáveis ao esclarecimento do plenário.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 90. A Câmara dos Deputados exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, ou de resolução.

Art. 91. A iniciativa de projetos de lei, na Câmara, será:

I — do Presidente da República;

II — de Deputado;

III — de Comissão.

§ 1.º Os projetos de lei são de duas categorias:

I — os destinados a regular as matérias de privativa competência da União e do Poder Legislativo, com a sanção do Presidente da República (Constituição, art. 65);

II — os destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República (Constituição, art. 66).

§ 2.º Os projetos, se ultimada na Câmara a sua elaboração, serão enviados, no prazo de dez dias, prorrogável até a metade:

I — à sanção do Presidente da República, para promulgação e publicação, os referidos no n.º I do parágrafo anterior;

II — ao presidente do Senado, para promulgação e publicação, os referidos no n.º II.

Art. 92. Destinam-se os projetos de resolução a regular as matérias de caráter político, ou administrativo, sobre que deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I — perda de mandato de Deputado;

II — concessão de licença para o processo criminal, ou prisão, de Deputado;

III — concessão de licença a Deputado;

IV — criação de Comissão Especial, de Inquérito, ou Mista;

V — todo e qualquer assunto de sua economia interna.

Art. 93. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, concisos e claros, precedidos, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto.

§ 1.º Os projetos serão apresentados em três vias:

I — uma, subscrita pelo autor e demais signatários, se houver, destinada ao arquivo da Câmara;

II — uma, autenticada no alto de cada página pelo autor, com as assinaturas, por cópia, de todos os que o subscreveram, que será remetida à Comissão, ou Comissões, a que tenha sido distribuído o projeto;

III — uma, nas mesmas condições da anterior, destinada à publicação no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos.

§ 2.º Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa, de acordo com a respectiva ementa.

§ 3.º Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias fundamentalmente diversas, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 4.º Se os projetos enviados pelo Senado, ou pelo Presidente da República, não contiverem ementa, o 1.º Secretário providenciará para que lhes seja sobreposta.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES

Art. 94. Indicação é a proposição em que o Deputado sugere a manifestação de uma ou mais Comissões, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1.º As indicações, recebidas pela Mesa e lidas em súmula, serão despachadas às Comissões e mandadas à publicação, no "Diário do Congresso Nacional", sem dependerem de julgamento preliminar do plenário.

§ 2.º Os pareceres referentes a indicações deverão ser interpostos no prazo de vinte dias.

§ 3.º Se qualquer Comissão, que tiver de opinar sobre indicação, concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais.

§ 4.º Se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação a cujo autor dará conhecimento do fato, para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração do plenário.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS

SEÇÃO I

Disposições gerais

Art. 95. Requerimento é todo pedido feito ao Presidente da Câmara sobre objeto de expediente, ou de ordem, por qualquer Deputado, ou Comissão.

§ 1.º Os requerimentos, quanto à competência para decidí-los, são de duas espécies:

I — sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II — sujeitos a deliberação do plenário.

§ 2.º Quanto ao aspecto formal os requerimentos são:

I — verbais;

II — escritos.

SEÇÃO II

Dos requerimentos sujeitos a despacho do Presidente

Art. 96. Será despachado imediatamente pelo Presidente o REQUERIMENTO VERBAL que solicite:

I — a palavra, ou sua desistência;

II — permissão para falar sentado;

III — a posse de Deputado;

IV — a leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;

V — a observância de disposição regimental;

VI — a retirada, pelo autor, de requerimento verbal, ou escrito;

VII — a retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário;

VIII — a verificação de votação;

IX — informações sobre a ordem dos trabalhos e sobre a Pauta, ou a Ordem do Dia;

X — a requisição do documento, livro ou publicação, existente na Câmara, sobre proposição em discussão;

XI — o preenchimento de lugar em Comissão;

XII — a inclusão, em Ordem do Dia, de proposição com parecer e em condições regimentais de nela figurar.

Art. 97. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no "Diário do Congresso Nacional", o REQUERIMENTO ESCRITO que solicite:

I — audiência de Comissão, quando por outra apresentado;

II — informações oficiais.

§ 1.º Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a atos dos demais Poderes, no exercício de suas atribuições constitucionais ou legais, cuja fiscalização interesse ao Legislativo.

§ 2.º O requerimento, antes de despachado pelo Presidente, no prazo máximo de 72 horas, será devidamente informado pelo serviço próprio da Casa, acerca da existência, ou não, de pedido igual, anterior, ou de esclarecimentos já prestados sobre o assunto.

§ 3.º No caso da existência de informações idênticas, anteriormente prestadas, serão as mesmas entregues por cópia ao Deputado interessado, se não tiverem sido publicadas no "Diário do Congresso Nacional", considerando-se, em consequência, prejudicado o seu requerimento.

§ 4.º Se fôr indeferido requerimento de informações, ou retardado o respectivo despacho, será lícito ao Deputado apresentá-lo diretamente ao plenário, por intermédio da Mesa, com, pelo menos, vinte e cinco assinaturas.

§ 5.º Se, no prazo do § 2.º, tiverem chegado à Câmara, espontaneamente prestados, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o requerimento de informações.

§ 6.º Encaminhado um requerimento de informações, se estas não forem prestadas dentro em trinta dias, o Presidente da Câmara fará reiterar o pedido, através de ofício, em que acentuará aquela circunstância.

§ 7.º Se, transcorridos mais quinze dias, ainda não tiverem chegado as informações solicitadas, será dada ciência do fato à autoridade superior, para as devidas providências.

SEÇÃO III

Dos requerimentos sujeitos ao plenário

Art. 98. Dependerá de deliberação do plenário, será VERBAL e não sofrerá discussão o requerimento:

I — votado com a presença de, pelo menos, cinquenta (50) deputados, que solicite:

a) representação da Câmara por Comissão externa;

b) prorrogação de prazo para apresentação de parecer às emendas ao projeto de lei orçamentária;

c) prorrogação da sessão da Câmara por prazo certo, para o prosseguimento de discussão de proposição

em Ordem do Dia, ou para que o orador inicie, ou termine, explicação pessoal.

II — votado com a presença da maioria absoluta de Deputados que solicite:

- a) dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição na Ordem do Dia;
- b) dispensa de impressão de qualquer proposição;
- c) reconsideração à recusa de emenda a qualquer proposição;
- d) retirada da Ordem do Dia de proposição principal ou acessória, com parecer favorável.
- e) destaque de parte de proposição principal ou de proposição acessória, integral ou parcialmente aprovada, para constituir proposição independente;
- f) prorrogação da sessão para votação.

Art. 99. Dependerá de deliberação do plenário o requerimento ESCRITO:

I — sem discussão, apresentado na hora do Expediente, votado com a presença de pelo menos cinquenta (50) Deputados e encaminhado no máximo por dois oradores, que não poderão falar por mais de dez minutos cada um:

- a) subscrito por quinze (15) Deputados, no mínimo, que solicite manifestação por motivo de luto nacional, oficialmente declarado, ou de pesar pelo falecimento de congressista de qualquer legislatura, Chefe de Estado estrangeiro e pessoas que tenham exercido os cargos de Presidente ou Vice-Presidente da República, Presidente de Tribunal Federal, Ministro de Estado, Governador de Estado ou Território e Prefeito do Distrito Federal;
- b) subscrito por vinte e cinco (25) Deputados, no mínimo, ou por cinco Presidentes de Comissões Permanentes, e sujeitos a parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido dentro em 48 horas, que solicite voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações, por ato público ou acontecimento, anibos de alta significação nacional, e que não represente moção de apoio ao Governo.
- c) subscrito pela Comissão de Diplomacia e Tratados, relativo a ato ou acontecimento de alta significação internacional.

II — sem discussão, e votado pela maioria absoluta dos Deputados, que solicite:

- a) renúncia de membro da Mesa;
- b) remessa a determinada Comissão, de papel distribuído a outra;
- c) audiência de Comissão sobre determinada matéria;
- d) designação da Comissão Especial de cinco membros prevista no § 1.º do art. 107;
- e) retirada da Ordem do Dia de proposição com parecer favorável;
- f) prorrogação do prazo para a apresentação do parecer, por qualquer Comissão, salvo o disposto no art. 98, II,º I, letra b;
- g) discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, grupo de artigos ou emendas;
- h) adiamento da discussão, ou da votação;
- i) encerramento da discussão;
- j) votação por determinado processo;
- k) dispensa de impressão para votação de redação final (art. 145, § 5.º);
- l) preferência;
- m) urgência;
- n) inserção, nos Anais, de documento ou publicação de alto valor cultural, oficial ou não, mediante Parecer da Mesa e, se esta o entender, de outra Comissão a que se prenda o assunto;

III — sujeito a discussão, e votado pela maioria absoluta dos Deputados, que solicite:

- a) entendimento com o Senado para constituição de Comissão Mista (art. 32);
- b) sessão extraordinária;

- c) sessão secreta;
- d) licença de Deputado;
- e) audiência de Ministro;

Art. 100. O requerimento sobre proposição em Ordem do Dia entrará com ela em discussão.

§ 1.º O requerimento de audiência de Comissão, sobre matéria constante da Ordem do Dia, constituirá preliminar, para o efeito de ser discutido e votado antes de se anunciar ou prosseguir a discussão ou votação da mesma matéria.

§ 2.º Não será aceito pelo Presidente, com recurso de seu despacho para o plenário, o requerimento de audiência de Comissão sobre proposição que não tenha relação com as matérias da competência da mesma.

§ 3.º Salvo quando nas respectivas fases de discussão e encaminhamento de votação, nos termos regimentais, nenhum Deputado poderá usar da palavra sobre requerimento escrito, ainda que seja a título de lê-lo ou fundamentá-lo oralmente.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS

Art. 101. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1.º As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2.º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 3.º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea a outra e que tomará o nome de "substitutivo" quando atingir o projeto no seu conjunto.

§ 4.º Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§ 5.º Emenda modificativa é a que altera proposição sem a modificar substancialmente.

§ 6.º Denomina-se sub-emenda a emenda apresentada a outra.

Art. 102. Não serão aceitas emendas, sub-emendas ou substitutivos que não sejam rigorosamente pertinentes à proposição. Se a emenda se afastar desse preceito, será devolvida ao autor, para apresentá-la, se assim julgar conveniente, como proposição autônoma.

Parágrafo único. O autor de proposição que receber emenda estranha ao objetivo da mesma terá o direito de reclamar contra a sua admissão. Ao Presidente da Câmara compete resolver, nesta fase, sobre a sua aceitação, ou não. É lícito, porém, ao autor da proposição, no momento da votação da emenda impugnada, recorrer da decisão do Presidente, para o plenário, e requerer seja a proposição acessória, que lhe parecer contrária, ou diversa do enunciado da proposição principal, destacada para constituir proposição autônoma.

Art. 103. A emenda destacada, em qualquer discussão para constituir proposição à parte, terá esse destaque efetivado por determinação da Mesa e passará, logo depois, a proposição autônoma.

Parágrafo único. Se fôr necessário proceder-se a redação de emenda destacada, será esta entregue ao autor, para que o faça.

Art. 104. A emenda à redação final só será admitida nos casos previstos no § 6.º do art. 145.

CAPÍTULO VI

DOS PARECERES

Art. 105. Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

§ 1.º A Comissão que tiver de apresentar parecer às proposições, mensagens e demais papéis submetidos à

sua apreciação, cingir-se-á a matéria de exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, quer de acessória, ou de matéria ainda não objetivada em proposição.

§ 2.º O parecer, redigido por escrito, constará de três partes:

I — relatório, em que se fará exposição, tanto quanto possível explícita, da matéria em exame;

II — parecer do relator, em termos sintéticos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas;

III — parecer da Comissão, com as conclusões desta.

§ 3.º O parecer a emendas pode constar da parte opinativa, dispensado o relatório.

§ 4.º Sempre que fôr apresentado parecer sobre qualquer documento, ou papel, que não seja projeto do Executivo nem proposição da Câmara ou do Senado, desde que das duas conclusões deva resultar resolução, ou lei, deverá o mesmo conter a proposição necessária, devidamente formulada.

§ 5.º Cada proposição terá parecer independente, salvo quando, em se tratando de matérias análogas, tenham sido anexados os respectivos processos, a requerimento escrito de Comissão competente, despachado pelo Presidente da Câmara. Nesse caso, haverá um só parecer, o qual, se concluir por substitutivo, e este fôr aprovado, tornará prejudicadas as respectivas proposições. Se o parecer concluir pela aprovação de uma das proposições em causa, a aprovação desta pela Câmara prejudicará as demais. Se concluir pela rejeição de todas, serão votadas em conjunto, na conformidade do parecer, salvo destaque de qualquer delas, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados.

§ 6.º Os pareceres aprovados em Comissão, quando a outra não tiver de ir o processo, serão remetidos à Mesa, anunciados no Expediente e mandados a publicação.

§ 7.º O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer formulado em desacôrdo com as disposições regimentais, para que o redija na sua conformidade.

Art. 106. Excepcionalmente, nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer poderá ser verbal.

Parágrafo único. O Relator de parecer verbal, designado pelo Presidente da Comissão indicará, sempre, os nomes dos membros favoráveis e dos contrários à proposição.

Art. 107. Nenhuma proposição será sujeita a discussão ou a votação sem que seja interposto parecer escrito pela Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

§ 1.º Esgotados os prazos regimentais sem parecer da Comissão onde estiver transitando a proposição, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado, votado nos termos do art. 99, n.º II, designará uma Comissão especial de cinco membros, a fim de opinar a respeito, supletivamente, no prazo de cinco dias, prorrogável até o dôbro.

§ 2.º Sempre que o Presidente da Câmara julgar necessário, ou fôr solicitado pelo plenário, convidará o Relator, ou outro membro da Comissão, com a qual tiver mais pertinência a matéria, a explicar as razões do parecer, o que será feito no encaminhamento da votação.

TÍTULO V

Dos debates e deliberações

CAPÍTULO I

DA PAUTA

Art. 108. Todo e qualquer projeto, depois de recebido, numerado, aceito pela Mesa e publicado, será incluído em Pauta, por ordem numérica, durante quatro sessões ordinárias consecutivas, para o recebimento de emendas,

§ 1.º Findo o prazo regimental e publicadas as emendas, se houver, será o projeto distribuído às Comissões, pelo 1.º Secretário, em nome da Mesa.

§ 2.º Os projetos em Pauta serão anunciados, diariamente, em seguida à Ordem do Dia publicada no "Diário do Congresso Nacional" e nos avulsos.

§ 3.º Desde que o projeto figure em Pauta, até o encerramento da discussão, proceder-se-á à inscrição dos oradores que desejarem debater-lo, o que será feito em livro especial, pelo Deputado, de próprio punho ou pelo Líder de seu Partido.

Art. 109. É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Deputado, com recurso de sua decisão para o plenário, retirar da Pauta proposição que esteja em desacôrdo com exigência regimental.

Art. 110. As proposições em regime de urgência figurarão em Pauta na conformidade do que dispõem o art. 152 e seus parágrafos; as referentes a subsídio e ajuda de custo, nos termos do § 2.º do art. 168; e o projeto de lei orçamentária, segundo o disposto no art. 160, n.º VII.

Art. 111. Os projetos de Comissão que não hajam recebido emendas em Pauta, e não tenham de ser submetidos a outra Comissão serão imediatamente incluídos em Ordem do Dia, para discussão.

Art. 112. Estendem-se aos requerimentos sujeitos a emendas, no que lhes forem aplicáveis, as disposições deste Capítulo. Por elas não serão atingidas, entretanto, as proposições que tiverem, regimentalmente, processo especial.

CAPÍTULO II

Da discussão

SEÇÃO I

Disposições gerais

Art. 113. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em plenário.

Art. 114. Toda proposição sujeita a debate, exceto as que tiverem tramitação especial, será submetida a uma única discussão, ressalvado o disposto nos três artigos seguintes.

Art. 115. Haverá uma discussão especial, sem votação, para os projetos de autoria de Deputado, durante o tempo em que os mesmos permanecerem em Pauta.

§ 1.º Sempre que houver projeto em condições de sofrer discussão especial, a Ordem do Dia terá uma segunda parte, destinada a essa discussão e que se iniciará às dezessete horas.

§ 2.º A discussão especial de cada projeto encerrar-se-á automaticamente em qualquer destes casos:

I — se, anunciada, não houver oradores inscritos;

II — quando três oradores já houverem falado sobre o projeto;

III — em qualquer hipótese, quando houver transcorrido o prazo regimental destinado à permanência do projeto em Pauta.

§ 3.º O autor de projeto em discussão especial, se inscrito, terá preferência sobre qualquer outro Deputado que pretenda debater-lo.

Art. 116. Haverá, nos termos do art. 51, uma discussão prévia para as proposições consideradas inconstitucionais pela maioria absoluta da Comissão de Constituição e Justiça, e que será automaticamente encerrada com o decurso de duas sessões.

Art. 117. Haverá uma discussão suplementar nos casos do art. 123 e 173, § 4.º

Art. 118. Recebida a proposição, de volta das Comissões, a Mesa fará publicá-la no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, juntamente com os pareceres.

Parágrafo único. Impressos e distribuídos os avulsos, a proposição será incluída na Ordem do Dia, para discussão.

Art. 119. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, de ofício, ou por deliberação do plenário, presente a maioria absoluta dos Deputados, poderá anunciar o debate por artigos, títulos, capítulos, seções, ou grupos de artigos, sendo lícito, neste caso, ao Deputado inscrito, dividir em vários discursos o tempo de que dispuser para tratar da matéria.

Art. 120. A proposição, cuja discussão tenha sido encerrada na sessão legislativa anterior, terá reaberta essa discussão e poderá receber novas emendas, se assim fôr deferido pelo plenário, a requerimento de qualquer Deputado. As proposições de legislatura anterior, nas mesmas condições, terão sempre a discussão reaberta.

Art. 121. Quando uma proposição estiver em Ordem do Dia, para discussão, somente será admitida a apresentação de emenda subscrita por Líder de Partido ou dez Deputados.

Art. 122. Encerrada a discussão, se houver emendas, oferecidas nos termos do artigo anterior, serão as mesmas submetidas às Comissões com que tiverem pertinência, devendo cada uma delas opinar no prazo de cinco dias, prorrogável por mais cinco.

Parágrafo único. Se não forem apresentadas emendas, ou com a volta destas das Comissões, estará a proposição em condições de ser votada.

Art. 123. Sempre que uma Comissão, ao opinar sobre determinado projeto, lhe tenha oferecido substitutivo, e este haja sido aprovado pela Câmara, haverá, com o interstício de 48 horas, discussão suplementar, pelo prazo improrrogável de duas sessões, durante as quais poderão ser oferecidas novas emendas.

§ 1.º As emendas de discussão suplementar serão submetidas à Comissão que haja oferecido o substitutivo, a fim de que apresente parecer, no prazo de cinco dias, prorrogável por mais cinco.

§ 2.º Recebido o parecer, que não mais poderá concluir por substitutivo, será o mesmo publicado e distribuído em avulsos, com as respectivas emendas, dentro em vinte e quatro horas, findo o que estará a matéria em condições de ser votada.

§ 3.º No caso de não terem sido oferecidas emendas, durante a discussão suplementar, deixará de haver votação, previdenciando-se imediatamente quanto à redação final do projeto, nos termos regimentais.

Art. 124. A discussão dos requerimentos será encerrada se não houver quem peça a palavra, ou se desistir quem a houver solicitado.

§ 1.º Encerrada a discussão, será adiada a votação do requerimento para depois de ultimada a Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 2.º Se fôr pedida a palavra sobre requerimento em discussão, será esta matéria constante da Ordem do Dia, adiada para depois de ultimada a seguinte.

Art. 125. Quando mais de um Deputado pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

- I — ao autor da proposição;
- II — ao Relator;
- III — ao autor de voto em separado;
- IV — ao autor de emenda;
- V — a Deputado favorável à matéria em discussão;
- VI — a Deputado contrário a essa matéria;

§ 1.º Sempre que os Deputados se inscreverem para discussão deverão declarar se são favoráveis ou contrários à proposição em debate, para que a um orador favorável suceda um contrário, e vice-versa.

§ 2.º Na hipótese de todos os Deputados inscritos para a discussão de determinada proposição serem a favor, ou contra a mesma, ser-lhes-á dada a palavra pela ordem da inscrição, sem prejuízo do disposto nos números I a IV, do art. 125.

Art. 126. O Deputado que usar da palavra sobre proposição em discussão não poderá:

- I — desviar-se da questão em debate;
- II — falar sobre o vencido;
- III — usar de linguagem imprópria;
- IV — ultrapassar o prazo regimental;

Art. 127. Nenhum Deputado poderá solicitar a palavra quando houver orador na tribuna.

Art. 128. O Presidente solicitará ao orador, que estiver debatendo matéria em discussão, interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

- I — se houver número legal, para deliberar e a matéria em discussão não estiver sob regime de urgência;
- II — para leitura de requerimento de urgência relativo a segurança nacional, ou a calamidade pública, assinado pelo quarto, no mínimo, do número total dos Deputados;
- IV — para comunicação importante à Câmara;
- V — para recepção de personagem de excepcional relevo, nacional ou estrangeira, em visita à Câmara;
- VI — para votação de requerimento de prorrogação de sessão.

(continua no p. número)

PRINCIPAIS LEIS SANCIONADAS NO MÊS DE OUTUBRO

Defensores Públicos — Padrão de Vencimentos — Lei n.º 852, de 8 de outubro de 1949 — Fixa os vencimentos dos Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal. (D. O. 13-10-49).

Contribuição de Melhoria — Lei n.º 854, de 10 de outubro de 1949 — Dispõe sobre a contribuição de melhoria prevista no artigo 30 da Constituição. (Diário Oficial de 15-10-49).

Tribunal Superior Eleitoral — Aumento de vencimentos ao Pessoal das Secretarias — Lei n.º 867, de 15 de outubro de 1949 — Estende ao pessoal das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, dispositivos da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948. (D. O. 19-10-1949).

Período Adicional ao Exercício Financeiro — Lei número 869, de 16 de outubro de 1949 — Extingue o período adicional ao exercício financeiro e dá outras providências. (D. O. 20-10-49).

Despejo — Imóveis — Lei n.º 864, de 13 de outubro de 1949 — Dispõe sobre a prorrogação de prazo judicial para desocupação de imóvel. (D.O. 20-10-49).

Enfermeiro — Carreira do Ministério da Marinha — Lei n.º 872, de 16 de outubro de 1949 — Cria a carreira de enfermeiro no Quadro Permanente do Ministério da Marinha. (D. O. 20-10-49).

Títulos da Dívida Pública — Lei n.º 891, de 24 de outubro de 1949 — Permite a recuperação de título da Dívida Pública ao portador. (D. O. 28-10-49).

PUBLICAÇÕES E SUGESTÕES RECEBIDAS

Agradecemos e realçamos o valor das publicações e sugestões que temos recebido, referentes aos assuntos do Poder Legislativo, que representam colaboração valiosa e incentivo aos bons propósitos que nos movem.

O Serviço de Intercâmbio de Catalogação, uma cooperativa entre bibliotecas

LYDIA DE QUEIROZ SAMBAQUY

A CATALOGAÇÃO cooperativa como existe hoje em dia foi idealizada, há cem anos, pelo professor Charles Coffin Jewett, da Smithsonian Institution quando, em relatório à Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, expunha, em 1851 a conveniência, para fins de estudo e pesquisa, da união de todos os catálogos das bibliotecas norte-americanas em um só, isto é, num catálogo coletivo.

"Tudo o que facilita a pesquisa promove o progresso da ciência", afirmava o ilustre professor em seu relatório.

O catálogo coletivo, isto é, aquele que reúne o registro da coleção bibliográfica de mais de uma biblioteca, além dos inestimáveis serviços que presta aos estudiosos e pesquisadores em geral que nêles encontram a união dos acervos das bibliotecas para facilitar suas pesquisas, seus estudos e todos os seus trabalhos, muito auxilia ainda as atividades de preparação e de referência nas bibliotecas.

Servem os catálogos coletivos:

1, aos serviços de referência:

a) prestando informações sobre a existência de livros em outras bibliotecas, para que sejam consultados pelos leitores mesmo que se tenha que recorrer a empréstimos entre bibliotecas ou a cópias fotostáticas ou em microfilmes;

b) identificando livros que foram incorretamente citados ou descritos;

c) auxiliando na compilação de trabalhos completos de um determinado autor e fornecendo todos os elementos bibliográficos necessários;

2, aos serviços de catalogação e classificação:

a) com informações completas e corretas sobre a forma perfeita dos nomes dos autores;

b) com dados bibliográficos sobre os autores;

c) com a indicação dos livros que já possuem fichas impressas;

d) mostrando as coleções completas, etc.

3, aos serviços de aquisição fornecendo:

a) dados necessários a adequada seleção de livros;

b) informações sobre cópias e edições diferentes.

Mas para que possa existir um catálogo coletivo, duas coisas são essenciais por parte das bibliotecas:

1. Que observem rigorosamente as mesmas regras de catalogação;

2. Que desejem cooperar entre si, unindo seus esforços em benefício comum.

A catalogação por cooperação pode ser realizada por centralização dos trabalhos em uma biblioteca maior, como é feito na Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, em muitas bibliotecas universitárias, etc., ou por colaboração, isto é, o trabalho de catalogação é realizado por todas as bibliotecas que se reúnem tendo em vista o princípio de que um livro uma vez catalogado por uma biblioteca, nunca mais deve ser catalogado, por esta biblioteca ou por qualquer outra.

Grande é a economia que representa para as bibliotecas a catalogação por cooperação, além dos recursos que oferece à pesquisa e ao estudo.

Vejamos um exemplo singelo e, por isso, bem expressivo. Quase todas as bibliotecas brasileiras possuem a Coleção Brasileira, da Editora Nacional. Suponha-se que 1.500 bibliotecas cataloguem esta Coleção. Cada um dos seus livros será catalogado 1.500 vezes, e assim serão repetidas 1.500 vezes as pesquisas necessárias a identificação dos autores, a análise do livro para a sua descrição na ficha ou para a perfeita interpretação da matéria de que trata ou para discriminação de sua forma literária. Seria notável a economia de tempo, pessoal, material se somente uma das 1.500 bibliotecas catalogasse com perfeição essas obras e distribuisse a todas as bibliotecas interessadas o resultado desse trabalho em fichas duplicadas mecânicamente e que ficam para as bibliotecas quase pelo preço das fichas em branco.

Tendo por objetivo solucionar o problema do congestionamento existente nos trabalhos de catalogação e classificação da grande maioria

das bibliotecas e serviços de documentação, barateando o custo e aperfeiçoando o trabalho; desenvolver a cooperação entre as bibliotecas; contribuir para a formação de catálogos coletivos e, ainda, facilitar, ou mesmo possibilitar a pesquisa bibliográfica em todos os níveis, em setembro de 1942, foi organizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e pelo Departamento de Imprensa Nacional o Serviço de Intercâmbio de Catalogação que conta atualmente com o concurso de 49 bibliotecas federais e estaduais.

Certas e determinadas tarefas eram da competência de um e outro órgão. Assim, entre outras coisas a revisão das fichas originais das Bibliotecas cooperantes e das respectivas provas competia à Biblioteca do D.A.S.P., cabendo ao D.I.N., entre outras tarefas, a impressão das fichas e sua distribuição pelas Bibliotecas cooperantes e outros interessados em sua aquisição.

Em 15 de dezembro de 1947, a Fundação Getúlio Vargas firmou um acordo com a Imprensa Nacional, pelo qual o primeiro órgão passou a ser o representante exclusivo para a venda e distribuição das fichas bibliográficas impressas pelo S.I.C. A este Serviço a Fundação, desde

março de 1947, vinha prestando destacado apoio, auxiliando, com funcionários especialmente contratados para esse fim, os trabalhos de revisão que cabiam à Biblioteca do D.A.S.P. e cujo fim é assegurar a necessária uniformidade nesse setor.

Desde o início, despertou o S.I.C. imediato interesse e conquistou de pronto o apoio de numerosas bibliotecas; mas encontrou também sérios problemas entre os quais destacavam-se a falta de pessoal técnico nas bibliotecas necessário para a elaboração das fichas e, no S.I.C., para fazer o trabalho de revisão e, principalmente, a impossibilidade de impressão em um *tempo máximo* conveniente.

Essas dificuldades vão sendo aos poucos superadas e considerando-se que mesmo nos Estados Unidos, onde as bibliotecas contam com extraordinários recursos, algumas tentativas foram realizadas sem sucesso, antes de ser alcançado pleno êxito para os trabalhos de catalogação por cooperação — vamos progredindo rapidamente pois crescem dia a dia a eficiência do Serviço de Intercâmbio de Catalogação e sua capacidade de bem servir às bibliotecas.

Parte do Relatório 1948-49 do International Bank of Reconstruction and Development referente ao Brasil

Em 27 de janeiro de 1949 o Banco emprestou 75 milhões de dólares à Brazilian Traction Light and Power Company Ltd., corporação canadense, para financiar a maior parte dos custos de moedas estrangeiras utilizadas em um programa de quatro a cinco anos visando a expansão da energia elétrica e facilidades telefônicas para as subsidiárias da Companhia brasileira.

Essas subsidiárias operam nas áreas do Rio de Janeiro e São Paulo, as partes mais densamente populadas e industrializadas do Brasil. O programa provê a expansão da força geradora, atualmente sobrecarregada, e distribuição e equipamentos para mais de 50% e necessárias adições às facilidades do fornecimento de água para a obtenção da força.

O serviço local de telefones será também aumentado de cerca de 40% e a capacidade de tráfego em longa distância será também dilatada.

Esses projetos reduzirão substancialmente as deficiências no fornecimento da força e nas comunicações, que têm sido obstáculos importantes no desenvolvimento do Brasil, além de serem coerentes com os objetivos do Governo dentro do compreensivo plano quinquenal denominado "Salte".

O empréstimo é por um período de 25 anos e sua taxa de juros de 3½ (três e meio por cento), além da habitual comissão de 1%. A amortização começará em 1953. O empréstimo é garantido pelo Governo do Brasil.

A Brazilian Traction fez primeiramente um pedido de empréstimo de 100 milhões de dólares, em maio de 1947. Os planos da Companhia tiveram que ser revistos, entretanto, para levar em consideração a elevação brusca no custo do equipamento e da mão-de-obra local e o pedido já revisto, apresentado no fim de 1947, reduziu a prévia soma à importância de 75 milhões, o que se conseguiu com o adiamento para época posterior de uma parte da construção hidrelétrica e pela eliminação de gastos propostos para melhoramentos do gás, água e tração.

Entretanto, o Banco empreendeu um estudo da situação econômica do Brasil. Como em outros países latino-americanos, o acúmulo de moedas estrangeiras do tempo da guerra e o subsequente déficit financeiro do governo conduziram a uma expansão interna de crédito e consequente aguda inflação de preços. Nos anos após guerra a crescente necessidade de confiar na área do dólar para as matérias-primas essenciais e mer-

cadorias, juntamente com a inconvertibilidade de certas moedas congeladas resultaram em uma escassez de dólares, que pode continuar por algum tempo, a despeito do fato de que, sobre todas as moedas estrangeiras recebidas e pagamentos, quase ter havido equilíbrio.

O governo, entretanto, tem feito esforços para restringir a importação, estimular a exportação e parar a inflação. Em julho de 1948, o valor do cruzeiro ao par foi fixado após prévia consulta ao International Monetary Fund.

Uma demora considerável na conclusão das negociações do empréstimo resultaram da necessidade de extensas discussões entre o Banco e o Governo a fim de concordarem sobre a forma de garantia a ser dada pelo Brasil, de conformidade com os artigos do Acôrdio do Banco e, ainda, de demoras na aprovação, no Congresso Brasileiro, de leis necessárias à operação.

O Banco continua a ter um ativo interesse na realização das potencialidades de progresso do Brasil. Um grande número de projetos adicionais que interessam ao Brasil tem sido trazido ao Banco para estudo. Cobrem eles uma varie-

dade de propostas de empresas em várias partes do país. Algumas apenas, entretanto, têm até agora merecido auxílio do Governo Brasileiro. A mais importante delas é um projeto para o desenvolvimento da energia hidrelétrica do Rio São Francisco, no Nordeste brasileiro, o qual requer um desenvolvimento inicial de 120.000 kilowatts, sendo assim potencialmente uma das duas maiores fontes de força hidrelétrica na América do Sul. Um engenheiro contratado pelo Banco para esse fim está atualmente no Brasil fazendo um estudo das necessidades de força em relação ao referido projeto.

Nenhuma ordem de prioridade para a exploração foi estabelecida pelo Brasil. Todos os projetos favorecidos até agora se têm relacionado à força hidrelétrica que, de acôrdo com as conclusões alcançadas pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, é uma das primeiras necessidades do país.

A esperada aprovação, pelo Congresso Brasileiro, do Plano Salte, entretanto, deveria prover uma fórmula geral e guia para o futuro desenvolvimento.

Publicações recebidas

- Boletim Paraguai* — Ano 4 — N.º 22 — Agosto, 1949.
- Boletim do Conselho Federal de Comércio Exterior* — Ano XII — N.º 8 — Agosto, 1949.
- Catálogo General de la Universidad Nacional del Tucuman* — 1949.
- Revista Brasileira de Malariologia* — Vol. I — N.º 3 — Julho, 1949.
- Revista de Direito Municipal da Bahia* — Ano IV — Vol. VIII — Fasc. XXI-XXII — Maio-Junho — Julho-Agosto, 1949.
- Bulletin analytique de Documentation* — 4.º Année — N.º 4 — 1949.
- State Service* — Vol. XXIX — N.º 9 — September, 1949.
- Taxes* — Vol. 32 — N.º 9 — September, 1949.
- Boletim Britânico* (Londres) — Ano 2 — N.º 19 — Set.º, 1949.
- Revista do Instituto Histórico de Alagoas* — Vol. XXV — Ano de 1947 — 1949.
- Diário Oficial* (Ceará) — Ano XVI — N.º 4.658 — Setembro, 1949.
- Monthly Labor Review of Bureau of Labor Statistics* — Vol. 69 — N.º 2 — August, 1949.
- Behavior of Vitrified Clay sewer pipe under load* — Vol. XVIII — N.º 3 — May, 1949.
- La Teoria del Organo*, de Aparicio Mendez — Sección III, LVIII — Montevideo — 1949.
- Boletim da Argentina* — Ano III — N.º 9 — Setembro, 1949.
- Boletim da Prefeitura de Barreiras* — N.º 7 — Outubro, 1949.
- Notícias de Portugal* — Ano III — N.º 130 — Outubro, 1949.
- Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas* — Ano XI — Vol. XVIII — (Per-nambuco) — Abril-Junho, 1949.
- Public Administration* — (London) — Volume XXVII — Autumn, 1949.
- Relatório do I.R.B.* — Publicação n.º 40 — 7.º exercício — Janeiro-Dezembro de 1946.
- Relatório do I.R.B.* — Publicação n.º 42 — 8.º exercício — Janeiro-Dezembro de 1947.
- Relatório da E.F.N.B.* — (Bauru) — Ano de 1948 — 1949.
- Relatório da Associação Comercial do Maranhão* — Ano I — N.º 4 — Julho, 1949.
- Revista da Faculdade de Direito* — Minas Gerais — Outubro de 1949.
- Boletim Estadístico de Buenos Aires* — 2.º trimestre de 1949.
- Revista del Instituto del Cemento Portland Argentino* — N.º 20 — Ag., 1942.

- Órgão Oficial da Câmara de Comércio e Indústria do Brasil* — Ano XX.
- Revista de Intendência do Exército* — Ano XXIII — N.º 43 — Janeiro-Fevereiro, 1949.
- Mensário Forense de Minas Gerais* — Vol. IV — Ano II — Fasc. I — Maio, 1949.
- Boletim do Conselho Federal de Comércio Exterior* — Ano XII — N.º 9 — Setembro, 1949.
- Revista do Imposto de Renda* — Ano XII — Ns. 5 e 6 — Maio e Junho de 1949.
- Revista do Imposto de Renda* — Ano XII — N.º 7 — Julho, 1949.
- Notícias de Portugal* — Ano III — N.º 127 — Outubro, 1949.
- Red Tape — Threepence* — September, 1949.
- State Service* — Vol. XXIX — N.º 10 — October, 1949.
- The Sociological Review* — Vol. XI — Section nine — Year 1948.
- Colunas* — M.F. — Ano I — N.º 2 — Agosto-Setembro, 1949.
- Revista Forense* — Vol. CXXIV — Ano XLVI — Fasc. 553 — Julho, 1949.
- Revista Forense* — Vol. CXXIV — Ano XLVI — Fasc. 554 — Agosto, 1949.
- Normas Gerais de Direito Financeiro* — S. Paulo 1949.
- Boletim da Associação Pró Boas-Estradas* — Ano I — N.º 7 — Agosto, 1949.
- Conferência do Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará*, a 27-7-49 — Julho, 1949.
- Revista da Escola de Minas (Universidade do Brasil)* — Ouro Preto — Ano XIV — N.º 3 — Julho, 1949.
- Aviação* — Vol. XI — N.º 139 — Agosto, 1949.
- Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro* — Ano XIX — N.º 5.474 — Outubro, 1949.
- Diário Oficial do Estado de Sergipe* — Ano XXXI — N.º 10.577 — Setembro, 1949.
- Nação Brasileira* — Ano XXVII — N.º 313 — Setembro, 1949.
- Revista SENAI* — Ano V — N.º 49 — Agosto 1949.
- Quadro-Resumo de transações do International Monetary Fund* — N.º 109 — Outubro, 1949.
- Boletim do D.N.E.R.* — N.º 6 — 1949.
- Legislação do Trabalho* — São Paulo — Ano XIV — N.º 149 — Setembro, 1949.
- Monthly Labor Review of Bureau of Labor Statistics* — Vol. 69 — N.º 3 — September, 1949.
- Boletim da Associação Comercial do Maranhão* — Ano I — N.º 5 — S. Luiz — Agosto, 1949.
- Folheto sobre exp. suplem. c/fundamentos de direção*, de Ohio — State University Columbus — July, 1949.
- Conferências s/ "Extension universitaria del Instituto de Vias de Comunicacion de la Universidad Nacional de Tucuman"* — Diciembre de 1948.
- Tva and the Grass roots of University of California* — Los Angeles — Vol. 3 — 1949.
- International Monetary Fund* — (Annual report) April 30 — 1949.
- Civil Service Opinion* — Vol. 26 — N.º 312 — September, 1949.
- Nação Brasileira* — Ano XXVII — N.º 314 — Outubro, 1949.
- Mensaje e Informes del Presidente de la Corte Suprema de Justicia al Congreso Ordinario de 1949* — 1949.
- Revista do I.R.B.* — Ano X — N.º 57 — Outubro, 1949.
- Notícias de Portugal (Lisboa)* — Ano III — N.º 131 — Novembro, 1949.
- Mensário Forense (Minas Gerais)* — Ano II — Vol. IV — Fasc. II — Junho, 1949.
- Boletim do Conselho Federal de Comércio Exterior* — Ano XII — N.º 9 — Setembro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.145 — Setembro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.146 — Setembro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.148 — Setembro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.149 — Setembro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.151 — Outubro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.152 — Outubro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.153 — Outubro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.154 — Outubro, 1949.
- Jornal Oficial do Município de Ilhéus (Bahia)* — Ano XI — N.º 1.155 — Outubro, 1949.

Aquisição de novas áreas para a Colônia de Férias do Funcionalismo

Na conformidade do seu programa de realizações em benefício do funcionalismo civil, a Associação dos Servidores Civis do Brasil comprou novas áreas de terreno, destinadas a ampliar a Colônia de Férias, Hotel-Sítio Taquara, que, pela mesma Associação, fôra adquirido para os seus associados. E' sobremodo oportuno assinalar que tão grato acontecimento veio coincidir com o ato da Diretoria do órgão de classe do funcionalismo, pelo qual foi concedida arístia aos servidores em atraso nas mensalidades devidas à entidade.

Abre-se, dêsse modo, uma fase nova no setor da assistência social ao servidor público, através da A.S.C.B. As novas áreas poderão

ser adquiridas pelos funcionários para construção de casa própria, destinada a "week-end", e por sua vez integrada no conjunto da Colônia de Férias que, de acôrdo com o programa estabelecido, deverá ser ampliada com novas instalações.

Para êsse fim, é que a A.S.C.B. acaba de adquirir novas áreas contíguas à da Colônia de Férias do Hotel-Sítio Taquara, conforme o documenta a fotografia abaixo que focaliza aspecto da transação de compra do imóvel destinado àquele fim. A escritura de compra e venda foi assinada, em nome da A.S.C.B., pelo Dr. Ibany da Cunha Ribeiro, sendo o alienante o Senhor Guilherme Mertens.



O Dr. Ibany da Cunha Ribeiro, Diretor do Serviço de Documentação do D.A.S.P., assina, em nome da Associação dos Servidores Civis do Brasil, a escritura de compra das áreas destinadas à ampliação da Colônia de Férias do Funcionalismo

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

VOLUMES EDITADOS

ANO I

VOLUME I

N. 1 — novembro (esgotado).....	1937
N. 2 — janeiro (esgotado).....	1938
N. 3 — fevereiro (esgotado).....	1938
N. 4 — março.....	1938

VOLUME II

N. 1 — abril (esgotado).....	1938
N. 2 — maio.....	1938
N. 3 — junho.....	1938

VOLUME III

N. 1 — julho.....	1938
N. 2 — agosto.....	1938
N. 3 — setembro.....	1938

VOLUME IV

N. 1 — outubro.....	1938
N. 2 — novembro.....	1938
N. 3 — dezembro — (esgotado).....	1938

ANO II

VOLUME I

N. 1 — janeiro.....	1939
N. 2 e 3 — fevereiro e março.....	1939

VOLUME II

N. 1 e 2 — abril e maio.....	1939
N. 3 — junho.....	1939

VOLUME III

N. 1 e 2 — julho e agosto.....	1939
N. 3 — setembro.....	1939

VOLUME IV

N. 1 e 2 — outubro e novembro.....	1939
N. 3 — dezembro (esgotado).....	1939

ANO III

VOLUME I

N. 1 — janeiro (esgotado).....	1940
N. 2 — fevereiro (esgotado).....	1940
N. 3 — março (esgotado).....	1940

VOLUME II

N. 1 — abril (esgotado).....	1940
N. 2 — maio (esgotado).....	1940
N. 3 — junho (esgotado).....	1940

VOLUME III

N. 1 — julho (esgotado).....	1940
N. 2 — agosto (esgotado).....	1940
N. 3 — setembro.....	1940

VOLUME IV

N. 1 — outubro (esgotado).....	1940
N. 2 — novembro (esgotado).....	1940
N. 3 — dezembro.....	1940

ANO IV

VOLUME I

N. 1 — janeiro (esgotado).....	1941
N. 2 — fevereiro (esgotado).....	1941
N. 3 — março.....	1941

VOLUME II

N. 1 — abril (esgotado).....	1941
N. 2 — maio (esgotado).....	1941
N. 3 — junho (esgotado).....	1941

VOLUME III

N. 1 — julho (esgotado).....	1941
N. 2 — agosto (esgotado).....	1941
N. 3 — setembro (esgotado).....	1941

VOLUME IV

N. 1 — outubro (esgotado).....	1941
N. 2 — novembro (esgotado).....	1941
N. 3 — dezembro.....	1941

ANO V

VOLUME I

N. 1 — janeiro (esgotado).....	1942
N. 2 — fevereiro (esgotado).....	1942
N. 3 — março (esgotado).....	1942

VOLUME II

N. 1 — abril (esgotado).....	1942
N. 2 — maio (esgotado).....	1942
N. 3 — junho (esgotado).....	1942

VOLUME III

N. 1 — julho (esgotado).....	1942
N. 2 — agosto.....	1942
N. 3 — setembro (esgotado).....	1942

VOLUME IV

N. 1 — outubro (esgotado).....	1942
N. 2 — novembro.....	1942
N. 3 — dezembro.....	1942

ANO-VI

VOLUME I

N. 1 — janeiro.....	1943
N. 2 — fevereiro.....	1943
N. 3 — março.....	1943

VOLUME II

N. 1 — abril.....	1943
N. 2 — maio.....	1943
N. 3 — junho.....	1943

VOLUME III

N. 1 — julho.....	1943
N. 2 — agosto.....	1943
N. 3 — setembro.....	1943

VOLUME IV

N. 1 — outubro (esgotado).....	1943
N. 2 — novembro (esgotado).....	1943
N. 3 — dezembro (esgotado).....	1943

ANO VII

VOLUME I

N. 1 — janeiro (esgotado).....	1944
N. 2 — fevereiro (esgotado).....	1944
N. 3 — março (esgotado).....	1944

VOLUME II

N. 1 — abril.....	1944
N. 2 — maio.....	1944
N. 3 — junho.....	1944

VOLUME III

N. 1 — julho (esgotado).....	1944
N. 2 — agosto.....	1944
N. 3 — setembro.....	1944

VOLUME IV

N. 1 — outubro.....	1944
N. 2 — novembro.....	1944
N. 3 — dezembro.....	1944

ANO VIII

VOLUME I

N. 1 — janeiro.....	1945
N. 2 — fevereiro.....	1945
N. 3 — março.....	1945

VOLUME II

N. 1 — abril.....	1945
N. 2 — maio.....	1945
N. 3 — junho.....	1945

VOLUME III

N. 1 — julho.....	1945
N. 2 — agosto.....	1945
N. 3 — setembro.....	1945

VOLUME IV

N. 1 — outubro.....	1945
N. 2 — novembro.....	1945
N. 3 — dezembro.....	1945

ANO IX

VOLUME I

N. 1 — janeiro.....	1946
N. 2 — fevereiro.....	1946
N. 3 — março.....	1946

VOLUME II

N. 1 — abril.....	1946
N. 2 — maio.....	1946
N. 3 — junho.....	1946

VOLUME III

N. 1 — julho.....	1946
N. 2 e 3 — agosto e setembro.....	1946

VOLUME IV

N. 1 e 2 — outubro e novembro.....	1946
N. 3 — dezembro.....	1946

ANO X

VOLUME I

N. 1 e 2 — janeiro e fevereiro.....	1947
N. 3 e 4 — março e abril.....	1947

VOLUME II

N. 1 e 2 — maio e junho.....	1947
N. 3 e 4 — julho e agosto.....	1947

VOLUME III

N. 1 e 2 — setembro e outubro.....	1947
N. 3 e 4 — novembro e dezembro.....	1947

ANO XI

VOLUME I

N. 1 e 2 — janeiro e fevereiro.....	1948
N. 3 e 4 — março e abril.....	1948

VOLUME II

N. 1 e 2 — maio e junho.....	1948
N. 3 e 4 — julho e agosto.....	1948

VOLUME III

N. 1 e 2 — setembro e outubro.....	1948
N. 3 e 4 — novembro e dezembro.....	1948

ANO XII

VOLUME I

N. 1 — janeiro.....	1949
N. 2 — fevereiro.....	1949
N. 3 — março.....	1949

VOLUME II

N. 1 — abril.....	1949
N. 2 — maio.....	1949
N. 3 — junho.....	1949

VOLUME III

N. 1 — julho.....	1949
N. 2 — agosto.....	1949
N. 3 — setembro.....	1949

VOLUME IV

N. 1 — outubro.....	1949
N. 2 — novembro.....	1949
N. 3 — dezembro.....	1949



"LA TORRE — Km. 296 da Estrada de Ferro Brasil - Bolívia"